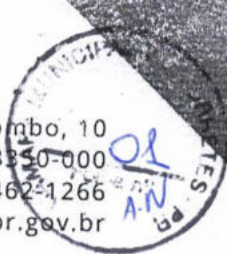


CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

AUTOS DE PROCESSO FÍSICO	
PROCESSO LEGISLATIVO Nº	078/2025
PROJETO DE LEI Nº (x) ORDINÁRIA () COMPLEMENTAR	2.587/2025
INICIATIVA/ AUTORIA:	PODER EXECUTIVO
DATA DO PROTOCOLO:	29/08/2025
DATA DA DISTRIBUIÇÃO AOS VEREADORES:	10/09/2025
COMISSÕES TEMÁTICAS:	CCJR, CFOG, CODSP, CLPFC e CESAS
1º APRECIÇÃO:	30/09/2025
2º APRECIÇÃO:	01º/10/2025
LEI SANCIONADA Nº/ DATA:	Nº 927 de 02/10/2025
PUBLICAÇÕES :	D.O.M EM 06/10/2025 EDIÇÃO 3378



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 053/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2587/2025

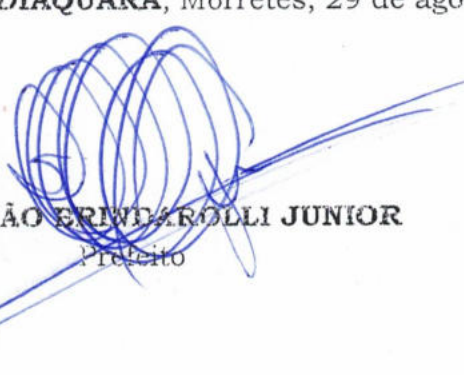
MENSAGEM

**Excelentíssimo Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Sr. João Vitor Peluso da Silva,**

Encaminhamos, a mensagem de Projeto de Lei Ordinária nº 053/2025, de Iniciativa do Poder Executivo, que *"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."*

Contando com a acolhida e aprovação deste, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL NEUNDIAQUARA, Morretes, 29 de agosto de 2025.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

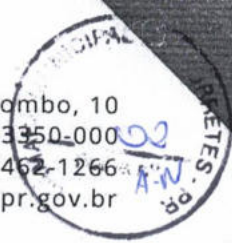
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRETES**

Número: 391 2025

Assunto: Projetos

Data: 29/08/2025

Hora: 16:12:30



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 053/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2587/2025

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

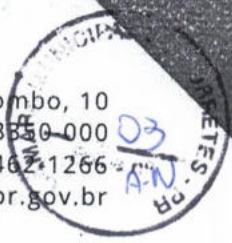
Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências da Iniciativa do Projeto de Lei Ordinária nº 053/2025, de Iniciativa do Poder Executivo, que *“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”*

A LDO, de forma bastante resumida, é instrumento indissociável da execução de políticas públicas, pois é ela que disciplina a elaboração orçamentária, define as prioridades de alocação de recursos e estabelece as condições para que os programas e ações governamentais sejam devidamente financiados e implementados.

Neste sentido, o Projeto em comento estabelece as diretrizes, prioridades e metas que orientarão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social para o ano de 2026, constituindo-se em peça fundamental para o planejamento e a gestão fiscal responsável do Município, e consolida o planejamento estratégico da Administração, alinhando as ações governamentais ao Plano Plurianual (PPA) e traduzindo os objetivos de longo prazo em metas e programas anuais executáveis.

No contexto macroeconômico, a LDO considera o ambiente econômico nacional e regional, projetando suas repercussões nas finanças municipais, particularmente na arrecadação de receitas próprias e na capacidade de investimento, visando mitigar riscos e aproveitar oportunidades para o desenvolvimento local. E, na esfera microeconômica, o Projeto direciona os recursos públicos de forma a maximizar os resultados para a comunidade, priorizando investimentos em áreas essenciais que impactam diretamente a qualidade de vida do cidadão morretense, como saúde, educação, infraestrutura e assistência social.

Assim exposto, a estrutura da LDO, conforme proposta, é composta pelo texto da Lei propriamente dito, que estabelece as normas e diretrizes gerais, e por anexos que detalham tecnicamente o planejamento, garantindo transparência e precisão, sendo estes:



1. Relatório da Estrutura Orçamentária: define a classificação dos órgãos e unidades administrativas que será adotada, assegurando a padronização e a integração com as demais peças orçamentárias;

Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais: justifica as projeções de receita e despesa, detalhando os critérios, parâmetros e variáveis econômicas utilizadas, o que confere robustez e credibilidade às estimativas;

2. Anexo de Metas Fiscais: quantifica os objetivos de resultado primário e nominal, além de estabelecer limites para despesas com pessoal e dívida consolidada, conforme exige a LRF, sendo uma demonstração clara do compromisso com o equilíbrio das contas públicas;

3. Anexo de Riscos Fiscais: identifica e avalia eventuais ameaças à execução orçamentária, como oscilações na atividade econômica ou crises setoriais, permitindo que a Administração adote medidas preventivas e mitigadoras de forma tempestiva;

4. Demonstrativo de Obras em Andamento: presta contas à sociedade sobre os investimentos em curso, sua situação física e financeira, assegurando a continuidade e dos projetos estratégicos para o desenvolvimento do Município; e

5. Relatório de Prioridades e Metas dos Programas da Administração Pública Municipal: vincula diretamente os recursos orçamentários aos objetivos do governo, detalhando os programas, suas metas físicas e os indicadores de desempenho que permitirão aferir os resultados alcançados.

Aproveitamos a oportunidade para discorrer sobre dois conceitos centrais para a avaliação da saúde fiscal do Município, detalhados no Anexo de Metas Fiscais, são o Resultado Primário e o Resultado Nominal. O Resultado Primário é o saldo das receitas menos as despesas, excluindo os juros da dívida pública, refletindo o esforço do governo para gerar poupança e honrar seus compromissos sem onerar as gerações futuras; já o Resultado Nominal incorpora o efeito dos juros da dívida sobre o resultado primário, representando a variação real do endividamento líquido do ente público. Um resultado nominal negativo, por exemplo, indica que a dívida cresceu mais do que a capacidade de geração de receitas, exigindo atenção contínua.

Entre as prioridades elencadas no presente PL, destaca-se o fortalecimento do Sistema de Controle Interno, essencial para assegurar a legalidade, legitimidade e economicidade da gestão dos recursos públicos, e o apoio ao controle externo exercido por esta Casa de Leis e pelo Tribunal de Contas; bem como a previsão da manutenção de uma Reserva de Contingência, instrumento crucial para lidar com passivos imprevistos e eventos fiscais inesperados, garantindo a estabilidade da execução orçamentária sem comprometer o atingimento das metas fiscais.

Com efeito, destacamos que o presente Projeto de Lei mantém o respeito aos limites constitucionais para aplicação de recursos nas áreas de saúde e

educação, além de observar rigorosamente os dispositivos da LRF que tratam de despesas com pessoal e endividamento público.

É importante destacar que o presente Plano foi planejado de acordo com o que prevê a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 165, inciso II e § 2º, que prevê o Poder Executivo Municipal como entidade competente para estabelecer as diretrizes, metas e prioridades da Administração Pública, como abaixo colacionamos:

“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: (...)

II - as diretrizes orçamentárias; (...)

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)”

No mesmo raciocínio, a Lei Orgânica do Município prevê que compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de proposição do plano plurianual, devendo este encaminhar até 31 de agosto do primeiro exercício financeiro do mandato, destacando as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital, e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada:

“Art. 50 Compete privativamente ao Prefeito Municipal à iniciativa das leis que versem sobre: (...)

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;”

“Art. 69 compete privativamente ao Prefeito: (...)

VI - Enviar a Câmara Municipal o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual no prazo instituído no Artigo 96 e seus Parágrafos e Incisos desta Lei Orgânica (NR dada pela Emenda 005, de 03 de dezembro de 2009);”

“Art. 95 Leis de iniciativa do Poder Executivo Municipal estabelecerão (NR dada pela Emenda 005, de 03 de dezembro de 2009)

II - as diretrizes orçamentárias; (...)

§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias, de caráter anual, compreenderá: (NR dada pela Emenda 005, de 03 de dezembro de 2009)

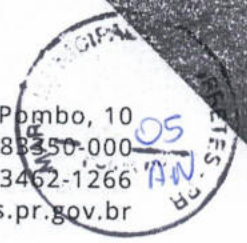
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - as orientações para elaboração da Lei Orçamentária Anual;

III - os ajustamentos do Plano Plurianual decorrentes de reavaliação da realidade econômica e social do Município;

V - as disposições sobre a alteração da legislação tributária.

IV - a projeção das despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;”



“Art. 96 Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais serão apreciados na forma do Regimento Interno, respeitadas as disposições deste artigo e enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal, obedecendo os seguintes prazos, até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, da Constituição Federal: (NR dada pela Emenda 005, de 03 de dezembro de 2009)

I - o projeto de lei do Plano Plurianual deverá ser enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto do primeiro exercício financeiro de mandato e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 8/2017)”

Assim exposto, reforçamos que a matéria é de competência do Município e de iniciativa do Poder Executivo, estando o projeto formalmente adequado, sem incorrer em vícios de iniciativa, nem em ofensa ao princípio da separação dos poderes.

Por fim, destaque-se que foi dado cumprimento ao disposto pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que assim dispõe:

“Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

- a)** equilíbrio entre receitas e despesas;
- b)** critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
- c)** (VETADO)
- d)** (VETADO)
- e)** normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- f)** demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II - (VETADO)

III - (VETADO)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. (Vide ADI 7064)”

Assim exposto, a gestão reafirma o compromisso com a transparência, prevendo a ampla divulgação dos instrumentos de planejamento e a realização de Audiências Públicas, assegurando a participação popular no ciclo orçamentário, conforme determina a CRFB e a LRF, e em estrito cumprimento ao disposto no art.

44¹ da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), que determina a gestão democrática por meio da ampla publicidade e da garantia de canais de participação da população.

Neste sentido, a Administração Municipal promoveu uma intensa mobilização social, utilizando-se do sítio eletrônico do Município de Morretes, onde foram disponibilizados formulários, permitindo que cada cidadão, de qualquer localidade, pudesse contribuir com sugestões, críticas e propostas para a consolidação das diretrizes orçamentárias.

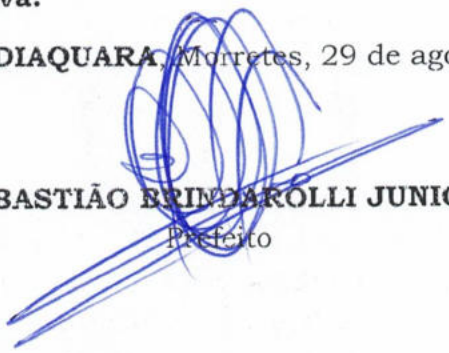
Paralelamente à consulta pública online, foram realizadas audiências públicas setoriais, convocadas e conduzidas em conjunto com todas as secretarias municipais de atividade-fim, como Saúde, Educação, Assistência Social, Infraestrutura e outras. Estes encontros, realizados em diversos pontos do município, proporcionaram um debate franco e direto com a comunidade, garantindo ampla voz à população morretense para expressar suas necessidades e prioridades, que vão compilados em Relatório anexo à presente justificativa.

As contribuições colhidas, tanto virtualmente quanto presencialmente, foram minuciosamente analisadas e havendo viabilidade incorporadas à proposta, assegurando que o Orçamento Municipal de 2026 seja um efetivo instrumento de transformação social, construído com e para a sociedade, ao passo que o resultado desse diálogo e transparência está refletido nas metas e prioridades estabelecidas neste Projeto de Lei.

Ante ao exposto, confiantes no planejamento sério, transparente e comprometido com o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da população de Morretes, resumido nesta Minuta de Lei, encaminhamos a presente para apreciação dos Nobres Edis, que servirá como bússola para a condução responsável das finanças públicas no próximo exercício.

É a justificativa.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 29 de agosto de 2025.



SEBASTIÃO BRINDARÓLLI JUNIOR
Prefeito

¹ **Art. 44.** No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 053/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2587/2025

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”

Art. 1º. O Orçamento do Município de Morretes, relativo ao exercício de 2026 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Lei Federal Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, e suas alterações, compreendendo:

- I** - As prioridades da Administração Municipal;
- II** - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - As diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV** - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V** - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VII** - As demais disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. São prioridades da Administração Municipal:

- I** - Incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
- II** - Implementar políticas públicas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;
- III** - Estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;

IV - Buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;

V - Fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI - Fortalecer a atuação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico de assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante dos Anexos, que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º A classificação da receita a ser utilizada no exercício financeiro de 2026, seguirá o disposto nas normas legais da STN vigente, ficando facultado ao Poder Executivo detalhar as naturezas de receita, em contas de nível de detalhamento maior.

§ 2º A classificação da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam das Portarias dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, ficando facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária dentro das novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

§ 3º Na Lei Orçamentária Anual, a classificação das despesas será identificada por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º. As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal deve encaminhar ao Poder Legislativo, no prazo legal, será composta pelo Projeto de Lei, justificativa e os seguintes anexos obrigatórios:

I - Quadros orçamentários consolidados;

II - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;

III - Demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR

§ 1º Os quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso I, deste artigo, incluindo os anexos a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, são:

I - Evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II - Evolução da despesa, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;

III - Resumo das receitas, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Resumo das despesas, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - Receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - Receita de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VII - Despesa, segundo o poder e o órgão, a destinação de recursos e os grupos de natureza da despesa;

VIII - Despesa, segundo a função, a subfunção, o programa, os grupos de natureza da despesa e as modalidades de aplicação;

IX - Despesa, segundo os Programas de Governo;

X - Resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a unidade, a função, a subfunção e o programa;

XI - Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando ao cumprimento do art. 212, da Constituição Federal, de 1988, e suas alterações;

XII - Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e suas alterações;

XIII - Programação estimada referente à aplicação para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

XIV - Demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XV - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita;

XVI - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e

XVII - Demonstrativo consolidado da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas fiscais.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - O demonstrativo dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;

II - O esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;

III - A justificativa para a fixação das principais despesas.

Art. 6º. Para efeito do disposto no art. 5º desta Lei, o Poder Executivo Municipal de Morretes deverá entregar sua proposta orçamentária ao Órgão responsável pela consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida prevista.

Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 8º. Havendo despesas obrigatórias de caráter continuado, estes serão objeto de demonstração na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que acompanhará o respectivo Projeto de Lei.

Art. 9º. Constituem os gastos municipais todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidas e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.

Art. 10. O Município poderá encaminhar Projetos de Leis, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2026, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentário poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.

Art. 11. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 12. O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 13. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I - Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

- a) incidam sobre dotações para pessoal ativo e seus encargos;
- b) incidam sobre o serviço da dívida; e
- c) incidam sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

III - Sejam advindas de indicação parlamentar até o limite legal conforme previsão dos §§ 9º, 9º-A, 10 e 11 do art. 166 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 14. Fica vedada a inclusão no Projeto de Lei Orçamentária de Créditos Orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada,

destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo Financeiro de Impacto Orçamentário.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, créditos suplementares e efetuar adequações na LDO, indicando como recursos, os superávits financeiros de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

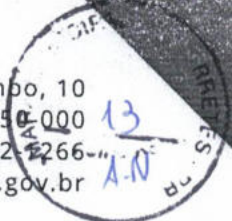
Art. 16. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2026, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres e operação de crédito, nos termos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 66, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso - ID de uso "3" - Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, das receitas não utilizadas do exercício de 2025, a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres.



Art. 21. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos art. 16 a 20, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 15 desta Lei.

Art. 22. Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 23. A proposta orçamentária, não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição da República Federativa do Brasil e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 24. A Lei Orçamentária empregará na fixação da despesa e na estimativa da receita atenção aos princípios de:

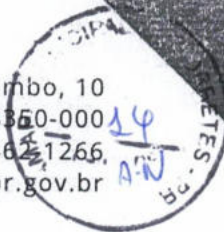
- I** - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II** - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III** - Modernização na ação governamental; e
- IV** - Cumprimento dos itens legais como gastos com pessoal, saúde, educação e outros.

Art. 25. Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observados, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 26. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2026, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I** - Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II** - À concessão e/ou redução de isenções fiscais;
- III** - À revisão de alíquotas dos tributos de sua competência;
- IV** - Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Art. 27. O orçamento do Poder Legislativo obedecerá ao limite de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153, e arts. 158 e 159 da Constituição da República Federativa do Brasil, calculada sobre a base líquida, já deduzidas as transferências ao Fundo de



Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 28. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 29. Na elaboração da proposta de Lei Orçamentária Anual, o Executivo deverá reservar 2% (dois por cento) do orçamento do município como recursos vinculadas as emendas individuais do Poder Legislativo Municipal e 1% (um por cento) em emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, conforme estabelecido no §8º e §9º, do art. 95 da Lei Orgânica Municipal, sendo que a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e de bancadas em Lei Orçamentária Anual, se fará mediante prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Considerar-se-á como executada a emenda individual aprovada quando o objetivo integral for cumprido, ainda que o recurso utilizado provenha de outra fonte ou rubrica distinta da especificada na Lei Orçamentária Anual (LOA).

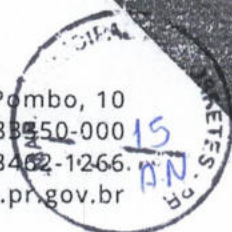
§ 2º Cumprido integralmente o objeto da emenda individual aprovada, eventual valor residual, originalmente alocado em rubrica específica, será revertido ao Tesouro Municipal para livre utilização, conforme as necessidades orçamentárias e financeiras do Município.

§ 3º As emendas individuais poderão ter sua destinação alterada pelo Vereador, mediante a comprovação pelo Poder Executivo de que seu objeto foi cumprido com recursos de outras fontes.

Art. 30. As receitas e as despesas serão estimadas, podendo sofrer atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observando-se a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração:

- I** - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II** - A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III** - A expansão do número de contribuintes; e



IV - A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§ 4º O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2026, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10% (dez por cento).

§ 5º As renúncias dos valores apurados no parágrafo anterior deste artigo não serão consideradas na previsão da receita de 2026, nas rubricas orçamentárias correspondentes.

§ 6º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.

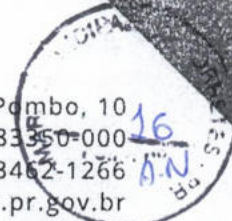
Art. 31. Os Dirigentes das Secretarias Municipais, da Procuradoria Geral e das Unidades da Administração Direta e outros Ordenadores de Despesas, deverão providenciar, bimestralmente, à limitação de empenho, conforme Decreto Regulamentador expedido pelo Chefe do Executivo, quando verificado que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:

I - Relativas aos grupos de despesas:

- a) pessoal e Encargos Sociais;
- b) juros e encargos da dívida;
- c) amortização da dívida;
- d) despesas continuadas de manutenção;
- e) despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Créditos e Alienação de bens;

II - Relativas ao cumprimento do disposto no art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, quanto ao cumprimento das sentenças judiciais, mediante precatório.



Art. 32. Para atender dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

I - Estabelecer a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

II - Publicar, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatórios resumidos da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, providenciar o ato que trate da limitação de empenho e movimentação financeira;

III - Emitir a cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais; e

IV - Divulgar amplamente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a Prestação de Contas, os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado, os dados da Execução Orçamentária, inclusive por meio eletrônico, respeitando ao Princípio da Publicidade e da ampla divulgação.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal da Fazenda, a responsabilidade pela elaboração, execução e controle das disposições contidas nos incisos I a IV, deste artigo, com o apoio da Unidade de Controle Interno.

Art. 33. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 34. O Poder Executivo Municipal poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 35. A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, no mínimo Municipal, com finalidades de assistência social, médica e educacional e de promoção cultural, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o art. 184, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 9.790/99, Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 9º e subsequentes e a LRF.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho e a Coordenadoria do Controle Interno do Executivo, aprovarem, respectivamente as contas da entidade beneficiada.

§ 3º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessados na parceria, observado o disposto nos arts. 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 5º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, locações, alimentos, material didático, roupas e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§ 6º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

CAPÍTULO IV **DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 36. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal, conforme previsão dos arts. 30, 31 e 32 da LRF.

Art. 37. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, nos termos do art. 32, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, conforme disposição do art. 31, §1º, II da LRF.

Art. 39. É obrigatória a inclusão, no Orçamento Municipal, de dotação necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de sentença judicial, apresentados até 1º de julho de 2025, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 1º Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 2º À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos proibidos a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 3º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 4º O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

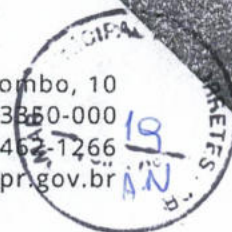
Art. 40. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19, 20 e 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF, nos termos do art. 169, § 1º, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 41. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 42. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, conforme disposição da Lei Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020.

CAPÍTULO VI



DA ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da LRF.

Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme disposição do art. 14, §3º da LRF.

Art. 45. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, nos termos do art. 14, § 2º da LRF.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda, a responsabilidade pela coordenação e elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal, através do setor competente disporá sobre:

- I** - O Calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;
- II** - A coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las; e
- III** - A realização de Audiência Pública para o acompanhamento análise e avaliação das Metas Fiscais.

Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar recursos à Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - FASMO, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 50, de 2022, e alterações, mediante contrato de gestão e conforme determina a legislação vigente.

Art. 49. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

- I** - Estrutura orçamentária;

II - Memória e metodologia de cálculo das metas anuais;

III - Metas Fiscais;

IV - Riscos Fiscais;

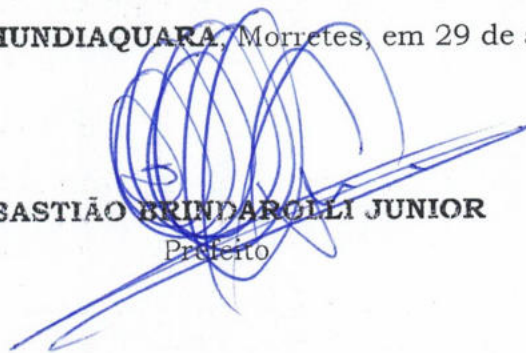
V - Demonstrativo das obras em andamento; e

VI - Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro.

Art. 50. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários no PPA 2026-2029, LDO e LOA.

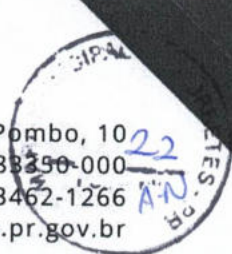
Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 29 de agosto de 2025.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELATÓRIOS DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA



RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

ELABORAÇÃO LDO - 2026

A consulta pública para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO atende ao que dispõem a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que reforçam a importância da transparência e da participação popular na definição das prioridades orçamentárias do município.

Essa iniciativa tem como finalidade coletar sugestões e contribuições da população, assegurando que os cidadãos participem diretamente da construção da LDO, indicando prioridades e diretrizes para a aplicação dos recursos públicos. Além de fortalecer o controle social, as manifestações recebidas orientam as secretarias municipais quanto às demandas prioritárias de cada bairro, contribuindo para a formulação de políticas públicas mais alinhadas às necessidades da comunidade.

A divulgação da consulta referente à LDO 2026 ocorreu por meio do Diário Oficial, do site oficial da Prefeitura, das redes sociais institucionais e de cartazes afixados em diferentes órgãos públicos.

A participação da população para o LDO ocorreu através de ações de participação popular virtual e presencial, nas datas a seguir:

- Virtual - no período de 14/07/2025 a 08/08/2025 (26 dias)
- Presencial - no período de 30/07/2025 a 05/08/2025 (07 dias)

1. DIVULGAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA

Na sequência alguns dos materiais disponibilizados para conhecimento e divulgação à população sobre a realização da consulta pública:

1.1. No site da prefeitura

A Consulta Pública da LDO-2026 foi divulgada no site oficial da Prefeitura de Morretes, no seguinte endereço eletrônico:

morretes.pr.gov.br/noticiasView/1607_participe-da-consulta-publica-da-lei-de-diretrizes-orcamentarias-ldo-2026.html

https://morretes.pr.gov.br/noticiasView/1607_participe-da-consulta-publica-da-lei-de-diretrizes-orcamentarias-ldo-2026.html



Prefeitura • Secretarias • Legislação • FASMO • Imprensa • Cidadão • Protocolo • Contato • Mapa

PARTICIPE DA CONSULTA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 2026

Publicado em: 14/07/2025 09:01

 Curtir

 Compartilhar

 Post



Consulta Pública da LDO 2026

A Prefeitura de Morretes convida os morretenses para participarem da Consulta Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2026. Este é um momento crucial para a definição das prioridades e metas que orientarão o orçamento do município no próximo ano. Em busca de uma administração cada vez mais participativa e transparente, convidamos todos os moradores de Morretes a contribuírem com suas

ideias e sugestões.

A pesquisa será realizada de forma online, permitindo uma maior inclusão e acessibilidade para todos os cidadãos. A participação da comunidade é fundamental para garantir que o planejamento financeiro do município reflita as reais necessidades e desejos da população.

O que é a LDO?

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, elaborada anualmente, tem como objetivo apontar as prioridades do governo para o ano seguinte. Ela orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual. Ou seja, é um elo entre esses dois documentos. Serve como um ajuste anual das metas colocadas pelo PPA, decorrentes de reavaliação da realidade econômica e social do Município.

Porque participar da Consulta Pública?

É um processo participativo onde os cidadãos indicam à Prefeitura quais as principais ações, obras e serviços públicos que devem ser priorizados e incluídos na previsão orçamentária do Município, no ano seguinte ao da consulta pública.

Funciona como instrumento para garantir o caráter democrático da gestão pública e cumprir as normas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e no Estatuto das Cidades.

Passo a Passo para Participação:

1. Acesse o Link com o formulário de participação: O formulário está disponível no site oficial: https://www.morretes.pr.gov.br/pagina/1167_ldo.html
2. Preencha o formulário online: Indique suas prioridades, sugestões e comentários sobre onde e como os recursos públicos devem ser alocados.
3. Envie suas contribuições: Após preencher o formulário, clique em "Enviar". Todas as contribuições serão analisadas pela equipe de planejamento da Prefeitura.

Prazo para Participação:

As sugestões poderão ser enviadas no período de 14 de julho a 8 de agosto de 2025, garantindo que todas as opiniões sejam consideradas na elaboração da LDO 2026.

Para mais informações, acesse o site da Prefeitura ou entre em contato através dos nossos canais de atendimento.

1.2. Divulgação no Diário Oficial

A consulta foi divulgada no Diário Oficial através do Edital nº 26 de julho de 2025 contribuindo para acessibilidade na participação popular.

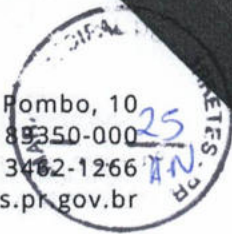
A participação popular na elaboração da LDO também poderá ocorrer via internet, acessando link https://www.morretes.pr.gov.br/pagina/1167_ldo.html no site da Prefeitura Municipal de Morretes.
Contamos com a participação de todos(as)!

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 29 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3522BE6E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/07/2025. Edição 3330
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



1.3. Divulgação nas redes sociais

A consulta também foi promovida no Instagram, contribuindo para uma mobilização mais ampla e acessível.



1.4. Divulgação de cartazes em órgãos públicos

Foi criado um cartaz informativo contendo um QRCode, permitindo que a população de Morretes acesse facilmente a Consulta Pública da LDO 2026 por meio de seus dispositivos móveis.



1.4.1. Divulgação realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação

Cartazes sobre a Consulta Pública da LDO 2026 foram disponibilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação em locais de grande circulação de pessoas.



Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação

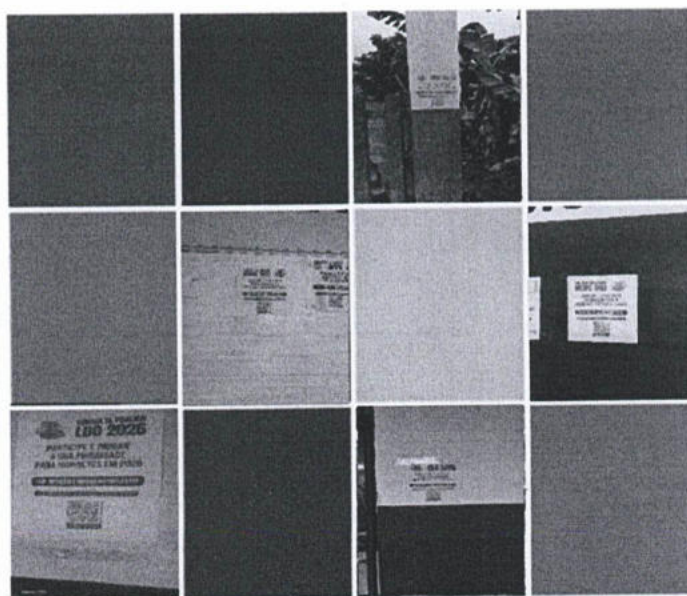


1.4.2. Divulgação realizada pela Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria de Educação contribuiu para a divulgação da Consulta Pública da LDO 2026 por meio da fixação de cartazes informativos nos murais das escolas da zona rural.



Secretaria Municipal de Educação



1.4.3. Divulgação realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas apoiou a divulgação da Consulta Pública da LDO 2026 por meio da afixação de um cartaz em área de acesso público.



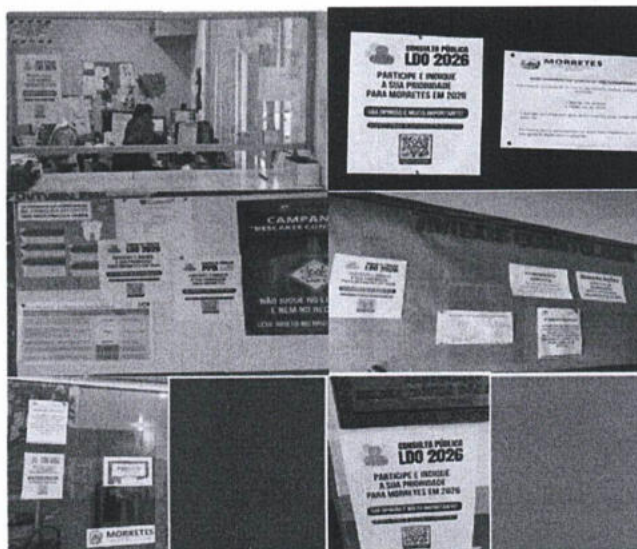
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas



1.4.4. Divulgação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde
A Secretaria Municipal de Saúde apoiou a divulgação da Consulta Pública da LDO 2026 por meio da afixação de um cartaz em área de acesso público.



Secretaria Municipal de Saúde



2. QUESTIONÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO POPULAR

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScS1eR-d6Eqc-VJLUViCmAUF-aa7qpD1Yx1dRScqr63J7f1g/viewform?pli=1>

CONSULTA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026

Faça login no Google para salvar o que você já preencheu. Saiba mais

* Indica uma pergunta obrigatória

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026 - SECRETARIA DE FAZENDA -
MUNICÍPIO DE MORRETES - PARANÁ



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

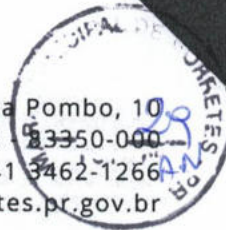
Nome completo (sem abreviações)

Sua resposta



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br



Nome completo (sem abreviações)

Sua resposta

Idade

Somente números

Sua resposta

Email

Sua resposta

DDD + Telefone

Ex: 41999999999

Sua resposta

Em que bairro você mora? *

Sua resposta

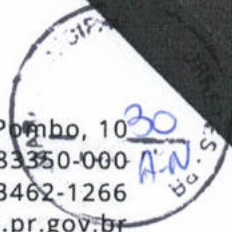
Qual a sua rua? *

Sua resposta



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br



**Quais áreas você acredita que precisam de mais atenção no município Morretes *
nos próximos anos? (Marque até 4 opções)**

- ☐ Agricultura - Agricultura Orgânica
- ☐ Agricultura - Apoio aos Produtores
- ☐ Agricultura - Estradas Rurais
- ☐ Assistência Social - Apoio aos MEIs/ Empreendedores
- ☐ Assistência Social - Cursos Profissionalizantes
- ☐ Assistência Social - Idosos
- ☐ Assistência Social - Pessoas com Deficiência
- ☐ Assistência Social - Pessoas em Situação de Rua
- ☐ Assistência Social - Políticas de Prevenção ao Uso de Drogas
- ☐ Assistência Social - Programas para Crianças e Adolescentes
- ☐ Assistência Social - Programas para Famílias
- ☐ Cultura e Turismo - Atrações Culturais
- ☐ Cultura e Turismo - Eventos
- ☐ Cultura e Turismo - Incentivar a Cultura
- ☐ Cultura e Turismo - Preservação do Patrimônio Histórico
- ☐ Educação - Creches
- ☐ Educação - Escolas
- ☐ Educação - Material Didático
- ☐ Educação - Merenda Escolar
- ☐ Educação - Transporte Escolar
- ☐ Educação - Uniforme
- ☐ Esporte e Lazer - Academias ao Ar Livre
- ☐ Esporte e Lazer - Espaços Públicos



- ☐ Esporte e Lazer - Implementar Prática de Esportes para Jovens e Crianças
- ☐ Esporte e Lazer - Quadras Poliesportivas
- ☐ Infraestrutura - Água
- ☐ Infraestrutura - Drenagem para evitar Enchentes/Alagamentos
- ☐ Infraestrutura - Esgoto
- ☐ Infraestrutura - Iluminação Pública
- ☐ Infraestrutura - Implantar Ciclovias
- ☐ Infraestrutura - Manutenção de Estradas
- ☐ Infraestrutura - Manutenção de Pontes
- ☐ Infraestrutura - Pavimentação/Asfalto
- ☐ Meio Ambiente e Urbanismo - Ampliar Políticas de Proteção dos Animais
- ☐ Meio Ambiente e Urbanismo - Calçadas
- ☐ Meio Ambiente e Urbanismo - Coleta Seletiva de Lixo
- ☐ Meio Ambiente e Urbanismo - Educação Ambiental
- ☐ Meio Ambiente e Urbanismo - Preservação Meio Ambiente
- ☐ Meio Ambiente e Urbanismo - Parques/Praças
- ☐ Saúde - Atendimento odontológico
- ☐ Saúde - Aumentar Oferta de Consultas
- ☐ Saúde - Exames
- ☐ Saúde - Medicamentos
- ☐ Saúde - Postos de Saúde

Outro

Máximo de 50 caracteres

Sua resposta

Enviar

Limpar formulário

3. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS SETORIAIS

As Audiências Públicas Setoriais foram realizadas de 30 de julho a 05 de agosto de 2025, de forma presencial, em locais determinados por cada secretaria responsável.

3.1. Divulgação no Diário Oficial

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 26 DE JULHO DE 2025 - AUDIÊNCIA
PÚBLICA SETORIAL - ELABORAÇÃO DA LDO (LEI
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) 2026

EDITAL Nº 26 DE JULHO DE 2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA SETORIAL

ELABORAÇÃO DA LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) 2026

O Prefeito Municipal convida toda a população, associações e demais órgãos representativos para participar das audiências públicas de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, em conformidade com a legislação vigente:

Secretaria Municipal	Data da Audiência	Hora de início	Local
Administração	31/07/2025	16h	Prefeitura de Morretes Praça Rocha Pombo, 10 - Centro - Sala Inovação
Assistência Social	01/08/2025	15h	Secretaria de Assistência Social Rua Santos Dumont, 108 Centro
Agricultura	01/08/2025	13:30h	Rod. Mário Marcondes Lobo - PR 411 (Reta do Porto) 1003 Km 01
Educação	30/07/2025	10h	Prefeitura de Morretes Praça Rocha Pombo, 10 - Centro - Sala Inovação
Esportes	04/08/2025	15h	Prefeitura de Morretes Praça Rocha Pombo, 10 - Centro - Sala Inovação
Fazenda	05/08/2025	10h	Prefeitura de Morretes Praça Rocha Pombo, 10 - Centro - Sala Inovação
Infraestrutura	31/07/2025	14h	Rod. Mário Marcondes Lobo - PR 411 (Reta do Porto) 1003 Km 01

Meio Ambiente e Urbanismo	04/08/2025	16h	Casa Rocha Pombo Largo Dr. José Pereira - Centro
Resiliência Climática e Defesa Civil	31/07/2025	16:30h	Prefeitura de Morretes Praça Rocha Pombo, 10 - Centro - Sala Inovação
Saúde	04/08/2025	16h	Prefeitura de Morretes Praça Rocha Pombo, 10 - Centro - Sala Inovação
Turismo e Cultura	30/07/2025	17h	Prefeitura de Morretes Praça Rocha Pombo, 10 - Centro - Sala Inovação

A participação popular na elaboração da LDO também poderá ocorrer via internet, acessando link https://www.morretes.pr.gov.br/pagina/1167_ldo.html no site da Prefeitura Municipal de Morretes.
Contamos com a participação de todos(as)!

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 29 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3522BE6E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/07/2025. Edição 3330
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

3.2. Divulgação no site da prefeitura

https://www.morretes.pr.gov.br/noticiasView/1638_prefeitura-de-morretes-convida-populacao-para-participar-das-audiencias-publicas-.html

← → morretes.pr.gov.br/noticiasView/1638_prefeitura-de-morretes-convida-populacao-para-participar-das-audiencias-publicas-.html

88



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Prefeitura - Secretarias - Legislação - FASMO - Imprensa - Cidadão - Protocolo - Contato - Mapa

PREFEITURA DE MORRETES CONVIDA POPULAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA LDO 2026

Publicado em: 29/07/2025 16:18

 Curtir  Compartilhar  Post



A Prefeitura de Morretes convida toda a população para participar das Audiências Públicas Setoriais que discutirão a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026. As audiências acontecerão entre os dias 30 de julho e 5 de agosto de 2025, com o objetivo de ampliar a transparência e garantir a participação popular no processo de planejamento orçamentário do município.

A realização das audiências segue o que determina a Alínea "f" do inciso III do Art. 4º e o Art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, bem como o inciso I, §1º do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A LDO é um instrumento fundamental de gestão pública, pois define as prioridades e metas da administração municipal, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e trata de questões como despesas com pessoal, encargos sociais e alterações na legislação tributária.

Confira abaixo o calendário completo das audiências:

CALENDÁRIO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – LDO 2026

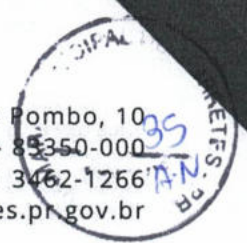
- 30/07/2025 (terça-feira)
 - 10h00 – Sala de Inovação – Secretaria Municipal da Educação
 - 17h00 – Sala de Inovação – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- 31/07/2025 (quarta-feira)
 - 14h00 – Reta do Porto – Secretaria Municipal de Infraestrutura
 - 16h00 – Sala de Inovação – Secretaria Municipal de Administração
 - 16h30 – Sala de Inovação – Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil
- 01/08/2025 (sexta-feira)
 - 13h30 – Reta do Porto – Secretaria Municipal de Agricultura
 - 15h00 – Salão em frente ao Hospital – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 04/08/2025 (segunda-feira)
 - 15h00 – Sala de Inovação – Secretaria Municipal de Esporte
 - 16h00 – Casa Rocha Pombo – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
 - 16h00 – Sala de Inovação – Secretaria Municipal de Saúde
- 05/08/2025 (terça-feira)
 - 10h00 – Sala de Inovação – Secretaria Municipal da Fazenda

Participe também de forma online

A população também poderá participar por meio da plataforma digital, acessando o formulário disponível no site da Prefeitura:

https://www.morretes.pr.gov.br/pagina/1167_ldo.html

A participação popular é essencial para a construção de um orçamento mais justo, transparente e alinhado com as necessidades reais da comunidade.



3.3. Divulgação nas Redes Sociais



09:53

Seu story 1 h

AUDIÊNCIA PÚBLICA
LDO 2026
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

CALENDÁRIO

30 JUL	10:00	EDUCAÇÃO
30 JUL	17:00	CULTURA E TURISMO
31 JUL	14:00	INFRAESTRUTURA
31 JUL	16:00	ADMINISTRAÇÃO
31 JUL	16:30	DEFESA CIVIL
01 AGO	17:00	AGRICULTURA
01 AGO	10:00	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 AGO	17:00	ESPORTE
04 AGO	10:00	MEIO AMBIENTE E URBANISMO
04 AGO	17:00	SAÚDE
05 AGO	17:00	FAZENDA

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

[LEIA MAIS!](#)

Diga algo...

3.4. Documentos das Audiências Públicas Setoriais

Anexo a este relatório constam Convites para as associações e conselhos, Atas, Listas de Presença e Formulários de Participação de cada audiência.

3.5. Registro fotográfico das Audiências Públicas Setoriais

As Audiências Públicas Setoriais para discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026 foram realizadas entre os dias 30 de julho e 5 de agosto de 2025, com a participação de diversos segmentos da sociedade.

Esses encontros reforçam o compromisso da Prefeitura de Morretes com a transparência e a escuta ativa da população no processo de planejamento orçamentário municipal.

3.5.1. Secretaria Municipal de Administração

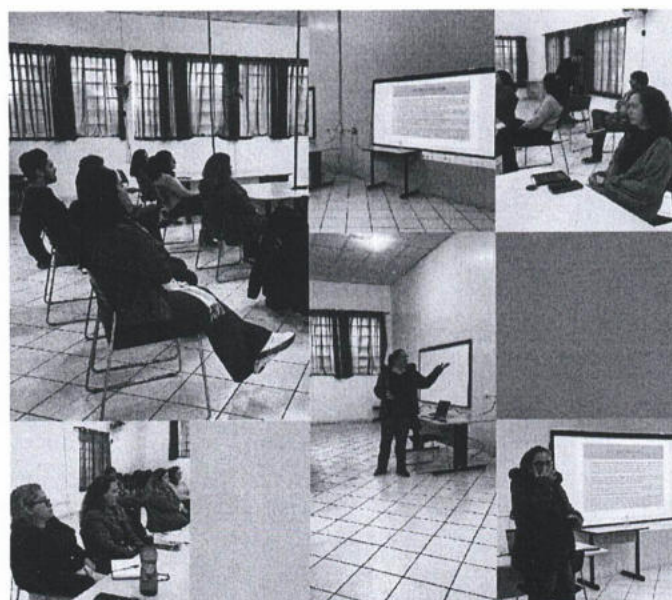
A Secretaria Municipal de Administração participou ativamente das Audiências Públicas Setoriais para a construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, apresentando suas propostas, demandas e prioridades para o próximo exercício. Com foco na modernização da gestão pública, foram discutidas ações voltadas à eficiência administrativa, valorização dos servidores, otimização de recursos e fortalecimento dos processos internos da Prefeitura de Morretes.



Secretaria Municipal de Administração

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE
APRESENTAÇÃO
LDO 2026

31 DE JULHO DE 2025



3.5.2. Secretaria Municipal de Agricultura

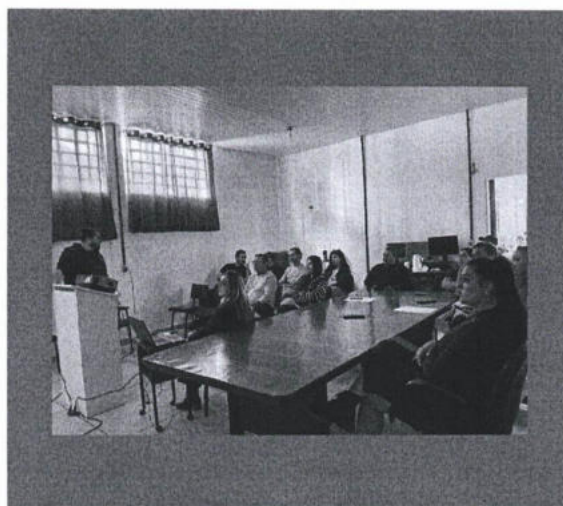
Durante as Audiências Públicas Setoriais da LDO 2026, a Secretaria Municipal de Agricultura apresentou suas prioridades para o fortalecimento do setor rural em Morretes. As propostas discutidas incluíram ações voltadas ao apoio aos produtores locais, incentivo à agricultura familiar, melhorias na infraestrutura rural e fomento a práticas sustentáveis.



Secretaria Municipal de Agricultura

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE
APRESENTAÇÃO
LDO 2026

01 DE AGOSTO DE 2025



3.5.3. Secretaria Municipal de Ação Social

Nas Audiências Públicas Setoriais da LDO 2026, a Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou propostas voltadas à ampliação e qualificação das políticas de assistência social no município. Entre as prioridades discutidas, destacam-se o fortalecimento dos serviços de proteção social básica e especial, a inclusão de grupos em situação de vulnerabilidade e o aprimoramento dos programas de apoio às famílias.



Secretaria Municipal de Assistência Social

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE
APRESENTAÇÃO
LDO 2026

01 DE AGOSTO DE 2025



3.5.4. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

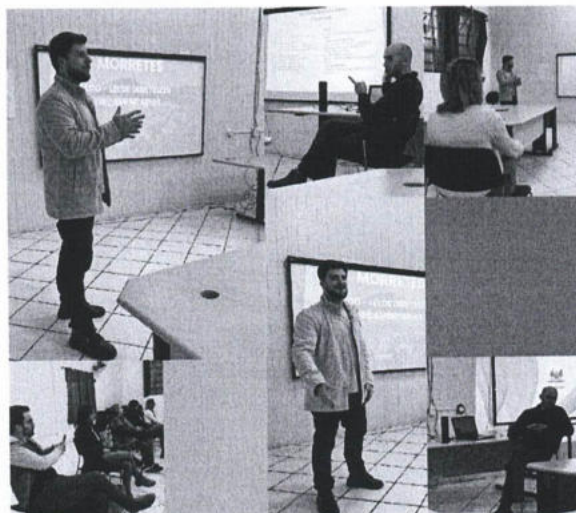
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo participou das Audiências Públicas Setoriais da LDO 2026 com propostas voltadas à valorização da identidade cultural local e ao fortalecimento das atividades turísticas em Morretes. Foram apresentadas ações para incentivo a eventos culturais, preservação do patrimônio histórico e natural, e promoção do turismo sustentável como vetor de desenvolvimento econômico.



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE
APRESENTAÇÃO
LDO 2026

30 DE JULHO DE 2025



3.5.5. Secretaria Municipal de Defesa Civil

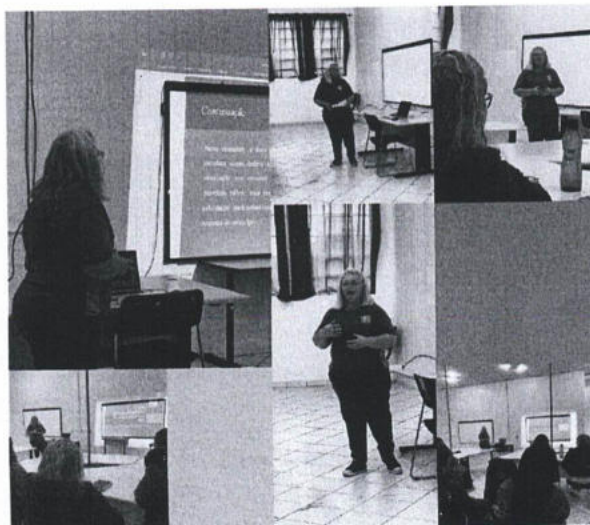
Durante as Audiências Públicas Setoriais da LDO 2026, a Secretaria Municipal de Defesa Civil apresentou suas demandas com foco na prevenção de desastres, resposta rápida a emergências e proteção da população em situações de risco.

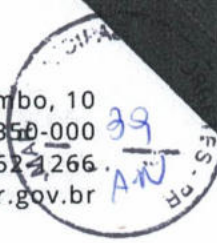


Secretaria Municipal de Defesa Civil

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE
APRESENTAÇÃO
LDO 2026

31 DE JULHO DE 2025





3.5.6. Secretaria Municipal de Esportes

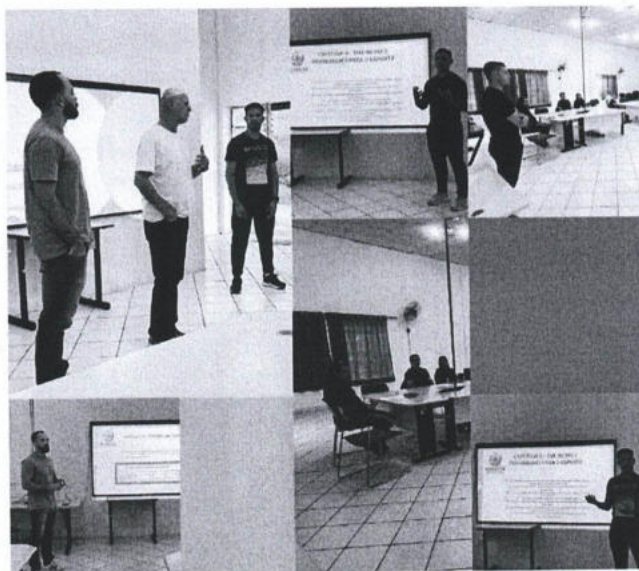
Nas Audiências Públicas Setoriais da LDO 2026, a Secretaria Municipal de Esportes apresentou propostas voltadas ao incentivo à prática esportiva e à promoção da qualidade de vida da população.



Secretaria Municipal de Esporte

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE
APRESENTAÇÃO
LDO 2026

01 DE AGOSTO DE 2025



3.5.7. Secretaria Municipal da Fazenda

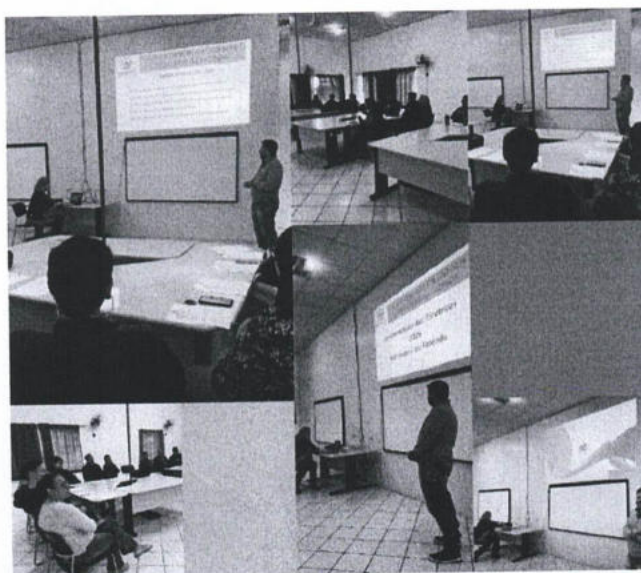
A Secretaria Municipal da Fazenda participou das Audiências Públicas Setoriais da LDO 2026 apresentando propostas voltadas à responsabilidade fiscal, equilíbrio das contas públicas e melhoria da arrecadação municipal. Entre os temas discutidos estiveram o planejamento das receitas e despesas, a modernização da gestão tributária e a transparência na aplicação dos recursos públicos.



Secretaria Municipal de Fazenda

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE
APRESENTAÇÃO
LDO 2026

04 DE AGOSTO DE 2025



3.5.8. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Durante as Audiências Públicas Setoriais da LDO 2026, a Secretaria Municipal de Infraestrutura apresentou propostas com foco na melhoria da mobilidade urbana, na manutenção de vias públicas e na ampliação dos serviços de infraestrutura básica.



Secretaria Municipal de Infraestrutura

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO
LDO 2026

31 DE JULHO DE 2025



3.5.9. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

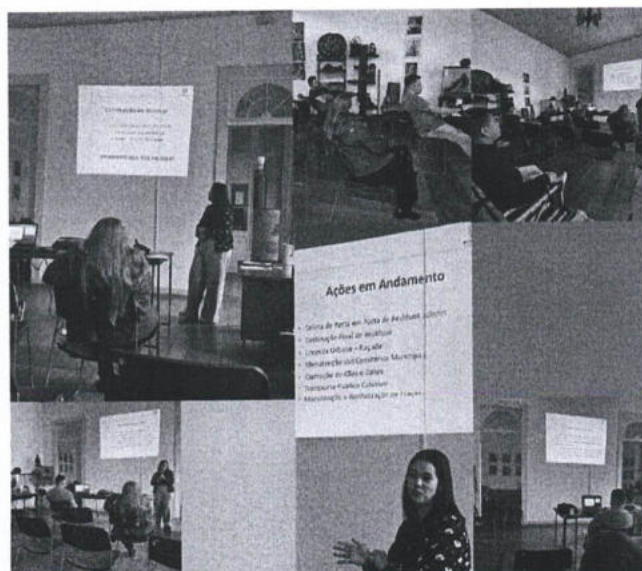
Nas Audiências Públicas Setoriais da LDO 2026, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo apresentou propostas voltadas à preservação ambiental, ao ordenamento territorial e ao desenvolvimento sustentável do município.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO
LDO 2026

04 DE AGOSTO DE 2025



3.5.10. Secretaria Municipal de Saúde

Durante as Audiências Públicas Setoriais da LDO 2026, a Secretaria Municipal de Saúde apresentou propostas voltadas à ampliação e qualificação dos serviços de saúde oferecidos à população de Morretes.



Secretaria Municipal de Saúde

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE
APRESENTAÇÃO
LDO 2026

04 DE AGOSTO DE 2025



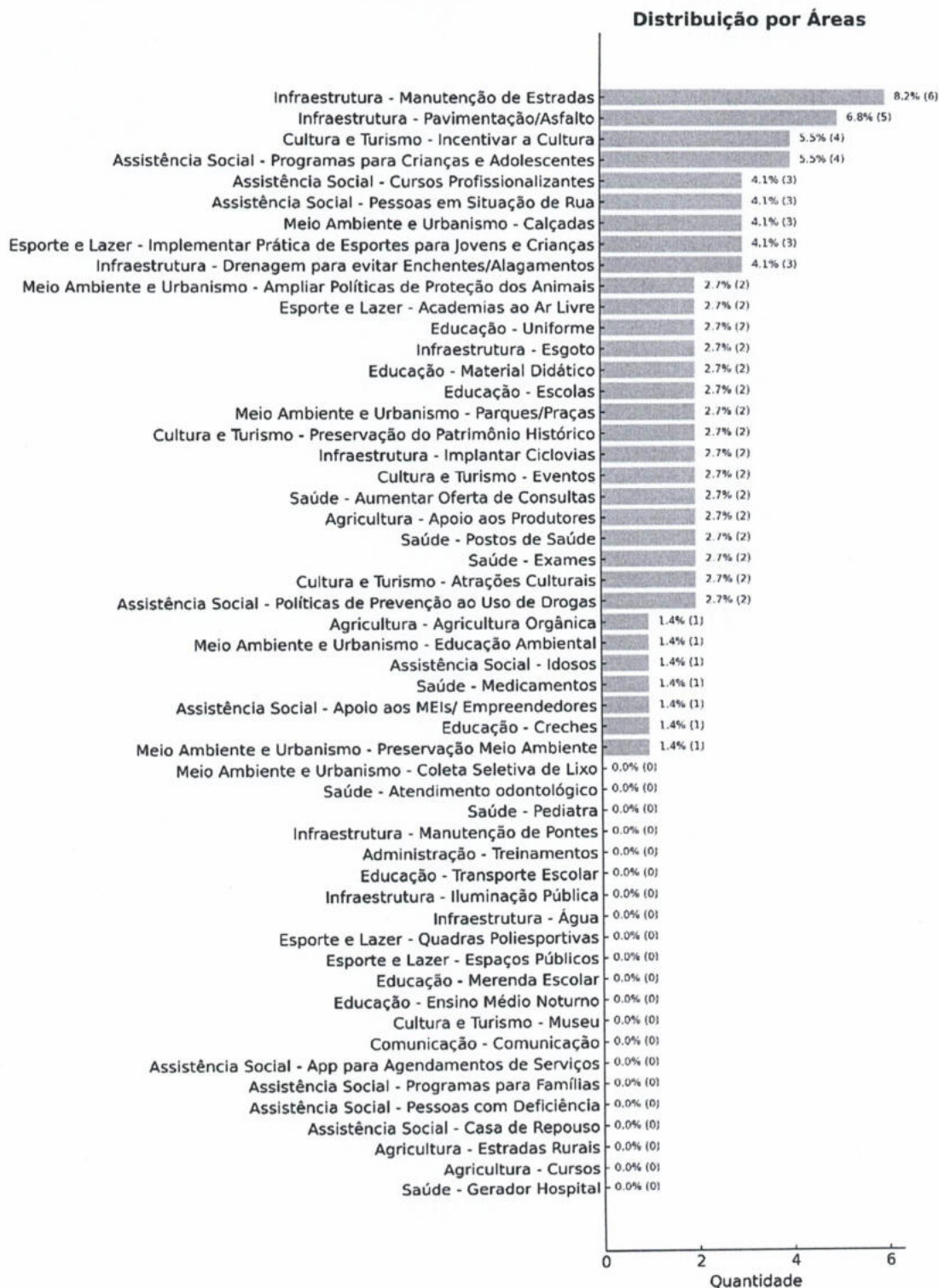
4 RESULTADO DA PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICA VIRTUAL

A consulta pública virtual teve a participação de 18 moradores, representando 0,0952% da população local e totalizando 73 indicações.

4.1 PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO POR ÁREAS

A análise das sugestões apresentadas pela comunidade mostra que o tema de maior destaque foi a infraestrutura, especialmente a manutenção de estradas, que concentrou 6 registros, o equivalente a 8,2% do total. Também apareceram com relevância as demandas por pavimentação/asfalto, com 5 menções (6,8%). Entre as áreas sociais, sobressaem as propostas de programas voltados para crianças e adolescentes e o incentivo à cultura, cada um contabilizando 4 indicações (5,5%). Já os pedidos relacionados a cursos profissionalizantes, ao atendimento de pessoas em situação de rua, à prática de esportes para jovens e crianças, à drenagem urbana para evitar alagamentos e à construção de calçadas receberam 3 manifestações cada (4,1%), consolidando-se como outras prioridades apontadas pela população.

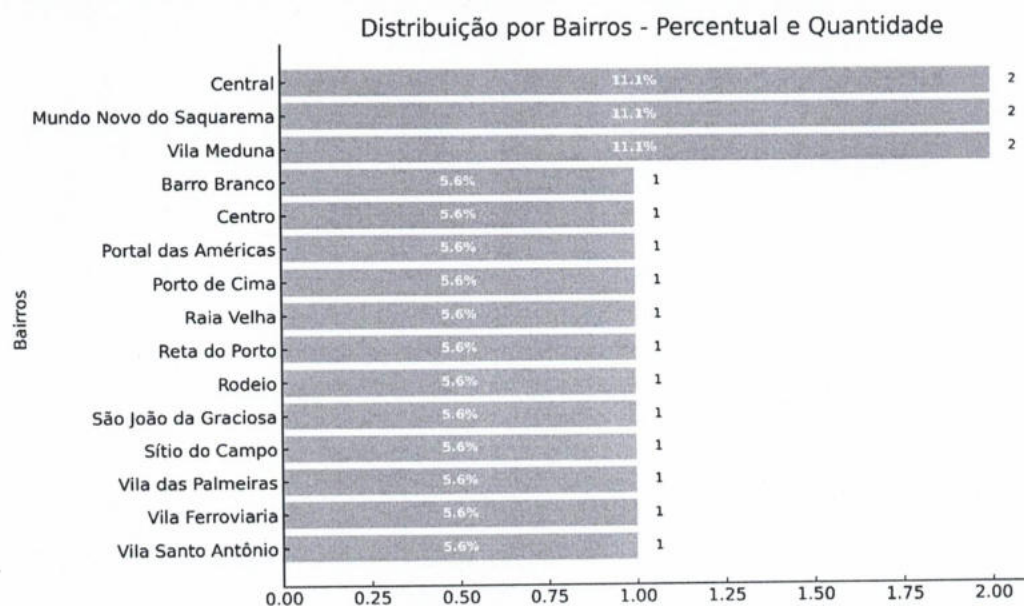
GRÁFICO 1: AGRUPAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO POR ÁREAS



4.2 PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO POR BAIRRO

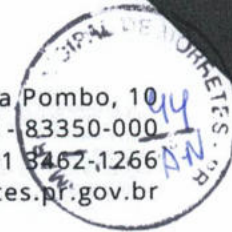
A análise das contribuições por bairro evidencia que as maiores participações foram registradas no Central, Mundo Novo do Saquarema e Vila Meduna, cada um com 2 registros (11,1%). Os demais bairros tiveram uma manifestação cada, correspondendo a 5,6% do total individualmente. No conjunto, foram contabilizadas 18 contribuições, demonstrando que diferentes regiões do município estiveram representadas no processo de consulta.

GRÁFICO 2: AGRUPAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO POR BAIRRO



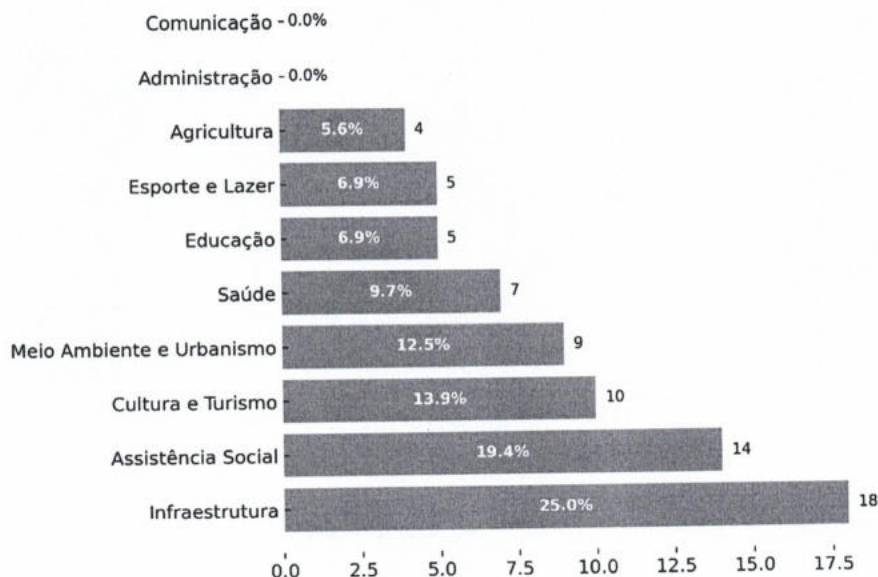
4.3 DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS POPULARES POR SECRETARIAS MUNICIPAIS

A análise das contribuições evidencia que a Infraestrutura concentrou o maior número de sugestões, somando 18 registros (25,0%). Logo em seguida, a área de Assistência Social aparece com 14 menções (19,4%), reforçando sua relevância para a população. A Cultura e Turismo também teve destaque, com 10 indicações (13,9%), seguida de Meio Ambiente e Urbanismo, que contabilizou 9 contribuições (12,5%). Na sequência, a Saúde obteve 7 sugestões (9,7%), enquanto Educação e Esporte receberam 5 registros cada (6,9%). Já a Agricultura somou 4 indicações (5,6%). Por outro lado, as áreas de Administração e Comunicação não receberam apontamentos nesta etapa do processo participativo.



(GRÁFICO 3: AGRUPAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO POR SECRETARIA)

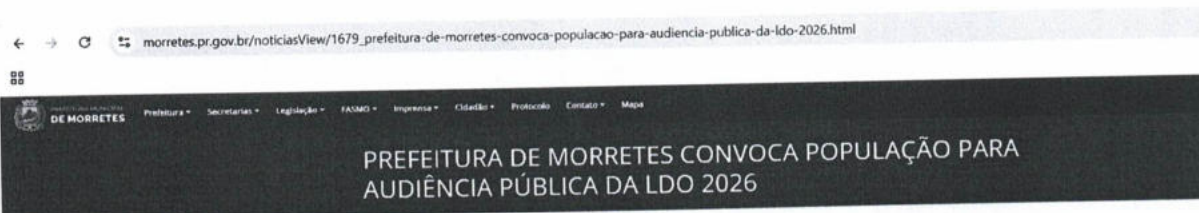
Distribuição por Secretaria - Percentual e Quantidade



5 AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO – LDO DO MINICÍPIO

A Audiências Públicas de apresentação da LDO-2026 foi realizada de 27 de agosto de 2025, de forma presencial, na Sala Inovação nas dependências da Prefeitura.

5.1 Divulgado no site da Prefeitura



https://www.morretes.pr.gov.br/noticiasView/1679_prefeitura-de-morretes-convoca-populacao-para-audiencia-publica-da-ldo-2026.html

Publicado em: 22/08/2025 17:04

 Curtir

 Compartilhar

 Post



A Prefeitura de Morretes convida toda a população, associações e demais órgãos representativos para participar da Audiência Pública de apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2026.

O encontro será realizado no dia 27 de agosto de 2025, às 10h, na Sala de Inovação da Prefeitura Municipal de Morretes.

A LDO é um instrumento fundamental para o planejamento financeiro do município, estabelecendo as metas e prioridades da administração pública para o próximo ano, além de orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).

A participação da sociedade é essencial para garantir transparência, diálogo e construção coletiva das políticas públicas, permitindo que moradores e representantes de diferentes setores contribuam com sugestões e acompanhando de perto as decisões sobre o orçamento municipal.

A Prefeitura de Morretes reforça a importância da presença de todos para fortalecer a democracia participativa e o planejamento estratégico da cidade.

Se quiser, posso criar também uma versão curta e visual para redes sociais, destacando data, horário e local da audiência. Quer que eu faça?

 VOLTAR

5.2 Divulgado no Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 31 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL Nº 31 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** toda a população, associações e demais órgãos representativos para participar da Audiência Pública de apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiros de 2026, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2025, às 10h nas dependências da Prefeitura Municipal de Morretes – SALA INOVAÇÃO, conforme determinam os Art. 4 e Art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, e o Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes 19 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

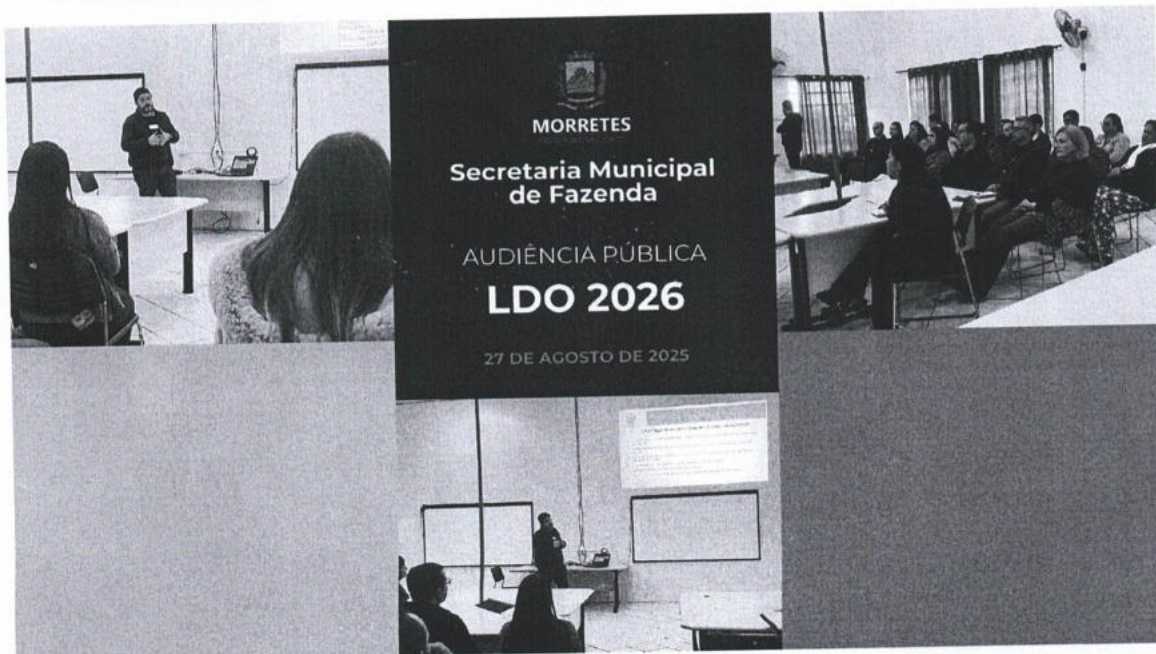
Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E43B6B27

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/08/2025. Edição 3345
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

5.3 Divulgado nas redes sociais



5.1 Registro fotográfico da Audiência Pública



5.2 Link da gravação da Audiência Pública

<https://youtu.be/xmRaJRSn87I>

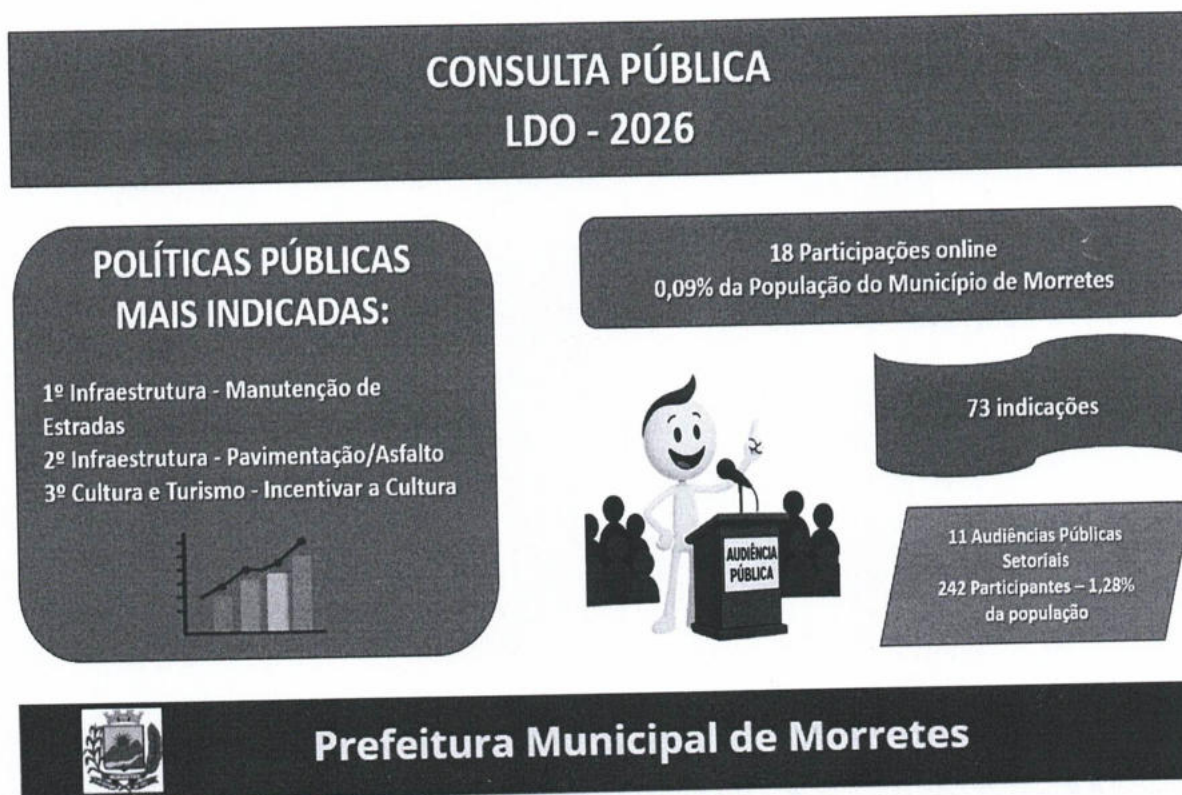
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026 contou com a efetiva participação da população de Morretes, por meio de consulta pública virtual e presencial, além das Audiências Públicas Setoriais realizadas com o apoio das secretarias municipais. O processo evidenciou o compromisso da administração com a transparência, a escuta ativa da sociedade e o fortalecimento da gestão democrática.

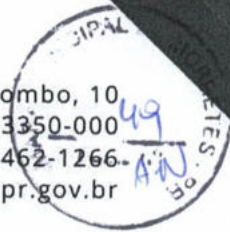
As contribuições recebidas, ainda que em número modesto, trouxeram sugestões relevantes que permitiram identificar demandas prioritárias em diversas áreas, como infraestrutura, assistência social, saúde, meio ambiente, cultura, entre outras. Essa escuta qualificada possibilita que os recursos públicos sejam direcionados de forma mais estratégica e alinhada às reais necessidades da população.

Com a consolidação deste relatório, a Prefeitura de Morretes reafirma seu compromisso com a responsabilidade fiscal e com a construção de políticas públicas mais eficientes, participativas e voltadas ao desenvolvimento sustentável do município.

7 INFOGRÁFICO



Elaborado pela Secretaria de Fazenda



CONVITES

PARA AS

ASSOCIAÇÕES E

CONSELHOS

Ofício Circular nº 02/2025

Morretes, 30 de julho de 2025

À Câmara de Vereadores de Morretes
Ao Conselho Municipal de Cidade - CONCIDADE.
Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA
À Associação de Comercio, Industria e Agro de Morretes – ACIAM
À Associação de Restaurantes e Similares - ARSIM
À Associação dos Moradores do Porto de Cima - AMAPORTO
À Associação de Moradores do Rio Sagrado - AMORISA,
À Associação de Moradores da América de baixo, América de Cima e Pantanal – AMANTAL
À Associação de produtores e moradores do Mundo Novo do Saquarema – APRUMUS
À Associação de Moradores da Vila Santo Antônio e Vila Freitas – AMSAF e
Ao Instituto Água e Terra - IAT
À Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
À EPR Litoral Pioneiro
À Instituto De Desenvolvimento Rural Do Paraná - IDR
À Companhia de Energia Elétrica - COPEL

Assunto: Convite para Participação na Audiência Pública sobre a LDO 2026 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo.

Prezados(as) Senhores(as),

Com o compromisso de promover o diálogo aberto e incentivar a participação da comunidade nas ações da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, temos a honra de convidá-los para a Audiência Pública promovida por esta pasta. O evento tem como objetivo apresentar e debater planos e execução das políticas públicas de desenvolvimento sustentável e ordenamento territorial no município para o ano de 2026.

Data: 04/08/2025 – Segunda-feira

Horário: Início às 16h e término previsto para as 18h00;

Local: Casa Rocha Pombo

Endereço: Largo Dr Jose Santos Pereira Andrade, nº 43, Centro Histórico

Contamos com a presença e contribuição de todos para a construção coletiva de soluções que promovam melhorias concretas na infraestrutura do nosso município.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Data: 30/07/2025 15:51:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



CHAMAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

A Secretária Municipal de Infraestrutura de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no art. 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público o presente chamamento e convida a população em geral, bem como os órgãos da sociedade civil organizada, a participarem da Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026.

A audiência tem por objetivo garantir a transparência, o controle social e a participação popular no processo de planejamento orçamentário do município, possibilitando a apresentação de propostas, sugestões e contribuições que orientem a definição das metas e prioridades da administração pública para o exercício de 2026, no âmbito da Infraestrutura e Obras.

DATA: 31 de julho de 2025

HORÁRIO: 14h LOCAL: Secretaria de Agricultura

ENDEREÇO: Rod. Mário Marcondes Lobo - PR 411 (Reta do Porto), nº 1003, Km 01

Morretes, 30 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Data: 30/07/2025 14:32:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação

Ofício Circular nº 141/2025- SEABI

Em, 18 de julho de 2025

Ilmos. Srs.

Assunto: CONVITE AUDIENCIA PUBLICA SETORIAL

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública Setorial, que tem por objetivo a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Exercício 2026, no âmbito desta pasta.

O evento será realizado no dia 01 de agosto de 2025, a partir das 13h30, na sede da Secretaria de Agricultura, localizada na Rodovia Mário Marcondes Lobo, nº 1003, Km 01 – Ceasa.

A participação de representantes do setor do desenvolvimento rural, e dos grupos ligados ao fortalecimento da agricultura familiar, é de fundamental importância para a definição das prioridades e estimativa de gastos e recursos para as ações a serem desenvolvidas pela secretaria.

Sendo para a ocasião, esperamos contar com vossa presença, para somar conosco na previsão orçamentária para 2026, para juntos, distribuirmos os recursos públicos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Data: 18/07/2025 16:35:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário

EDITAL DE CHAMAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no art. 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público o presente chamamento e convida a população em geral, bem como os órgãos da sociedade civil organizada, a participarem da **Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026**.

A audiência tem por objetivo garantir a transparência, o controle social e a participação popular no processo de planejamento orçamentário do município, possibilitando a apresentação de propostas, sugestões e contribuições que orientem a definição das metas e prioridades da administração pública para o exercício de 2026, no âmbito da saúde.

DATA: 04 de agosto de 2025

HORÁRIO: 16h

LOCAL: Sala da Inovação

ENDEREÇO: Praça Rocha Pombo, Nº 10 – Centro – Paço Municipal Nhundiaquara

Morretes, 30 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO
FERREIRA:03873419
947

Assinado de forma digital por
LOANA CONFORTO
FERREIRA:03873419947
Dados: 2025.07.30 12:04:12 -03'00'

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde



Assunto

De

Cópia Oculta (Cco)

Convite – Audiência Pública Setorial da Saúde – LDO 2026

Secretaria Municipal de Saúde de Morretes <saude@morretes.pr.gov.br>
 <gabinete@morretes.pr.gov.br>, <administracao@morretes.pr.gov.br>,
 Ação Social <acaosocial@morretes.pr.gov.br>, Agricultura
 <agricultura@morretes.pr.gov.br>, Educacao
 <educacao@morretes.pr.gov.br>, <fazenda@morretes.pr.gov.br>,
 Governo <governo@morretes.pr.gov.br>, <obras@morretes.pr.gov.br>,
 Meioambiente <meioambiente@morretes.pr.gov.br>,
 <turismo@morretes.pr.gov.br>, Antonioagromania
 <antonioagromania@morretes.pr.leg.br>, Fabianocit
 <fabianocit@morretes.pr.leg.br>, Joaopeluso
 <joaopeluso@morretes.pr.leg.br>, Cesarcassilha
 <cesarcassilha@morretes.pr.leg.br>, Lucianocardoso
 <lucianocardoso@morretes.pr.leg.br>, Maurotg
 <maurotg@morretes.pr.leg.br>, Pastordeimevalborba
 <pastordeimevalborba@morretes.pr.leg.br>, Samiradasaude
 <samiradasaude@morretes.pr.leg.br>, Silviastopasol
 <silviastopasol@morretes.pr.leg.br>, Taninhadaluz
 <taninhadaluz@morretes.pr.leg.br>, Valdecirmora
 <valdecirmora@morretes.pr.gob.br>,
 <procuradoria@morretes.pr.gov.br>, Camara
 <camara@morretes.pr.leg.br>, Conselho Saude
 <conselho.saude@morretes.pr.gov.br>, <fasmo@morretes.pr.gov.br>,
 <conselhosmunicipais@morretes.pr.gov.br>,
 <conselho.saude@morretes.pr.gov.br>, Esc Beneditasvieira
 <esc.beneditasvieira@morretes.pr.gov.br>, CMEI Maria Luisa
 <crechemarialuiza@yahoo.com.br>, Esc.desaude Boscocp <esc.desaude-
 boscocp@morretes.pr.gov.br>, Esc Dulcecherobim
 <esc.dulcecherobim@morretes.pr.gov.br>, Esc.dr Luizfernando <esc.dr-
 luizfernando@morretes.pr.gov.br>, Esc Miguelschleder
 <esc.miguelschleder@morretes.pr.gov.br>, Escolasrurais
 <escolasrurais@morretes.pr.gov.br>, <acomarem@gmail.com>,
 <pastoralcriancamts@gmail.com>,
 <assistenciasocial.morretes@apaep.org.br>,
 <luis.morretes@hotmail.com>, <amamtanalmorretes@gmail.com>,
 <espacorecicladoideias@gmail.com>, Controladoria
 <controladoria@morretes.pr.gov.br>

Data 2025-07-30 14:05

Prioridade Mais alta

- Edital de Chamamento_Audiência Pública Setorial_LDO 2026_Saúde.pdf(~255 KB)

Boa tarde,

Encaminhamos, em anexo, o Edital de Chamamento da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, referente à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, em atendimento ao disposto no art. 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A audiência tem como objetivo assegurar a transparência e incentivar a participação da sociedade no processo de planejamento orçamentário, permitindo a apresentação de propostas e contribuições voltadas à definição das metas e prioridades da área da saúde para o exercício de 2026.

A Audiência Pública será realizada no dia 04 de agosto de 2025 (segunda-feira), às 16h, na Sala da Cidadania, localizada no Paço Municipal Nhundiaquara – Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes/PR.

A participação de todos(as) é fundamental para a construção coletiva das políticas públicas de saúde.

Atenciosamente,
 Secretaria Municipal de Saúde de Morretes

--



MORRETES
 PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
 Secretaria Municipal de Saúde

✉ saude@morretes.pr.gov.br

☎ 41 93500-9541

🌐 www.morretes.pr.gov.br

Morretes, 28 de julho de 2025.

Ofício Circular nº 29/2025-SMEDE

À Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Morretes
À Associação de Pais e Mestres das Escolas Públicas da Rede Municipal
À Associação dos Professores – APM
Ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos
Profissionais da Educação – CACS FUNDEB
Ao Conselho de Alimentação Escolar
Ao Conselho Municipal de Educação
Ao Comitê do Transporte Escolar
Aos Conselhos Escolares da Rede Municipal e Estadual de Ensino
Aos Gestores e equipe pedagógica da Rede Municipal e Estadual de
Ensino
Aos Grêmios Estudantis das Escolas da Rede Estadual

Assunto: Convite para Participação na Audiência Pública da Secretaria de Educação

Prezados(as) Senhores(as),

No compromisso de promover o diálogo e a participação da comunidade nas ações da Secretaria de Educação, temos a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que será realizada pela Secretaria de Educação.

A audiência tem como objetivo discutir temas relevantes relacionados à educação, melhorias na infraestrutura escolar, programas de incentivo à aprendizagem e demais assuntos de interesse da comunidade escolar e da sociedade em geral.

Data: 30/07/2025 – Quarta-feira

Horário: 10h00min

Local: Sala da Inovação

Endereço: Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Paço Municipal Nhundiaquara

Sua presença e contribuição são de extrema importância para fortalecer a parceria entre a escola, a comunidade e as instituições públicas, contribuindo para o desenvolvimento de uma educação de qualidade para todos.

Contamos com a sua participação e colaboração.

Atenciosamente,

Adriana

Assumpção

024.829.999-95

ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

Assinado de forma digital por
Adriana Assumpção 024.829.999-95
Dados: 2025.07.28 11:29:00 -03'00'

Ofício nº 34/2025

Morretes, 24 de julho de 2025

Aos Senhores e Senhoras

Assunto: Convite de participação na audiência pública setorial para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO).

Prezados,

AMANTANAL;

AMAPORTO;

AMORISA;

MORRETES CONVENTION & VISITOR BUREAU;

ASSOCIAÇÃO DA FEIRA DOS IMIGRANTES;

ABPF (trem caiçara Morretes – Antonina);

ACIAM;

ARSIMER;

AMPEC;

ASSOCIAÇÃO DA RUA DAS FLORES;

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CANDONGA;

COMTUR;

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MORRETES;

ADETUR LITORAL;

SPVS;

ACMEG;

Venho por meio deste solicitar a participação de representantes e membros da sociedade civil organizada, setor privado e ONGs, na audiência pública para explicação e apresentação dos conceitos e informações relativas a LDO, e a obtenção de opiniões o público sobre quais diretrizes devemos seguir, que tem como objetivo orientar quais serão as possíveis ações executadas pela secretaria de cultura e turismo no período de 2026 à 2029.

A audiência será realizada no dia 30/07/2025 com início às 17:00, no local denominado Sala da Inovação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para demonstrar nossos votos de estima por todos os participantes da associação.

GILTON

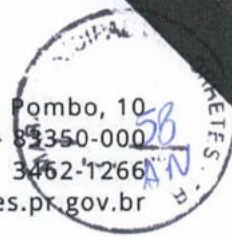
Assinado de forma
digital por GILTON
DIAS JUNIOR

DIAS JUNIOR

Dados: 2025.07.24

Gilton Dias 1529270300

Secretário de Cultura e Turismo



ATAS

LISTAS DE PRESENÇA

FORMULÁRIOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Secretaria de Assistência Social

ATA - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)

Aos primeiros dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, na modalidade presencial, no Salão de Eventos da Secretaria de Assistência Social, realizou-se a audiência pública com apresentação da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias). A abertura foi realizada pela Secretária de Assistência Social, Sra. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, que iniciou agradecendo a presença dos representantes da Câmara Municipal de Vereadores: Vereadora Sílvia Stopasol, Vereador Luiz Fabiano Cit e o Sr. Davi, representante do Vereador João Peluso, bem como das entidades presentes: APMI, APAE e APRUMOS. Em seguida, passou a palavra para o Coordenador do CREAS, Sr. Clodoaldo Tonetti, que deu prosseguimento à apresentação. O objetivo da audiência foi demonstrar à população as diretrizes e metas da LDO para o Município de Morretes, para o exercício de dois mil e vinte e seis, apresentando os instrumentos de orçamento público e destacando a importância da LDO para o planejamento das finanças públicas e elaboração da Lei Orçamentária Anual do ano seguinte. Foram colocadas em pauta as prioridades e metas da administração municipal, bem como apresentadas as projeções de receita e despesas, em valores reais. Durante a audiência, os participantes preencheram um questionário, registrando opiniões e sugestões sobre quais diretrizes devem receber prioridade no âmbito da política de Assistência Social, documento este que foi recolhido ao final da apresentação. A apresentação foi aprovada por todos os presentes e a audiência foi encerrada pelo palestrante, Sr. Clodoaldo Tonetti, às 16h56. Eu, Daiane Cristina Eberle Oliveira, lavrei a presente ata.



Lista de Presença

Assunto: Apresentação LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social

01/08/2025 – 15horas

Nº	NOME	ORGÃO/ ENTIDADE	TELEFONE	ASSINATURA
01	DEISY M. VALÉRIO	Soc. Segurda	99991-2541	
02	Regine Elis da Silva Oliveira	Sec. Educação	9970-7870	
03	Marir Viana da Cruz	APMI	991-830192	
04	Dilceni Conventina Reis	APMI	9.8430-5422	
05	FABIANO CIT	Câmara munic.	41-99681-8588	
06	Mayzo Mendes Oliveira	SMAS	41999771361	
07	Joni Oliveira Barros	Comarca	41988433228	
08	ILIAN NETO	CSMuro	41-9909-2195	
09	BERNARDO HENRIQUE D. COSTA	INSTITUTO SAZON	41-99900-3039	
10	Francine M. S. Sampaio Pinto	ADAF	41-996642866	
11	Carissa L. R. Cordeiro	CPAS	6199332501	
12	André don J. Cardozo	CNAS	4199602-8248	
13	Adriana de Paula S. Capeluna	Assoc Social	(41) 988820252	
14	Priscila G. Sampaio	Assoc Social	(41) 99222-4394	
15	Lucy P. S. de Azevedo	Assistência Social	41996251807	
16	Letícia Cruz		41 99880 0483	
17	Mariana Cristina A. Costa Pinto	Assist. Social	41 99794-9341	
18	Rosana C. Figueira de Freitas	Contrôle interno	41 99933-5381	
19	JOÃO LEIS MIRANDA	Contrôle Interno	41 99153-9399	
20	SILVIA SOUZA	COMARCA MUNICIPAL		



Nº	NOME	ORGÃO/ ENTIDADE	TELEFONE	ASSINATURA
21	Raquelino Monteiro Oliveira	APRUMOS	(41) 997479238	
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				

62
A-10

**ATA DA REUNIÃO - APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS (LOA) 2026
Secretaria de Administração**

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, realizou-se na Sala da Agência de Inovação a audiência pública promovida pela **Secretaria de Administração**, com o objetivo de apresentar e discutir a proposta da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026**.

Esclarecimento sobre a LDO

Foi apresentada aos participantes a definição e finalidade da LDO, destacando-se que:

A **Lei de Diretrizes Orçamentárias** reúne os detalhes sobre o uso dos recursos públicos no curto prazo, definindo as ações para o ano seguinte. A LDO organiza o que deve ser feito com base no planejamento de médio prazo (PPA) e serve de base para o orçamento detalhado da LOA. Seu papel é assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, priorizando ações que atendam às políticas públicas e metas do governo. Em síntese, a LDO faz a ligação entre o planejamento (PPA) e a prática (LOA).

Panorama Atual da Administração Municipal

Foi apresentado o contexto atual da **Secretaria Municipal de Administração**, responsável por coordenar e gerenciar as atividades administrativas essenciais ao funcionamento da Prefeitura. A Secretaria atua estrategicamente nos seguintes setores:

- ☐ Licitações
- ☐ Recursos Humanos
- ☐ Almoxarifado Central
- ☐ Patrimônio
- ☐ Tecnologia da Informação

Diretrizes para 2026

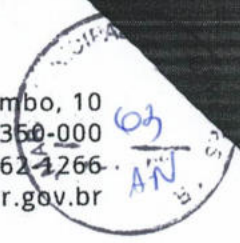
Foram destacadas as principais ações previstas para o exercício de 2026:

- Realização de **consultoria e capacitação** para o Escritório de Compras, empresários locais e o Departamento de Licitação, visando à regionalização das compras públicas e ao fortalecimento da economia local.
- Contratação de **instituições de ensino** para capacitação dos servidores, promovendo eficiência e qualidade nos serviços públicos.
- **Instalação de câmeras de monitoramento** para proteção do patrimônio público e segurança dos servidores e cidadãos.



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br



- **Investimento em redes rápidas e infraestrutura tecnológica**, com foco na automação de processos, integração entre secretarias e conformidade com a LGPD.
- **Eixos Estratégicos e Metas Financeiras**
- A seguir, foram apresentados os valores estimados para os principais eixos da Secretaria de Administração:

Área / Ação	Valor Estimado (R\$)
Manutenção da Secretaria de Administração	3.850.032,00
Almoxarifado Central	655.960,00
Manutenção das Atividades do FUMCOB	38.226,00
Despesas Fixas (Água, Luz, Telefone, Internet)	750.000,00
Manutenção de Pequenos Reparos	40.000,00
Total Geral Previsto para Administração – 2026	5.459.218,00

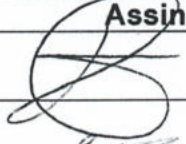
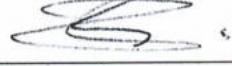
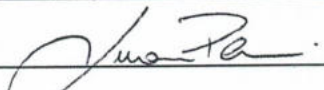
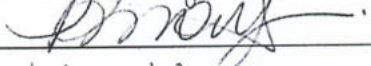
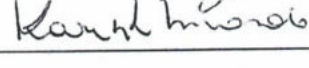
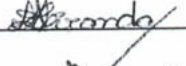
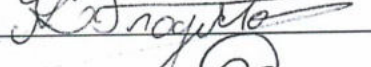
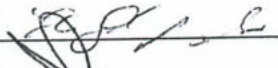
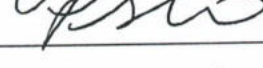
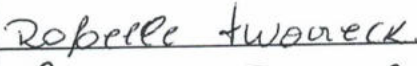
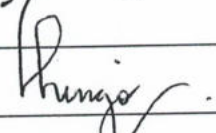
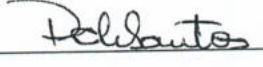
Encerramento

Após a exposição dos dados e diretrizes, foi aberto espaço para manifestações dos presentes, que contribuíram com sugestões e observações sobre as prioridades da gestão pública para o próximo exercício. A audiência foi encerrada às 17h30, com agradecimentos aos participantes e reafirmação do compromisso da Prefeitura com a transparência e a participação cidadã.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será publicada nos meios oficiais e arquivada junto ao processo de elaboração da LDO 2026.

Segue lista de presença

LISTA DE PRESENÇA
AUDIENCIA PÚBLICA
LDO 2026
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
31 de julho de 2025, as 16:00 horas

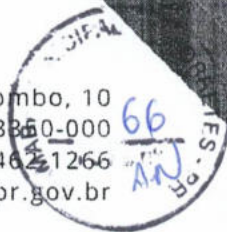
Nome	Assinatura
Darcidy S. Junqueira	
Joachim Carlos dos S. Pisto	
Eliane L. de Carvalho	
Zilda C. Reis	
LUAN PERIM	
Samany do Silva	
Fernando R. Montalvão	
Karen L. Mirona	
Armando L. M. de Miranda	
WELLINGTON FERNANDO DA SILVA	
Linom Luiz Inojosa	
AMANDA C.S. MONTE	
EDERSON GILBERTO P. SANTOS	
Anderson Ferreira	
Wiliams F. Ferreira	
Rui Leonardo M. Silva	
Robelle Twareck	
Sueli do Pilar da Silva	
Daniel Medeiros	
Luiz H. Pinho	
Deborah Charello Santos	



Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

LISTA DE PRESENÇA
AUDIENCIA PÚBLICA
LDO 2026
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
31 de julho de 2025, as 16:00 horas

www.morretes.pr.gov.br



ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SETORIAL PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO

Local: Reta do Porto, Km 01, nº 820

Data e Hora: 01 de agosto de 2025, às 13h30min

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, situada na Reta do Porto, Km 01, nº 820, realizou-se a Audiência Pública Setorial para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2026.

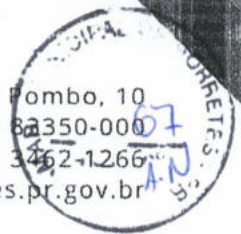
Os trabalhos foram conduzidos pela Sra. Miriam Duarte, Assessora de Gestão da Secretaria, que atuou como mediadora e coordenadora da audiência.

Participantes: conforme lista de presença anexa, parte integrante e indissociável desta ata. Registraram-se, dentre outros, as presenças do Assessor Parlamentar do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. João Peluso, o Sr. Davi de Oliveira Barros; do Vereador Fabiano Cit e seu Assessor Parlamentar, Sr. Allan Neto; da Vereadora Silvia Stopasol; do Controlador Interno da Prefeitura, Sr. João Luis Miranda; da Sra. Valdenise Batista Veloso e do Sr. Jorge Duque Echeverry, ambos representantes da Rede Vida, sendo a Sra. Valdenise Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Morretes; e do Sr. Daniel Berta, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável e Diretor da Secretaria de Agricultura, além dos demais presentes que assinaram a lista de presença.

A abertura foi realizada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Gustavo Kemmer, que agradeceu a presença de todos e destacou a importância do momento para definir ações futuras em benefício da população rural e urbana de Morretes. A Sra. Miriam Duarte também agradeceu aos participantes pelo prestígio à audiência.

Na sequência, o Sr. Daniel Berta apresentou, por meio de slides, o Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável, encerrando com o planejamento orçamentário previsto para 2026. A servidora Stefany dos Santos abordou a importância da organização da Feira do Nhundiaquara, destacando a necessidade de atualização cadastral dos feirantes e maior controle sobre a procedência dos produtos comercializados. A Diretora de Agronomia, Ângela, ressaltou as ações do Programa Morretes Alimenta, enfatizando o início das tratativas com produtores de orgânicos e a implantação de hortas.

Durante a audiência, houve a participação ativa dos presentes: o Vereador Fabiano Cit abordou a relevância das hortas comunitárias; a Sra. Valdenise destacou o compromisso da Secretaria em fomentar a produção orgânica e sustentável; a Vereadora Silvia pontuou preocupações com produtos manipulados sem adequada orientação sanitária; e o Sr. Jorge



Duque Echeverry colocou-se à disposição para auxiliar nos estudos de formalização das agroindústrias, especialmente as atividades apícolas.

1. PROGRAMAS APRESENTADOS: Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável
Foram elencados seis programas que a Secretaria pretende desenvolver e/ou dar continuidade no exercício de 2026:

- Melhoria da Infraestrutura Rural: readequação de estradas, aquisição de veículos, maquinários e implementos agrícolas, com recursos oriundos de convênios estadual e federal.
- Apoio à Agricultura Familiar: fornecimento de insumos e assistência técnica, estudos para implementação do SIM, incentivo à meliponicultura, revitalização de pequenos tanques e estudo de viabilidade para implantação de um colégio agrícola.
- Formalização de Unidades de Beneficiamento: ações voltadas à regularização e formalização de agroindústrias e feiras locais.
- Feiras: implantação de novas feiras para fortalecer a relação produtor x consumidor e continuidade na organização das feiras já existentes, como a Festa Feira e a Festa do Maracujá.
- Inovação e Capacitação Tecnológica Rural: cursos voltados às demandas da agricultura convencional e orgânica, com adoção de técnicas modernas, sustentáveis e de baixo impacto ambiental.
- Agricultura Urbana: implantação de hortas em escolas e bairros, com uso de métodos orgânicos e promoção de educação alimentar e medicinal.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a audiência, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos participantes abaixo:

Mediadora Coordenadora da Audiência: _____

Miriam Duarte

Representante da Controladoria Geral do Município: _____

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação: _____

Eudes Gustavo da S. B. Romão
Secretário de Agricultura
Portaria nº 5011/2025



MUNICÍPIO DE MORRETES



LISTA DE PRESENÇA DE AUDIÊNCIA SETORIAL LDO - 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO

LOCAL: SEDE DA SECRETARIA, RETA DO PORTO, KM 01

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: DIA 01 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 13:30H

Nome Completo	Assinatura
Gabriel Ralozzo Gpetti	
FABIANO CIO	
Alan Neto	
Donel Cecilio Morte	Donel C. Morte
Fabiane Cristina Gueldzi Brustolin	
Vilma Cyprina	
Angela maria martins Della	Angela Della
JOÃO LUIS MIRANDA	
Rebecca C. Figueira de Freitas	Rebecca
Eduardo Gustavo S. S. Kommer	
Stephany Chavaly dos Santos	
Silvia Sobral	
VINICIUS CARLI	
Manoel Cornelio	
Mary Bonfanti	Mary Bonfanti
VALDENISE BATISTA VELOSO	



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO

LOCAL: SEDE DA SECRETARIA, RETA DO PORTO, KM 01

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: DIA 01 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 13:30H

[illegible]



MUNICÍPIO DE MORRETES

ELABORAÇÃO DA LDO 2026

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SETORIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LOCAL: SALA DA INOVAÇÃO

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: DIA 30/07/2025 DAS 17:00 ÀS 17:20.

Mediador(a) ou Coordenador(a) da Audiência: TOAKI S. K. MARTINEZ

Tema: Contribuições e explicações sobre a LDO 2026 – área de cultura e turismo.

Participantes: Conforme lista de presença anexa, parte integrante e indissociável dessa ata de audiência pública setorial.

1. RODA DE DISCUSSÃO

A audiência iniciou com uma fala do secretário de cultura e turismo, Gilton Dias Junior, onde ele fez uma breve introdução sobre a elaboração e qual o escopo de uma LDO, ele discorre sobre este ser um instrumento orçamentário de participação popular quanto ao planejamento para um período de 1 ano.

Logo o Sr. Gilton passou a palavra ao coordenador da audiência, Toaki S. K. Martinez, que ocupa o cargo de coordenador de promoção ao turismo, que expos uma apresentação curta em slides sobre a estrutura e por menores do que considerar e o que não considerar na elaboração da LDO.

Durante a apresentação foram passadas as diretrizes que serão implementadas no período de 2026 e uma breve explicação sobre como seriam aplicadas.

Além de uma explicação sobre a necessidade da participação pública sobre a elaboração das diretrizes e planejamentos orçamentários do poder público.

Não houve perguntas ou manifestações por parte dos expectadores.

2. PROPOSTAS PRIORITÁRIAS VOTADAS (Se aplicável):

I. Não foram feitas propostas diferentes do planejamento da secretaria.

3. ENCAMINHAMENTOS

Não há sugestões para serem incorporadas à minuta da LDO 2026, além das propostas pela secretaria, conforme análise técnica.

4. ENCERRAMENTO

Próximas etapas: Aguardar conclusão do período de consulta pública virtual para complementar a análise da participação popular.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente ata de registro de participação popular de audiência pública setorial para elaboração do LDO 2026.



Nome completo e assinatura:

Coordenador da Audiência:

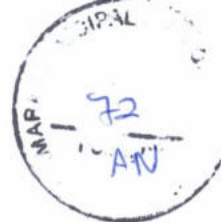
Toaki S. K. Martinez

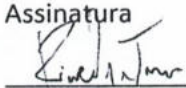
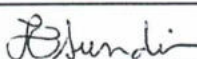
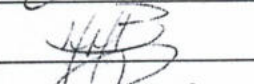
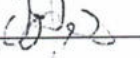
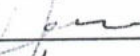
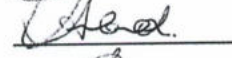
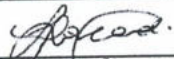
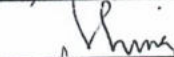
Secretário de Cultura e Turismo:

Gilton Dias Junior

Representante da Controladoria Geral do Município:

João Luis Miranda



Nome Completo	Telefone (Opcional)	Assinatura
Richardson F. Nascimento	41 9 91764285	
Vinicius M. Oliveira	41 9 9888-6315	
Helene m. Franca Sundin	41 9 99763082	
José Carlos dos Santos Lima	41 3 8623-4632	
Larissa Tonelli	41 9 8403512	
Lucas M. F. de	41 9 887204	
Diego D. Bento	41 9 91004972	
MARCILY S. JUNQUEIRA	41 9 9872008	
Edson Alves	41 9 96344566	
Williams F. Ferreira	41 9 9688-0338	
Almo. de cur. Lencina	41 9 9741-3204	
Júlia Moretti Pereira	41 9 95969134	
MARIO HENRIQUE FALGUERA PAVANELLI	41 9 91211082	
Luana Confato Lencina	41 9 9918-4308	
Mariana M. Moscardi	41 9 8820-9041	
Wlania H. Pringo	41 9 96145214	
JOÃO LUIS MIRANDA	-	
Carolina C. F. de Freitas	-	

ATA DE REUNIÃO

Data: 30 de julho de 2025

Tema: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026

Local: Sala da Inovação – MORRETES/PR

Horário: 10h

No dia trinta de julho de dois mil e vinte e cinco, realizou-se reunião com foco na apresentação e discussão do **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2026**. A pauta da reunião incluiu a apresentação geral do plano e o detalhamento do **planejamento estratégico para sua execução**, dividido em quatro eixos principais:

I – Administrativo

II – Pedagógico

III – Orçamentário

IV – Pessoal

Na sequência, foi apresentada a **Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026**, abordando previsões de investimentos e prioridades educacionais da gestão. A proposta foi colocada em **abertura para discussão**, permitindo manifestações dos presentes sobre diversos pontos.

Durante os debates, os seguintes tópicos foram destacados:

- **Complexo Educacional:** Discussão sobre a criação de um espaço integrado que reúna ensino e cultura. **Atividades Extracurriculares no contraturno.**
- **Política de Incentivo e Gratificação:** Sugerida a criação de políticas de valorização profissional, com gratificações por desempenho e qualificação.
- **Estudo e Planejamento**
- **Gratificação para Professores Alfabetizadores:** Foi apontada a importância de estudos para implementar uma política específica de incentivo.
- **Colégio Agrícola:** Destinado à parceria entre município e estado, voltado à agricultura e cultura local.
- **Transporte Escolar:** Apontada a necessidade de garantir transporte adequado para atendimento ao colégio agrícola.
- A professora **Katie** destacou que o colégio agrícola pode representar uma oportunidade de **resgate de alunos em situação de vulnerabilidade**, em especial aqueles em risco de envolvimento com o tráfico de drogas – preocupação manifestada pela equipe da **Escola Desauda** (professoras, diretora e coordenadores), que solicitam **urgência** em ações voltadas à proteção dessas crianças.



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266 / 3462-2224
educacao@morretes.pr.gov.br

- A professora **Lorena** manifestou-se **favorável às contratações terceirizadas**.
- O professor **Fernando** questionou sobre as **dificuldades enfrentadas para realizar contratações via terceirização**.
- A equipe da **Escola Desauda** expressou **satisfação com o trabalho das monitoras e motoristas** que atuam na unidade.
- A professora **Katie** questionou sobre o **relógio ponto**, que foi danificado na escola Desauda.
- A Secretária **Adriana** explicou que a implantação do sistema enfrenta **dificuldades orçamentárias**, mas **o processo já está em andamento para ser incluído em licitação**.

Ao final da reunião, foi apresentado um **QR Code** para envio de **sugestões e contribuições adicionais**, reforçando a importância da escuta ativa e da participação coletiva.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com agradecimentos aos presentes.

Morretes, 30 de julho de 2025.



MUNICÍPIO DE MORRETES

APRESENTAÇÃO LDO 2026

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SETORIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – SALA DA INOVAÇÃO

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 04/08/2025 – 15:00

Mediador(a) ou Coordenador(a) da Audiência: Darcicly de Souza Junqueira

Tema: Contribuições para a LDO – 2026.

Participantes: Conforme lista de presença anexa, parte integrante e indissociável dessa ata de audiência pública setorial.

Aos 04 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (04/08/2025), às 15:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, no município de Morretes, Estado do Paraná, realizou-se a Audiência Pública para apresentação, discussão e recebimento de sugestões referentes ao Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), artigo 48, que trata da transparência da gestão fiscal, e conforme o disposto na Lei Orgânica do Município. A audiência foi aberta pelo Sr. Darcicly de Souza Junqueira, na qualidade de Secretário Municipal de Esportes, que deu boas-vindas aos presentes e ressaltou a importância da participação popular no processo de elaboração do planejamento orçamentário municipal.

Na sequência, o(a) Sr.(a) Luan Perim, responsável pela exposição técnica, apresentou os principais pontos da proposta da LDO 2026, destacando:

- As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2026;
- A estimativa das receitas e despesas;
- As diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA;
- Os limites de despesas com pessoal, investimentos e manutenção de serviços essenciais;
- Os programas e ações estratégicas em áreas como educação, saúde, esporte, cultura, assistência social, infraestrutura, turismo e desenvolvimento econômico.

Não havendo manifestações, o presidente da audiência agradeceu a presença de todos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente audiência pública, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, Luan Perim, que a redigi.


Luan Perim
Diretor de Fomento ao Esporte





MUNICÍPIO DE MORRETES

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2026

LISTA DE PRESENÇA

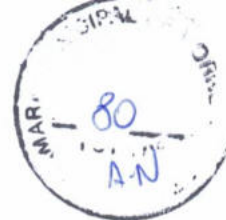
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

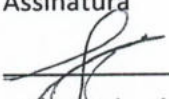
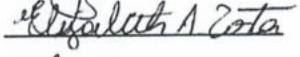
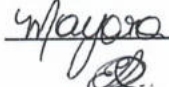
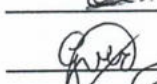
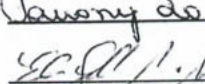
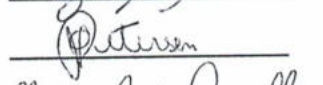
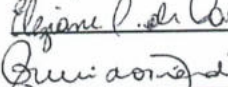
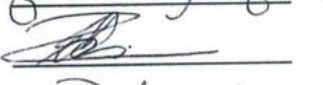
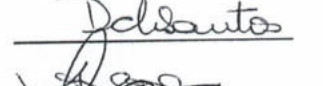
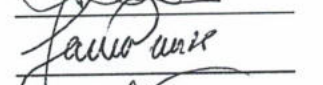
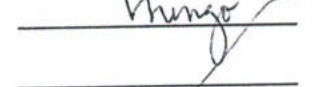
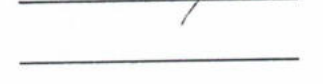
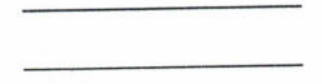
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 04/08/2025 – 15:00



Nome Completo	Telefone (Opcional)	Assinatura
Lizandro Guber Oliveira	(41) 99885-8918	Lizandro G. Oliveira
Karissa C. Figueiro de Freitas	(41) 99794-9311	Karissa
Allen Neto	41-99159-2195	Allen
João Luis Mironi	41-99933-5881	João Luis
Demacy S. Junqueira	41-99892-0880	Demacy
LUAN PERIN	41-99955-6145	Luan Perin
Guilherme Henrique Oliveira	41 99888-6715	Guilherme
Jean Marcel Fois	41 491403676	Jean
WILLIAMS F. VERRIERA	41 99688-0338	Williams
Bodo - Alon	41-996344566	Bodo
Jorge Carlos dos S. Pente	41-996234631	Jorge
Antônio Fernando Martins da Silva (Cajal)	41 99586-9555	Antônio
Silvane T. do Carmo	41-98473-2659	Silvane
Ronycio Junior M	41-998581016	Ronycio
Sandra C. C. Costa	99812-3504	Sandra
Jeremias Alves	41332288643	Jeremias
Daniel n Peduna	41-998451965	Daniel
Robelle Karine C. Twaack	41-99925-2885	Robelle
Caio Tavares Gomes dos Santos	41.98499-3809	Caio
Bruno José C. Romão	41 987033761	Bruno
Juliana Ribeiro da Silva	(41) 996139715	Juliana



Nome Completo	Telefone (Opcional)	Assinatura
Laiz Baiak da Silva.	41 99689 8783	
Elizabeth Alves Costa	41 98497-2653	
Mayara Beatriz Gonçalves	41 98403-5155	
Elen Cris Gomes de Carvalho	41 99931-9306	
Guilaine Vitor Rodrigues	41 98475-4501	
ANANDA C.S. MOUTO	41 99853-9914	
Samony da Silva	41 98496-2666	
EDERSON GULHERARTE MARTINS DOS SANTOS	41 98146-2579	
Gabrielle Fereira Piterem	41 99964 3346	
Eliziane L. de Carvalho	41 98432-5516	
Sueli do Pilar da Silva	41-98813-3088	
Zilda C. Ross	41-9728-9301	
Deborah Charelle Santos	(41) 999788956	
Almed. de Azeiteiro	(41) 99741-3204	
GILTON DIAS JUNIOR	41 98837 5565	
Júlia Moreira Pereira	41 995969134	
Priscila R. Pinho	41 99614-5214	



MUNICÍPIO DE MORRETES

ELABORAÇÃO DA LDO 2026



FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA SETORIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LOCAL: Prefeitura de Morretes Praça Rocha Pombo, 10 - Centro - Sala Inovação

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 05/08/2025 as 10h

Nome Completo do participante (Opcional): _____

Endereço (Opcional): _____

Telefone ou e-mail (Opcional): _____

PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO (Marque até 2 itens)

FAZENDA

☒ Modernização Tributária - Atualizar sistemas de arrecadação e fiscalização para reduzir inconsistências e melhorar a eficiência.

☐ Facilitar os processos de licenças e alvarás.

☒ Fomentar campanhas de regularização fiscais.

OUTROS: _____

Descreva abaixo a ação ou o projeto que você considera essencial para o município na área de Tributária/orçamentária:

SUGESTÃO ESPECÍFICA 1

Facil acesso para que o contribuinte faça a geração dos guias e serem pagas.

SUGESTÃO ESPECÍFICA 2

Mostrar aos contribuintes, a necessidade de contribuir, os benefícios de ocorrer o recolhimento dos impostos tanto para o contribuinte quanto para sociedade.



MUNICÍPIO DE MORRETES

ELABORAÇÃO DA LDO 2026



FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA SETORIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LOCAL: Prefeitura de Morretes Praça Rocha Pombo, 10 - Centro - Sala Inovação

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 05/08/2025 as 10h

Nome Completo do participante (Opcional): Lizzandra Santos

Endereço (Opcional): _____

Telefone ou e-mail (Opcional): liz2005santos@gmail.com

PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO (Marque até 2 itens)

FAZENDA

☒ Modernização Tributária - Atualizar sistemas de arrecadação e fiscalização para reduzir inconsistências e melhorar a eficiência.

☐ Facilitar os processos de licenças e alvarás.

☒ Fomentar campanhas de regularização fiscais.

OUTROS: _____

Descreva abaixo a ação ou o projeto que você considera essencial para o município na área de Tributária/orçamentária:

SUGESTÃO ESPECÍFICA 1

Implantação de um programa de Educação Fiscal e modernização da arrecadação municipal:

* Parceria com escolas municipais para inserir noções básicas de cidadania fiscal.

* Campanhas educativas para a população sobre a função social dos tributos.

SUGESTÃO ESPECÍFICA 2

Capacitação de auditores e fiscais municipais:

* Treinamento contínuo em análise de dados, legislação tributária e técnicas modernas de auditoria.

* Ferramenta anônima para receber denúncias de evasão fiscal, incentivando a população a participar.



MUNICÍPIO DE MORRETES

ELABORAÇÃO DO LDO 2026

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SETORIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

LOCAL Rod. Mário Marcondes Lobo - PR 411 (Reta do Porto) 1003 Km 01

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 31 DE JULHO DE 2025, ÀS 14:00

Mediador(a) ou Coordenador(a) da Audiência: LARISSA CARDOSO DE LIMA

Tema: Contribuições para o LDO 2026- área Infraestrutura e Obras Públicas.

Participantes: Conforme lista de presença anexa, parte integrante e indissociável dessa ata de audiência pública setorial.

1. RODA DE DISCUSSÃO: Principais demandas apresentadas ^a a população.

- * O que é e qual sua importância?
- * Instrumentos de planejamento
- * Objetivo da audiência
- * Orçamento Público
- * A LDO estabelece
- * prioridades e metas da Administração pública
- * Estrutura e organização dos orçamentos
- * Processos - Elaboração LDO
- * Orçamento atual
- * projetos de orçamento
- * Distribuição de Receita
- * Diagnóstico atual
- * Diretrizes Estratégicas

3. ENCAMINHAMENTOS

As sugestões serão incorporadas à minuta do LDO 2026, conforme análise técnica.

V. ENCERRAMENTO

Próximas etapas: LOA

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente ata de registro de participação popular de audiência pública setorial para elaboração do LDO 2026.

Nome completo e assinatura:

Mediador(a) ou Coordenador(a) da Audiência:

Representante da Controladoria Geral do Município:

Secretário(a) de Infraestrutura e Obras Públicas:





MUNICÍPIO DE MORRETES

ELABORAÇÃO DO LDO 2026



LISTA DE PRESENÇA DE AUDIÊNCIA SETORIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

LOCAL: Rod. Mário Marcondes Lobo - PR 411 (Reta do Porto) 1003 Km 01

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 31 DE JULHO DE 2025, ÀS 14:00

Nome Completo	Telefone (Opcional)	Assinatura
Joaquim Carlos dos Santos P.	(41) 99673-4684	
WILLIAMS J. FERREIRA	41 99688-0388	
LUAN PEDIM	41 999556145	
GIOVANI VARGAS GOMES	41988856093	
VINICIUS CARLI	41-9-8412-8449	
Gabriel Coratti	419 8898-9794	
Gustavo Kemmer	41987136914	
Ronald Roberto C. Martiny	(41) 99708-0743	
Alison Cristian Bepko	(41) 99548-3293	
Vitor Oparin	41996230155	
JORGE MARCELO PIZZININ	41. 991432913	
Ednel Luiz Puntel	41 - 9 8787-9858	
Edilene Rosalva de Miranda	(41) 99648-4558	
Carlos Augusto L. S. C. Neto	(41) 99906-1133	
Renato Gonilo de Sousa	(41) 99933-5067	
Oswald Jakube	(41) 99664.0923	
Honeli Cecilio Meira	(41) 996818624	
Angelina M. M. Della	(48) 998044708	
Stephany Christy dos Santos	4199202.0140	
Miriam Duarte	41995008446	
JOÃO LUIS MIRANDA	99833-5881	
Alan Neto	99159-2195	



MUNICÍPIO DE MORRETES

LDO – 2026



ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SETORIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LOCAL: CASA ROCHA POMBO, Largo Dr Jose P. dos Santos Andrade, nº 43, Centro Histórico

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 04/08/2026, às 16:00h

Mediador(a) ou Coordenador(a) da Audiência: Michelli do Rocio Charello

Tema: Contribuições para o LDO

Participantes: Conforme lista de presença anexa, parte integrante e indissociável dessa ata de audiência pública setorial.

1. RODA DE DISCUSSÃO: Principais demandas apresentadas pela população.

- I. Garantir que as ruas fiquem limpas e seguras para todos.
- II. Moradores podem solicitar via protocolo, facilitando o descarte responsável.
- III. Os serviços de roçadas devem manter os espaços verdes limpos.
- IV. Planejar novas ações para contribuir com a mobilidade urbana.
- V. Estudo sobre o aumento de frota e rotas para o transporte público.
- VI. _____

3. ENCAMINHAMENTOS

As sugestões serão incorporadas à minuta do LDO 2026, conforme análise técnica.

V. ENCERRAMENTO

Próximas etapas: Aguardar conclusão do período de consulta pública virtual para complementar a análise da participação popular.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente ata de registro de participação popular de audiência pública setorial para elaboração da LDO 2026.

Nome completo e assinatura:

Mediador(a) ou Coordenador(a) da Audiência: Michelli do Rocio Charello

Representante da Controladoria Geral do Município: _____

Secretário(a) de Meio Ambiente e Urbanismo: Roscard

[illegible]

ATA DA REUNIÃO - APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LOA) 2026
Secretaria de Resiliência Climática e Defesa Civil

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, realizou-se na Sala da Agência de Inovação a audiência pública promovida pela **Secretaria de Resiliência Climática e Defesa Civil**, com o objetivo de apresentar e discutir a proposta da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026**.

Contextualização Institucional

Antes da apresentação técnica, foi compartilhada uma breve história sobre a constituição da Secretaria e os motivos que justificam o orçamento enxuto para o próximo exercício:

A **Secretaria de Resiliência Climática e Defesa Civil de Morretes** foi recentemente instituída por meio da **Lei Complementar nº 070/2025**, encontrando-se em fase inicial de estruturação e adequação operacional. Embora nova em sua formalização, o município já contava com a atuação da **Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPEDC)**, que historicamente desempenhou papel relevante na resposta a situações de emergência, com apoio contínuo de órgãos estaduais e federais. Neste momento, o foco da Secretaria está voltado à consolidação da estrutura administrativa local, à definição de processos internos e à otimização dos recursos disponíveis. O orçamento proposto para o exercício de 2026 reflete essa realidade, priorizando ações estruturantes e a articulação interinstitucional já existente, sem prejuízo à capacidade de resposta do município. Com o amadurecimento da Secretaria e o fortalecimento da governança climática local, espera-se que novas demandas sejam incorporadas nos próximos exercícios, ampliando gradualmente a autonomia técnica e financeira da pasta.

Apresentação da LDO 2026

Foi apresentada a proposta da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** da Secretaria, que define as metas e prioridades para o próximo exercício, com foco em:

- Ações preventivas
- Sustentabilidade
- Resposta a desastres

O orçamento total previsto está distribuído em **quatro programas estratégicos**, conforme detalhamento a seguir:

Programas Estratégicos e Distribuição Orçamentária

Programa	Objetivo	Orçamento Previsto (R\$)
Apoio Administrativo e Operacional da Defesa Civil	Fortalecer a gestão institucional da Secretaria, garantindo suporte administrativo e operacional para ações preventivas e emergenciais	700.987,71
Preparação para Emergências, Resposta a Desastres e Assistência Humanitária	Ampliar a capacidade de resposta rápida a desastres e eventos climáticos extremos, com foco na assistência imediata às populações afetadas	5.000,00
Prevenção de Desastres, Simulados, Treinamento de Emergência e Resiliência Climática	Promover ações educativas, simulados e formações técnicas para antecipação de riscos e construção de comunidades resilientes	5.000,00
Modernização de Equipamentos e Sistemas de Alerta e Monitoramento	Atualizar a infraestrutura tecnológica da Defesa Civil para monitoramento e emissão de alertas, garantindo eficiência e precisão na prevenção de riscos.	19.295,14

Considerações Finais

A proposta da LDO 2026 consolida a atuação da **Secretaria de Resiliência Climática e Defesa Civil de Morretes**, mesmo diante de limitações orçamentárias. Foram estruturados programas voltados à:

- ☐ Gestão eficiente
- ☐ Prevenção de riscos
- ☐ Resposta rápida a desastres
- ☐ Modernização tecnológica

O planejamento reafirma o compromisso municipal com a **proteção da população e a construção de uma cidade resiliente**. Destaca-se como pilares desse processo:

- A articulação interinstitucional
- O engajamento da sociedade
- O fortalecimento técnico da Secretaria

Esses elementos sustentam um processo contínuo de aprimoramento, que será expandido nos próximos exercícios.

Resultados Esperados

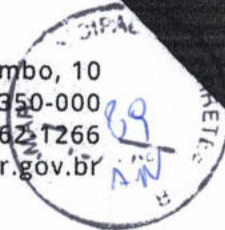
- Fortalecimento da estrutura administrativa da Secretaria
- ☒ Maior agilidade na resposta a desastres
- ☒ Assistência humanitária garantida às vítimas em até 24h após o evento
- ☒ Modernização dos equipamentos operacionais
- **Espaço para Sugestões e Perguntas**
- Foi aberto espaço para que os participantes pudessem apresentar **sugestões, dúvidas e contribuições** relacionadas às diretrizes orçamentárias e às ações da nova Secretaria. Sem manifestações dos participantes.

Encerramento

A audiência foi encerrada às 17:00 horas, com agradecimentos aos presentes e reafirmação do compromisso da Secretaria com a transparência, a participação cidadã e o fortalecimento da resiliência climática no município de Morretes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será publicada nos meios oficiais e arquivada junto ao processo de elaboração da LDO 2026.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, eu Daniele do Rocio Meduna, digitei a presente ata. Segue Lista de Presença.



LISTA DE PRESENÇA
AUDIENCIA PÚBLICA
LDO 2026
SECRETARIA DE RESILIENCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL
31 de julho de 2025, as 16:30 horas

Nome	Assinatura
João Carlos dos S. Pinto	
Marcelly S. Junqueira	
Eliane C. de Carvalho	
Zilda C. Rosa	
LUAN PERIM	
Jessica R. Montalvão	
Pauly de Silva	Pauly de Silva
Amanda B. M. de Miranda	Amanda
Karen Luiza Muniz	Karen L. Muniz
WELLINGTON FERNANDO DA SILVA	W. F. da Silva
Ramon Luiz Frogera	R. L. Frogera
Erickson Gilvan de S. Santos	E. G. de S. Santos
AMANDA C. S. MONTE.	
Jessica Ferreira	
Williams J. Ferreira	
Luiz Fernando M. Filho	
Robelle Twaueck	Robelle Twaueck
Suani do Brasil da Silva	Suani do Brasil da Silva
Daniel Medeiros	Daniel Medeiros
Luiz H. Pinho	Luiz H. Pinho
Deborah Charello Santos	Deborah Santos



MUNICÍPIO DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SETORIAL
DATA: 04/08/2025 ÀS 16:00 HORAS
LOCAL: SALA DA INOVAÇÃO

Mediador ou Coordenador da Audiência: Ricardo Vinícius da Silva Fonseca

Responsável pela apresentação: Manoel Medeiros Machado

Tema: Apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026 – Área da Saúde

Participantes: Conforme lista de presença em anexo, parte integrante e indissociável dessa ata de audiência pública setorial.

I. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO

A audiência teve como objetivo apresentar à população as diretrizes e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026 do Município de Morretes, conforme os artigos 9º e 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e art.44 da Lei 10.257/21 (Estatuto da Cidade).

Foram abordados os seguintes tópicos:

- a) A importância da LDO como instrumento de planejamento previsto na Constituição Federal (Art. 165), que estabelece metas e prioridades para o exercício seguinte, conectando o Plano Plurianual (PPA) à Lei Orçamentária Anual (LOA).
- b) As disposições da LDO relativas à organização orçamentária municipal, prioridades de gestão, estrutura de despesas e diretrizes para elaboração da LOA.
- c) A relevância da LDO para o setor saúde, assegurando a alocação de recursos conforme o mínimo constitucional e definindo prioridades em ações preventivas, assistenciais e de vigilância em saúde.

Em seguida, foram apresentadas as prioridades da Administração Municipal, tais como:

- 1. Incremento da arrecadação e otimização de recursos públicos.
- 2. Implementação de políticas públicas integradas às regiões vizinhas.
- 3. Ênfase em ações da área social por meio de projetos estratégicos.
- 4. Fortalecimento da cidadania e da gestão compartilhada.
- 5. Consolidação do sistema de controle interno.



Também foi detalhado o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde com base na Lei Ordinária nº 858/2024, no valor de R\$ 16.842.275,62, destacando-se as destinações para:

- Manutenção geral da secretaria e contratos de serviços especializados.
- Funcionamento de unidades básicas, assistência hospitalar e farmacêutica.
- Participação em consórcios públicos (Cislipa, Comesp, Intergestores Paraná Saúde).
- Fundação de Atenção à Saúde de Morretes (FASMO).
- Programas de vigilância em saúde, alimentação e nutrição.

II. ENCAMINHAMENTOS

As informações apresentadas serão consideradas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde para subsidiar a construção da proposta da Lei Orçamentária Anual de 2026, além de compor os relatórios de transparência e controle social.

III. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada às 15h30, com agradecimentos à presença de todos e reforço do convite à participação social contínua por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente ata de registro de participação popular na audiência pública setorial da LDO 2026 – Saúde.

Nome completo e assinatura:

Mediador ou Coordenador da Audiência:

Ricardo Vinícius da Silva Fonseca



Secretário Municipal de Saúde:

Manoel Medeiros Machado





MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE



MUNICÍPIO DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LISTA DE PRESENÇA DE AUDIÊNCIA SETORIAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026
DATA: 04/08/2025 ÀS 16:00H
LOCAL: SALA DA INOVAÇÃO

NOME COMPLETO	TELEFONE (OPCIONAL)	ASSINATURA
Ídilia Cristiane Machado	(41) 99520-1820	Ídilia Machado
Isiana Konfuto Ferreira	(41) 99918-4308	Isiana Konfuto Ferreira
Julio Cesar Pereira	(41) 98766-8366	Julio Cesar Pereira
FERNANDO HENRIQUE DIAS DA COSTA	(41) 99908-3039	Fernando Henrique Dias da Costa
Allan Neto	(41) 99159-2195	Allan Neto
WILLIAMS ZACARIAS FERREIRA	(41) 99688-0338	Williams Zacarias Ferreira
Jeanie Elis da Silva Oliveira	(41) 9970-7870	Jeanie Elis da Silva Oliveira
Vanderlei A. Marquinhos	41 99643-9495	Vanderlei A. Marquinhos
Rodrigo C. F. de Freitas	41 99794-9341	Rodrigo C. F. de Freitas
Ricardo Storreca	41 99864-4706	Ricardo Storreca
David E. do Rosa	41 997540383	David E. do Rosa
João Luis Miranda	41 99933-5881	João Luis Miranda
Josiane Cardoso	41-99715-2634	Josiane Cardoso
Camilo Trigueiros	41 99539-8013	Camilo Trigueiros
João Gabriel Stopinski	41 996085119	João Gabriel Stopinski
Miriany Conforto da Costa	(41) 99605-9914	Miriany Conforto da Costa
Joseli de Souza Duarte	(41) 98422-2958	Joseli de Souza Duarte
JANIEL NEDELOZ MACHADO	(41) 995679095	Janiele Nedeloz Machado



ATA DE REGISTRO

DA PARTICIPAÇÃO

POPULAR VIRTUAL

ATA DE REGISTRO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR VIRTUAL PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2026 DO MUNICÍPIO DE MORRETES

Data do Registro: 11 de agosto de 2025

I. OBJETIVO:

Registra-se os quantitativos e análises referentes à participação popular virtual, realizada no período de 14 de julho a 8 de agosto de 2025, para subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026 do Município de Morretes.

II. RESPONSABILIDADE E COORDENAÇÃO:

- **Coordenação:** Secretaria Municipal de Fazenda.
- **Acompanhamento:** Controladoria Geral do Município.
- **Apoio Técnico e Divulgação:** Secretaria Municipal de Comunicação.

III. DADOS DA PARTICIPAÇÃO POPULAR VIRTUAL:

1. **Período de Realização:** 14/07/2025 a 08/08/2025 (26 dias).
2. **Ferramenta Utilizada:** Plataforma digital disponibilizada no portal oficial do Município. <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScS1eR-d6Eqc-VJLUViCmAUF-aa7qpD1Yx1dRScqr63J7f1g/viewform?pli=1>
3. **Total de Participações Registradas:** 18 participações.
4. **Temas Mais Demandados:**
 - **Infraestrutura - Manutenção de Estradas – 8,2% (6)**
 - **Infraestrutura - Pavimentação/Asfalto – 6,8% (5)**
 - **Cultura e Turismo - Incentivar a Cultura – 5,5% (4)**
 - **Assistência Social - Programas para Crianças e Adolescentes – 5,5% (4)**
 - **Meio Ambiente e Urbanismo – Calçadas – 4,1% (3)**

5. Análise Qualitativa:

A análise das contribuições da população para a elaboração da LDO evidencia um engajamento significativo dos cidadãos em diferentes dimensões da vida comunitária. Observa-se que as manifestações recebidas não se limitam a demandas isoladas, mas abrangem sugestões de projetos de interesse coletivo, críticas pontuais à prestação de serviços públicos, identificação de prioridades locais e apresentação de propostas inovadoras.

Sugestões de Projetos

Muitos cidadãos apresentaram propostas que podem ser transformadas em políticas públicas de impacto direto para a comunidade. Entre elas, destacam-se:

- **Educação e esporte:** criação de cursos profissionalizantes e construção de quadras poliesportivas.
- **Infraestrutura:** manutenção de pontes pênsil no Rio do Pinto.
- **Saúde:** implantação de novos Postos de Saúde, incluindo atendimento 24 horas.
- **Prevenção social:** implantação de CAPS e programas voltados à prevenção ao uso de drogas.

Críticas e Reclamações

Algumas manifestações revelam insatisfações relacionadas a serviços básicos:

- **Falta de fiscalização** efetiva nos serviços de fornecimento de água e energia elétrica.

Prioridades Apontadas

As demandas mais recorrentes ajudam a identificar o que os moradores consideram urgente:

- **Saúde pública:** ampliação da rede de atendimento, com destaque para a criação de postos de saúde com pronto-atendimento 24 horas.

- **Lazer e esporte:** valorização de espaços de convivência e prática esportiva por meio da construção de quadras poliesportivas.

Propostas Inovadoras

Algumas ideias apresentadas vão além das demandas imediatas e apontam caminhos criativos para o desenvolvimento local:

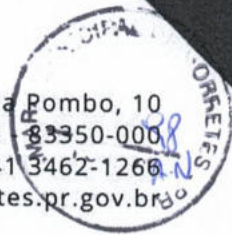
- **Economia e comércio:** incentivo por meio de parcerias e patrocínios voltados ao fortalecimento do comércio local, estimulando geração de emprego e renda.

As propostas registradas na elaboração da LDO 2026 de Morretes, ainda que pontuais, trazem indicações importantes sobre áreas que precisam de maior atenção do poder público. As demandas apontam para melhorias em setores essenciais, como saúde, infraestrutura, educação e serviços básicos, reforçando a necessidade de que o planejamento orçamentário dialogue com essas prioridades.

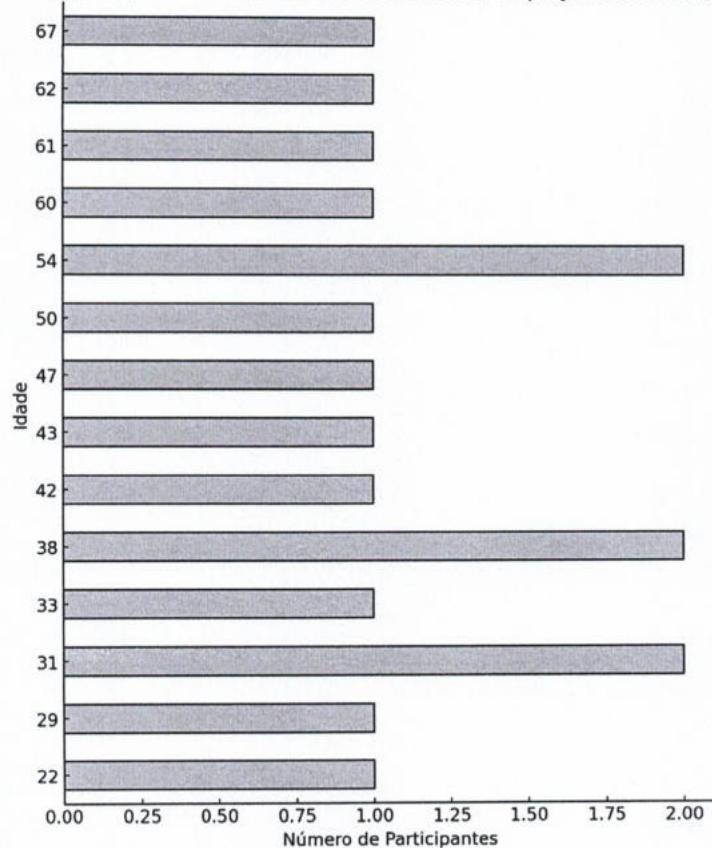
Perfil Etário dos Participantes da Consulta Pública

A consulta pública para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de Morretes 2026 contou com a participação de cidadãos com idades entre 22 e 67 anos. Verificou-se uma concentração maior de contribuições entre pessoas nas faixas de 30 a 60 anos, o que evidencia o engajamento predominante da população adulta em idade economicamente ativa.

As idades com maior número de participações foram 31, 38 e 54 anos, seguidas por contribuições de pessoas com 29, 42, 43, 47, 50, 60, 61 e 62 anos, representando também uma presença significativa. Já a participação de jovens (até 25 anos) mostrou-se mais pontual, indicando a necessidade de ampliar estratégias de mobilização voltadas a esse público em processos participativos futuros.



Contagem por Idade (Ordem Decrescente, Espaçamento Uniforme)



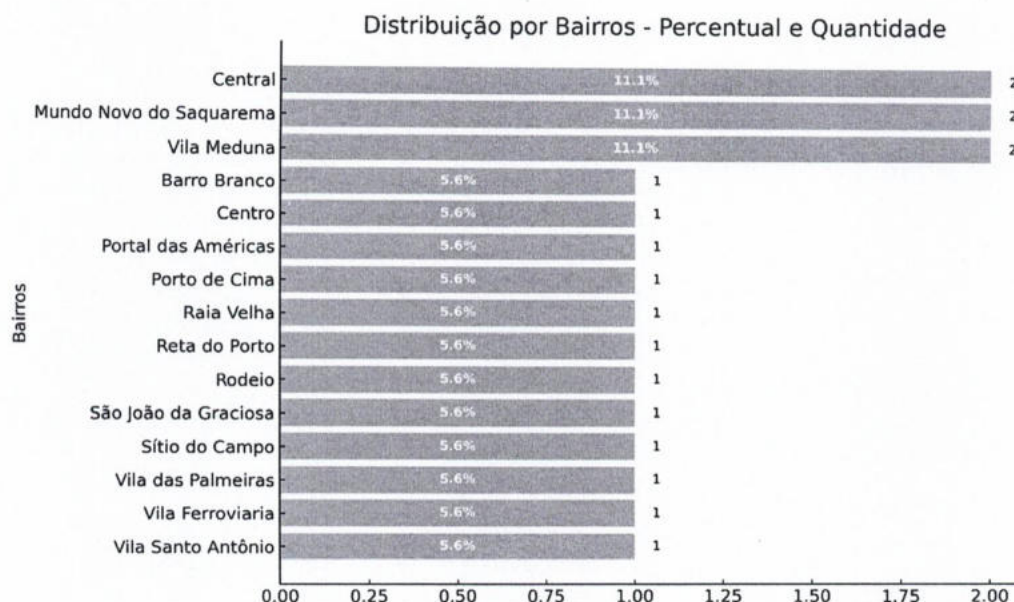
Participação Popular por Bairro

A consulta pública mobilizou cidadãos de **15 bairros diferentes**, revelando um esforço significativo de descentralização e inclusão territorial.

Bairros com maior participação

Os bairros com maior número de contribuições foram:

- **Central** – 2 contribuições (11,1% do total)
- **Mundo Novo do Saquarema** – 2 contribuições (11,1%)
- **Vila Meduna** – 2 contribuições (11,1%)
- **Barro Branco** – 1 contribuição (5,6%)



Temas Prioritários Apontados pela População

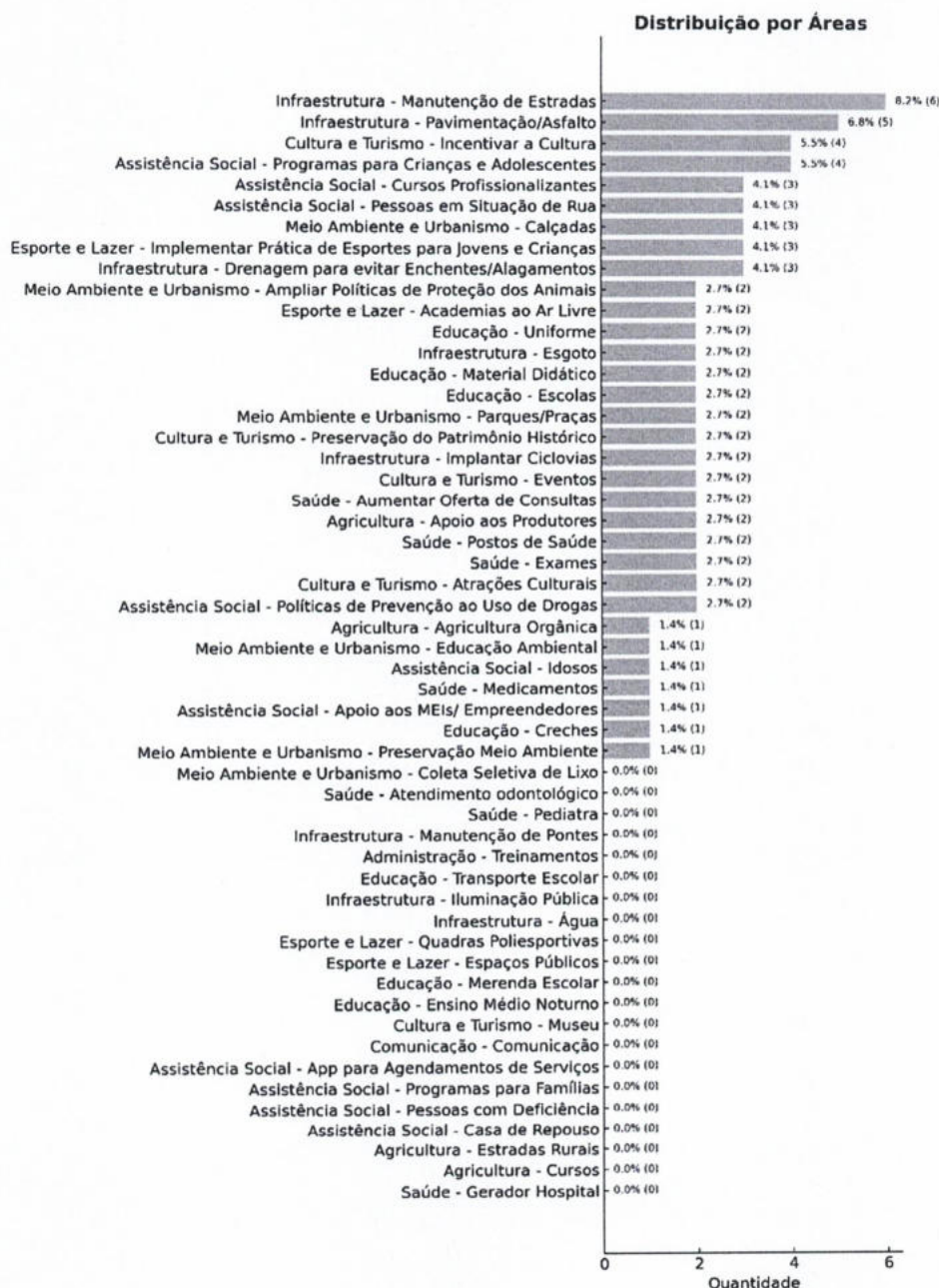
A consulta pública para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 revelou uma diversidade de demandas da população, com destaque para áreas estruturais e sociais. As prioridades mais mencionadas foram: manutenção de estradas (6 indicações), pavimentação/asfalto (5), incentivo à cultura (4) e programas para crianças e adolescentes (4).

Também tiveram grande destaque ações voltadas à assistência social, como cursos profissionalizantes (3) e políticas para pessoas em situação de rua (3). Em infraestrutura e meio ambiente, foram citadas com relevância a drenagem urbana para evitar enchentes (3), calçadas (3) e melhorias no esgotamento sanitário (2).

Na área de educação, houve apontamentos em relação a escolas, material didático e uniformes (2 cada). No esporte e lazer, a população destacou a necessidade de implementar práticas esportivas para jovens e crianças (3) e ampliar academias ao ar livre (2).

Na saúde, foram priorizadas a ampliação da oferta de consultas (2), exames (2) e melhoria nos postos de saúde (2). Além disso, temas ligados ao apoio à agricultura, preservação do meio ambiente e políticas de prevenção ao uso de drogas também receberam manifestações importantes.

As contribuições demonstram que a população de Morretes valoriza, sobretudo, a qualidade da infraestrutura urbana e rural, o fortalecimento das políticas sociais, e a ampliação dos serviços de saúde, educação, cultura e lazer, reforçando a necessidade de um planejamento orçamentário alinhado às demandas reais da comunidade.



IV. TRANSPARÊNCIA E FISCALIZAÇÃO:

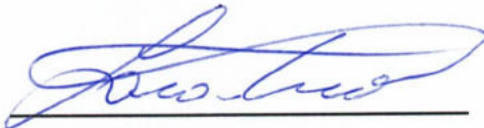
- Todas as etapas foram monitoradas pela Controladoria Geral do Município, garantindo a lisura do processo.
- Os dados consolidados da consulta virtual integrarão o caderno de participação popular que será enviado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, e também, serão disponibilizados no site oficial do Município de Morretes para consulta pública.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A consulta pública para a elaboração da LDO 2026 do Município de Morretes representou um espaço democrático de diálogo entre o poder público e a comunidade, permitindo que cidadãos de diferentes faixas etárias e bairros contribuíssem com sugestões e prioridades. Apesar do número reduzido de participações, foi possível identificar demandas relevantes que refletem as necessidades locais.

Os resultados evidenciam que a população valoriza, sobretudo, investimentos em infraestrutura viária (manutenção de estradas e pavimentação), saúde pública (consultas, exames e postos de saúde), assistência social (programas voltados a crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade) e cultura e lazer (incentivo à cultura, práticas esportivas e espaços de convivência).

A diversidade de contribuições, incluindo propostas inovadoras e críticas aos serviços básicos, reforça a importância de manter e ampliar os mecanismos de participação social, garantindo que o planejamento orçamentário dialogue de forma transparente com as reais necessidades da população.



Leandro Bonsenhor Zanciskoski

Secretaria Municipal de Fazenda



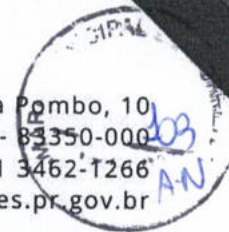
João Luis Miranda

Controladoria Geral do Município



Eduardo Buffara Junior

Secretaria Municipal de Comunicação



ATA

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO - 2026

ATA DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026 DO MUNICÍPIO DE MORRETES.

Aos vinte sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na Sala de Inovação localizada em uma das dependências da Prefeitura de Morretes, teve início a **Audiência Pública de apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2026 do Município**, publicação realizada em 20/08/2025, Edição 3345 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. O Secretário da Fazenda e Orçamento, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski após cumprimentar os presentes comunicou que nesta demonstrar para a população as diretrizes e metas da LDO para o Município de Morretes para o ano 2026, conforme definido na Lei Complementar Nº 101/2000 – LRF, Lei 10.257/21 - Estatuto da Cidade e Lei Orgânica do Município. Em seguida iniciou a apresentação através de projeção de slides, expôs que o PPA, LDO e LOA são as três leis orçamentárias que organizam o orçamento público no Brasil, sendo o Plano Plurianual (PPA) que estabelece as diretrizes e metas do governo para 4 anos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que define as prioridades anuais e orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), e a LOA que estima receitas e fixa as despesas para o ano seguinte. Falou ainda sobre a **Importância da LDO** que é fundamental para o planejamento das finanças públicas, com as seguintes atuações: Estabelecendo as metas e prioridades do governo para o próximo ano fiscal; Orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do ano seguinte e garantir a aplicação dos recursos de forma adequada e transparente. Quanto a **Participação Popular** ressaltou que as Consultas e Audiências Públicas para elaboração da LDO 2026 foram realizados no período de 14 de julho a 27 de agosto, das seguintes formas: **Consultas Públicas** através do questionário para ser respondido de forma online, no período de 14/07 a 08/08/2025 (26 dias), no endereço eletrônico: morretes.pr.gov.br/noticiasView/1607_participe-da-consulta-publica-da-lei-de-diretrizes-orcamentarias-ldo-2026.html; **Audiências Públicas Setoriais** de forma presencial entre os dias 30/07 a 05/08/2025 nas dependências da Prefeitura Municipal de Morretes; **Audiência Pública de forma presencial** no dia 27/08/2025 nas dependências da Prefeitura Municipal de Morretes. Em relação a consulta pública virtual houve a participação de 18 moradores, representando 0,0952% da população local e totalizando 73 indicações. As políticas públicas mais indicadas foram em 1º e 2º lugar a infraestrutura – Manutenção das estradas e Pavimentação / Asfalto. A Prefeitura de Morretes totalizou a realização de 11 audiências públicas setoriais com a participação de 242 participantes – 1,28 da população. Citou as Prioridades e Metas da Administração Municipal da LDO, sendo: a) Incrementar a capacidade de arrecadação e otimizar o uso dos recursos públicos e b) A consulta pública virtual teve a participação de 18 moradores, representando 0,0952% da população local e totalizando 73 indicações. E para as Diretrizes Gerais para Elaboração dos Orçamentos serão adotadas as seguintes ações: a) Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto; b) Haverá Limitação de Empenho quando verificado que a realização da receita não atenda ao valor previsto; c) Em atendimento à LRF, deverá estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de



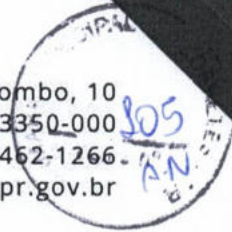
MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

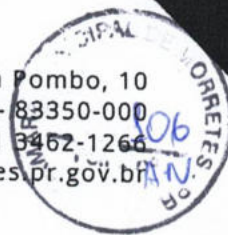
Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000

41 3462-1266

gabinete@morretes.pr.gov.br



45 Desembolso; d) Publicar relatórios resumidos de execução orçamentária a cada
46 bimestre; e) Publicar relatórios de gestão fiscal a cada quadrimestre; f) Divulgar
47 amplamente os dados da execução orçamentária e a avaliação das metas fiscais.
48 Dívida Pública Municipal obedecerão às orientações: a) As contratações de
49 Operações de Crédito observarão o limite de endividamento, segundo a LRF e
50 dependerá de autorização em lei específica; b) Inclusão obrigatória, no Orçamento,
51 de dotação para pagamento de Sentenças Judiciais apresentadas até 1º de julho de
52 2025; e c) Amplamente divulgado os dados da execução orçamentária e a avaliação
53 das metas fiscais. Para o cumprimento dos limites legais serão adotados para
54 *Pessoal*: Observarão as disposições contidas nos artigos 18 a 22 da LRF. *Educação*:
55 Mínimo Constitucional: 25% da receita de impostos. *Saúde*: Mínimo Constitucional:
56 15% da receita de impostos. Projeção correntes (I) R\$ 125.435.853,20; Impostos,
57 taxas e Contribuições de Melhorias R\$ 21.542.608,00; Contribuições R\$
58 1.960.300,00; Receita Patrimonial R\$ 454.341,00; Receitas de Serviços R\$
59 155.960,00; Transferências Correntes R\$ 101.152.885,20; Outras Receitas Correntes
60 R\$ 169.759,00; Deduções de Receitas (II) – R\$ 13.689.537,00; Descontos
61 Concedidos R\$ 16.437,00; Deduções FUNDEB R\$ 13.662.500,00; Outras Deduções
62 R\$ 10.600,00; Receitas de Capital (III) R\$ 0,00; Transferências de Capital R\$ 0,00;
63 Total (IV)=(I-II=III) R\$ 111.746.316,20; Despesas correntes (I) R\$ 107.221.422,78;
64 Juros e encargos da dívida R\$ 1.739.625,00; Outras despesas correntes R\$
65 54.045.971,92; Despesas de Capital (II) R\$ 3.974.893,42; Investimentos R\$
66 2.394.893,42; R\$ Amortização da dívida R\$ 1.580.000,00; Reserva de Contingência
67 (III) R\$ 550.000,00; Total (IV)= (I+II+III); Considerações finais; A LDO 2026 reflete o
68 compromisso da gestão com o fortalecimento das políticas públicas e a escuta ativa
69 das demandas sociais. As metas são realistas e alinhadas com a capacidade fiscal
70 do município. Estamos empenhados na responsabilidade e transparência dos gastos
71 públicos. Após encerramento da apresentação dos slides o Secretário Leandro se
72 colocou a disposição para sanar duvidas e questionamentos. Não havendo perguntas
73 e nada mais a ser tratado, foi encerrada a audiência pública da LDO 2026 da
74 Prefeitura de Morretes, e eu, Lúcia Hissae Shingo, servidora da Secretaria Municipal
75 da Fazenda e Orçamento, digitei a presente ata que segue assinada por mim
76 juntamente do Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento, Sr. Leandro Bonsenhor
77 Zanciskoski. Os demais presente encontram-se registrados na lista de presença em
78 anexo, como também os slides impressos apresentados na oportunidade.



LISTA DE PRESENÇA

Audiência Pública de apresentação da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2026 da Prefeitura de Morretes**, realizada no dia 27 de agosto de 2025, quarta-feira, às 10h, na Sala de Inovação localizada em uma das dependências da Prefeitura Municipal, neste Município.

Estavam presentes:

Nº	Nome completo	Orgão/Entidade	Assinatura
1	Tomaz S.H. MARTINEZ	Sec. Cultura e Turismo	[Assinatura]
2	Alana da Cruz Pereira	Sec. Cultura e Turismo	[Assinatura]
3	LEANDRO BONSENHOR E.	FAZENDA	[Assinatura]
4	LUAN PERIN	ESPORTE	[Assinatura]
5	Ana Julia Maciel U. G.	MEIO AMBIENTE	[Assinatura]
6	Michelle R. Chaves	MEIO AMBIENTE	[Assinatura]
7	Julio Cesar Pereira	Sec. Fazenda	[Assinatura]
8	JOÃO LUIS MIRANDA	C.G.M.	[Assinatura]
9	Raissa C. F. de Freitas	Controladoria	[Assinatura]
10	Stefany D. Lucas	Sec. Educação	[Assinatura]
11	Elen Cris Gomes de Carvalho	Sec. Educação	[Assinatura]
12	Camilo Trisquim	Sec. fazenda	[Assinatura]
13	João Gabriel Stopinski	Sec. Fazenda	João Gabriel Stopinski
14	Ricardo V. S. Ferreira	Sec. SAÚDE	[Assinatura]
15	Micaela Corbeto da Costa	Sec. Fazenda	[Assinatura]
16	Josiane Cardoso	Sec. Fazenda	[Assinatura]
17	Rizzondre Prachthausen	Sec. Fazenda	Rachthausen

LISTA DE PRESENÇA

Audiência Pública de apresentação da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2026 da Prefeitura de Morretes**, realizada no dia 27 de agosto de 2025, quarta-feira, às 10h, na Sala de Inovação localizada em uma das dependências da Prefeitura Municipal, neste Município.

Estavam presentes:

Nº	Nome completo	Orgão/Entidade	Assinatura
18	Dionene de Rosaria Filho	Secretaria de Fomento	Dionene de Rosaria Filho
19	Joseli de Souza Duarte	Secret. Legado	Joseli de Souza Duarte
20	WILLIAMS J. LEAL REIS	SECRET. ADMINISTRAÇÃO	Williams J. Leal Reis
21	Bruno José C. Santiago	Sec. Governo	Bruno José C. Santiago
22	Paricley S. Junqueira	Sec. Esportes	Paricley S. Junqueira
23	Joana Confato Ferreira	SM5	Joana Confato Ferreira
24	Jonara Cheli Homari	Vereadora	Jonara Cheli Homari
25	Stephane Knigovski	Cômoda	Stephane Knigovski



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE



LDO 2026 Planejando o Futuro de Morretes

Apresentação da

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2026

Audiência Pública – 27/08/2025 às 10h

Prefeitura Municipal – Sala Inovação



LDO 2026

Planejando o Futuro de Morretes

OBJETIVO

Demonstrar para a população as diretrizes e metas da LDO para o Município de Morretes para o ano 2026, conforme definido na Lei Complementar Nº 101/2000 – LRF, Lei 10.257/21 - Estatuto da Cidade e Lei Orgânica do Município.



LDO 2026

Planejando o Futuro de Morretes

ORÇAMENTO PÚBLICO

INSTRUMENTOS DO ORÇAMENTO

PPA

Planejar

LDO

Orientar

LOA

Executar

Políticas Públicas e Programas de Governo



LDO 2026

Planejando o Futuro de Morretes

IMPORTÂNCIA DA LDO

A LDO é fundamental para o planejamento das finanças públicas.

Estabelece as metas e prioridades do governo para o próximo ano fiscal.

Orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do ano seguinte.

Garante a aplicação dos recursos de forma adequada e transparente.



LDO 2026

Planejando o Futuro de Morretes

PARTICIPAÇÃO POPULAR

As Consultas e Audiências Públicas para elaboração da LDO 2026 foram realizados no período de 14 de julho a 27 de agosto, das seguintes formas:

- **Consultas Públicas** através do questionário para ser respondido de forma online, no período de 14/07 a 08/08/2025 (26 dias), no endereço eletrônico: morretes.pr.gov.br/noticiasView/1607_participe-da-consulta-publica-da-lei-de-diretrizes-orcamentarias-ldo-2026.html;
- **Audiências Públicas Setoriais** de forma presencial entre os dias 30/07 a 05/08/2025 nas dependências da Prefeitura Municipal de Morretes;
- **Audiência Pública** de forma presencial no dia 27/08/2025 nas dependências da Prefeitura Municipal de Morretes.



LDO 2026

Planejando o Futuro de Morretes

PARTICIPAÇÃO POPULAR

POLÍTICAS PÚBLICAS MAIS INDICADAS:

- 1º Infraestrutura - Manutenção de Estradas
- 2º Infraestrutura - Pavimentação/Asfalto
- 3º Cultura e Turismo - Incentivar a Cultura



18 Participações online

0,09% da População do Município de Morretes



73 indicações

11 Audiências Públicas
Setoriais
242 Participantes – 1,28%
da população



LDO 2026

Planejando o Futuro de Morretes

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- Incrementar a capacidade de arrecadação e otimizar o uso dos recursos públicos;
- Implementar políticas públicas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;
- Estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo;
- Buscar a plena cidadania;
- Fortalecer o exercício da gestão compartilhada;
- Consolidar o Sistema de Controle Interno.



LDO 2026

Planejando o Futuro de Morretes

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

- Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto;
- Haverá Limitação de Empenho quando verificado que a realização da receita não atenda ao valor previsto;
- Em atendimento à LRF, deverá estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- Publicar relatórios resumidos de execução orçamentária a cada bimestre;
- Publicar relatórios de gestão fiscal a cada quadrimestre;
- Divulgar amplamente os dados da execução orçamentária e a avaliação das metas fiscais.



LDO 2026

Planejando o Futuro de Morretes

DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

- As contratações de Operações de Crédito observarão o limite de endividamento, segundo a LRF e dependerá de autorização em lei específica;
- Inclusão obrigatória, no Orçamento, de dotação para pagamento de Sentenças Judiciais apresentadas até 1º de julho de 2025;
- Amplamente divulgado os dados da execução orçamentária e a avaliação das metas fiscais.



LDO 2026

Planejando o Futuro de Morretes

CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS

Pessoal:

Observarão as disposições contidas nos artigos 18 a 22 da LRF.

Educação:

Mínimo Constitucional: 25% da receita de impostos.

Saúde:

Mínimo Constitucional: 15% da receita de impostos.



LDO 2026

Planejando o Futuro de Morretes

PROJEÇÃO DAS RECEITAS em R\$

RECEITAS CORRENTES (I)	125.435.853,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	21.542.608,00
Contribuições	1.960.300,00
Receita Patrimonial	454.341,00
Receita de Serviços	155.960,00
Transferências Correntes	101.152.885,20
Outras Receitas Correntes	169.759,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (II)	- 13.689.537,00
Descontos Concedidos	- 16.437,00
Deduções FUNDEB	- 13.662.500,00
Outras Deduções	- 10.600,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00
Transferências de Capital	0,00
TOTAL (IV) = (I-II+III)	111.746.316,20



LDO 2026

Planejando o Futuro de Morretes

PROJEÇÃO DAS DESPESAS em R\$

DESPESAS CORRENTES (I)	107.221.422,78
Pessoal e encargos sociais	51.435.825,86
Juros e encargos da dívida	1.739.625,00
Outras despesas correntes	54.045.971,92
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.974.893,42
Investimentos	2.394.893,42
Amortização da dívida	1.580.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	550.000,00
Reserva de contingência	550.000,00
TOTAL (IV) = (I+II+III)	111.746.316,20



LDO 2026

Planejando o Futuro de Morretes

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A LDO 2026 reflete o compromisso da gestão com o fortalecimento das políticas públicas e a escuta ativa das demandas sociais.

As metas são realistas e alinhadas com a capacidade fiscal do município.

Estamos empenhados na responsabilidade e transparência dos gastos públicos.



LDO 2026 Planejando o Futuro de Morretes



Sua participação é fundamental!

Use este momento para tirar suas dúvidas!



LDO 2026 Planejando o Futuro de Morretes

Agradecemos a presença de todos!
Obrigado por nos ajudar a planejar o futuro de Morretes.
Acompanhe as atualizações em nossas redes sociais.



COORDENAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Secretaria Municipal da Fazenda

APOIO

Secretaria Municipais de Morretes

ANEXO I

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

A estrutura orçamentária do Município de Morretes está organizada de forma a garantir transparência, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Ela segue diretrizes legais estabelecidas pela Constituição Federal, pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e pela Lei nº 4.320/64, que trata das normas gerais de direito financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Exercício: 2026



Anexo I – Estrutura Orçamentária

CÓD. ÓRGÃO	ÓRGÃO	CÓD. UNIDADE	UNIDADE
01	Legislativo Municipal	001	Câmara Municipal
02	Secretaria de Governo	001	Gabinete do Prefeito
		002	Gabinete da Secretaria Municipal de Governo
03	Procuradoria Geral do Município	001	Gabinete da Procuradoria
		002	Fundo Especial dos Honorários de Sucumbência
04	Secretaria Municipal da Fazenda	001	Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda
		002	Encargos Gerais do Município
05	Secretaria Municipal de Administração	001	Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
06	Secretaria Municipal de Educação	001	Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
		002	Divisão de Ensino Básico e Fundamental
07	Secretaria Municipal de Saúde	001	Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
		002	Fundo Municipal de Saúde
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	001	Fundo Municipal de Assistência Social
		002	Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	001	Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	001	Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
11	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação	001	Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	001	Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13	Secretaria Municipal de Comunicação	001	Gabinete da Secretaria Municipal de Comunicação
14	Controladoria Geral do Município	001	Gabinete da Controladoria
15	Secretaria Municipal de Esporte	001	Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte
16	Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil	001	Gabinete da Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil
90	Reserva de Contingência	099	Reserva de Contingência


DEISY MEDUNA VALERIO
Contadora


LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda


JOAO LUIS MIRANDA
Controlador Geral do Município


SEBASTIAO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO II

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

Em cumprimento a esta determinação legal, os referidos Anexos incluem os seguintes demonstrativos:

1. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS
2. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I a- RECEITAS
3. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS
4. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II a- DESPESA
5. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO
6. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL
7. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
8. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****I - RECEITAS**

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026**Consolidado****R\$**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Receitas Correntes	95.771.701,55	107.744.524,84	109.747.015,00	125.435.853,20	135.827.186,97	147.183.555,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.439.290,57	14.317.929,29	19.384.700,00	21.542.608,00	22.764.551,00	24.059.892,00
Contribuições	1.686.871,61	1.553.866,98	1.850.000,00	1.960.300,00	2.077.000,00	2.201.000,00
Receita Patrimonial	2.066.922,44	1.472.691,88	445.130,00	454.341,00	481.153,00	509.548,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	455.830,36	131.431,51	147.000,00	155.960,00	165.120,00	175.190,00
Transferências Correntes	77.871.200,59	89.925.087,76	87.760.035,00	101.152.885,20	110.159.594,97	120.047.347,28
Demais Receitas Correntes	251.585,98	343.517,42	160.150,00	169.759,00	179.768,00	190.578,00
Receitas de Capital	4.411.504,42	7.249.342,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	1.907.534,00	2.057.466,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	552.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.503.970,42	4.639.476,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-8.601.009,91	-10.775.940,02	-9.719.910,00	-13.689.537,00	-15.175.472,00	-16.824.087,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-13.045,20	-13.135,66	-15.510,00	-16.437,00	-17.372,00	-18.507,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-8.587.964,71	-10.762.804,36	-9.694.400,00	-13.662.500,00	-15.146.900,00	-16.793.680,00
Outras Deduções	0,00	0,00	-10.000,00	-10.600,00	-11.200,00	-11.900,00
TOTAL	91.582.196,06	104.217.927,68	100.027.105,00	111.746.316,20	120.651.714,97	130.359.468,28

Comentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026
Consolidado

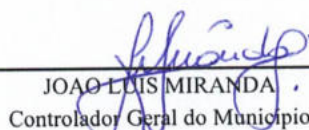
R\$


DEISY MEDUNA VALERIO

Contadora


LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI

Secretário Municipal de Fazenda


JOAO LUIS MIRANDA

Controlador Geral do Município


SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

Consolidado



Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	95.771.701,55	
2024	107.744.524,84	112,50
2025	109.747.015,00	101,86
2026	125.435.853,20	114,30
2027	135.827.186,97	108,28
2028	147.183.555,28	108,36

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	13.439.290,57	
2024	14.317.929,29	106,54
2025	19.384.700,00	135,39
2026	21.542.608,00	111,13
2027	22.764.551,00	105,67
2028	24.059.892,00	105,69

Nota:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	1.686.871,61	
2024	1.553.866,98	92,12
2025	1.850.000,00	119,06
2026	1.960.300,00	105,96
2027	2.077.000,00	105,95
2028	2.201.000,00	105,97

Nota:

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	2.066.922,44	
2024	1.472.691,88	71,25
2025	445.130,00	30,23
2026	454.341,00	102,07
2027	481.153,00	105,90
2028	509.548,00	105,90

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

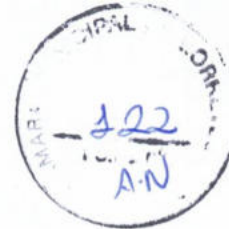
Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

**2026
Consolidado**



Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	1.180.722,44	
2024	1.389.689,29	117,70
2025	359.930,00	25,90
2026	363.829,00	101,08
2027	385.329,00	105,91
2028	408.410,00	105,99

Nota:

Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	886.200,00	
2024	83.002,59	9,37
2025	85.200,00	102,65
2026	90.512,00	106,23
2027	95.824,00	105,87
2028	101.138,00	105,55

Nota:

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	455.830,36	
2024	131.431,51	28,83
2025	147.000,00	111,85
2026	155.960,00	106,10
2027	165.120,00	105,87
2028	175.190,00	106,10

Nota:

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	77.871.200,59	
2024	89.925.087,76	115,48
2025	87.760.035,00	97,59
2026	101.152.885,20	115,26
2027	110.159.594,97	108,90
2028	120.047.347,28	108,98

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

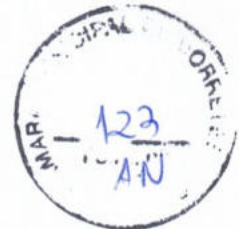
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

Consolidado



Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	251.585,98	
2024	343.517,42	136,54
2025	160.150,00	46,62
2026	169.759,00	106,00
2027	179.768,00	105,90
2028	190.578,00	106,01

Nota:

Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	251.585,98	
2024	343.517,42	136,54
2025	160.150,00	46,62
2026	169.759,00	106,00
2027	179.768,00	105,90
2028	190.578,00	106,01

Nota:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	4.411.504,42	
2024	7.249.342,86	164,33
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

Nota:

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	1.907.534,00	
2024	2.057.466,00	107,86
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

Consolidado



Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	0,00	
2024	552.400,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

Nota:

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	2.503.970,42	
2024	4.639.476,86	185,28
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

Nota:

Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	-8.601.009,91	
2024	-10.775.940,02	0,00
2025	-9.719.910,00	0,00
2026	-13.689.537,00	0,00
2027	-15.175.472,00	0,00
2028	-16.824.087,00	0,00

Nota:

Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	-13.045,20	
2024	-13.135,66	0,00
2025	-15.510,00	0,00
2026	-16.437,00	0,00
2027	-17.372,00	0,00
2028	-18.507,00	0,00

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

I a - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

Consolidado



Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	-8.587.964,71	
2024	-10.762.804,36	0,00
2025	-9.694.400,00	0,00
2026	-13.662.500,00	0,00
2027	-15.146.900,00	0,00
2028	-16.793.680,00	0,00

Nota:

Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	-10.000,00	0,00
2026	-10.600,00	0,00
2027	-11.200,00	0,00
2028	-11.900,00	0,00

Nota:

MORRETES 26 de agosto de 2025

DEISY MEDUNA VALERIO

Contadora

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI

Secretário Municipal de Fazenda

JOAO LUIS MIRANDA

Controlador Geral do Município

SEBASTIAO BRINDAROLLI JUNIOR

Preito Municipal



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2026

Consolidado

AME - Démonstrativo III (I.R.F. art. 4o, §2o, inciso II)

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES											
		2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
	Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	91.582.196,06	104.217.927,68	-12,124	100.027.105,00	4,190	111.746.316,20	-10,487	120.651.714,97	-7,381	130.359.468,28	-7,447	
	Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	88.493.939,62	100.770.772,39	-12,183	99.667.175,00	1,107	111.382.487,20	-10,518	120.266.385,97	-7,387	129.951.058,28	-7,453	
	Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	99.670.967,69	95.542.512,45	4,321	95.631.547,33	-0,093	106.266.694,64	-10,008	114.662.301,40	-7,322	123.808.979,44	-7,388	
	Despesas Primárias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	98.841.349,29	94.253.521,33	4,868	93.392.802,24	0,922	102.947.069,64	-9,281	111.191.981,40	-7,415	120.187.169,28	-7,484	
	Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
	Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
	Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
	Despesas Primárias (IV) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	
	Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	-10.347.409,67	6.517.251,06	-258,770	6.274.372,76	3,871	8.435.417,56	-25,619	9.074.404,57	-7,042	9.763.889,00	-7,062	
	Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	-10.347.409,67	6.517.251,06	-258,770	6.274.372,76	3,871	8.435.417,56	-25,619	9.074.404,57	-7,042	9.763.889,00	-7,062	
	Dívida Pública Consolidada (DC)	26.084.377,18	27.594.583,49	-5,473	19.477.583,49	41,674	20.061.910,99	-2,913	20.663.768,32	-2,913	21.698.962,93	-4,771	
	Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	9.878.544,55	6.560.796,08	50,569	-9.252.467,13	-170,909	-9.530.041,14	-2,913	-9.815.942,38	-2,913	-10.307.692,50	-4,771	
	Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.540.206,96	-3.317.748,47	-236,846	-15.813.263,21	-79,019	-277.574,01	5.596,954	-285.901,23	-2,913	-491.750,12	-41,860	

VALOR A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
	100.648.833,47	109.605.994,54	-8,172	100.027.105,00	9,576	106.934.273,88	-6,459	111.015.564,01	-3,676	115.546.417,55	-3,921
	97.254.839,64	105.980.621,32	-8,233	99.667.175,00	6,335	106.586.112,15	-6,491	110.661.010,28	-3,682	115.184.416,13	-3,927
	109.538.393,49	100.482.060,34	9,013	95.631.547,33	5,072	101.690.616,88	-5,958	105.504.509,94	-3,615	109.740.276,05	-3,860
	108.626.642,87	99.126.428,38	9,584	93.392.802,24	6,139	98.513.942,24	-5,198	102.311.355,72	-3,712	106.530.020,63	-3,960
	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000
	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000
	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000
	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000
	-11.371.803,23	6.854.192,94	-265,910	6.274.372,76	9,241	8.072.169,91	-22,272	8.349.654,56	-3,323	8.654.395,50	-3,521
	-11.371.803,23	6.854.192,94	-265,910	6.274.372,76	9,241	8.072.169,91	-22,272	8.349.654,56	-3,323	8.654.395,50	-3,521
	28.666.730,52	29.021.223,46	-1,221	19.477.583,49	48,998	19.198.000,95	1,456	19.013.404,79	0,971	19.233.259,11	1,243
10.856.520,46	6.899.989,24	57,341	-9.252.467,13	-174,575	-9.119.656,60	1,456	-9.031.967,59	0,971	-9.136.405,34	1,243	
4.989.687,45	-3.489.276,07	-243,001	-15.813.263,21	-77,934	-265.621,07	5.853,317	-263.067,02	0,971	-435.871,41	-39,646	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha											



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026
Consolidado

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 26/ago/2025 às 11h e 45m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

MORRETES 26 de agosto de 2025


DEISY MEDUNA VALERIO
Contadora


LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda


JOAO LUIS MIRANDA
Controlador Geral do Município


SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	86.124.073,60	87.052.132,98	90.253.672,51	102.292.712,64	110.555.479,92	119.382.994,50
Pessoal e Encargos Sociais	42.193.250,50	46.074.666,30	48.077.178,27	47.928.910,19	50.936.520,97	53.679.937,03
Juros e Encargos da Dívida	395.841,30	733.447,08	1.102.745,09	1.739.625,00	1.840.320,00	1.931.810,16
Outras Despesas Correntes	43.534.981,80	40.244.019,60	41.073.749,15	52.624.177,45	57.778.638,95	63.771.247,31
DESPESAS DE CAPITAL (II)	13.546.894,09	8.490.379,47	4.877.874,82	3.423.982,00	3.506.821,48	3.775.984,94
Investimentos	13.113.116,99	7.934.835,43	3.741.874,82	1.843.982,00	1.876.821,48	2.085.984,94
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	433.777,10	555.544,04	1.136.000,00	1.580.000,00	1.630.000,00	1.690.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III))	99.670.967,69	95.542.512,45	95.631.547,33	106.266.694,64	114.662.301,40	123.808.979,44

MORRETES 26 de agosto de 2025

Comentários

DEISY MEDUNA VALERIO
Contadora

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda

JOAO LUIS MIRANDA
Controlador Geral do Município

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS**

**II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado**



DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	86.124.073,60	
2024	87.052.132,98	101,08
2025	90.253.672,51	103,68
2026	102.292.712,64	113,34
2027	110.555.479,92	108,08
2028	119.382.994,50	107,98

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	42.193.250,50	
2024	46.074.666,30	109,20
2025	48.077.178,27	104,35
2026	47.928.910,19	99,69
2027	50.936.520,97	106,28
2028	53.679.937,03	105,39

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	395.841,30	
2024	733.447,08	185,29
2025	1.102.745,09	150,35
2026	1.739.625,00	157,75
2027	1.840.320,00	105,79
2028	1.931.810,16	104,97

Nota:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	43.534.981,80	
2024	40.244.019,60	92,44
2025	41.073.749,15	102,06
2026	52.624.177,45	128,12
2027	57.778.638,95	109,79
2028	63.771.247,31	110,37

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

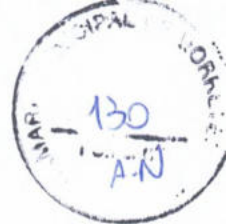
Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Consolidado



DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	13.546.894,09	
2024	8.490.379,47	62,67
2025	4.877.874,82	57,45
2026	3.423.982,00	70,19
2027	3.506.821,48	102,42
2028	3.775.984,94	107,68

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	13.113.116,99	
2024	7.934.835,43	60,51
2025	3.741.874,82	47,16
2026	1.843.982,00	49,28
2027	1.876.821,48	101,78
2028	2.085.984,94	111,14

Nota:

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	433.777,10	
2024	555.544,04	128,07
2025	1.136.000,00	204,48
2026	1.580.000,00	139,08
2027	1.630.000,00	103,16
2028	1.690.000,00	103,68

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Consolidado



RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2023	0,00	
2024	0,00	0,00
2025	500.000,00	0,00
2026	550.000,00	110,00
2027	600.000,00	109,09
2028	650.000,00	108,33

Nota:

MORRETES 26 de agosto de 2025

DEISY MEDUNA VALERIO
Contadora

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda

JOAO LUIS MIRANDA
Controlador Geral do Município

SEBASTIÃO BRINDAROLI JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF



2026
Consolidado

RS

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	95.771.701,55	107.744.524,84	109.747.015,00	125.435.853,20	135.827.186,97	147.183.555,28
Receita Tributária	13.439.290,57	14.317.929,29	19.384.700,00	21.542.608,00	22.764.551,00	24.059.892,00
Receita de Contribuições	1.686.871,61	1.553.866,98	1.850.000,00	1.960.300,00	2.077.000,00	2.201.000,00
Receita Patrimonial	2.066.922,44	1.472.691,88	445.130,00	454.341,00	481.153,00	509.548,00
Aplicações Financeiras (II)	1.180.722,44	1.389.689,29	359.930,00	363.829,00	385.329,00	408.410,00
Outras Receitas Patrimoniais	886.200,00	83.002,59	85.200,00	90.512,00	95.824,00	101.138,00
Receita de Serviços	455.830,36	131.431,51	147.000,00	155.960,00	165.120,00	175.190,00
Transferências Correntes	77.871.200,59	89.925.087,76	87.760.035,00	101.152.885,20	110.159.594,97	120.047.347,28
Demais Receitas Correntes	251.585,98	343.517,42	160.150,00	169.759,00	179.768,00	190.578,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	251.585,98	343.517,42	160.150,00	169.759,00	179.768,00	190.578,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	94.590.979,11	106.354.835,55	109.387.085,00	125.072.024,20	135.441.857,97	146.775.145,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.411.504,42	7.249.342,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	1.907.534,00	2.057.466,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	552.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.503.970,42	4.639.476,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.503.970,42	4.639.476,86	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-8.601.009,91	-10.775.940,02	-9.719.910,00	-13.689.537,00	-15.175.472,00	-16.824.087,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-13.045,20	-13.135,66	-15.510,00	-16.437,00	-17.372,00	-18.507,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-8.587.964,71	-10.762.804,36	-9.694.400,00	-13.662.500,00	-15.146.900,00	-16.793.680,00
Outras Deduções	0,00	0,00	-10.000,00	-10.600,00	-11.200,00	-11.900,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX - X)	88.493.939,62	100.218.372,39	99.667.175,00	111.382.487,20	120.266.385,97	129.951.058,28
DESPESAS CORRENTES (XII)	86.124.073,60	87.052.132,98	90.253.672,51	102.292.712,64	110.555.479,92	119.382.994,50
Pessoal e Encargos Sociais	42.193.250,50	46.074.666,30	48.077.178,27	47.928.910,19	50.936.520,97	53.679.937,03
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	395.841,30	733.447,08	1.102.745,09	1.739.625,00	1.840.320,00	1.931.810,16
Outras Despesas Correntes	43.534.981,80	40.244.019,60	41.073.749,15	52.624.177,45	57.778.638,95	63.771.247,31
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	85.728.232,30	86.318.685,90	89.150.927,42	100.553.087,64	108.715.159,92	117.451.184,34
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	13.546.894,09	8.490.379,47	4.877.874,82	3.423.982,00	3.506.821,48	3.775.984,94
Investimentos	13.113.116,99	7.934.835,43	3.741.874,82	1.843.982,00	1.876.821,48	2.085.984,94
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	433.777,10	555.544,04	1.136.000,00	1.580.000,00	1.630.000,00	1.690.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	13.113.116,99	7.934.835,43	3.741.874,82	1.843.982,00	1.876.821,48	2.085.984,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	98.841.349,29	94.253.521,33	93.392.802,24	102.947.069,64	111.191.981,40	120.187.169,28
DESPESA TOTAL	99.670.967,69	95.542.512,45	95.631.547,33	106.266.694,64	114.662.301,40	123.808.979,44
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	-10.347.409,67	5.964.851,06	6.274.372,76	8.435.417,56	9.074.404,57	9.763.889,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	-9.562.528,53	6.621.093,27	5.531.557,67	7.059.621,56	7.619.413,57	8.240.488,84

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 26/ago/2025 às 11h e 25m.

DEISY MEDUNA VALERIO
Contadora

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda

JOAO LUIS MIRANDA
Controlador Geral do Município

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026
Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023 b	2024 c	2025 d	2026 e	2027 f	2028 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	26.084.377,18	27.594.583,49	26.585.913,98	26.585.913,99	27.383.491,41	28.204.996,15
DEDUÇÕES (II)	16.205.832,63	21.033.787,41	22.760.007,45	23.442.807,67	24.146.091,90	24.870.474,66
Ativo Disponível	19.970.235,97	21.366.212,73	26.639.296,23	27.438.475,12	28.261.629,37	29.109.478,25
Haveres Financeiros	1.506.269,22	1.502.520,75	1.549.503,95	1.595.989,07	1.643.868,74	1.693.184,80
(-) Restos a Pagar Processados	5.270.672,56	1.834.946,07	5.428.792,73	5.591.656,51	5.759.406,21	5.932.188,39
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	9.878.544,55	6.560.796,08	3.825.906,53	3.143.106,32	3.237.399,51	3.334.521,49

RESULTADO NOMINAL	(b - a*) 4.540.206,96	(c - b) -3.317.748,47	(d - c) -2.734.889,55	(d - e) -682.800,21	(f - e) 94.293,19	(g - f) 97.121,99
-------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	--------------------------	------------------------	------------------------

Notas

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022 (R\$ 5,338,337.59)

MORRETES 26 de agosto de 2025

DEISY MEDUNA VALERIO
Contadora

JOAO LUIS MIRANDA
Controlador Geral do Município

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	24.551.078,77	26.084.377,18	27.594.583,49	26.585.913,98	26.585.913,99	27.383.491,41	28.204.996,15
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	24.551.078,77	26.084.377,18	27.594.583,49	26.585.913,98	26.585.913,99	27.383.491,41	28.204.996,15
DEDUÇÕES (II)	19.212.741,18	16.205.832,63	21.033.787,41	22.760.007,45	23.442.807,67	24.146.091,90	24.870.474,66
Ativo Disponível	25.569.108,17	19.970.235,97	21.366.212,73	26.639.296,23	27.438.475,12	28.261.629,37	29.109.478,25
Haveres Financeiros	1.502.398,81	1.506.269,22	1.502.520,75	1.549.503,95	1.595.989,07	1.643.868,74	1.693.184,80
(-) Restos a Pagar Processados	7.858.765,80	5.270.672,56	1.834.946,07	5.428.792,73	5.591.656,51	5.759.406,21	5.932.188,39
DCL (III) = (I - II)	5.338.337,59	9.878.544,55	6.560.796,08	3.825.906,53	3.143.106,32	3.237.399,51	3.334.521,49

MORRETES 26 de agosto de 2025

Comentários

DEÍSY MEDUNA VALERIO
Contadora

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda

JOAO LUIS MIRANDA
Controlador Geral do Município

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO
E NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

R\$

Consolidado



ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	95.771.701,55	107.744.524,84	109.747.015,00	125.435.853,20	135.827.186,97	147.183.555,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.439.290,57	14.317.929,29	19.384.700,00	21.542.608,00	22.764.551,00	24.059.892,00
Receita de Contribuições	1.686.871,61	1.553.866,98	1.850.000,00	1.960.300,00	2.077.000,00	2.201.000,00
Receita Patrimonial	2.066.922,44	1.472.691,88	445.130,00	454.341,00	481.153,00	509.548,00
Aplicações Financeiras (II)	1.180.722,44	1.389.689,29	359.930,00	363.829,00	385.329,00	408.410,00
Outras Receitas Patrimoniais	886.200,00	83.002,59	85.200,00	90.512,00	95.824,00	101.138,00
Receita de Serviços	455.830,36	131.431,51	147.000,00	155.960,00	165.120,00	175.190,00
Transferências Correntes	77.871.200,59	89.925.087,76	87.760.035,00	101.152.885,20	110.159.594,97	120.047.347,28
Demais Receitas Correntes	251.585,98	343.517,42	160.150,00	169.759,00	179.768,00	190.578,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	251.585,98	343.517,42	160.150,00	169.759,00	179.768,00	190.578,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	94.590.979,11	106.354.835,55	109.387.085,00	125.072.024,20	135.441.857,97	146.775.145,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.411.504,42	7.249.342,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	1.907.534,00	2.057.466,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	552.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.503.970,42	4.639.476,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.503.970,42	4.639.476,86	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-8.601.009,91	-10.775.940,02	-9.719.910,00	-13.689.537,00	-15.175.472,00	-16.824.087,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-13.045,20	-13.135,66	-15.510,00	-16.437,00	-17.372,00	-18.507,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-8.587.964,71	-10.762.804,36	-9.694.400,00	-13.662.500,00	-15.146.900,00	-16.793.680,00
Outras Deduções	0,00	0,00	-10.000,00	-10.600,00	-11.200,00	-11.900,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX - X)	88.493.939,62	100.218.372,39	99.667.175,00	111.382.487,20	120.266.385,97	129.951.058,28
RECEITA TOTAL (I + V)	91.582.196,06	104.217.927,68	100.027.105,00	111.746.316,20	120.651.714,97	130.359.468,28
DESPESAS CORRENTES (XII)	86.124.073,60	87.052.132,98	90.253.672,51	102.292.712,64	110.555.479,92	119.382.994,50
Pessoal e Encargos Sociais	42.193.250,50	46.074.666,30	48.077.178,27	47.928.910,19	50.936.520,97	53.679.937,03
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	395.841,30	733.447,08	1.102.745,09	1.739.625,00	1.840.320,00	1.931.810,16
Outras Despesas Correntes	43.534.981,80	40.244.019,60	41.073.749,15	52.624.177,45	57.778.638,95	63.771.247,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	85.728.232,30	86.318.685,90	89.150.927,42	100.553.087,64	108.715.159,92	117.451.184,34
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	13.546.894,09	8.490.379,47	4.877.874,82	3.423.982,00	3.506.821,48	3.775.984,94
Investimentos	13.113.116,99	7.934.835,43	3.741.874,82	1.843.982,00	1.876.821,48	2.085.984,94
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	433.777,10	555.544,04	1.136.000,00	1.580.000,00	1.630.000,00	1.690.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	13.113.116,99	7.934.835,43	3.741.874,82	1.843.982,00	1.876.821,48	2.085.984,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	98.841.349,29	94.253.521,33	93.392.802,24	102.947.069,64	111.191.981,40	120.187.169,28
DESPESA TOTAL	99.670.967,69	95.542.512,45	95.631.547,33	106.266.694,64	114.662.301,40	123.808.979,44
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	-10.347.409,67	5.964.851,06	6.274.372,76	8.435.417,56	9.074.404,57	9.763.889,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	-9.562.528,53	6.621.093,27	5.531.557,67	7.059.621,56	7.619.413,57	8.240.488,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO
E NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026

R\$

Consolidado

Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORCADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	26.084.377,18	27.594.583,49	26.585.913,98	26.585.913,99	27.383.491,41	28.204.996,15
DEDUÇÕES (II)	16.205.832,63	21.033.787,41	22.760.007,45	23.442.807,67	24.146.091,90	24.870.474,66
Ativo Disponível	19.970.235,97	21.366.212,73	26.639.296,23	27.438.475,12	28.261.629,37	29.109.478,25
Haveres Financeiros	1.506.269,22	1.502.520,75	1.549.503,95	1.595.989,07	1.643.868,74	1.693.184,80
(-) Restos a Pagar Processados	5.270.672,56	1.834.946,07	5.428.792,73	5.591.656,51	5.759.406,21	5.932.188,39
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	9.878.544,55	6.560.796,08	3.825.906,53	3.143.106,32	3.237.399,51	3.334.521,49
RESULTADO NOMINAL	4.540.206,96	-3.317.748,47	-2.734.889,55	-682.800,21	94.293,19	97.121,99

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022

(R\$ 5,338,337.59)

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 26/ago/2025 às 11h e 32m.

DEISY MEDUNA VALERIO
Contadora

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda

JOAO LUIS MIRANDA
Controlador Geral do Município

SEBASTIAO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO III

METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em seu art. 4º, estabelece que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Em cumprimento a esta determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

1. METAS ANUAIS
2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
3. METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
4. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
5. ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
6. ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
7. MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado



Município: MORRETES

Exercício: 2026

RS 1,00

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	111.746.316,20	106.934.273,88	14,780	1.548,65	120.651.714,97	111.015.564,01	15,560	1.672,06	130.359.468,28	115.546.417,55	16,390	1.806,60
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	111.382.487,20	106.586.112,15	14,730	1.543,61	120.266.385,97	110.661.010,28	15,510	1.666,72	129.951.058,28	115.184.416,13	16,340	1.800,94
(I)												
Receitas Primárias Correntes	111.382.487,20	106.586.112,15	14,730	1.543,61	120.266.385,97	110.661.010,28	15,510	1.666,72	129.951.058,28	115.184.416,13	16,340	1.800,94
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	23.475.871,00	22.464.948,33	3,110	325,34	24.812.979,00	22.831.228,38	3,200	343,87	26.230.485,00	23.249.853,75	3,300	363,52
Transferências Correntes	87.490.385,20	83.722.856,65	11,570	1.212,49	95.012.694,97	87.424.268,47	12,250	1.316,74	103.253.667,28	91.520.712,00	12,990	1.430,95
Demais Receitas Primárias Correntes	416.231,00	398.307,18	0,060	5,77	440.712,00	405.513,43	0,060	6,11	466.906,00	413.850,38	0,060	6,47
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	106.266.694,64	101.690.616,88	14,060	1.472,71	114.662.301,40	105.504.509,94	14,790	1.589,06	123.808.979,44	109.740.276,05	15,570	1.715,82
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)	102.947.069,64	98.513.942,24	13,620	1.426,70	111.191.981,40	102.311.355,72	14,340	1.540,97	120.187.169,28	106.530.020,63	15,110	1.665,63
(II)												
Despesas Primárias Correntes	101.103.087,64	96.749.366,16	13,370	1.401,15	109.315.159,92	100.584.431,28	14,100	1.514,96	118.101.184,34	104.681.071,03	14,850	1.636,72
Pessoal e Encargos Sociais	47.928.910,19	45.864.985,83	6,340	664,23	50.936.520,97	46.868.348,33	6,570	705,91	53.679.937,03	47.580.160,46	6,750	743,93
Outras Despesas Correntes	53.174.177,45	50.884.380,33	7,030	736,92	58.378.638,95	53.716.082,95	7,530	809,05	64.421.247,31	57.100.910,57	8,100	892,79
Despesas Primárias de Capital	1.843.982,00	1.764.576,08	0,240	25,56	1.876.821,48	1.726.924,44	0,240	26,01	2.085.984,94	1.848.949,60	0,260	28,91
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	8.435.417,56	8.072.169,91	31,060	116,90	9.074.404,57	8.349.654,56	31,060	125,76	9.763.889,00	8.654.395,50	31,060	135,31
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	8.435.417,56	8.072.169,91	0,000	116,90	9.074.404,57	8.349.654,56	0,000	125,76	9.763.889,00	8.654.395,50	0,000	135,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	211.983.389,28	202.854.917,97	28,040	1.937,79	228.724.602,80	210.456.940,38	29,500	3.169,80	246.967.958,88	218.904.413,12	31,060	1.422,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	211.983.389,28	202.854.917,97	28,040	1.937,79	228.724.602,80	210.456.940,38	29,500	3.169,80	246.967.958,88	218.904.413,12	31,060	1.422,63
Dívida Pública Consolidada (DC)	20.061.910,99	19.198.000,95	2,650	278,03	20.663.768,32	19.013.404,79	2,670	286,37	21.698.962,93	19.233.259,11	2,730	300,72
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-9.530.041,14	-9.119.656,60	-1,260	-132,07	-9.815.942,38	-9.031.967,59	-1,270	-136,04	-10.307.692,50	-9.136.405,34	-1,300	-142,85
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-277.574,01	-265.621,07	-0,040	-3,85	-285.901,23	-263.067,02	-0,040	-3,96	-491.750,12	-435.871,41	-0,060	-6,81

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 26/ago/2025 às 11h e 36m.

Nota:

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,59	2,56
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	10,30	10,30	10,30
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,60	5,70	5,70
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,00	3,81
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	755.950.000,00	775.310.000,00	795.158.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2026	2027	2028
1,0450	1,0868	1,1282



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado



Município: MORRETES

Exercício: 2026

RS 1,00

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.

20X1

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 20X1} / 100)\}$

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 20X2} / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 20X1} / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 20X1} / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 20X2} / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 20X3} / 100)\}$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

MORRETES 26 de agosto de 2025

DEISY MEDUNA VALERIO

Contadora

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI

Secretário Municipal de Fazenda

JOAO LUIS MIRANDA

Controlador Geral do Município

SEBASTIÃO BRINÇAROLE JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	87.764.380,81	12,208	100,00	104.217.927,68	14,497	118,75	16.453.546,87	18,75
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	87.406.708,80	12,158	99,59	100.770.772,39	14,017	114,82	13.364.063,59	15,29
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	83.740.857,45	11,648	95,42	95.542.512,45	13,290	108,86	11.801.655,00	14,09
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	82.107.857,45	11,421	93,55	94.253.521,33	13,111	107,39	12.145.663,88	14,79
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	5.298.851,35	0,737	6,04	6.517.251,06	0,907	7,43	1.218.399,71	22,99
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	5.298.851,35	0,737	6,038	6.517.251,06	0,907	7,43	1.218.399,71	22,99
Dívida Pública Consolidada (DC)	27.594.583,49	3,838	31,44	27.094.934,60	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	6.560.796,08	0,913	7,48	11.217.265,91	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-3.317.748,47	-0,462	-3,78	-3.317.748,47	-0,462	-3,78	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 26/ago/2025 às 11h e 42m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	718.900.000,00	718.900.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	118.194.129,83	97.014.063,29

MORRETES 26 de agosto de 2025





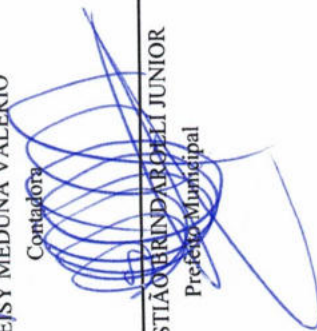
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

Consolidado


DEISY MEDUNA VALERIO
Contadora


SEBASTIÃO BRINDAR DE LLI JUNIOR
Prefeito Municipal


LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda


JOAO LUIS MIRANDA
Controlador Geral do Municipio





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026
Consolidado



AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RS 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	78.556.103,17	100,00	62.665.843,63	100,00	61.434.288,18	100,00
TOTAL	78.556.103,17	100,00	62.665.843,63	100,00	61.434.288,18	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		0,00		0,00		0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 26/ago/2025 as 11h e 49m.

MORRETES 26 de agosto de 2025


DEISY MEDUNA VALERIO
Contadora


LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda


JOAO LUIS MIRANDA
Controlador Geral do Município


SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026
Consolidado



AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	612.828,41	30.989,04	41.677,68
Alienação de Bens Móveis	552.400,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	60.428,41	30.989,04	41.677,68
Total	612.828,41	30.989,04	41.677,68

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	728.568,70	64.266,55	205.023,38
DESPESAS DE CAPITAL	728.568,70	64.266,55	205.023,38
Investimentos	728.568,70	64.266,55	205.023,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	728.568,70	64.266,55	205.023,38

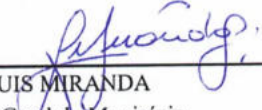
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia-IIId)+ IIIh)	2023 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIlf)
VALOR (III)	-312.363,50	-196.623,21	-163.345,70

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 26/ago/2025 as 11h e 51m.

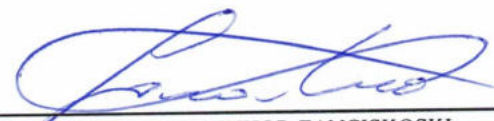
MORRETES 26 de agosto de 2025



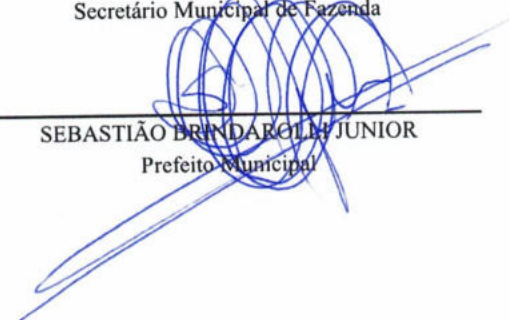
DEISY MEDUNA VALERIO
Contadora



JOAO LUIS MIRANDA
Controlador Geral do Município



LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda



SEBASTIÃO BRINDAROLA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)				RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	RS 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	2026	2027	2028			
IPTU ITBI ISS CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA TAXAS COSIP IMPUGNAÇÕES / IMPOSIÇÕES	Outros Benefícios	Desconto pagamento à vista	18.000,00	20.000,00	22.000,00	DIMINUIR DESPESA		
	Outros Benefícios	TRIBUTÁRIO	105,00	112,00	119,00	DIMINUIR DESPESA		
	Outros Benefícios	TRIBUTÁRIO	105,00	112,00	119,00	DIMINUIR DESPESA		
	Outros Benefícios	TRIBUTÁRIO	100,00	110,00	120,00	DIMINUIR DESPESA		
	Outros Benefícios	TRIBUTÁRIO	105,00	112,00	119,00	DIMINUIR DESPESA		
	Outros Benefícios	TRIBUTÁRIO	50,00	50,00	50,00	DIMINUIR DESPESA		
	Outros Benefícios	TRIBUTÁRIO	100,00	110,00	120,00	DIMINUIR DESPESA		
			18.565,00	20.606,00	22.647,00			
	TOTAL							

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 26/ago/2025 as 11h e 54m.

MORRETES 26 de agosto de 2025

DEISY MEDUNA VALERIO
Contadora

SEBASTIÃO BRENDA ROLAI JUNIOR
Prefeito-Municipal

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda

JOAO LUIS MIRANDA
Controlador Geral do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026
Consolidado



AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	4.746.183,00
(-) Transferências Constitucionais	3.230.432,00
(-) Transferências ao FUNDEF	699.203,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	816.548,00
Redução Permanente de Despesas (II)	620.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.436.548,00
Saldo Utilizado (IV)	1.300.000,00
Novas DOCC	1.300.000,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	136.548,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 29/ago/2025 às 11h e 02m.

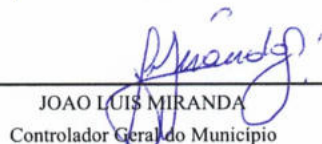
Notas:

- I - a) Aumento permanente da Receita foi calculado com base nas Receitas Correntes (Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria, Outras Receitas Correntes, Transferências Correntes exceto Convênio) média prevista para os exercícios de 2023 a 2025, projetando a inflação, subtraindo a estimativa dessas receitas Correntes para o exercício de 2026.
- b) Aumento referente à transferência Constitucionais e do FUNDEF foram calculados com base nas receitas médias que compõem a transferência Constitucionais e do FUNDEF, prevista para os exercícios de 2023 a 2025, projetando a inflação, subtraindo a estimativa dessas Receitas para o exercício de 2026.
- c) Redução Permanente de Despesas está prevista considerando prováveis adesões ao PDV.
- d) Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado foram consideradas prováveis despesas de pessoal e de custeio com a implementação do Plano de cargos e salários para o quadro de efetivos.

MORRETES 29 de agosto de 2025


DEISY MEDUNA VALERIO
Contadora


LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda


JOAO LUIS MIRANDA
Controlador Geral do Município


SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO IV

RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

O § 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

O Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, classifica os riscos em passivos contingentes e demais riscos.



PREFEITURA MUNICIPAL MORRETES
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026
Consolidado

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	500.000,00	Reserva de Contingência	500.000,00
Demandas Judiciais	200.000,00	Redução de Despesa de Natureza Discrecional	200.000,00
SUB-TOTAL	700.000,00	SUB-TOTAL	700.000,00
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustração de Arrecadação	192.336,00	Redução de Despesa de Natureza Discrecional	192.336,00
Frustração de Arrecadação	300.000,00	Redução de Despesa de Natureza Discrecional	300.000,00
Frustração de Arrecadação	192.336,00	Redução de Despesa de Natureza Discrecional	192.336,00
SUB-TOTAL	684.672,00	SUB-TOTAL	684.672,00
TOTAL	1.384.672,00	TOTAL	1.384.672,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 27/ago/2025 as 13h e 27m.

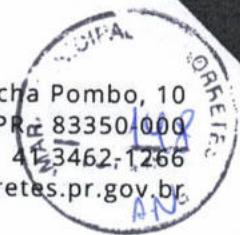
DEISY MEDUNA VALERIO
Contadora

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda

JOÃO LUIS MIRANDA
Controlador Geral do Município





ANEXO V

DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

O Demonstrativo das Obras em Andamento, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, constitui um anexo fundamental desta Lei de Diretrizes Orçamentárias. Tem por objetivo primário garantir que o planejamento orçamentário para o próximo ano fiscal esteja alinhado com o princípio da continuidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

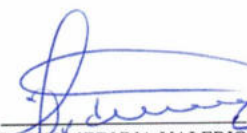
Exercício: 2026

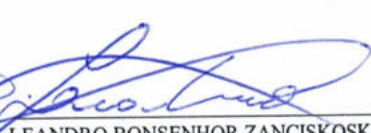


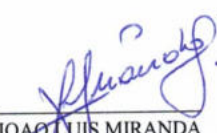
Anexo V – Demonstrativo das Obras em Andamento

Cód. Intervenção	Data Início	Situação	Objeto	Contrato	Situação Física (%)	Valor Contrato (R\$)
12401-1-2022	28/02/2022	Em andamento	Execução de Obra Remanescente do CMEI - Creche Águas de Março	274/2023, 336/2022, 41/2022	10,82	1.821.973,41
12401-1-2023	22/09/2023	Em andamento	Intervenções na Unidade de Saúde com serviços de mão de obra e material para realizar revitalizações	274/2023	26,19	117.143,74
12401-3-2023	07/07/2023	Em andamento	Os serviços são em relação a pavimentação e serviços respectivos, como regularização de subleito	58/2025, 31/2025, 232/2024, 151/2024, 109/2024, 323/2023, 193/2023	21,51	337.618,69
12401-4-2023	11/10/2023	Em andamento	Execução de pavimentação de bloco de concreto para estrada vicinal, trecho 01	383/2022, 134/2022	10,54	397.756,18

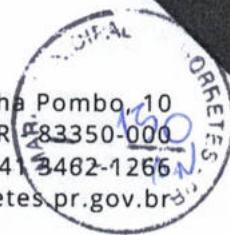
Teatro?


DEISY MEDUNA VALERIO
Contadora


LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda


JOÃO LUIS MIRANDA
Controlador Geral do Município


SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO VI

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

As Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro, conforme exigido pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), constituem o núcleo central desta Lei de Diretrizes Orçamentárias. Elas materializam as diretrizes estratégicas do Governo, orientando a alocação de recursos públicos e a execução das políticas para o exercício fiscal vindouro.

Essas metas não são meros formalismos; elas representam a síntese das ações que a administração considera cruciais para o desenvolvimento social, econômico e de infraestrutura do nosso município. A definição dessas prioridades busca garantir que os recursos limitados sejam direcionados para os projetos e programas que terão maior impacto na melhoria da qualidade de vida da população e na consecução dos objetivos de longo prazo estabelecidos no Plano Plurianual (PPA).

Ao estabelecer as prioridades de forma transparente, este projeto de lei busca assegurar a eficiência na gestão fiscal e a responsabilidade no uso do dinheiro público, facilitando o controle social e a fiscalização por parte dos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa

Sub-Função: 031 Ação Legislativa

Programa : 0010 PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo : Viabilizar o cumprimento da Missão da Câmara Municipal de Morretes, qual seja representar o cidadão e defender os interesses da sociedade, laborando fiscalizando o cumprimento das leis e os atos do Poder Executivo, buscando o fortalecimento da democracia desenvolvimento de nossa Cidade com justiça social e sustentabilidade.

Gerente : JOAO VITOR PELUSO DA SILVA CPF:106.546.209-38

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Construir um processo de transformação positiva de nossa sociedade contribuindo para o fortalecimento da democracia.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Índice de execução orçamentária do Poder Legislativo		Percentual	0	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1001 Outras Unidades e Medidas			1	370.754,28

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2001 Outras Unidades e Medidas			1	5.108.867,28

Descrição: MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 02 Secretaria de Governo

Unidade : 001 Gabinete do Prefeito

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Fortalecer a estrutura administrativa, recursos humanos, tecnologia da informação e processos internos.

Gerente : JESSICA RONCHINI MONTALVÃO CPF:050.652.159-10

Público Alvo : Servidor

Justificativa : Sem uma base administrativa sólida, a implementação dos programas finalísticos se torna inviável. O apoio administrativo assegura infraestrutura, pessoal, logística e sistemas de informação.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Apoio Administrativo		Percentual	1	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2002 Outras Unidades e Medidas			1	582.055,76

Descrição: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Produto : Outros Produtos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES****Estado do Paraná****Exercício: 2026****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2004 Outras Unidades e Medidas		1	2.109.716,25

Descrição: Manutenção da Secretaria de Governo**Produto:** Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2235 Outras Unidades e Medidas		1	121.000,00

Descrição: Manutenção da Ouvidoria**Produto:** Outros Produtos**Órgão:** 03 Procuradoria Geral do Município**Unidade:** 001 Gabinete da Procuradoria**Função:** 02 Judiciária**Sub-Função:** 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**Programa:** 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**Objetivo:** Fortalecer a estrutura administrativa, recursos humanos, tecnologia da informação e processos internos.**Gerente:** JESSICA RONCHINI MONTALVÃO CPF:050.652.159-10**Público Alvo:** Servidor**Justificativa:** Sem uma base administrativa sólida, a implementação dos programas finalísticos se torna inviável. O apoio administrativo assegura infraestrutura, pessoal, logística e sistemas de informação.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Apoio Administrativo	Percentual	1	25,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2006 Outras Unidades e Medidas		1	2.457.256,20

Descrição: Manutenção da Procuradoria Geral do Município**Produto:** Outros Produtos**Órgão:** 03 Procuradoria Geral do Município**Unidade:** 002 Fundo Especial dos Honorários de Sucumbência**Função:** 02 Judiciária**Sub-Função:** 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**Programa:** 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**Objetivo:** Fortalecer a estrutura administrativa, recursos humanos, tecnologia da informação e processos internos.**Gerente:** JESSICA RONCHINI MONTALVÃO CPF:050.652.159-10**Público Alvo:** Servidor**Justificativa:** Sem uma base administrativa sólida, a implementação dos programas finalísticos se torna inviável. O apoio administrativo assegura infraestrutura, pessoal, logística e sistemas de informação.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Apoio Administrativo	Percentual	1	25,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
-------------------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2220 Outras Unidades e Medidas		1	159.000,00	
Descrição: Manutenção do Fundo Especial dos Honorários de Sucumbência				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 04 Secretaria Municipal da Fazenda				
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda				
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	123 Administração Financeira			
Programa :	0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Objetivo :	Fortalecer a estrutura administrativa, recursos humanos, tecnologia da informação e processos internos.			
Gerente :	JESSICA RONCHINI MONTALVÃO CPF:050.652.159-10			
Público Alvo :	Servidor			
Justificativa :	Sem uma base administrativa sólida, a implementação dos programas finalísticos se torna inviável. O apoio administrativo assegura infraestrutura, pessoal, logística e sistemas de informação.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Apoio Administrativo	Percentual	1	25,00	
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2026
2007 Outras Unidades e Medidas			1	2.089.100,00
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento				
Produto : Outros Produtos				
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2026
2251 Percentual de imóveis urbanos com cadastros atualizados			1	1.000.000,00
Descrição: Modernização e Gestão de Sistema de Informações Territoriais				
Produto : Cadastro imóveis urbanos atualizados				
Órgão : 04 Secretaria Municipal da Fazenda				
Unidade : 002 Encargos Gerais do Município				
Função:	04 Administração			
Sub-Função:	843 Serviço da Dívida Interna			
Programa :	0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Objetivo :	Fortalecer a estrutura administrativa, recursos humanos, tecnologia da informação e processos internos.			
Gerente :	JESSICA RONCHINI MONTALVÃO CPF:050.652.159-10			
Público Alvo :	Servidor			
Justificativa :	Sem uma base administrativa sólida, a implementação dos programas finalísticos se torna inviável. O apoio administrativo assegura infraestrutura, pessoal, logística e sistemas de informação.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Apoio Administrativo	Percentual	1	25,00	
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2026
2008 Outras Unidades e Medidas			1	9.014.513,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Manutenção de Encargos Gerais do Município

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade : 002 Encargos Gerais do Município

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS

Objetivo : Permitir que o município projete e demonstre à sociedade os custos associados à sua dívida, tornando a gestão financeira mais transparente e previsível para os próximos anos.

Gerente : LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI CPF:078.139.259-47

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Necessidade de demonstrar os custos projetados para o pagamento de juros, amortizações e outras despesas relacionadas à dívida pública, permitindo que a sociedade, os órgãos de controle acompanhem a evolução e o impacto dessas obrigações financeiras.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Índice de Execução Orçamentária Encargos		Percentual	1	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2010 Outras Unidades e Medidas			1	2.850.000,00

Descrição: Amortização - Encargos Dívida Contratada

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2009 Outras Unidades e Medidas			1	450.000,00

Descrição: Amortização - Encargos Dívida Confessada

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade : 002 Encargos Gerais do Município

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS

Objetivo : Permitir que o município projete e demonstre à sociedade os custos associados à sua dívida, tornando a gestão financeira mais transparente e previsível para os próximos anos.

Gerente : LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI CPF:078.139.259-47

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Necessidade de demonstrar os custos projetados para o pagamento de juros, amortizações e outras despesas relacionadas à dívida pública, permitindo que a sociedade, os órgãos de controle acompanhem a evolução e o impacto dessas obrigações financeiras.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Índice de Execução Orçamentária Encargos		Percentual	1	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES****Estado do Paraná****Exercício: 2026****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

2011 Outras Unidades e Medidas		1	742.306,00
Descrição: Encargos com Contribuição ao Pasep			
Produto: Outros Produtos			
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Administração			
Função: 04 Administração			
Sub-Função: 122 Administração Geral			
Programa: 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Objetivo: Fortalecer a estrutura administrativa, recursos humanos, tecnologia da informação e processos internos.			
Gerente: JESSICA RONCHINI MONTALVÃO CPF:050.652.159-10			
Público Alvo: Servidor			
Justificativa: Sem uma base administrativa sólida, a implementação dos programas finalísticos se torna inviável. O apoio administrativo assegura infraestrutura, pessoal, logística e sistemas de informação.			
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente
Apoio Administrativo		Percentual	1
			25,00
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2012 Outras Unidades e Medidas		1	3.850.032,00
Descrição: Manutenção da Secretaria de Administração			
Produto: Outros Produtos			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2217 Outras Unidades e Medidas		1	655.960,00
Descrição: Almoxarifado			
Produto: Outros Produtos			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2219 Outras Unidades e Medidas		1	38.226,00
Descrição: Manutenção das Atividades do FUMCOB			
Produto: Outros Produtos			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2221 Outras Unidades e Medidas		1	750.000,00
Descrição: Despesas Fixas - Água/Luz/Telefone/Internet			
Produto: Outros Produtos			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2224 Outras Unidades e Medidas		1	125.000,00
Descrição: Sistema de Informação			
Produto: Outros Produtos			
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2225 Outras Unidades e Medidas		1	40.000,00
Descrição: Manutenção Pequenos Reparos			
Produto: Outros Produtos			
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação			
Função: 12 Educação			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES****Estado do Paraná****Exercício: 2026****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Sub-Função:** 122 Administração Geral**Programa :** 0041 Programa de Manutenção da Secretaria de Educação**Objetivo :** Organizar, manter e desenvolver as instituições e órgãos do sistema municipal de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado do Paraná.

Manter a estrutura predial e administrativa adequada para garantir o funcionamento da rede de ensino e projetos esportivos, bem como a aquisição de equipamentos e demais itens que se fizerem necessários.

Gerente : ADRIANA ASSUMPÇÃO CPF:024.829.999-95**Público Alvo :** Servidor**Justificativa :** Considerando que a Secretaria de Educação e Esporte é mantenedora de quinze escolas e um Centro Municipal de Educação Infantil e quatro quadras poliesportivas, precisa elaborar e executar políticas, planos e projetos educacionais conforme previstos no Plano Municipal de Educação e garantir uma estrutura adequada, tanto predial, quanto administrativa, para os servidores que irão atender a comunidade escolar e projetos esportivos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Qualidade do trabalho e produtividade dos servidores	Cumpriment	70	0,00	
Quantidade de Protocolos Atendidos	Unidade	3.000	0,00	
Quantidade de Tickets Criados e Resolvidos	Unidade	10	0,00	
Formação Profissionais da Educação Anual	Unidade	4	0,00	
Transporte Universitário	Alunos	87	0,00	
Quantidade de Pessoas Inscritas em Projetos de Esporte e Lazer	Unidade	100	0,00	
Obra construída/Ampliada - Ação 1018	Real	0	0,00	
Valor do Repasse Mensal	Real	0	0,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2015 Quantidade de Protocolos Atendidos			71	1.233.122,98

Descrição: Manutenção da Secretaria de Educação**Produto :** Protocolos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2068 Quantidade de Tickets Criados e Resolvidos			10	45.000,00

Descrição: RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CIEDEPAR**Produto :** Tickets

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2069 Professores Municipais			3	60.000,00

Descrição: FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**Produto :** Professores Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2070 Quantidade de Alunos Transportados			100	250.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - ENSINO SUPERIOR**Produto :** Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2071 Real			600	805.000,00

Descrição: Manutenção de Instituições conveniadas**Produto :** Valor do Repasse Mensal**Órgão :** 06 Secretaria Municipal de Educação**Unidade :** 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES****Estado do Paraná****Exercício: 2026****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Função:** 12 Educação**Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental**Programa :** 0190 Programa de desenvolvimento da Educação Básica**Objetivo :** PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Universalizar o ensino fundamental I (do 1º ao 5º ano) obrigatório para crianças a partir de 6 anos de idade e preferencialmente até 15 anos; Ensino fundamental II (do 1º ao 9º ano), desenvolvido na Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, obrigatório para crianças a partir de 6 anos de idade e preferencialmente até os 18 anos.

Proporcionar o acesso à educação às pessoas que, por diversos motivos, não concluíram a educação básica na idade certa de forma a reparar a ausência da educação formal e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados.

Gerente : ANNA VITORIA DE SOUZA BRAZ CPF:016.121.209-38**Público Alvo :** Alunos

Justificativa : Considerando que as políticas educacionais são essenciais para organizar o acesso a Educação, se faz necessário efetivar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos alunos em colaboração com as famílias.

Alcançar aqueles que foram excluídos do sistema educacional, seja por falta de acesso, evasão escolar ou desigualdades sociais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Aquisição de uniformes	Valores Fi	0	0,00
Frequência Escolar - Jovens e Adultos	Percentual	0	0,00
Aquisição de ar condicionado	Valores Fi	61.070	0,00
Salário Profissionais Ensino Fundamental	Valores Fi	3.000	3.000,00
Aquisição de Equipamentos - Ação 2110	Valores Fi	0	0,00
Aquisição de Materiais/Equipamento - Ação 2114	Valores Fi	0	0,00
Apoio e incentivo ao Esporte - Ação 2120	Valores Fi	0	0,00
Frequência Escolar - Ensino Fundamental	Percentual	50	50,00
Obra construída/Ampliada - Ação 1019	Real	0	0,00
Obra construída/Ampliada - Ação 1020	Real	0	0,00
Salário Profissionais Ensino Jovens e Adultos	Valores Fi	2.000	2.000,00
Escola construída / Ampliada - Escolas Municipais	Unidade	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2016 Alunos			100	2.478.196,37

Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental**Produto :** Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2017 Outras Unidades e Medidas			100	12.486.148,95

Descrição: Pagamento Profissionais da Educação atuando no Ensino Fundamental I e II e Jornada Ampliada FUNDEB**Produto :** Outros Produtos**Órgão :** 06 Secretaria Municipal de Educação**Unidade :** 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação**Função:** 12 Educação**Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES****Estado do Paraná****Exercício: 2026****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Programa :** 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**Objetivo :** Executar o transporte dos estudantes residentes em áreas rurais e urbanas a uma distância igual ou superior a 02 quilômetros das escolas em que estão matriculados.**Gerente :** STEFANY OSTROVSKI LUCAS CPF:079.941.739-42**Público Alvo :** Alunos

Justificativa : Promover a igualdade de condições para o acesso e a permanência dos alunos.
A extensão territorial do município dificulta a igualdade de condições para o acesso e permanência de alunos na escola. Promovendo a igualdade de condições para o acesso e a permanência dos alunos nas escolas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Alunos Atendidos - Ensino Fundamental	Alunos	2.000	0,00	
Alunos Atendidos - Ensino Infantil	Alunos	200	0,00	
Alunos Atendidos - Ensino de Jovens e Adultos	Alunos	0	0,00	
Alunos Atendidos - Educação Especial	Alunos	45	0,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2019 Alunos			1.550	2.755.978,44

Descrição: Transporte Escolar - Ensino Fundamental**Produto :** Alunos Atendidos**Órgão :** 06 Secretaria Municipal de Educação**Unidade :** 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0331 Programa de Alimentação Escolar

Objetivo : Garantir e prezar pela alimentação saudável e contribuir com a qualidade de vida, suprimindo as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição sob coordenação do técnico responsável.

Gerente : LAIZ BAIK DA SILVA CPF:060.016.879-43**Público Alvo :** Alunos

Justificativa : A oferta de merenda escolar nas escolas é essencial para garantir uma alimentação adequada para o desenvolvimento pleno do indivíduo, especialmente durante a infância e a adolescência, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos/as estudantes e ajudando no combate à fome e outras carências.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Ensino Básico e Fundamental	Pessoas	200	200,00	
Número de refeições diárias - Ensino Fundamental	Unidade	380.700	0,00	
Número de refeições diárias - Ensino Infantil	Unidade	153.162	0,00	
Número de refeições diárias - Ensino de Jovens e Adultos	Unidade	0	0,00	
Número de refeições diárias - Educação Especial	Unidade	19.095	0,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2018 Unidade			2.450	877.306,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental

Produto: Merendas servidas

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa: 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo: Executar o transporte dos estudantes residentes em áreas rurais e urbanas a uma distância igual ou superior a 02 quilômetros das escolas em que estão matriculados.

Gerente: STEFANY OSTROVSKI LUCAS CPF:079.941.739-42

Público Alvo: Alunos

Justificativa: Promover a igualdade de condições para o acesso e a permanência dos alunos.
A extensão territorial do município dificulta a igualdade de condições para o acesso e permanência de alunos na escola. Promovendo a igualdade de condições para o acesso e a permanência dos alunos nas escolas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Alunos Atendidos - Ensino Fundamental	Alunos	2.000	0,00
Alunos Atendidos - Ensino Infantil	Alunos	50	50,00
Alunos Atendidos - Ensino de Jovens e Adultos	Alunos	0	0,00
Alunos Atendidos - Educação Especial	Alunos	45	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2023	Alunos		600	1.569.481,25

Descrição: Transporte Escolar - Educação Infantil

Produto: Alunos Atendidos

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa: 0220 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE

Objetivo: Meta 1 – PME - Garantir a Educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender crianças de 6 meses até 3 anos.
Expandir, em regime de colaboração com a União, o atendimento da educação infantil;
Adquirir equipamentos visando a expansão e a melhoria de rede física das escolas de que ofertam a educação infantil;
Melhorar o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
Promover formação continuada dos profissionais da educação infantil;
Meta 6 – PME – Oferecer educação em tempo integral através de jornada ampliada.
Aquisição, construção e conservação de instalações, equipamentos e manutenção de bens e serviços necessários ao ensino.

Gerente: ANNA VITORIA DE SOUZA BRAZ CPF:016.121.209-38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES****Estado do Paraná****Exercício: 2026****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Público Alvo :** Alunos da Educação Infantil**Justificativa :** A educação infantil é a primeira etapa da educação básica e precisa ser pensada, planejada e executada considerando o pleno desenvolvimento da criança de até 5 anos de idade nos aspectos físico, emocional, intelectual e social.**Natureza** **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador**Unid. Medida****Índice Mais Recente****2026**

Alunos Matriculados na Educação Infantil	Alunos	100	100,00
Escola construída / Ampliada - Educação Infantil	Unidade	1	0,00
Salário Profissionais Educação Infantil	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2021	Outras Unidades e Medidas		1	2.811.642,18

Descrição: Pagamento dos Profissionais da Educação atuando na Educação**Produto :** Salário em R\$

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2020	Outras Unidades e Medidas		600	859.280,04

Descrição: Manutenção da Educação Infantil**Produto :** Outros Produtos**Órgão :** 06 Secretaria Municipal de Educação**Unidade :** 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação**Função:** 12 Educação**Sub-Função:** 365 Educação Infantil**Programa :** 0331 Programa de Alimentação Escolar

Objetivo : Garantir e prezar pela alimentação saudável e contribuir com a qualidade de vida, suprimindo as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição sob coordenação do técnico responsável.

Gerente : LAIZ BAIK DA SILVA CPF:060.016.879-43**Público Alvo :** Alunos

Justificativa : A oferta de merenda escolar nas escolas é essencial para garantir uma alimentação adequada para o desenvolvimento pleno do indivíduo, especialmente durante a infância e a adolescência, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos/as estudantes e ajudando no combate à fome e outras carências.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador**Unid. Medida****Índice Mais Recente****2026**

Ensino Básico e Fundamental	Pessoas	200	200,00
Número de refeições diárias - Ensino Fundamental	Unidade	380.700	0,00
Número de refeições diárias - Ensino Infantil	Unidade	50	50,00
Número de refeições diárias - Ensino de Jovens e Adultos	Unidade	0	0,00
Número de refeições diárias - Educação Especial	Unidade	19.095	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2022	Unidade		600	373.324,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil**Produto :** Merendas servidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

Programa : 0190 Programa de desenvolvimento da Educação Básica

Objetivo : PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Universalizar o ensino fundamental I (do 1º ao 5º ano) obrigatório para crianças a partir de 6 anos de idade e preferencialmente até 15 anos; Ensino fundamental II (do 1º ao 9º ano), desenvolvido na Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, obrigatório para crianças a partir de 6 anos de idade e preferencialmente até os 18 anos.

Proporcionar o acesso à educação às pessoas que, por diversos motivos, não concluíram a educação básica na idade certa de forma a reparar a ausência da educação formal e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados.

Gerente : ANNA VITORIA DE SOUZA BRAZ CPF:016.121.209-38

Público Alvo : Alunos

Justificativa : Considerando que as políticas educacionais são essenciais para organizar o acesso a Educação, se faz necessário efetivar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos alunos em colaboração com as famílias.

Alcançar aqueles que foram excluídos do sistema educacional, seja por falta de acesso, evasão escolar ou desigualdades sociais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Aquisição de uniformes	Valores Fi	0	0,00	
Frequência Escolar - Jovens e Adultos	Percentual	0	0,00	
Aquisição de ar condicionado	Valores Fi	61.070	0,00	
Salário Profissionais Ensino Fundamental	Valores Fi	3.000	3.000,00	
Aquisição de Equipamentos - Ação 2110	Valores Fi	0	0,00	
Aquisição de Materiais/Equipamento - Ação 2114	Valores Fi	0	0,00	
Apoio e incentivo ao Esporte - Ação 2120	Valores Fi	0	0,00	
Frequência Escolar - Ensino Fundamental	Percentual	50	50,00	
Obra construída/Ampliada - Ação 1019	Real	0	0,00	
Obra construída/Ampliada - Ação 1020	Real	0	0,00	
Salário Profissionais Ensino Jovens e Adultos	Valores Fi	2.000	2.000,00	
Escola construída / Ampliada - Escolas Municipais	Unidade	0	0,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2024	Alunos		100	241.083,06

Descrição: Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo : Executar o transporte dos estudantes residentes em áreas rurais e urbanas a uma distância igual ou superior a 02 quilômetros das escolas em que estão matriculados.

Gerente : STEFANY OSTROVSKI LUCAS CPF:079.941.739-42

Público Alvo : Alunos

Justificativa : Promover a igualdade de condições para o acesso e a permanência dos alunos.
A extensão territorial do município dificulta a igualdade de condições para o acesso e permanência de alunos na escola. Promovendo a igualdade de condições para o acesso e a permanência dos alunos nas escolas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Alunos Atendidos - Ensino Fundamental	Alunos	2.000	0,00	
Alunos Atendidos - Ensino Infantil	Alunos	200	0,00	
Alunos Atendidos - Ensino de Jovens e Adultos	Alunos	10	10,00	
Alunos Atendidos - Educação Especial	Alunos	45	0,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2027 Alunos			25	43.014,00

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

Programa : 0331 Programa de Alimentação Escolar

Objetivo : Garantir e prezar pela alimentação saudável e contribuir com a qualidade de vida, suprimindo as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição sob coordenação do técnico responsável.

Gerente : LAIZ BAIK DA SILVA CPF:060.016.879-43

Público Alvo : Alunos

Justificativa : A oferta de merenda escolar nas escolas é essencial para garantir uma alimentação adequada para o desenvolvimento pleno do indivíduo, especialmente durante a infância e a adolescência, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos/as estudantes e ajudando no combate à fome e outras carências.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Ensino Básico e Fundamental	Pessoas	200	200,00	
Número de refeições diárias - Ensino Fundamental	Unidade	380.700	0,00	
Número de refeições diárias - Ensino Infantil	Unidade	153.162	0,00	
Número de refeições diárias - Ensino de Jovens e Adultos	Unidade	10	10,00	
Número de refeições diárias - Educação Especial	Unidade	19.095	0,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2026 Unidade			25	20,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES****Estado do Paraná****Exercício: 2026****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Descrição:** Manutenção da Merenda Escolar - Ensino de Jovens e Adultos**Produto:** Merendas servidas**Órgão:** 06 Secretaria Municipal de Educação**Unidade:** 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação**Função:** 12 Educação**Sub-Função:** 367 Educação Especial**Programa:** 0200 Programa de Atendimento Educacional Especializado – AEE

Objetivo: Meta 4 - PME - Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Gerente: ANA ELISIA MASSUCO CPF:057.700.889-74**Público Alvo:** Alunos Educação Especial

Justificativa: O Atendimento Educacional Especializado é uma importante modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Trata-se de um conjunto de serviços, recursos e estratégias pedagógicas que ajudam com o acesso, o acompanhamento e a permanência de alunos com deficiência, Transtornos Globais Do Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação na educação básica e tem como objetivo identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador**Unid. Medida****Índice Mais Recente****2026**

Frequência Escolar

Percentual

80

80,00

Salário Profissionais da Educação Especial

Valores Fi

3.000

3.000,00

Ação Unid. Medida**Tipo****Meta****2026**

2028 Alunos

100

312.819,72

Descrição: Manutenção de Ensino de Educação Especial - PME – Meta 4 – Estratégias 4.1. , 4.2.**Produto:** Alunos Atendidos**Ação Unid. Medida****Tipo****Meta****2026**

2029 Outras Unidades e Medidas

1

2.552.654,44

Descrição: Pagamento dos Profissionais da Educação atuando no Atend. Educacional Especializado - AEE - FUNDEB**Produto:** Outros Produtos**Órgão:** 06 Secretaria Municipal de Educação**Unidade:** 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação**Função:** 12 Educação**Sub-Função:** 367 Educação Especial**Programa:** 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo: Executar o transporte dos estudantes residentes em áreas rurais e urbanas a uma distância igual ou superior a 02 quilômetros das escolas em que estão matriculados.

Gerente: STEFANY OSTROVSKI LUCAS CPF:079.941.739-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : Alunos

Justificativa : Promover a igualdade de condições para o acesso e a permanência dos alunos.
A extensão territorial do município dificulta a igualdade de condições para o acesso e permanência de alunos na escola. Promovendo a igualdade de condições para o acesso e a permanência dos alunos nas escolas.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Alunos Atendidos - Ensino Fundamental	Alunos	100	120,00
Alunos Atendidos - Ensino Infantil	Alunos	50	50,00
Alunos Atendidos - Ensino de Jovens e Adultos	Alunos	10	10,00
Alunos Atendidos - Educação Especial	Alunos	70	70,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2031	Alunos		90	539.892,89

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0331 Programa de Alimentação Escolar

Objetivo : Garantir e prezar pela alimentação saudável e contribuir com a qualidade de vida, suprimindo as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição sob coordenação do técnico responsável.

Gerente : LAIZ BAIK DA SILVA CPF:060.016.879-43

Público Alvo : Alunos

Justificativa : A oferta de merenda escolar nas escolas é essencial para garantir uma alimentação adequada para o desenvolvimento pleno do indivíduo, especialmente durante a infância e a adolescência, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos/as estudantes e ajudando no combate à fome e outras carências.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Ensino Básico e Fundamental	Pessoas	200	200,00
Número de refeições diárias - Ensino Fundamental	Unidade	380.700	0,00
Número de refeições diárias - Ensino Infantil	Unidade	153.162	0,00
Número de refeições diárias - Ensino de Jovens e Adultos	Unidade	0	0,00
Número de refeições diárias - Educação Especial	Unidade	70	70,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2030	Unidade		100	140.000,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial

Produto : Merendas servidas

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação

Unidade : 002 Divisão de Ensino Básico e Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0190 Programa de desenvolvimento da Educação Básica

Objetivo : PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Universalizar o ensino fundamental I (do 1º ao 5º ano) obrigatório para crianças a partir de 6 anos de idade e preferencialmente até 15 anos; Ensino fundamental II (do 1º ao 9º ano), desenvolvido na Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, obrigatório para crianças a partir de 6 anos de idade e preferencialmente até os 18 anos.

Proporcionar o acesso à educação às pessoas que, por diversos motivos, não concluíram a educação básica na idade certa de forma a reparar a ausência da educação formal e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados.

Gerente : ANNA VITORIA DE SOUZA BRAZ CPF:016.121.209-38

Público Alvo : Alunos

Justificativa : Considerando que as políticas educacionais são essenciais para organizar o acesso a Educação, se faz necessário efetivar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos alunos em colaboração com as famílias.
Alcançar aqueles que foram excluídos do sistema educacional, seja por falta de acesso, evasão escolar ou desigualdades sociais.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2026

Aquisição de uniformes	Valores Fi	0	0,00
Frequência Escolar – Ensino Fundamental	Percentual	50	50,00
Salário Profissionais Ensino Fundamental	Valores Fi	3.000	3.000,00
Frequência Escolar - Jovens e Adultos	Percentual	0	0,00
Escola construída / Ampliada - Escolas Municipais	Unidade	0	0,00
Salário Profissionais Ensino Jovens e Adultos	Valores Fi	2.000	2.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1002	Unidade		1	40.000,00

Descrição: Construção - Ampliação Centro de Escolas Municipais

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação

Unidade : 002 Divisão de Ensino Básico e Fundamental

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0220 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE

Objetivo : Meta 1 – PME - Garantir a Educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender crianças de 6 meses até 3 anos.
Expandir, em regime de colaboração com a União, o atendimento da educação infantil;
Adquirir equipamentos visando a expansão e a melhoria de rede física das escolas de que ofertam a educação infantil;
Melhorar o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
Promover formação continuada dos profissionais da educação infantil;
Meta 6 – PME – Oferecer educação em tempo integral através de jornada ampliada.
Aquisição, construção e conservação de instalações, equipamentos e manutenção de bens e serviços necessários ao ensino.

Gerente : ANNA VITORIA DE SOUZA BRAZ CPF:016.121.209-38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES****Estado do Paraná****Exercício: 2026****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Público Alvo :** Alunos da Educação Infantil**Justificativa :** A educação infantil é a primeira etapa da educação básica e precisa ser pensada, planejada e executada considerando o pleno desenvolvimento da criança de até 5 anos de idade nos aspectos físico, emocional, intelectual e social.**Natureza**
Continuo
Início Previsto
Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Alunos Matriculados na Educação Infantil	Alunos	100	100,00
Escola construída / Ampliada - Educação Infantil	Unidade	1	0,00
Salário Profissionais Educação Infantil	Percentual	1	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1003 Metros Quadrados			1	40.900,00

Descrição: Construção - Ampliação Centro de Educação Infantil - PME - Meta 18 – Estratégia 18.1**Produto :** Escola Construída/Ampliada ou Reformada**Órgão :** 06 Secretaria Municipal de Educação**Unidade :** 002 Divisão de Ensino Básico e Fundamental**Função:** 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa : 0190 Programa de desenvolvimento da Educação Básica**Objetivo :** PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Universalizar o ensino fundamental I (do 1º ao 5º ano) obrigatório para crianças a partir de 6 anos de idade e preferencialmente até 15 anos; Ensino fundamental II (do 1º ao 9º ano), desenvolvido na Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, obrigatório para crianças a partir de 6 anos de idade e preferencialmente até os 18 anos.
Proporcionar o acesso à educação às pessoas que, por diversos motivos, não concluíram a educação básica na idade certa de forma a reparar a ausência da educação formal e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados.**Gerente :** ANNA VITORIA DE SOUZA BRAZ CPF:016.121.209-38**Público Alvo :** Alunos**Justificativa :** Considerando que as políticas educacionais são essenciais para organizar o acesso a Educação, se faz necessário efetivar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos alunos em colaboração com as famílias.
Alcançar aqueles que foram excluídos do sistema educacional, seja por falta de acesso, evasão escolar ou desigualdades sociais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Aquisição de uniformes	Valores Fi	0	0,00	
Frequência Escolar - Jovens e Adultos	Percentual	0	0,00	
Aquisição de ar condicionado	Valores Fi	61.070	0,00	
Salário Profissionais Ensino Fundamental	Valores Fi	3.000	3.000,00	
Aquisição de Equipamentos - Ação 2110	Valores Fi	0	0,00	
Aquisição de Materiais/Equipamento - Ação 2114	Valores Fi	0	0,00	
Apoio e incentivo ao Esporte - Ação 2120	Valores Fi	0	0,00	
Frequência Escolar – Ensino Fundamental	Percentual	50	50,00	
Obra construída/Ampliada - Ação 1019	Real	0	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Obra construída/Ampliada - Ação 1020	Real	0	0,00
Salário Profissionais Ensino Jovens e Adultos	Valores Fi	2.000	2.000,00
Escola construída / Ampliada - Escolas Municipais	Unidade	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2025	Outras Unidades e Medidas		1	30.260,43

Descrição: Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB

Produto: Outros Produtos

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa: 0160 PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE

Objetivo: Assegurar suporte permanente às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo o planejamento e a efetiva execução das políticas públicas de saúde. Viabilizar a estrutura e as condições operacionais necessárias para a continuidade dos programas de Atenção Básica e para o alcance das metas assistenciais no território. Garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços hospitalares e ambulatoriais complementares, fortalecendo a rede municipal de saúde e assegurando a assistência qualificada aos usuários do SUS.

Gerente: LOANA CONFORTO FERREIRA CPF:038.734.199-47

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: A ação viabiliza o funcionamento regular da estrutura administrativa, fundamental para a organização e a continuidade dos serviços prestados pelo SUS no município. Garante os recursos necessários para a operacionalização dos programas da Atenção Básica, assegurando a manutenção das equipes, das unidades e das ações que compõem a atenção primária, considerada a principal porta de entrada do SUS e a base da rede de saúde. Além disso, contempla a execução de atividades relacionadas a serviços ambulatoriais e hospitalares contratualizados, promovendo o suporte financeiro indispensável à continuidade dos atendimentos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente		2026
Índice de execução orçamentária das ações adm. da Sec. Mun. de Saúde	Percentual	80		85,00
Índice de atendimentos por demanda programada na APS, segundo programas de monitoramento do Ministério da Saúde	Percentual	7,59		10,00
Índice de execução orçamentária das ações vinculadas à assistência hospitalar e ambulatorial.	Percentual	80		90,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2033	Outras Unidades e Medidas		1	1.426.631,42

Descrição: Manutenção de Administração da Saúde Pública

Produto: Outros Produtos

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0160 PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE

Objetivo : Assegurar suporte permanente às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo o planejamento e a efetiva execução das políticas públicas de saúde. Viabilizar a estrutura e as condições operacionais necessárias para a continuidade dos programas de Atenção Básica e para o alcance das metas assistenciais no território. Garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços hospitalares e ambulatoriais complementares, fortalecendo a rede municipal de saúde e assegurando a assistência qualificada aos usuários do SUS.

Gerente : LOANA CONFORTO FERREIRA CPF:038.734.199-47

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A ação viabiliza o funcionamento regular da estrutura administrativa, fundamental para a organização e a continuidade dos serviços prestados pelo SUS no município. Garante os recursos necessários para a operacionalização dos programas da Atenção Básica, assegurando a manutenção das equipes, das unidades e das ações que compõem a atenção primária, considerada a principal porta de entrada do SUS e a base da rede de saúde. Além disso, contempla a execução de atividades relacionadas a serviços ambulatoriais e hospitalares contratualizados, promovendo o suporte financeiro indispensável à continuidade dos atendimentos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Índice de execução orçamentária das ações adm. da Sec. Mun. de Saúde	Percentual	80	85,00	
Índice de atendimentos por demanda programada na APS, segundo programas de monitoramento do Ministério da Saúde	Percentual	7,59	10,00	
Índice de execução orçamentária das ações vinculadas à assistência hospitalar e ambulatorial.	Percentual	80	90,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2036 Outras Unidades e Medidas			1	6.443.133,83

Descrição: Manutenção de programas de Atenção Básica

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1005 Outras Unidades e Medidas			1	51.000,00

Descrição: Construção - Ampliação de Postos de Saúde

Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 1001 Consórcios públicos voltados à saúde

Objetivo : Fortalecer a estrutura de gestão e prestação de serviços em saúde por meio da contratação de entidades executoras, participação em consórcios intermunicipais e aquisição consorciada de medicamentos, assegurando a continuidade e eficiência das ações assistenciais e administrativas no município.

Gerente : LOANA CONFORTO FERREIRA CPF:038.734.199-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A ação viabiliza a continuidade dos serviços de saúde por meio de parcerias institucionais, garantindo atendimento complementar, acesso a procedimentos especializados e aquisição eficiente de medicamentos, promovendo maior resolutividade e eficiência na gestão municipal da saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Quantidade de serviços ofertados por meio de parcerias consorciadas.	Unidade	3	3,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2037	Unidade		1	1.652.000,00

Descrição: Participação no Cislpa - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Produto : Serviços e atendimentos pactuados

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2038	Unidade		1	440.000,00

Descrição: Participação no Consórcio Intergestores do Paraná Saúde

Produto : Aquisição de medicamentos pactuados

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2254	Unidade		1	5.000,00

Descrição: Participação no COMESP - Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

Produto : Ações compartilhadas de apoio logístico ou operacional

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0026 Assistência Farmacêutica

Objetivo : Manter e aprimorar as ações da Assistência Farmacêutica no município, garantindo suporte operacional, abastecimento contínuo e o uso racional de medicamentos na rede pública de saúde.

Gerente : LOANA CONFORTO FERREIRA CPF:038.734.199-47

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A ação assegura recursos para o funcionamento da Assistência Farmacêutica, incluindo logística, aquisição complementar, distribuição e controle de medicamentos, essenciais ao tratamento e à adesão terapêutica da população atendida pelo SUS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Índice de execução orçamentária das ações vinculadas à Assistência Farmacêutica	Percentual	80	90,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2039	Outras Unidades e Medidas		1	565.243,00

Descrição: Manutenção de programas de Assistência Farmacêutica

Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0160 PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE

Objetivo : Assegurar suporte permanente às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo o planejamento e a efetiva execução das políticas públicas de saúde. Viabilizar a estrutura e as condições operacionais necessárias para a continuidade dos programas de Atenção Básica e para o alcance das metas assistenciais no território. Garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços hospitalares e ambulatoriais complementares, fortalecendo a rede municipal de saúde e assegurando a assistência qualificada aos usuários do SUS.

Gerente : LOANA CONFORTO FERREIRA CPF:038.734.199-47

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A ação viabiliza o funcionamento regular da estrutura administrativa, fundamental para a organização e a continuidade dos serviços prestados pelo SUS no município. Garante os recursos necessários para a operacionalização dos programas da Atenção Básica, assegurando a manutenção das equipes, das unidades e das ações que compõem a atenção primária, considerada a principal porta de entrada do SUS e a base da rede de saúde. Além disso, contempla a execução de atividades relacionadas a serviços ambulatoriais e hospitalares contratualizados, promovendo o suporte financeiro indispensável à continuidade dos atendimentos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Índice de execução orçamentária das ações adm. da Sec. Mun. de Saúde	Percentual	80	85,00	
Índice de atendimentos por demanda programada na APS, segundo programas de monitoramento do Ministério da Saúde	Percentual	7,59	10,00	
Índice de execução orçamentária das ações vinculadas à assistência hospitalar e ambulatorial.	Percentual	80	90,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2040 Outras Unidades e Medidas			1	3.825.759,60
Descrição: Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais				

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2226 Outras Unidades e Medidas			1	4.350.000,00

Descrição: Fundação de Atenção a Saúde de Morretes _ FASMO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa : 0170 PROGRAMA DE PREVENÇÃO E DOENÇAS

Objetivo : Assegurar a manutenção das ações de vigilância em saúde, garantindo suporte técnico, operacional e logístico às atividades de monitoramento, prevenção e controle de riscos à saúde pública.

Gerente : LOANA CONFORTO FERREIRA CPF:038.734.199-47

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A ação viabiliza a estrutura e o funcionamento contínuo das atividades de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES****Estado do Paraná****Exercício: 2026****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Índice de proporção de casos de doenças de notificação compulsória investigados oportunamente.	Percentual	100	100,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2041	Outras Unidades e Medidas		1	1.461.445,00
Descrição: Manutenção de programa Vigilância em Saúde				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 07 Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade : 002 Fundo Municipal de Saúde				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica				
Programa : 0306 Alimentação e Nutrição				
Objetivo : Manter as ações de promoção da alimentação adequada e saudável, apoiando a vigilância nutricional e o suporte alimentar à população atendida pelo SUS no município.				
Gerente : LOANA CONFORTO FERREIRA CPF:038.734.199-47				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : A ação contempla os custos operacionais relacionados às estratégias de alimentação e nutrição, incluindo a manutenção das atividades de vigilância alimentar e nutricional, ações de educação em saúde e apoio a usuários em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Índice de usuários com estado nutricional avaliado na APS.	Percentual	32,81	35,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2043	Outras Unidades e Medidas		1	287.000,00
Descrição: Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 08 Secretaria Municipal de Assistência Social				
Unidade : 001 Fundo Municipal de Assistência Social				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária				
Programa : 2187 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS				
Objetivo : Ampliar e garantir a participação ativa da sociedade civil no processo de elaboração, monitoramento e avaliação das políticas públicas e investimentos planejados.				
Gerente : MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO CPF:023.270.019-27				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Assegurar a efetiva participação da sociedade nas ações da Política de Assistência Social.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Índice de aumento da participação da sociedade civil no Controle Social	Percentual	6	15,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES****Estado do Paraná****Exercício: 2026****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

2216 Outras Unidades e Medidas		24	800,00
Descrição: Fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal de Assistência Social)			
Produto: Outros Produtos			
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 001 Fundo Municipal de Assistência Social			
Função: 08 Assistência Social			
Sub-Função: 245 Serviços Socioassistenciais			
Programa: 0100 Programa de política de Assistência Social			
Objetivo: Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.			
Gerente: MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO CPF:023.270.019-27			
Público Alvo: População em Geral			
Justificativa: Considerando o papel da Assistência Social de enfrentamento das desigualdades socio territoriais e garantir mínimos sociais a famílias e indivíduos. Assim, as ações socioassistenciais buscam, em larga medida, atuar na prevenção da ruptura desses vínculos, na reconstrução de vínculos rompidos ou fragilizados, ou, ainda, quando não houver a possibilidade, desenvolve ações para apoiar a construção de novos laços afetivos e familiares. Resgatando a dimensão protetiva da seguridade social, a assistência social tem a finalidade de garantir a proteção social para a garantia da vida, prevenção de danos e redução de incidência de riscos.			
Natureza		Início Previsto	
Contínuo		Término Previsto	
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente
Índice de acompanhamento familiar		Percentual	80,90
Aumentar oferta de Programas e Serviços Socioassistenciais nas comunidades		Unidade	3
Índice de indivíduos atendidas em situação de vulnerabilidade		Percentual	50
Índice de Crianças e Adolescentes encaminhadas pelo SIPIA e ou direcionadas a Rede de Proteção		Percentual	70
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta
2054 Outras Unidades e Medidas			40
Descrição: Bloco de Proteção Social Básica			339.040,41
Produto: Outros Produtos			
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta
2215 Pessoas			40
Descrição: Bloco de Benefícios Eventuais			328.206,00
Produto: Pessoas Atendidas			
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 001 Fundo Municipal de Assistência Social			
Função: 08 Assistência Social			
Sub-Função: 245 Serviços Socioassistenciais			
Programa: 0110 Bloco da Proteção Social Básica			
Objetivo: Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.			
Gerente: MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO CPF:023.270.019-27			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Instrumento de gestão de todos os recursos destinados ao financiamento das ações de assistência social, tendo como base a Política e o Plano Plurianual de Assistência Social.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2026

Índice de aumento de famílias atendidas em programas e serviços no PAIF

Percentual

40

10,00

Quantidade de famílias atendidas PAIF

Unidade

40

40,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2057	Pessoas		21	3.006,00

Descrição: Bolco de gestão do SUAS - IGD SUAS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2075	Outras Unidades e Medidas		84	276.330,00

Descrição: Bloco de gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2077	Outras Unidades e Medidas		3	500,00

Descrição: Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2214	Outras Unidades e Medidas		84	600,00

Descrição: Programa de Fortalec. Emer. Atend. Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS)

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade : 001 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa : 2186 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – BL

Objetivo : Combater o agravamento das vulnerabilidades a que uma população se encontra, potencializando as ações de orientação, rejeição, as violações de direitos, a situações de risco.

Gerente : MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO CPF:023.270.019-27

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Necessidade de políticas e ações voltadas para a garantia de direitos e promoção social para pessoas com seus direitos violados.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2026

Índice de manutenção no atendimento do CREAS

Percentual

50

50,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2073	Outras Unidades e Medidas		50	289.330,00

Descrição: Bloco de Proteção Social Especial

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade : 002 Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0100 Programa de política de Assistência Social

Objetivo : Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Gerente : MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO CPF:023.270.019-27

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Considerando o papel da Assistência Social de enfrentamento das desigualdades socio territoriais e garantir mínimos sociais a famílias e indivíduos. Assim, as ações socioassistenciais buscam, em larga medida, atuar na prevenção da ruptura desses vínculos, na reconstrução de vínculos rompidos ou fragilizados, ou, ainda, quando não houver a possibilidade, desenvolve ações para apoiar a construção de novos laços afetivos e familiares. Resgatando a dimensão protetiva da seguridade social, a assistência social tem a finalidade de garantir a proteção social para a garantia da vida, prevenção de danos e redução de incidência de riscos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Apoio Administrativo	Percentual	1	0,00	
Índice de acompanhamento familiar	Percentual	80,90	84,00	
Aumentar oferta de Programas e Serviços Socioassistenciais nas comunidades	Unidade	3	6,00	
Índice de indivíduos atendidas em situação de vulnerabilidade	Percentual	50	50,00	
Índice de Crianças e Adolescentes encaminhadas pelo SIPIA e ou direcionadas a Rede de Proteção	Percentual	70	80,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2045 Outras Unidades e Medidas			6	1.729.025,00

Descrição: Execução Política de Assistência Social

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade : 002 Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0140 Programa de Aprimoramento de Gestão no SUAS

Objetivo : Garantir oferta de formação e capacitação permanente para profissionais, gestores, conselheiros e técnicos da rede socioassistencial do SUAS para a implementação das ações dos Planos de Educação Permanente.

Gerente : MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO CPF:023.270.019-27

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Considerando que os serviços são continuados, o aprimoramento dos fluxos de informação e dos processos de tomada de decisão, facilita dessa forma o acesso dos usuários aos serviços e benefícios, e fortalecendo a equipe técnica na execução dos programas e serviços

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Índice de capacitação de trabalhadores SUAS e conselheiros municipais	Percentual	10	50,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2052 Outras Unidades e Medidas		45	1.100,00

Descrição: Aprimoramento de Gestão do SUAS

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1006 Outras Unidades e Medidas		1	1.000,00

Descrição: Construção e Ampliação de Sedes da Assistência Social

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade : 002 Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência à Pessoa Idosa

Programa : 0100 Programa de política de Assistência Social

Objetivo : Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Gerente : MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO CPF:023.270.019-27

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Considerando o papel da Assistência Social de enfrentamento das desigualdades socio territoriais e garantir mínimos sociais a famílias e indivíduos. Assim, as ações socioassistenciais buscam, em larga medida, atuar na prevenção da ruptura desses vínculos, na reconstrução de vínculos rompidos ou fragilizados, ou, ainda, quando não houver a possibilidade, desenvolve ações para apoiar a construção de novos laços afetivos e familiares. Resgatando a dimensão protetiva da seguridade social, a assistência social tem a finalidade de garantir a proteção social para a garantia da vida, prevenção de danos e redução de incidência de riscos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Índice de acompanhamento familiar		Percentual	80,90	84,00
Aumentar oferta de Programas e Serviços Socioassistenciais nas comunidades		Unidade	3	6,00
Índice de indivíduos atendidas em situação de vulnerabilidade		Percentual	50	50,00
Índice de Crianças e Adolescentes encaminhadas pelo SIPIA e ou direcionadas a Rede de Proteção		Percentual	70	80,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2056 Outras Unidades e Medidas		600	700,00

Descrição: Manutenção do Fundo do Idoso

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade : 002 Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência à Pessoa com Deficiência

Programa : 0100 Programa de política de Assistência Social

Objetivo : Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Gerente : MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO CPF:023.270.019-27

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Considerando o papel da Assistência Social de enfrentamento das desigualdades socio territoriais e garantir mínimos sociais a famílias e indivíduos. Assim, as ações socioassistenciais buscam, em larga medida, atuar na prevenção da ruptura desses vínculos, na reconstrução de vínculos rompidos ou fragilizados, ou, ainda, quando não houver a possibilidade, desenvolve ações para apoiar a construção de novos laços afetivos e familiares. Resgatando a dimensão protetiva da seguridade social, a assistência social tem a finalidade de garantir a proteção social para a garantia da vida, prevenção de danos e redução de incidência de riscos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Índice de acompanhamento familiar		Percentual	80,90	84,00
Aumentar oferta de Programas e Serviços Socioassistenciais nas comunidades		Unidade	3	6,00
Índice de indivíduos atendidas em situação de vulnerabilidade		Percentual	50	50,00
Índice de Crianças e Adolescentes encaminhadas pelo SIPIA e ou direcionadas a Rede de Proteção		Percentual	70	80,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2055 Outras Unidades e Medidas			96	700,00

Descrição: Manutenção do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade : 002 Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0100 Programa de política de Assistência Social

Objetivo : Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Gerente : MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO CPF:023.270.019-27

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Considerando o papel da Assistência Social de enfrentamento das desigualdades socio territoriais e garantir mínimos sociais a famílias e indivíduos. Assim, as ações socioassistenciais buscam, em larga medida, atuar na prevenção da ruptura desses vínculos, na reconstrução de vínculos rompidos ou fragilizados, ou, ainda, quando não houver a possibilidade, desenvolve ações para apoiar a construção de novos laços afetivos e familiares. Resgatando a dimensão protetiva da seguridade social, a assistência social tem a finalidade de garantir a proteção social para a garantia da vida, prevenção de danos e redução de incidência de riscos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Índice de acompanhamento familiar		Percentual	80,90	84,00
Aumentar oferta de Programas e Serviços Socioassistenciais nas comunidades		Unidade	3	6,00
Índice de indivíduos atendidas em situação de vulnerabilidade		Percentual	50	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Índice de Crianças e Adolescentes encaminhadas pelo
SIPIA e ou direcionadas a Rede de Proteção

Percentual

70

80,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

2053 Outras Unidades e Medidas

840

208.800,00

Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

2094 Outras Unidades e Medidas

7

148.006,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade : 002 Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0100 Programa de política de Assistência Social

Objetivo : Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Gerente : MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO CPF:023.270.019-27

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Considerando o papel da Assistência Social de enfrentamento das desigualdades socio territoriais e garantir mínimos sociais a famílias e indivíduos. Assim, as ações socioassistenciais buscam, em larga medida, atuar na prevenção da ruptura desses vínculos, na reconstrução de vínculos rompidos ou fragilizados, ou, ainda, quando não houver a possibilidade, desenvolve ações para apoiar a construção de novos laços afetivos e familiares. Resgatando a dimensão protetiva da seguridade social, a assistência social tem a finalidade de garantir a proteção social para a garantia da vida, prevenção de danos e redução de incidência de riscos.

Natureza Início Previsto Término Previsto

Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Índice de acompanhamento familiar	Percentual	80,90	84,00
Aumentar oferta de Programas e Serviços Socioassistenciais nas comunidades	Unidade	3	6,00
Índice de indivíduos atendidas em situação de vulnerabilidade	Percentual	50	50,00
Índice de Crianças e Adolescentes encaminhadas pelo SIPIA e ou direcionadas a Rede de Proteção	Percentual	70	80,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

2076 Outras Unidades e Medidas

15

700,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

2078 Outras Unidades e Medidas

4

700,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

2080 Outras Unidades e Medidas

15

700,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal da Igualdade Racial - CMIR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade : 002 Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 246 Segurança de Renda

Programa : 0100 Programa de política de Assistência Social

Objetivo : Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Gerente : MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO CPF:023.270.019-27

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Considerando o papel da Assistência Social de enfrentamento das desigualdades socio territoriais e garantir mínimos sociais a famílias e indivíduos. Assim, as ações socioassistenciais buscam, em larga medida, atuar na prevenção da ruptura desses vínculos, na reconstrução de vínculos rompidos ou fragilizados, ou, ainda, quando não houver a possibilidade, desenvolve ações para apoiar a construção de novos laços afetivos e familiares. Resgatando a dimensão protetiva da seguridade social, a assistência social tem a finalidade de garantir a proteção social para a garantia da vida, prevenção de danos e redução de incidência de riscos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Índice de acompanhamento familiar	Percentual	80,90	84,00	
Aumentar oferta de Programas e Serviços Socioassistenciais nas comunidades	Unidade	3	6,00	
Índice de indivíduos atendidas em situação de vulnerabilidade	Percentual	50	50,00	
Índice de Crianças e Adolescentes encaminhadas pelo SIPIA e ou direcionadas a Rede de Proteção	Percentual	70	80,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2079 Outras Unidades e Medidas			150	700,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho

Produto : Outros Produtos

Órgão : 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0240 PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivo : Promover a ampliação, modernização e manutenção da rede de iluminação pública no Município de Morretes, garantindo maior eficiência energética, segurança urbana e qualidade de vida à população. Os recursos também visam custear itens essenciais para a execução dos serviços, como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), materiais operacionais, combustível para deslocamento das equipes e aquisição de equipamentos permanentes.

Gerente : EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER CPF:047.020.159-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Exercício: 2026



LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A iluminação pública eficiente é um componente fundamental da infraestrutura urbana, impactando diretamente na segurança pública, mobilidade noturna, valorização de espaços públicos e percepção de bem-estar. A modernização com tecnologias mais sustentáveis, como luminárias LED, e a manutenção constante da rede elétrica contribuem para a redução de custos operacionais e maior durabilidade dos sistemas instalados. Além disso, é imprescindível garantir que as equipes operacionais disponham de estrutura adequada e segura para execução dos serviços, justificando o investimento complementar em EPIs, materiais e equipamentos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Índice de Ampliação e Modernização de Iluminação Pública	Percentual	40	50,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2059 Unidade			400	1.152.921,50

Descrição: Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Produto : Protocolos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1007 Outras Unidades e Medidas			50	260.000,00

Descrição: Ampliação da Rede de Iluminação Pública

Produto : Outros Produtos

Órgão : 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0241 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Objetivo : Assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços operacionais prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do custeio integral das ações de manutenção, conservação e suporte logístico em áreas urbanas e rurais, abrangendo recursos humanos, insumos, materiais, equipamentos e contratos terceirizados.

Gerente : EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER CPF:047.020.159-23

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa a execução das políticas públicas de infraestrutura do município. Ele viabiliza, por meio de recursos orçamentários, todas as atividades finalísticas e administrativas, garantindo a capacidade operacional da Secretaria para atender às demandas da população. Sua abrangência contempla desde o pagamento de pessoal efetivo, comissionado e terceirizado até a aquisição de materiais diversos (combustível, construção, expediente, higiene), contratação de serviços e manutenção de estradas, bueiros e equipamentos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Índice de Execução Orçamentária Infraestrutura	Percentual	0	25,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2058 Outras Unidades e Medidas			1	5.190.980,32

Descrição: Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Produto : Outros Produtos

Órgão : 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 1514 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO

Objetivo : Implantar, revitalizar e ampliar praças e espaços públicos urbanos no Município de Morretes, promovendo o lazer, o convívio social e a valorização paisagística das áreas urbanas.

Gerente : EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER CPF:047.020.159-23

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Praças e áreas públicas são essenciais para a convivência comunitária, a prática de atividades físicas, o lazer de crianças e famílias, além de contribuírem para a qualidade ambiental e urbanística da cidade. Muitas dessas estruturas encontram-se em estado de deterioração, ou ainda não existem em bairros em crescimento. A revitalização e ampliação visam garantir acesso democrático a esses espaços, com estruturas adequadas, seguras, acessíveis e funcionais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Índice de Revitalização das Praças do Município		Percentual	0	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1008 Outras Unidades e Medidas			2	100.000,00

Descrição: Construção e Ampliação de Parques e Praças

Produto : Parques e Praças

Órgão : 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0330 PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO

Objetivo : Ampliar e qualificar a malha viária do município por meio da pavimentação de vias urbanas e rurais, promovendo mobilidade segura, acessibilidade, valorização imobiliária e qualidade de vida para a população.

Gerente : EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER CPF:047.020.159-23

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A pavimentação de vias é uma demanda recorrente da população, especialmente nas regiões mais afastadas e de difícil acesso. A ausência de pavimento compromete o tráfego de veículos, o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços públicos essenciais (como saúde e educação) e gera prejuízos à população, especialmente em períodos de chuvas intensas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Índice de Vias Pavimentadas		Percentual	0	10,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1009 Outras Unidades e Medidas			50	40.000,00

Descrição: Obras - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 001 Gabinete Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0013 MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Objetivo : Garantir a continuidade dos serviços da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo como um todo.

Gerente : MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO CPF:063.627.159-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : É imprescindível garantir o pagamento de salários, hora extras entre outros, mantendo equipes operacionais e administrativas para que disponham de estrutura adequada e segura para execução dos serviços, justificando o investimento complementar em uniformes, EPIs, materiais e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Índice de execução orçamentária Secretaria Meio Ambiente e Urbanismo	Outras Uni	1	25,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2060 Outras Unidades e Medidas			1	1.695.393,95

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Unidade : 001 Gabinete Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 2185 PROGRAMA DE AÇÕES DE URBANISMO

Objetivo : Promover o planejamento, a regulamentação e organização territorial municipal, visando o desenvolvimento ordenado, a fiscalização e atração de investimentos e ocupação. Fomentar a mobilidade urbana e qualificar os serviços de transporte coletivo, garantindo desenvolvimento equilibrado e bem-estar à população.

Gerente : MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO CPF:063.627.159-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Necessidade de ordenar a ocupação urbana, atualizar informações territoriais e modernizar a sua gestão, garantindo efetiva fiscalização e planejamento. Além disso, é essencial qualificar o transporte público coletivo, realizando estudos a fim de ampliar ou melhorar o acesso da população e promovendo maior eficiência no deslocamento urbano.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Manutenção e Oferta da Mobilidade e Transporte Público	Km de Rota	1	110.256,00	
Projeto Planta Multifinalitária	Percentual	0	25,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2250 Percentual de Rotas Operadas com Transporte Coletivo			100	1.000.000,00

Descrição: Mobilidade e Transporte Coletivo Público

Produto : Rotas do Transporte Coletivo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2251 Percentual de imóveis urbanos com cadastros atualizados		1	1.000.000,00
Descrição: Modernização e Gestão de Sistema de Informações Territoriais			
Produto : Cadastro imóveis urbanos atualizados			
Órgão : 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			
Unidade : 001 Gabinete Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			
Função:	18 Gestão Ambiental		
Sub-Função:	541 Preservação e Conservação Ambiental		
Programa :	2184 PROGRAMA DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE		
Objetivo :	Promover e garantir assiduidade e limpeza urbana, mantendo os espaços limpos, coletando e destinando resíduos de forma eficiente, e promover ações que ajudam a preservar o meio ambiente e o bem estar humano e animal.		
Gerente :	MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO CPF:063.627.159-50		
Público Alvo :	População em Geral		
Justificativa :	Necessidade de aprimoramento da coleta e destinação final de resíduos sólidos através de serviços de limpeza e cuidado com o município.		
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Índice de Qualidade de Serviços Público Ambiental	Percentual	1	70,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2026
2246 Volume de Resíduos Coletados			75 5.376.000,00
Descrição: Manutenção da Limpeza Urbana, Conservação dos Logradouros Públicos e Manejo dos Resíduos Sólidos			
Produto : Resíduos com destinação ambiental adequada			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2026
2247 Unidade			230 55.000,00
Descrição: CEMU - Cemitérios Municipais			
Produto : Famílias Atendidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2026
2248 Percentual de animais atendidos do contrato			540 140.000,00
Descrição: PATA – Premissas de atenção e tratamento animal			
Produto : Castração de cães e gatos conforme contrato			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2026
2249 Campanha realizada			1 10.000,00
Descrição: Fundo do Meio Ambiente			
Produto : Campanha de conscientização ambiental			
Órgão : 11 Secretaria Municipal de Agricultura. Abastecimento e Inovação			
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura. Abastecimento e Inov			
Função:	04 Administração		
Sub-Função:	122 Administração Geral		
Programa :	0300 Manut. da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Inovação		
Objetivo :	Assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços operacionais prestados pela Secretaria, por meio do custeio integral das ações de manutenção, recursos humanos, insumos, materiais, equipamentos e contratos terceirizados.		
Gerente :	EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER CPF:047.020.159-23		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Programa específico para execução das políticas públicas da secretaria. Ele viabiliza, por meio de recursos orçamentários, todas as atividades finalísticas e administrativas, garantindo a capacidade operacional da Secretaria para atender às demandas da população. Sua abrangência contempla desde o pagamento de pessoal efetivo, comissionado e terceirizado até a aquisição de materiais.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Apoio Administrativo	Percentual	1	25,00
Obra Concluída/Ampliada	Metros Qua	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

2066	Outras Unidades e Medidas		1	2.064.742,50
------	---------------------------	--	---	--------------

Descrição: Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

2222	Outras Unidades e Medidas		1	1.000.000,00
------	---------------------------	--	---	--------------

Descrição: Festa Feira

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inov

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa : 2188 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUBSISTÊNCIA RURAL DE MORRETES

Objetivo : Promover o desenvolvimento rural sustentável por meio do fortalecimento da agricultura familiar, ampliação da infraestrutura rural, estímulo à inovação tecnológica no campo e implementação de programas de capacitação com técnicas modernas e sustentáveis.

Gerente : EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER CPF:047.020.159-23

Público Alvo : Agricultores

Justificativa : O fortalecimento da agricultura familiar e a modernização da infraestrutura rural são essenciais para impulsionar a economia local, promover a inclusão produtiva e garantir o desenvolvimento rural sustentável no município de Morretes.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Temporário

01/01/2026

31/12/2029

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Índice de famílias beneficiadas	Percentual	0	20,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

2252	Unidade		4	1.500,00
------	---------	--	---	----------

Descrição: Apoio à Agricultura Familiar, com Inovação e Capacitação Tecnológica Rural

Produto : Capacitações

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

2253	Agricultores		30	1.500,00
------	--------------	--	----	----------

Descrição: Apoio à Formalização das Unidades de Beneficiamento, Feiras e Comercialização da Produção

Produto : Formalização de cooperativas e associações

Órgão : 12 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa: 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo: Fortalecer a estrutura administrativa, recursos humanos, tecnologia da informação e processos internos.

Gerente: JESSICA RONCHINI MONTALVÃO CPF:050.652.159-10

Público Alvo: Servidor

Justificativa: Sem uma base administrativa sólida, a implementação dos programas finalísticos se torna inviável. O apoio administrativo assegura infraestrutura, pessoal, logística e sistemas de informação.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Apoio Administrativo		Percentual	1	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2086 Outras Unidades e Medidas			1	712.072,12

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Produto: Outros Produtos

Órgão: 12 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa: 2178 DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Objetivo: Preservar e fomentar os movimentos, agentes e espaços culturais.

Gerente: GILTON DIAS JUNIOR CPF:069.142.449-79

Público Alvo: População em Geral

Justificativa: Faz-se necessário devida ao município ser um dos berços para o estado do Paraná, sendo residência de diferentes culturas que vem sido perdidas como o fandango, entre outros.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Índice de Participação em Programas e iniciativas de fomento cultural		Percentual	25	30,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1024 Outras Unidades e Medidas			600	175.000,00

Descrição: Patrimônio Histórico e Atividades Culturais

Produto: Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2239 Outras Unidades e Medidas			1	20.000,00

Descrição: Fundo de Cultura

Produto: Valor Arrecadado

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2240 Outras Unidades e Medidas			25	100,00

Descrição: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Produto: Artistas Abrangidos pela PNAB

Órgão: 12 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 Turismo

Programa : 2177 DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

Objetivo : Executar ações que visem o desenvolvimento dos equipamentos turísticos, e a infraestrutura para o recebimento e dispersão dos turistas no território municipal e aumentar a divulgação do município em espaços próprios para a divulgação (feiras e eventos de promoção ao destino).

Gerente : GILTON DIAS JUNIOR CPF:069.142.449-79

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Para aumentar a receptividade e a inclusão dentro da oferta tanto de acessibilidade, quanto de atividades turísticas, garantindo a permanência dos turistas no município.

Natureza Início Previsto Término Previsto

Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Índice no fluxo turístico	Percentual	500.000	5,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2067	Pessoas		100.000	700.000,00

Descrição: Manutenção de Eventos, Festividades e Festivais Municipais

Produto : Turistas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2236	Fluxo turístico rotativo		500.000	170.000,00

Descrição: Atividades de Promoção e Qualificação do Destino Turístico

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2237	Outras Unidades e Medidas		250.000	35.000,00

Descrição: Infraestrutura Turística

Produto : Outros Produtos

Órgão : 13 Secretaria Municipal de Comunicação

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Comunicação

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Fortalecer a estrutura administrativa, recursos humanos, tecnologia da informação e processos internos.

Gerente : JESSICA RONCHINI MONTALVÃO CPF:050.652.159-10

Público Alvo : Servidor

Justificativa : Sem uma base administrativa sólida, a implementação dos programas finalísticos se torna inviável. O apoio administrativo assegura infraestrutura, pessoal, logística e sistemas de informação.

Natureza Início Previsto Término Previsto

Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Apoio Administrativo	Percentual	1	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2241 Outras Unidades e Medidas	1	619.800,00
Descrição: Manutenção adm. e operacional da Secretaria de Comunicação		
Produto: Outros Produtos		
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta 2026
2242 Unidade	5	15.000,00
Descrição: Capacitação de Servidores na Comunicação Pública		
Produto: Cursos Participados		
Órgão: 13 Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Comunicação		
Função: 04 Administração		
Sub-Função: 131 Comunicação Social		
Programa: 2179 COMUNICAÇÃO PÚBLICA PARTICIPATIVA		
Objetivo: Promover uma comunicação institucional transparente, acessível e participativa entre a Prefeitura e a população.		
Gerente: EDUARDO BUFFARA JUNIOR CPF:010.028.289-02		
Público Alvo: População em Geral		
Justificativa: A comunicação pública é essencial para o fortalecimento da cidadania, do controle social e da confiança na gestão pública.		
Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente 2026
Índice de engajamento da população nas ações de comunicação	Percentual	1 25,00
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta 2026
2243 Unidade	300	281,05
Descrição: Produção e Divulgação de Conteúdo Institucional		
Produto: Publicações realizadas		
Órgão: 13 Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Comunicação		
Função: 04 Administração		
Sub-Função: 131 Comunicação Social		
Programa: 2180 FORTALECIMENTO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL		
Objetivo: Ampliar o alcance, a eficiência e a qualidade da comunicação institucional por meio da contratação de serviços especializados de publicidade.		
Gerente: EDUARDO BUFFARA JUNIOR CPF:010.028.289-02		
Público Alvo: População em Geral		
Justificativa: A contratação de uma agência de publicidade garante o suporte técnico e criativo necessário para executar campanhas de utilidade pública e ações de comunicação de forma profissional, estratégica e alinhada à legislação.		
Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente 2026
Índice de campanhas executadas com apoio da agência	Percentual	0 100,00
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta 2026
2244 Percentual de execução do contrato	1	750.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES****Estado do Paraná****Exercício: 2026****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Descrição:** Contratação e Gerenciamento de Serviços de Publicidade Institucional**Produto:** Contrato executado

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2245	Unidade		8	39.000,00

Descrição: Planejamento e Execução de Campanhas de Interesse Público**Produto:** Campanhas realizadas**Órgão:** 14 Controladoria Geral do Município**Unidade:** 001 Gabinete da Controladoria**Função:** 04 Administração**Sub-Função:** 122 Administração Geral**Programa:** 0202 ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO**Objetivo:** Organizar, manter e desenvolver o sistema de controle interno, abrangendo todas as secretarias e departamentos do município, assegurando a realização de auditorias e fiscalizações.**Gerente:** JOAO LUIS MIRANDA CPF:720.976.399-68**Público Alvo:** Servidor**Justificativa:** Necessidade de fortalecer os instrumentos de controle e fiscalização para garantir uma gestão eficaz, transparente, e em conformidade com a legislação, com participação comunitária.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Índice de Satisfação		Percentual	0	60,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2005	Pessoas		80	368.000,00

Descrição: Manutenção da Estrutura Administrativa da Controladoria Geral do Município**Produto:** Servidores Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2233	Unidade		5	26.000,00

Descrição: Realização de auditorias internas nos órgãos Municipais**Produto:** Relatórios Emitidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2234	Outras Unidades e Medidas		6	24.000,00

Descrição: Capacitação Técnica dos Servidores da Controladoria**Produto:** Cursos Participados**Órgão:** 15 Secretaria Municipal de Esporte**Unidade:** 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte**Função:** 27 Desporto e Lazer**Sub-Função:** 122 Administração Geral**Programa:** 2189 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**Objetivo:** Garantir o funcionamento técnico, administrativo, estrutural e institucional da Secretaria de Esportes, assegurando condições adequadas de gestão, atendimento e suporte aos projetos esportivos municipais.**Gerente:** DARCICLY DE SOUZA JUNQUEIRA CPF:357.990.729-87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES****Estado do Paraná****Exercício: 2026****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO****Público Alvo :** Servidor

Justificativa : Para assegurar o funcionamento de todas as atividades da Secretaria Municipal de Esportes, é fundamental manter uma gestão organizada, com equipe capacitada, materiais adequados, estrutura funcional e suporte administrativo para as ações esportivas e recreativas do município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Apoio Administrativo	Percentual	1	25,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2032	Outras Unidades e Medidas		1	445.401,28

Descrição: Manutenção de Atividades Administrativas de Secretaria de Esportes**Produto :** Outros Produtos**Órgão :** 15 Secretaria Municipal de Esporte**Unidade :** 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte**Função:** 27 Desporto e Lazer**Sub-Função:** 812 Desporto Comunitário**Programa :** 1520 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

Objetivo : Ampliar, reformar e qualificar os espaços esportivos do município, assegurando condições estruturais adequadas para práticas esportivas seguras, acessíveis e diversificadas.

Gerente : DARCICLY DE SOUZA JUNQUEIRA CPF:357.990.729-87**Público Alvo :** População em Geral

Justificativa : Espaços esportivos bem estruturados incentivam a prática de esportes, eventos e projetos sociais, contribuindo para a qualidade de vida da população e o fortalecimento da política pública de esporte.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Quantidade de espaços esportivos para prática esportiva	Unidade	1	5,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1026	Unidade		2	100,00

Descrição: Instalar o Projeto Meu Campinho**Produto :** Obra Concluída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1027	Unidade		1	100,00

Descrição: Construção de uma Pista de Skate**Produto :** Obra Concluída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1028	Unidade		1	100,00

Descrição: Construção de uma Pista de Atletismo**Produto :** Obra Concluída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1029	Unidade		1	100,00

Descrição: Construção de 3 Canchas de Areia Multiesportiva**Produto :** Obra Concluída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

1030 Unidade	1	100,00
Descrição: Construção de um Complexo Esportivo		
Produto: Obra Concluída		
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta 2026
1025 Unidade	1	100,00
Descrição: Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas		
Produto: Obra Concluída		
Órgão: 15 Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte		
Função: 27 Desporto e Lazer		
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário		
Programa: 2190 PROJETOS, PARTICIPAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
Objetivo: Desenvolver projetos e atividades esportivas que promovam o acesso da população ao esporte, ao lazer, à saúde e à formação cidadã, com foco na inclusão social, educação esportiva e fortalecimento de valores.		
Gerente: DARCICLY DE SOUZA JUNQUEIRA CPF:357.990.729-87		
Público Alvo: População em Geral		
Justificativa: Projetos esportivos são ferramentas eficazes para formação de valores, prevenção à violência, inclusão de minorias e fortalecimento do sentimento de pertencimento comunitário.		
Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente 2026
Percentual de bolsa atendidas	Percentual	0 7,00
Percentual de eventos concluídos	Percentual	0 8,00
Quantitativo de participantes	Unidade	1 430,00
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta 2026
2258 Pessoas		80 30.000,00
Descrição: Projeto de Escolinha Futebol Morretes		
Produto: Adolescentes Atendidos		
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta 2026
2259 Pessoas		60 30.000,00
Descrição: Projeto Futsal Morretes		
Produto: Adolescentes Atendidos		
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta 2026
2260 Pessoas		80 30.000,00
Descrição: Projeto de Taekwondo e Defesa Pessoal		
Produto: Pessoas Atendidas		
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta 2026
2261 Pessoas		60 30.000,00
Descrição: Projeto Vôlei Morretes		
Produto: Adolescentes Atendidos		
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta 2026
2262 Pessoas		150 30.000,00
Descrição: Projeto Movimenta Morretes		
Produto: Pessoas Atendidas		
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES****Estado do Paraná****Exercício: 2026****LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO**

2263 Unidade	2	40.000,00
--------------	---	-----------

Descrição: Organização de Campeonatos Esportivos**Produto:** Campeonatos realizados

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
-------------------	------	------	------

2264 Unidade	2	30.000,00
--------------	---	-----------

Descrição: Participação em Eventos Esportivos**Produto:** Eventos participados

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
-------------------	------	------	------

2265 Unidade	1	100.000,00
--------------	---	------------

Descrição: Promoção de Eventos Esportivos**Produto:** Eventos Esportivos Realizados

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
-------------------	------	------	------

2266 Unidade	6	61.672,25
--------------	---	-----------

Descrição: Bolsa Atleta**Produto:** Atletas**Órgão:** 16 Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil**Unidade:** 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil**Função:** 06 Segurança Pública**Sub-Função:** 122 Administração Geral**Programa:** 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**Objetivo:** Fortalecer a estrutura administrativa, recursos humanos, tecnologia da informação e processos internos.**Gerente:** JESSICA RONCHINI MONTALVÃO CPF:050.652.159-10**Público Alvo:** Servidor**Justificativa:** Sem uma base administrativa sólida, a implementação dos programas finalísticos se torna inviável. O apoio administrativo assegura infraestrutura, pessoal, logística e sistemas de informação.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Apoio Administrativo		Percentual	1	25,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
-------------------	------	------	------

2013 Outras Unidades e Medidas	1	700.987,71
--------------------------------	---	------------

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil**Produto:** Outros Produtos**Órgão:** 16 Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil**Unidade:** 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil**Função:** 06 Segurança Pública**Sub-Função:** 182 Defesa Civil**Programa:** 2181 PROGRAMA PREPARAÇÃO EMERGÊNCIAS E DESASTRES E ASSIST À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADES**Objetivo:** Implementar ações de prevenção, preparação e resposta a desastres, incluindo estudos, educação, treinamentos e assistência humanitária.**Gerente:** JESSICA RONCHINI MONTALVÃO CPF:050.652.159-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Integrar prevenção, preparação e assistência fortalece a capacidade do município de proteger vidas, minimizar danos, agilizar respostas e promover a reconstrução, conforme as melhores práticas nacionais. Isso garante apoio completo à população antes, durante e após os desastres.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Taxa de efetividade no atendimento emergenciais		Percentual	0	20,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2255 Pessoas			200	5.000,00

Descrição: Ações de preparação assistência à população atingida por emergências e calamidades.

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 16 Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil

Função: 06 Segurança Pública

Sub-Função: 182 Defesa Civil

Programa : 2182 PROGRAMA PREVENÇÃO DE DESASTRES, SIMULADOS E TREINAMENTOS DE EMERG. E RESIL. CLIMÁTICA

Objetivo : Ações de Prevenção e Resposta a Desastres

Gerente : JESSICA RONCHINI MONTALVÃO CPF:050.652.159-10

Público Alvo : Servidor

Justificativa : Realizar mapeamento de áreas de risco e vulnerabilidade em toda a comunidade, urbanas e rurais, incluindo escolas, priorizando regiões mais vulneráveis. Promover campanhas educativas, oficinas e treinamentos práticos para alunos, professores, funcionários e moradores, além de capacitação, governança e acesso a recursos para municípios e comunidades. Realizar simulados regulares de emergência e evacuação em escolas e espaços comunitários, elaborando e atualizando planos de emergência participativos, envolvendo a comunidade e instituições locais. Implementar sistema de alerta precoce, comunicação de risco e plano de evacuação. Implementar projetos de adaptação (ex: drenagem, reflorestamento, agricultura resiliente) e mitigação (ex: energia limpa, mobilidade sustentável) para reduzir o risco de desastres e promover a resiliência comunitária.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Índice de preparação e organização de territórios frente a riscos		Percentual	0	20,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2256 Unidade			1	5.000,00

Descrição: Realizar de ações de prevenção de desastres, simulados e treinamentos

Produto : Simulados Realizados

Órgão : 16 Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil

Função: 06 Segurança Pública

Sub-Função: 182 Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 2183 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE ALERTAS, MONITORAMENTO

Objetivo : Modernização de Equipamentos e Sistema de Alertas, Monitoramento por Câmeras Reconstrução e Resposta.

Gerente : JESSICA RONCHINI MONTALVÃO CPF:050.652.159-10

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Assegura e aumentam a eficiência, segurança e agilidade no atendimento à população em situações de emergência. Integrar resposta e reconstrução agiliza o socorro, reduz danos e acelera o retorno das famílias à normalidade, seguindo as melhores práticas nacionais e fortalecendo a resiliência local.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2026

Índice de eficiência no atendimento de desastres climáticos

Percentual

0

20,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2257	Unidade		1	19.295,14

Descrição: Modernizar e fortalecer a capacidade de resposta a desastres e emergências

Produto : Equipamentos Instalados

Órgão : 90 RESERVA DE CONTIGENCIA

Unidade : 099 RESERVA DE CONTIGENCIA

Função: 99 Reserva de Contingência

Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral

Programa : 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA

Objetivo : Permitir que o município projete e demonstre à sociedade os custos associados à sua dívida, tornando a gestão financeira mais transparente e previsível para os próximos anos.

Gerente : LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI CPF:078.139.259-47

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Em algumas situações é impossível prever algumas variáveis econômicas, sociais e ambientais que podem afetar as finanças públicas ao longo de quatro anos.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2026

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
9999	Outras Unidades e Medidas		1	550.000,00

Descrição: Reserva de Contingência

Produto : Outros Produtos

Total Geral : 111.746.316,20

Comentários

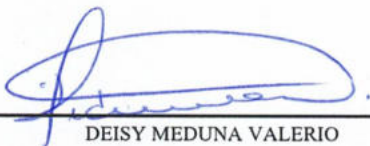


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

193
A.N.

Exercício: 2026

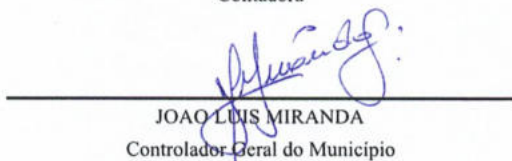
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO



DEISY MEDUNA VALERIO
Contadora



LEANDRO BONSEÑHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda



JOAO LUIS MIRANDA
Controlador Geral do Município

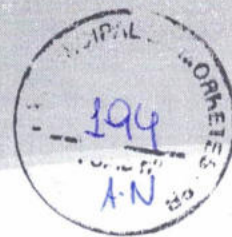


SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 02 de setembro de 2025.

Mem. Int 104/2025 GAB

Ref: Projeto de Lei Ordinária nº 2587/2025

Prezado Diretor Legislativo

Recebido o Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo nº 053/2025 que *"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências."*

Nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa, encaminho ao Setor Legislativo para as seguintes providências:

- Autuação do Processo;
- Inclusão em pauta de Sessão Plenária para leitura e distribuição aos Excelentíssimos Vereadores – via digital;
- Encaminhamento à Procuradoria da Casa para exarar parecer com relação ao cumprimento dos ditames normativos/legais no que tange à elaboração da proposta legislativa;
- Concomitante, encaminhe-se ao Contador da Casa para que proceda à análise e elaboração de Parecer Técnico detalhando e apontando o cumprimento das normas de orçamento e finanças públicas (Lei Federal 4.320/1964), bem como o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais normas correlatas;
- Após os Pareceres Técnicos, seja incluído em pauta de Sessão para Distribuição à todas as Comissões Permanentes da Casa;

A demais, solicito que sejam adotadas as providências cabíveis, a fim de garantir a tramitação regular e eficiente da proposta.

Atenciosamente,

João Vitor Peluso
Presidente

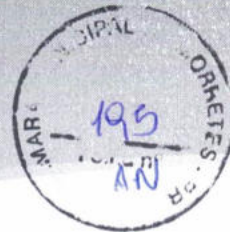
ILMO SENHOR LUÍS FABIANO ZACARIAS FERREIRA
DIRETOR DE PROCESSO LEGISLATIVO

Recebido em 02/09/2025.
Luis Fabiano Ferreira
Portaria 003/2025



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que nesta data foi **autuado e instaurado** o presente **Processo Legislativo** sob o **número 078/2025** que tem como objeto o **Projeto de Lei nº 2.587/2025** que "*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.*" de autoria do Poder Executivo.

Era o que havia a ser certificado.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de setembro de 2025.

Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 02 de setembro de 2025.

Mem. Int. 050/2025

Ref.: Análise e parecer técnico

Prezado Senhor,

Encaminha-se o **Projeto de Lei Ordinária nº 2.587/2025**, que "*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências*", ao Setor de Contabilidade desta Casa para que proceda à análise e elaboração de parecer técnico detalhando e apontando o cumprimento das normas de orçamento e finanças públicas (Lei Federal 4.320/1964), bem como o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais normas correlatas.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,


Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo

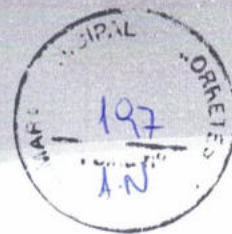
03/09/2025


ILMO SENHOR DINOEL ALVES DO CARMO
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 02 de setembro de 2025.

Mem. Int. 049/2025

Ref.: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Encaminha-se o **Projeto de Lei Ordinária nº 2.587/2025**, que "*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências*", à Procuradoria desta Casa para exarar parecer com relação ao cumprimento dos ditames normativos/legais no que tange à elaboração da proposta legislativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo

*Recebido em
04/09/2025*

Daniele L. A. Sanches
Procuradora
OAB/PR 30 110
Portaria 127/2010

DRA. DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES.
MD. PROCURADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.
NESTE PRÉDIO.

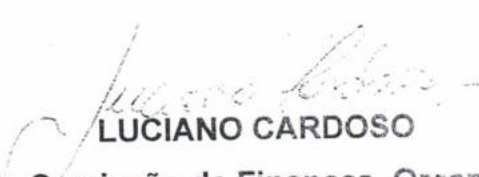


EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES .

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR LUCIANO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, vem **COMUNICAR** os Vereadores membros e **CONVIDAR** os munícipes e demais interessados para, nos termos do artigo 37, inciso I c/c artigo 47 do RI, participarem da **20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que **SERÁ REALIZADA NA SEGUNDA-FEIRA, DIA 22 DE SETEMBRO, AS 10:30HS**, para discussão pública e recebimento de propostas ao Projeto de Lei nº 2.587/2025 que trata sobre as "Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências" - LDO.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de setembro de 2025.


LUCIANO CARDOSO

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR LUCIANO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, vem **COMUNICAR** os Vereadores membros e **CONVIDAR** os munícipes e demais interessados para, nos termos do artigo 37, inciso I c/c artigo 47 do RI, participarem da **20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que **SERÁ REALIZADA NA SEGUNDA-FEIRA, DIA 22 DE SETEMBRO, AS 10:30HS**, para discussão pública e recebimento de propostas ao Projeto de Lei nº 2.587/2025 que trata sobre as “Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências” - LDO.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de setembro de 2025.

LUCIANO CARDOSO

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:60AF7147

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/09/2025. Edição 3355

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 2.587/2025**, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.", foi encaminhado por via digital ****aplicativo de mensagem (WhatsApp)**** a todos os vereadores desta Casa Legislativa, ****em virtude do tamanho do arquivo****, no dia 03 de setembro de 2025, conforme deliberação da Presidência.

A presente certidão é expedida com base nos registros do sistema de protocolo e comunicação desta Câmara Municipal.

Era o que havia a ser certificado.

Palácio Marumbi, Morretes, 04 de setembro de 2025.

Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi por e-mail **Edital de Convocação – Audiência Pública - 20ª Sessão Ordinária e Sessão Extraordinária de Comissão de Finanças, Orçamento e gestão da Câmara Municipal de Morretes.**

Palácio Marumbi, Morretes, 04 de setembro de 2025.

VEREADOR	ASSINATURA	DATA / HORÁRIO
Antônio Isaias de Oliveira		05/09/25 08:52
Fabiano Cit		05/09/25 11h:50
Júlio Cesar Cassilha		05/09/25 09:50
Luciano Cardoso		05/09/25 11:33
Mauro Cardoso de Pontes		05/09/25 - 09:55h
Pastor Deimeval Borba		05/09/25 - 09:50h
Samira da Saúde		05/09/25 - 09:54h
Silvia Stopasol		05/09/25 - 09:54h
Taninha da Luz		23/09/25
Valdecir Mora		05/09/25 9:49

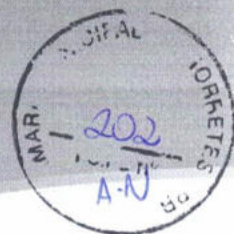
Juliana Pereira

Assessora Parlamentar do Gabinete do Vereador Luciano Cardoso



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 2587/2025 que: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

O Projeto de Lei versa sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

Em análise ao presente projeto podemos verificar que o mesmo está de acordo com o Plano Plurianual 2026/2029 e atende a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) pela sua estrutura; os anexos estão de acordo com o art. 49 do referido projeto contendo os seguintes anexos: Estrutura Orçamentária, Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais, Metas Fiscais, Riscos Fiscais, Demonstrativo das Obras em Andamento e Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro, podendo assim ser acolhido pelas Comissões Permanentes de Vereadores.

Podemos verificar também que: no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro exigido pela LC 101/2000 está constando, o Orçamento do Legislativo Municipal, e foi inserido no projeto conforme proposta elaborada por este Setor e encaminhada por esta Casa e a Audiência Pública exigida pelo art. 48º § 1º da mesma Lei foi realizada e anexadas a ata e a lista de presença neste projeto.

Por fim podemos observar que consta no artigo 50 do presente projeto a autorização para a compatibilização dos valores propostos na LDO com o respectivo PPA.

É o parecer.

Morretes, 05 de setembro de 2025.


DINOEL ALVES DO CARMO
Contador

Dinoel Alves do Carmo
Contador
CRC-PR 049.045/O-3
Portaria 02/2010 de 27/04/2010

Recibido em 10/09/2025
Luis Fabiano Ferreira
Portaria 003/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI N.º 2587/2025
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

Em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal n.º 4.320/64 que estabelece normas gerais de Direito Financeiro, o Executivo Municipal apresentou o presente projeto de lei que trata das diretrizes para a realização de estimativa de receita e fixação da despesa do Município para o exercício financeiro de 2026.

Cumprе esclarecer que a presente manifestação limita-se a análise estritamente jurídica da proposta, ou seja, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto os aspectos técnicos, administrativos, econômicos, financeiros e quanto outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inicialmente quanto a adequação do prazo de entrega da presente peça orçamentária cumpre salientar que, o artigo 96 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal prevê que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado à Câmara de Vereadores até o dia 31 de julho e devolvido para sanção até o dia 1º de dezembro.

Diante disso, nota-se que o Poder Executivo realizou o protocolo do presente projeto de lei nesta Câmara no prazo adequado, dentro do mencionado prazo limite previsto em Lei Orgânica:

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, para vigência no primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, no terceiro e quarto exercícios financeiros do mandato do Prefeito será encaminhado até 31 de julho dos respectivos exercícios financeiros anteriores e devolvido para sanção até o dia 1º de dezembro de exercício financeiro; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 8/2017).

No que se refere a regularidade formal, a iniciativa legislativa para a propositura do presente projeto, constitui matéria reservada à lei, sendo de iniciativa privativa do Sr. Prefeito, por força do disposto no artigo 50, III da Lei Orgânica do Município.

Rua Conselheiro Sinimbú, 50, Bairro Centro, Morretes – Estado do Paraná, CEP: 83350-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ

Dessa maneira a iniciativa para propor o presente projeto encontra-se perfeitamente legitimada.

Acompanha o projeto a devida Justificativa/Mensagem.

Conceituando, o presente projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ora analisado, visa definir as regras e os compromissos para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual (LOA), para o exercício financeiro de 2026, sendo estruturado de modo a conter disposições acerca das metas e das prioridades da administração Municipal, a serem realizadas partindo-se de uma metodologia lastreada em princípios consagrados na Constituição Federal de 1988, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, no aspecto material, o presente projeto de lei estabelece, consoante texto constitucional, as prioridades, programas e metas da administração pública municipal para o próximo ano/exercício financeiro. Além disso, este projeto contempla as estratégias e diretrizes de ação a serem estabelecidas no Plano Plurianual 2026/2029.

Deve também contemplar o Anexo de Metas e Prioridades, o Demonstrativo dos Resultados Nominal e Primário, apresentando uma reprogramação para o ano de 2026. Além das metas anuais (receitas e despesas), (montante da dívida pública), metas fiscais e riscos fiscais.

Nesse sentido, observa-se que se encontram presentes tais anexos, porém a adequabilidade de seus conteúdos numéricos/contábeis não é de competência desse setor jurídico.

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Quanto à realização das audiências públicas consta no projeto a comprovação/registro oficial de que foram realizados tais atos, inclusive as atas, lista de presença, e comprovantes da realização de consulta pública *on line*, portanto, adequado também o projeto nesse aspecto em atenção ao que prevê o parágrafo único do art. 48 da LRF e art. 44, da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade):

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ

Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

DOS ANEXOS

No que tange aos Anexos que obrigatoriamente devem ser encaminhados juntamente com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

Art. 4º. A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2.º do art. 165 da Constituição e: [...]

§ 1º. Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º. O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial: a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador; b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3.º. A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Analisando-se os anexos apresentados, observa-se que estão presentes nos formatos prescritos em lei.

Cabe salientar, ainda, que a Câmara de Vereadores pode, com o propósito de aperfeiçoar o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, apresentar emendas ao projeto, desde que compatíveis com o plano plurianual (artigo 14, III e artigo 102, § 4º da Lei Orgânica), como prescrito, impositivamente, pelo § 4º do art. 166 da Constituição Federal.

DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

Observa-se que o projeto contém os dispositivos do **art. 13, inciso III, art. 29 e seus parágrafos**, que tratam a respeito das emendas impositivas criadas de acordo com o que dispõem os § 8.º e § 9.º do art. 95 da Lei Orgânica do Município e dispositivos correlatos na CF/88.

DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE EMENDA ADITIVA AO PROJETO

Ante ao que estabeleceu o TCE/PR em decisão que possui força normativa conforme Acórdão n.º 413/25 do Tribunal Pleno (em anexo), há a necessidade de elaborar emenda ao projeto da LDO a fim de fazer constar diretrizes EM MATÉRIA DE TRANSPARÊNCIA a serem contempladas na LOA, sugerindo-se os seguintes **dispositivos a serem criados podendo ser nas formas ora sugeridas como os art. 29-A e Art. 29- B**

Art 29 -A . O Poder Executivo de Morretes tornará público, por meio do Portal da Transparência, a relação de Emendas Impositivas a Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1º As informações a serem divulgadas deverão conter:

I - número e ano da emenda;

Rua Conselheiro Sinimbú, 50, Bairro Centro, Morretes – Estado do Paraná, CEP: 83350-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ

II - proponente(s);

III - valor;

IV - objeto e descrição de forma precisa, suficiente e clara, para que haja a execução, controle e fiscalização adequada;

V - Unidade Orçamentária Executora presente no orçamento (nome do Órgão ou Secretaria diretamente responsável pela execução, repasse, implementação e/ou fiscalização, conforme o caso);

VI - Razão Social e CNPJ da entidade beneficiada.

§ 2º A divulgação das informações deverá ser feita de forma geral e individualizada por vereador, permitindo a pesquisa por meio de qualquer um dos incisos acima enumerados.

Art. 29- B . O Município deverá divulgar relatórios periódicos a cada 120 (cento e vinte) dias para acompanhamento da execução das emendas, contendo status da tramitação, número do empenho e/ou justificativa para indeferimento.

Parágrafo único. As informações deverão ser prestadas de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão no Portal da Transparência.

DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO

Caso os Senhores Vereadores (as) pretendam contemplar emendas parlamentares a serem direcionadas a entidades sem fins lucrativos (Associações/Organizações da Sociedade Civil) que possuam finalidades diferentes das finalidades mencionadas no art. 35 do projeto, poderão elaborar emenda modificativa que contemple a possibilidade de repasse financeiro a entidades com outras finalidades, a fim de ampliar a abrangência do interesse público e com isso favorecer as políticas públicas afetas à associações de outras áreas tais como, esporte, agricultura, meio ambiente (incluída a proteção animal), turismo, segurança alimentar.

Isto porque a redação original do art. 35 mencionou a possibilidade de se beneficiar com recursos financeiros as entidades com finalidade nas áreas de atuação da

Rua Conselheiro Sinimbú, 50, Bairro Centro, Morretes – Estado do Paraná, CEP: 83350-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ

assistência social, médica, educacional e promoção cultural. Não há informações acerca da possibilidade ou vedação de recursos para entidades que atuam noutras áreas, todavia, no intuito de se evitar tais dúvidas, a medida mais prudente é a elaboração da emenda específica neste aspecto.

DOS INVESTIMENTOS DOS RECURSOS

Salienta-se a importância dos Senhores Vereadores analisarem com atenção os anexos, constantes do projeto de lei. São eles que fixam as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, as metas fiscais e riscos fiscais. Isso significa dizer, todos os objetivos da administração para o ano de 2026 estão contemplados neles, especialmente nos anexos.

Dessa forma, o anexo de metas e prioridades da Adm. Pública é um dos principais itens da LDO, pois é nele que justamente a administração irá demonstrar quais são os programas, objetivos e ações (com valores correspondentes) que terão prioridade na execução orçamentária.

Observem por exemplo (Anexo VI- Metas Fiscais), que existe meta de recursos para o orçamento desta Câmara Municipal na ordem de R\$ 5.108.867,28 e investimento em obras no valor de R\$ 370.754,28.

O investimento financeiro em transporte universitário está no valor de R\$ 250.000,00, já os serviços urbanos de utilidade pública para manutenção da rede de iluminação pública para **2026**, no montante de R\$ 1.152.921,50 e Manutenção da Limpeza Urbana, Conservação dos Logradouros Públicos e manejo dos Resíduos Sólidos no montante de R\$ 5.376.000,00, uma vez que os serviços de limpeza terceirizada envolvem contratação de valor considerável.

Neste ponto, os Srs. Vereadores devem ter em mente que o texto do artigo 4.º do presente projeto de lei de diretrizes orçamentárias prevê que a conservação e recuperação de bens públicos tem prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos:

Art. 4º. *As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.*

Importante ressaltar que os Srs. Vereadores devem analisar as metas de acordo com as previsões do PPA, ou seja, se as metas e prioridades estão em conformidade com o PPA 2026/2029.

Rua Conselheiro Sinimbú, 50, Bairro Centro, Morretes – Estado do Paraná, CEP: 83350-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ

DO ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

Quanto ao Anexo dos Riscos Fiscais, este é exigível por força do art. 4.º, § 3.º da LC 201/2000.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Tal anexo encontra-se presente, portanto os Srs. Vereadores deverão estar atentos ao aprovarem projetos em matéria de parcelamento de impostos, isenções e remissões fiscais, a fim de que estes não representem o aumento dos riscos, bem como verificarem se as medidas de compensação serão efetivamente cumpridas no exercício correspondente.

DOS EMPRÉSTIMOS (OPERAÇÕES DE CRÉDITO)

Ainda sobre os Anexos, observem que o Anexo de Metas (resultados primário e nominal) estes contemplam a respeito das receitas de operações de crédito, porém nos anos de 2025 com projeção para 2026 estão zerados, ou seja, nada consta a respeito da operação de crédito que fora aprovada por esta Casa de Leis neste ano de 2025 no montante de R\$ 10.000,00 (dez milhões de reais) autorizado o empréstimo com o FINISA da Caixa Econômica Federal.

Ocorre que esta Casa de leis aprovou projetos que autorizam operações de crédito com bancos como Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e também com a Agência de Fomento do Paraná em anos anteriores, porém nada consta acerca de amortização destes empréstimos em 2025 e sua projeção para 2026.

Observem que as operações de crédito também fazem parte da Dívida Consolidada descrita no Anexo do Montante da Dívida Pública - DÍVIDA CONSOLIDADA. Ocorre que as projeções referentes aos anos de 2025 e 2026 encontram-se nos mesmos valores, o que nos faz pensar que nenhuma amortização dessa dívida ocorrerá nestes períodos em relação a dívida consolidada do Município.

Os anexos, sejam referentes a receitas de capital ou despesas para o exercício de 2026 estão zerados no item de amortização de empréstimos, fato que requer melhores informações junto ao Executivo.

DO LIMITE DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua Conselheiro Sinimbú, 50, Bairro Centro, Morretes – Estado do Paraná, CEP: 83350-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ

Observem que o art. 15 do presente projeto traz o percentual de 30 % referente ao limite de abertura de crédito suplementar por via de decreto do Poder Executivo.

Esta procuradoria não vê óbice jurídico quanto ao percentual de **30 %** pretendido, entendendo que tal percentual é recomendável, diante do reiterado volume de projetos de abertura de créditos que todos os anos recaíam nesse Poder Legislativo para aprovação plenária, sendo que o Plenário desta Casa invariavelmente mantém a constante praxe de aprovar tais projetos, não se opondo as aberturas solicitadas.

No que refere a redação do projeto, não há necessidade de correção do conteúdo redacional.

DA MATÉRIA RESERVADA

Após devidamente instruído pelas Comissões, especialmente pela Comissão de Finanças e Orçamento na forma regimental (arts. 183 e ss.) e na forma do art. 96, §5.º da LOM, o projeto deverá ser incluído em pauta mediante **ORDEM DO DIA ÚNICA** (reservada à matéria) para a votação plenária conforme disposto no artigo 186 da LOM.

DA CONCLUSÃO:

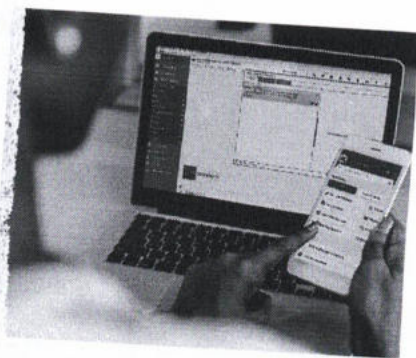
Por fim, especificamente quanto ao aspecto de seu conteúdo normativo OPINO pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do presente Projeto de Lei n.º 2587/2025, ressaltando esta Procuradoria quanto à necessidade de melhor orientação em relação aos aspectos estritamente numéricos e orçamentários contidos nos ANEXOS, os quais poderão ser melhor debatidos com o auxílio do setor contábil competente em razão das dúvidas acima apontadas bem como eventuais outras divergências detectadas, fato que poderá ser melhor analisado pela Comissão pertinente (Finanças), e demais Vereadores, para a análise do mérito contábil/orçamentário que entenderem conveniente.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de setembro de 2025.

DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora da Câmara Municipal de Morretes
Portaria n.º 127/2010

Recebido em 10/09/2025
Luis Fabiano Ferreira
Portaria 003/2025

Municipal 25 de março de 2025 - 16:00

Notícia anteriorPróxima notícia

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná determinou aos poderes Executivo e Legislativo do Município de Pato Branco que, no prazo de 180 dias, apresentem projeto de melhoria de divulgação das informações de emendas parlamentares impositivas ao orçamento em seu portal da transparência. Após a apresentação do projeto ao TCE-PR, as melhorias deverão ser implementadas, também no prazo máximo de seis meses. Esses prazos passarão a contar a partir do trânsito em julgado da decisão, da qual cabem recursos.

O projeto deve prever a disponibilização detalhada e em linguagem clara e acessível das informações sobre emendas impositivas, inclusive com a indicação do objeto específico, dos destinatários, e a informação sobre sua execução sejam passíveis de acompanhamento pelos cidadãos. Com isso, o Tribunal busca facilitar o controle social do gasto público.

A decisão foi tomada no processo em que o Tribunal Pleno do TCE-PR julgou parcialmente procedente Denúncia de cidadão em face dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Pato Branco (Sudoeste do estado), em razão do não atendimento ao princípio da transparência quanto à disponibilização de informações das emendas impositivas no portal de transparência municipal.

Decisão

O relator do processo, conselheiro Fernando Guimarães, afirmou que houve violação ao princípio da transparência em relação à aprovação e à destinação de emendas impositivas municipais. Ele explicou que a Denúncia diz respeito ao repasse de recursos no valor de R\$ 50.000,00, por meio de duas emendas impositivas da Câmara Municipal de Pato Branco, para a entidade Quebra Freio Bike Clube Pato Branco, tendo por finalidade o estímulo à prática do ciclismo por crianças e adolescentes locais.

Guimarães ressaltou que não identificou essas duas emendas ao consultar o portal de transparência municipal; e que, para o exercício de 2022 constava na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Pato Branco um total de emendas individuais no valor de R\$ 6.865.270,20; e um total de emendas de bancada de R\$ 3.268.325,15. Porém, ele frisou não há informações em relação aos destinatários dessas emendas, nem tampouco do efetivo repasse de valores e onde consta a respectiva prestação de contas.

O conselheiro expressou que o dever de transparência é um princípio fundamental na administração pública, especialmente em uma democracia, em que o acesso à informação é crucial para a participação cidadã e a fiscalização dos atos governamentais. Portanto, ele concluiu que as informações sobre emendas parlamentares devem ser publicadas, incluindo seus valores, destinação, prazos de execução, e status de implementação.

Finalmente, o relator concluiu que o portal de transparência municipal deve disponibilizar detalhamento sobre a aprovação das emendas impositivas, inclusive com a indicação de seus destinatários e o objeto específico para a qual foram destinadas, além de conter ambiente onde o repasse desses recursos e informação sobre sua execução sejam passíveis de acompanhamento pelos cidadãos. Ele acrescentou que essas informações devem ser apresentadas em linguagem clara e acessível; e devem estar acessíveis online de forma atualizada e abrangente.

Os conselheiros aprovaram por unanimidade o voto do relator, por meio da sessão de plenário virtual nº 3/25 do Tribunal Pleno do TCE-PR, concluída em 27 de fevereiro. A decisão, contra a qual cabe recurso, está expressa no Acórdão nº 413/25 - Tribunal Pleno, disponibilizado, em 12 de março, na edição nº 3.401 do Diário Eletrônico do TCE-PR (DETC).

Serviço

Processo nº: 155160/24

Acórdão nº 413/25 - Tribunal Pleno

Assunto: Denúncia

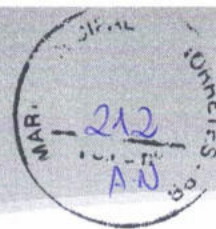
Entidade: Município de Pato Branco

Interessados: Câmara Municipal de Pato Branco, Marcos Edgar Hirt, Município de Pato Branco e outros



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que na **29ª Sessão Ordinária**, realizada em 10/09/2025, o **Projeto de Lei nº 2.587/2025**, foi encaminhado às Comissões: **CCJR, CFOG, CODSP, CLPFC e CESAS**, desta Casa Legislativa, para análise e parecer.

Era o que havia a ser certificado.

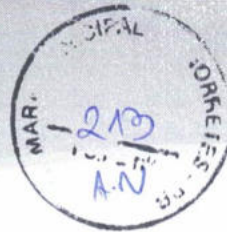
Palácio Marumbi, Morretes, 11 de setembro de 2025.

Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.587/2025

EMENTA: “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”.

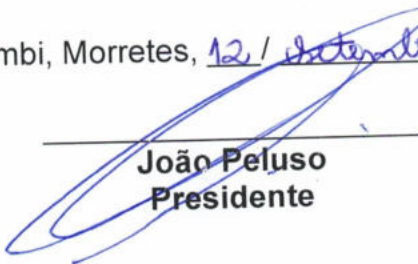
INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

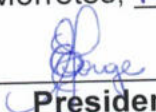
Palácio Marumbi, Morretes, 12 / Setembro / 2025.



João Peluso
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Pastor Deimeval Borba.
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 12 / Setembro / 2025.



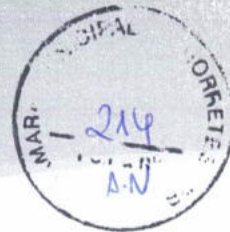
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.587/2025

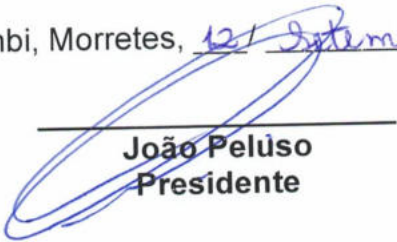
EMENTA: “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Senhor Presidente,
Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer.
Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).
Após, voltem para apreciação.

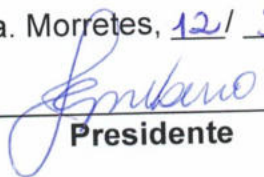
Palácio Marumbi, Morretes, 12 / Setembro / 2025.



João Peluso
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Luciano Cardoso
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Gestão.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 12 / Setembro / 2025.



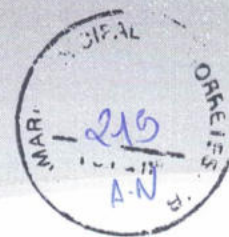
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.587/2025

EMENTA: “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Senhor Presidente,
Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer.
Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 12 / Setembro / 2025.

João Pelusò
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Júlio César Cassilha.
Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 12 / Setembro / 2025.

Presidente

COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.587/2025

EMENTA: “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Senhora Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 12/ Setembro/ 2025.

João Peluso
Presidente

Exmo. Senhora Vereadora Silvia Stopasol.
Presidente da Legislação Participativa, Fiscalização e Controle

Recebi o Projeto supra. Morretes, 12/ Setembro/ 2025.

Quis

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.587/2025

EMENTA: “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS.

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 12 / Setembro / 2025.

João Peluso
Presidente

Exma. Senhor Vereador Mauro Cardoso de Pontes.

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais

Recebi o Projeto supra, Morretes, 12 / Setembro / 2025.

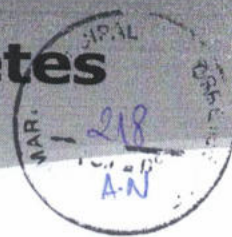
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2587/2025

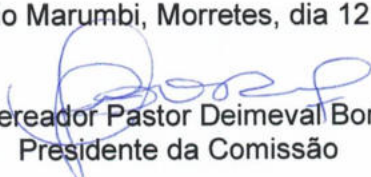
Ementa: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, dia 12 de setembro de 2025


Vereador Pastor Deimeval Borba
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 12/09/2025

Vereador 

EXMO FABIANO CIT
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CAMARA
MUNICIPAL DE MORRETES PR.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2587/2025

SÚMULA – “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 12 de setembro de 2025

Luciano Cardoso
Luciano Cardoso

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão

Recibo

Recebi o Projeto supracitado.

Palácio Marumbi, Morretes, 12 de setembro de 2025

Vereador *Luciano Cardoso*

Exma. Senhor Luciano Cardoso _Presidente da Comissão de Finanças< Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 2587/2025

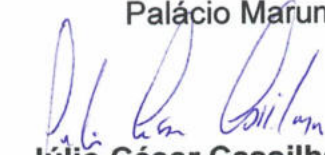
Ementa: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhora Vereadora,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 12 de setembro de 2025


Júlio César Cassilha

Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos.

Recibo

Recebi o Projeto supracitado.

Palácio Marumbi, Morretes, 15 de Setembro de 2025.

Vereadora

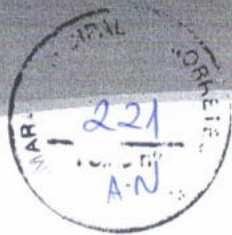


Exma. Senhora Vereadora Taninha – Secretária da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos Nesta Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Projeto de Lei Nº 2587/2025

Ementa: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

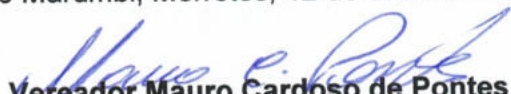
INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

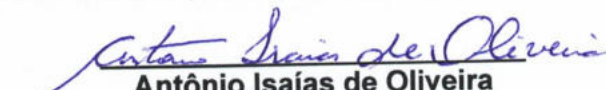
Na oportunidade informamos que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 12 de setembro de 2025


Vereador Mauro Cardoso de Pontes
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.
Palácio Marumbi, Morretes, 12 de setembro de 2025

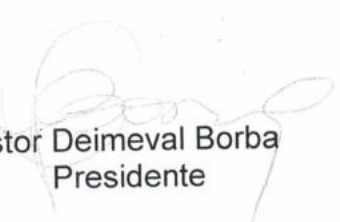

Antônio Isaías de Oliveira
Vereador

EXMO SENHOR VEREADOR ANTÔNIO ISAÍAS DE OLIVEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS



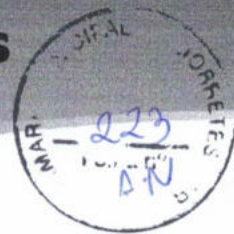
**ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 15/09/2025.**

Ao décimo quinto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Reuniões do Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Estiveram presentes o **Presidente da Comissão, Vereador Pastor Deimeval Borba**; a **Secretária da Comissão, Vereadora Silvia Stopasol**; e o **membro da Comissão, Vereador Fabiano Cit**, acompanhados de seus respectivos assessores parlamentares. Também compareceram os servidores Ana Paula Silva, e Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente, Vereador Pastor Deimeval Borba, abriu a sessão, colocando em apreciação os seguintes projetos: **Projeto de Lei nº 2.579/2025**: O relator designado, Vereador Fabiano Cit, apresentou parecer favorável com proposta de emenda modificativa, sendo acompanhado pelos demais membros. **Projeto de Lei nº 2.583/2025**: O Vereador Fabiano Cit, como relator designado, apresentou parecer favorável, sendo acompanhado pelos demais. **Projeto de Lei nº 2.587/2025**: O relator designado, Vereador Fabiano Cit, informou que apresentará seu parecer na próxima sessão. Nada mais havendo a ser discutido e apreciado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão. Eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, Secretário *Ad-hoc*, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, receberá as devidas assinaturas.


Pastor Deimeval Borba
Presidente


Silvia Stopasol
Secretária


Fabiano Cit
Membro



**PARECER DA COMISSÃO DE:
FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

PROJETO DE LEI Nº 2587/2025

Súmula: *"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências".*

Relatório

Na data de 12 de setembro de 2025 foi encaminhado a esta comissão o Projeto de Lei nº 2587/2025 Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

Análise

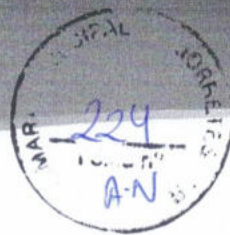
Em análise ao Projeto de Resolução 2587/2025, que foi devidamente examinado sob os aspectos jurídico e contábil, atendendo às normas da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e da Lei Orgânica Municipal. Constatou-se que a proposta contempla as diretrizes necessárias à elaboração da Lei Orçamentária Anual, definindo prioridades e metas da administração municipal, em consonância com o Plano Plurianual vigente.

Registra-se que a matéria atende aos princípios da legalidade, transparência, equilíbrio orçamentário e compatibilidade com os instrumentos de planejamento, assegurando o devido controle e a correta aplicação dos recursos públicos. O Vereador designado relator têm posicionamento ser



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



favorável ao presente projeto, pois atende Princípio da Economicidade, ressaltando que o mesmo seguirá para a realização da audiência pública já designada, em atendimento ao princípio da participação popular e à legislação pertinente.

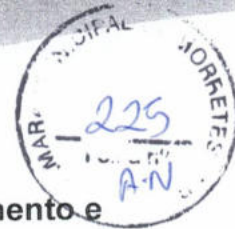
É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 22 de setembro de 2025.

Antonio Isaac de Oliveira
Antonio da Agromania
Vereador

Luciano Cardoso
Vereador Luciano Cardoso
Relator

Fabiano Cit
Fabiano Cit
Vice Presidente



Ata da 20ª Sessão Ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão – Realizada em 22/09/2025

Audiência Pública para apreciação e discussão do Projeto de Lei nº 2.587/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão, estando presentes o **Vereador Luciano Cardoso, Presidente da Comissão**; o **Vereador Antônio da Agromania, Secretário da Comissão**; o **Vereador Fabiano Cit, Membro da Comissão**; os respectivos assessores parlamentares; e os servidores Ana Paula Silva, Nathalia Valério Cordeiro, Daniele Sanches, João Francisco Furquim e Luís Fabiano Z. Ferreira. A **Audiência Pública foi convocada** para dar cumprimento à **fase de discussão do Projeto de Lei nº 2.587/2025**, que “dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências”. Também participaram da audiência os Vereadores João Peluso, Mauro Cardoso de Pontes, Júlio César Cassilha, Taninha da Luz, Valdecir Mora, Silvia Stopassol, Samira da Saúde e Pastor Deimeval Borba. O Presidente da Comissão, Vereador Luciano Cardoso, abriu a sessão, saudando os presentes e aqueles que acompanhavam a transmissão pelas redes sociais. Em seguida, convidou o Presidente da Casa, Vereador João Peluso, a fazer uso da palavra. O Vereador João Peluso saudou os presentes e o público virtual, destacando a responsabilidade da Câmara em colocar os projetos de lei orçamentários em discussão popular. Ele ressaltou a importância da transparência legislativa e do papel do Legislativo na construção e fiscalização do orçamento, garantindo que os recursos sejam aplicados em benefício da população. Ele incentivou a participação de todos para que o orçamento seja mais justo e alinhado às necessidades do município, agradecendo ao Presidente da Comissão e desejando uma boa audiência a todos. O Vereador Luciano Cardoso reiterou a importância da participação popular e solicitou que todos assinassem a lista de presença e utilizassem o formulário de sugestões disponível para se manifestarem sobre o projeto. Em seguida, concedeu a palavra à Dra. Ana Paula Silva, assessora da Câmara, para iniciar a apresentação. A Dra. Ana Paula explicou que a audiência pública é uma reunião aberta, convocada pela Comissão de Finanças, com o objetivo de instruir e obter esclarecimentos sobre matérias legislativas. Ela ressaltou a importância da realização da audiência pública, citando uma decisão recente do Tribunal de Contas (Acórdão 2900/2023) que penalizou a Câmara de Apucarana por não ter realizado audiência pública na discussão das leis orçamentárias. Ela explicou que, mesmo que a Lei Orgânica e o Regimento Interno não prevejam expressamente a obrigatoriedade, a falta da audiência pode levar a recomendações futuras do Ministério Público e do Tribunal de Contas. Em seguida, a Dra. Ana Paula abordou o mérito da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), explicando que ela define as metas, prioridades e regras para a elaboração e execução do orçamento do ano seguinte (LOA 2026). Ela destacou que a iniciativa do projeto



é do Prefeito e que a Câmara tem o papel fundamental de analisar, votar e fiscalizar o planejamento orçamentário. Apresentou o trâmite legislativo do projeto, que inclui análise jurídica e contábil, e a distribuição para todas as comissões permanentes da Casa. Mencionou o **parecer contábil favorável** do contador Dinoel do Carmo, que não pôde comparecer por motivo de luto, e que atesta que o projeto atende a todos os requisitos legais. A Dra. Ana Paula destacou as prioridades e metas da Administração Pública presentes no projeto, como o incremento da capacidade de arrecadação, a implementação de políticas públicas que gerem empregos, o fortalecimento da gestão compartilhada e a consolidação do sistema de controle interno. Explicou que o texto legal da LDO traz as normativas para a elaboração da LOA, incluindo regras sobre recolhimento de tributos, limitação de empenho, publicação de relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, e obrigatoriedade de dotação para pagamento de precatórios. Ela também enfatizou o cumprimento dos limites legais de pessoal, além dos percentuais mínimos constitucionais para educação (25%) e saúde (15%). Apresentou a projeção de receitas e despesas para 2026, totalizando R\$ 111.746.316,20. Após a apresentação, a palavra foi passada aos relatores das comissões. O Vereador Fabiano Cit, relator da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, informou que a comissão **emitiu parecer favorável ao projeto**. Ele destacou que o projeto atende aos requisitos legais e que a comissão aprovou uma emenda supressiva ao artigo 35, com o objetivo de ampliar a destinação de recursos públicos a entidades privadas sem fins lucrativos, sem as limitações impostas pela redação original. Ele reforçou que os pareceres jurídico e contábil são favoráveis e que o processo foi legitimado por audiências públicas no Poder Executivo, e que o parecer final da comissão dependeria das contribuições da audiência. Em seguida, a Dra. Ana Paula passou a palavra ao Vereador Luciano Cardoso, que, como relator e presidente da **Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão**, **manifestou parecer favorável**, acompanhado pelos Vereadores Fabiano Cit e Antônio da Agromania. A Vereadora Taninha da Luz, relatora da **Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos**, também **apresentou parecer favorável**, embasado nos pareceres contábil e jurídico. A Dra. Ana Paula informou que a **Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle**, com a presidenta Vereadora Silvia Stopassol e o relator Vereador Luciano Cardoso, **também exarou parecer favorável**. Por fim, o Vereador Antônio Isaías de Oliveira, relator da **Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais**, **manifestou parecer favorável**, mas condicionou o parecer conclusivo às contribuições da sociedade que pudessem surgir na audiência pública. A Dra. Ana Paula reiterou que **todas as comissões permanentes deram parecer favorável e que a audiência, amplamente divulgada, cumpriu a fase de discussão**. Ela informou que as sugestões recebidas por meio do formulário seriam analisadas pelas comissões, podendo resultar em propostas de emendas. Antes de encerrar a sessão, o Presidente Luciano Cardoso abriu a palavra aos presentes. O Vereador Fabiano Cit agradeceu e parabenizou o trabalho das assessoras, dos assessores e de todos os funcionários da Casa que contribuíram para a realização da audiência. O Presidente da Casa,



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Vereador João Peluso, endossou as palavras do Vereador Fabiano Cit, elogiando a comissão e a transparência da transmissão ao vivo. Ele expressou o desejo de que as audiências continuem a se aprimorar e agradeceu a todos os servidores, em especial à Dra. Daniele e ao contador Dinoel, por sua valiosa contribuição técnica. Agradeceu também a todos os vereadores, destacando a harmonia da Casa. O Presidente da Comissão, Vereador Luciano Cardoso, agradeceu a todos os presentes e aos colegas de comissão, destacando que a união e o trabalho em prol da população são fundamentais. Ele reforçou que as sugestões da sociedade serão analisadas e, se forem de interesse público, poderão se tornar propostas de emendas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a presente audiência pública e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, receberá as devidas assinaturas.

Luciano Cardoso
Luciano Cardoso
Presidente

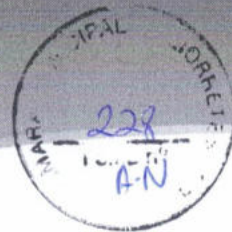
Antônio da Agromania
Antônio da Agromania
Secretário

Fabiano Cit
Fabiano Cit
Membro



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROJETO DE LEI Nº 2587/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”

Relatório

Na data de 10 de setembro de 2025 foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei nº 2587/2025, onde o Presidente da Comissão Vereador Júlio Cesar Cassilha designou-me como relatora na data de 12 de setembro de 2025.

Análise

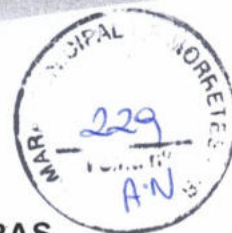
Em análise ao Projeto de Lei nº 2587/2025, considerando o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria dessa casa de leis, a Vereadora designada como relatora manifesta-se favoravelmente ao presente projeto. Verifica-se que a justificativa apresentada que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026, está devidamente fundamentada e em conformidade com as normativas aplicáveis. Portanto, exarase parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 15 de setembro de 2025

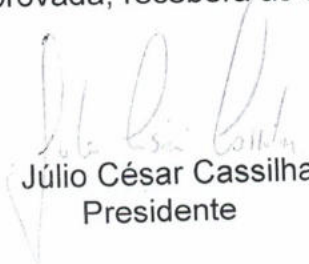

Vereadora Taninha da Luz
Relatora


VALDECIR MORA
VEREADOR



**ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE OBRAS,
DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS REALIZADA EM 15/09/2025.**

Ao décimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, ao meio dia, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos, com a presença do **Vereador Júlio César Cassilha, Presidente da Comissão**, da **Vereadora Taninha da Luz**, do **Vereador Valdecir Mora, membro da Comissão**, dos respectivos assessores parlamentares e o servidor Luís Fabiano Z. Ferreira. Aberta a sessão, passou-se à apreciação o **Projeto de Lei nº 2.583/2025**, para o qual o Vereador Valdecir Moura foi designado relator, apresentou parecer favorável, sendo acompanhado pelos demais. **Projeto de Lei nº 2.587/2025**, o qual a Vereadora Taninha da Luz foi designada relatora, apresentou parecer favorável, sendo acompanhada pelos demais. Nada mais tendo a ser discutido e apreciado, a sessão foi encerrada, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, receberá as devidas assinaturas.


Júlio César Cassilha
Presidente


Taninha da Luz
Secretária


Valdecir Mora
Membro



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE REALIZADA EM 16/09/2025

Ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle, estando presentes a **Vereadora Silvia Stopasol, Presidente da Comissão; o Vereador Luciano Cardoso, Secretário da Comissão; a Vereadora Taninha da Luz, membro da Comissão**, os respectivos assessores parlamentares e os servidores Ana Paula Silva e Nathália E. Valério Cordeiro. A Presidente, Vereadora Silvia Stopasol, abriu a sessão, passando à apreciação os seguintes projetos: **ao Projeto de Lei nº 2.583/2025**, para o qual a própria presidente foi designada relatora, deixou de apresentar parecer, aguardando a complementação da Audiência Pública, sendo acompanhada pelos demais membros. A Assessora Ana Paula, pontuou quanto as competências da presente Comissão descritas no RI. Comentou sobre a realização da Audiência Pública, quanto a apresentação e as atribuições dos relatores. Manifestou a sugestão da Audiência pública ser a realizada na Sala de Reuniões e não no Plenário, o qual foi bem aceito pelo Vereador Luciano Cardoso, complementando que o setor contábil prestará o suporte necessário. Ainda o Vereador Luciano Cardoso destacou positivamente os trabalhos advindos das Comissões Legislativas, junto ao Município. **Projeto de Lei nº 2.587/2025**, para o qual o Vereador Luciano Cardoso foi designado relator, deixou de apresentar o parecer, aguardando a complementação da Audiência Pública, sendo acompanhado pelos demais membros. Nada mais havendo a ser discutido e apreciado, a Presidente, Vereadora Silvia Stopasol, deu por encerrada a presente sessão. Eu, Nathália E. Valério Cordeiro, nomeada Secretária "Ad-hoc", lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, receberá as devidas assinaturas.

Silvia Stopasol
Presidente

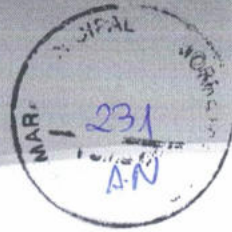
Luciano Cardoso
Secretário

Taninha da Luz
Membro



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS – PL-Nº2587/2025

EMENTA: “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”

Relatório

Foi encaminhado a esta Comissão, para apreciação, o presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências”. Chegou a esta casa na data 03 de setembro o presidente vereador Mauro Cardoso de Pontes designou-me como relator da data 12 de setembro.

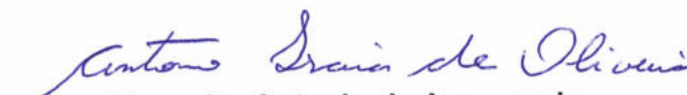
Análise

Em análise ao Projeto de Lei nº 2587/2025, considerando o teor do Parecer Contábil e Jurídico emitido pela Procuradoria desta Casa de Leis, o Presidente da Educação, saúde e assuntos sociais, o Vereador Mauro Cardoso de Pontes, designou o vereador Antonio da Agromania relator do presente projeto, considerando que foi publicada a audiência pública para o dia 22 de setembro de 2025 às 10h30, com o objetivo de garantir a participação popular e transparência no processo de discussão da matéria. Até o momento o relator não tem apontamentos a registrar quanto ao mérito ou aspectos formais do projeto, sendo assim opta para aguardar a realização da audiência pública para posteriormente apresentar o seu parecer conclusivo.

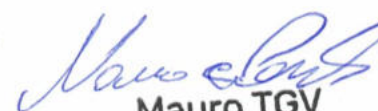
Diante do exposto, este relator manifesta pelo prosseguimento regular da tramitação, ficando ao parecer final condicionado as manifestações e contribuições advindas da audiência pública já designada.

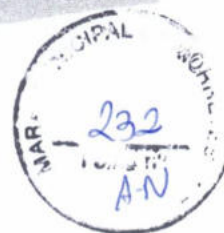
É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025


Vereador Antonio da Agromania
Relator


Samira Choinski Domiciano
Vereadora

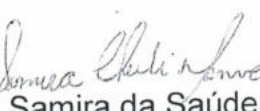

Mauro TGV
Vereador



**ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS REALIZADA EM 16/09/2025**

Ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, ao meio dia, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais, estando presentes o **Vereador Mauro Cardoso de Pontes, Presidente da Comissão; Vereadora Samira da Saúde, Secretária da Comissão; Vereador Antônio da Agromania, Membro da Comissão**, os seus respectivos assessores parlamentares e os servidores Nathália Emanuele Valério Cordeiro e Ana Paula Silva. O Presidente, Vereador Mauro Cardoso de Pontes, abriu a sessão, passando à apreciação os seguintes projetos: **Projeto de Lei nº 2.583/2025**, o Presidente, Vereador Mauro Cardoso de Pontes, foi designado relator, deixou de apresentar parecer aguardando a complementação da Audiência Pública, sendo acompanhado pelos demais membros. A assessora Ana Paula ressaltou quanto aos prazos, comentou sobre a competência dos relatores e a preparação para a apresentação da Audiência Pública, sugeriu a ilustração dos pareceres em Power Point durante a apresentação, sendo todos favoráveis. **Projeto de Lei nº 2.587/2025**, o Vereador Antônio da Agromania, foi designado relator, deixou de apresentar parecer aguardando a complementação da Audiência Pública, sendo acompanhado pelos demais membros. Nada mais havendo a ser discutido e apreciado, o Presidente Mauro Cardoso de Pontes deu por encerrada a presente sessão. Eu, Nathália Emanuele Valério Cordeiro, nomeada Secretária "Ad-hoc", lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, receberá as devidas assinaturas.


Mauro Cardoso de Pontes
Presidente


Samira da Saúde
Secretária


Antônio da Agromania
Membro



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2587/2025

Ementa: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

RELATÓRIO

Em 29 de agosto de 2025 foi protocolado na Câmara o Projeto de Lei Ordinária Nº 2587/2025, sendo encaminhado a esta comissão na data de 11 de setembro de 2025 e designado como relator o Vereador Fabiano Cit em 12 de setembro de 2025, que em sua ementa "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei objetiva estabelecer a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Morretes para os exercícios de 2026. O referido Projeto foi lido em plenário e encaminhado para parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Nos termos artigo 96 da Lei Orgânica de Morretes:

Art 96. "Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais serão apreciados na forma do Regimento Interno, respeitadas as disposições deste artigo e enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal, obedecendo os seguintes prazos, até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, da Constituição Federal."

Neste mesmo sentido o artigo 14, 5º da Lei Orgânica Municipal no tocante a competência do Poder Executivo Municipal para legislar sobre o tema, bem como quanto ao conteúdo da respectiva lei.

"Art. 14 Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

*...
III - orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;"*



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Em relação ao prazo, a Lei Orgânica Municipal estabelece, no artigo 96, II, que o Projeto de Lei - LOA será enviado pelo Prefeito ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto do primeiro ano de mandato, prazo que se verifica ter sido cumprido:

Art. 96. *Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais serão apreciados na forma do Regimento Interno, respeitadas as disposições deste artigo e enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal, obedecendo os seguintes prazos, até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, da Constituição Federal:*

...

III - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, para vigência no primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, no terceiro e quarto exercícios financeiros do mandato do Prefeito será encaminhado até 31 de julho dos respectivos exercícios financeiros anteriores e devolvido para sanção até o dia 1º de dezembro de exercício financeiro;

Neste Caminho entende-se que segundo os pareceres técnicos, o PL atende aos requisitos legais previstos na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, na Lei Federal nº 4.320/64 e na Constituição Federal. Verificou-se que:

- I - Os anexos obrigatórios foram apresentados;
- II - As Audiências Públicas do Poder Executivo, foram realizadas e documentadas;
- III - O projeto está em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2026/2029;
- IV - O prazo de envio foi cumprido nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ainda que a LDO esteja em conformidade com a questões acima citadas, consideramos a proposta sugerida pela procuradoria da Casa de Leis alusiva à emenda que visa suprimir a restrição contida no art. 35, que limitava a destinação de recursos a entidades sem fins lucrativos. A nova redação amplia a possibilidade de repasses a quaisquer entidades de utilidade pública municipal, desde que comprovada sua relevância e eficiência.

A alteração é juridicamente adequada, pois:

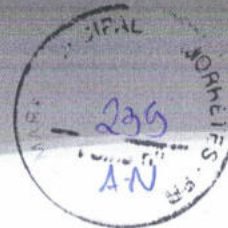
- I - Alinha-se ao princípio da eficiência e ao interesse público;
- II - Amplia a participação da sociedade civil em políticas públicas diversas;
- III - Remove limitação desnecessária e potencialmente excludente.

Sendo assim, pelo até aqui exposto e fundamentado, entende esta Relatoria que o Projeto de Lei nº 2583/2025 possui viabilidade quanto ao seu prosseguimento, acrescentando para discussão pela Comissão da emenda apresentada.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



]ANÁLISE

Diante do exposto, como Relator apresento a Comissão de Constituição, Justiça e Redação parecer preliminar **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 2587/2025, pois aguardamos a realização de Audiência Pública na Câmara Municipal de Morretes dia 22 de Setembro, para eventual colheita de sugestões e ou manifestações públicas, incluindo a sugestão da emenda Supressiva a seguir:

Emenda nº 001/2025, que suprime a limitação de finalidades do art. 35, entendendo que a proposição reforça a legalidade e a eficácia da LDO, em conformidade com o ordenamento jurídico e as boas práticas de gestão fiscal como segue:

Art. 35. A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, no mínimo Municipal, ~~com finalidades de assistência social, médica e educacional e de promoção cultural~~, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Portanto o referido projeto de Lei em questão enseja a legalidade normativa, não contrariando os preceitos legais e atende aos padrões de técnica legislativa.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 19 de setembro de 2025


Silvia Stopasol
1ª Secretária

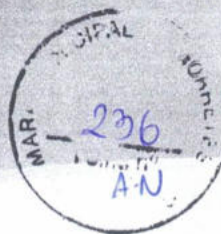

Fabiano Cit
Vice Presidente


Pastor Deimeval
Vereador



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.587/2025

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”

EMENDA Nº 001/2025 – SUPRESSIVA

O Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, devidamente designado, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo 1º do Art. 135, do Regimento Interno da Câmara, submete à apreciação da Câmara Municipal de Morretes a proposição de **Emenda Supressiva** parcial ao artigo 35 do Projeto de Lei acima indicado, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 35. A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, no mínimo Municipal, ~~com finalidades de assistência social, médica e educacional e de promoção cultural~~, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

JUSTIFICATIVA

A presente reformulação do Art. 35 tem por objetivo ampliar a abrangência da destinação de recursos públicos municipais a entidades de direito privado sem fins lucrativos, removendo a limitação atualmente imposta às finalidades de assistência social, médica, educacional e de promoção cultural.

A redação original restringe o apoio orçamentário municipal a apenas algumas áreas de atuação, o que pode desconsiderar a relevância de outras iniciativas desenvolvidas por entidades da sociedade civil que, embora não se enquadrem nessas categorias, produzem benefícios concretos à coletividade e contribuem significativamente para o interesse público local.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

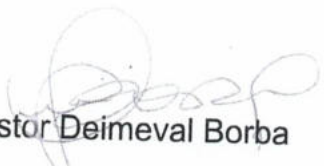


A alteração visa, portanto, garantir maior flexibilidade administrativa, ampliação das políticas públicas em parceria com a sociedade civil organizada e melhor aproveitamento dos recursos públicos, sempre com base no interesse público e na efetividade dos resultados.

Por estas razões, aguardamos a anuência dos nobres pares desse Legislativo a fim de que manifestem a necessária APROVAÇÃO da presente Emenda ao Projeto de Lei n.º 2.587/2025.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de setembro de 2025.

Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão que acompanham a proposta:


Pastor Deimeval Borba
Presidente


Silvia Stopasol
Secretária


Fabiano Cit
Membro

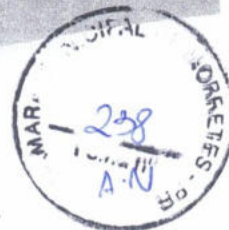
FABIANO CIT

Número: 458 2025

Assunto: Geral

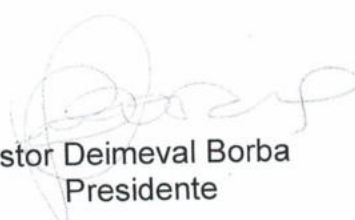
Data: 22/09/2025

Hora: 9:34:30



ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 22/09/2025.

Ao vigésimo segundo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Reuniões do Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Estiveram presentes o **Presidente da Comissão, Vereador Pastor Deimeval Borba**; a **Secretária da Comissão, Vereadora Silvia Stopasol**; e o **membro da Comissão, Vereador Fabiano Cit**, acompanhados de seus respectivos assessores parlamentares. Também compareceram os servidores Ana Paula Silva, e Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente, Vereador Pastor Deimeval Borba, abriu a sessão, colocando em apreciação o **Projeto de Lei nº 2.587/2025**: O relator Vereador Fabiano Cit apresentou parecer preliminar favorável aguardando a realização da Audiência Pública para eventual colheita de sugestões e ou manifestações públicas, incluindo a sugestão de uma emenda Supressiva. Nada mais havendo a ser discutido e apreciado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão. Eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, Secretário Ad-hoc, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, receberá as devidas assinaturas.


Pastor Deimeval Borba
Presidente


Silvia Stopasol
Secretária


Fabiano Cit
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ



AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PROJETO DE LEI 2.587 – LDO 2026

22/09/2025

Lista de Presença

1.	Nome: <u>Man Neto</u>	Assinatura: <u>[Signature]</u>
	Bairro: <u>Centros</u>	Entidade/Pessoa Física: <u>Câmara</u>
2.	Nome: <u>[Signature]</u>	Assinatura: <u>[Signature]</u>
	Bairro: <u>Centros</u>	Entidade/Pessoa Física: <u>[Signature]</u>
3.	Nome: <u>Denival Beat</u>	Assinatura: <u>[Signature]</u>
	Bairro: <u>V. Santo Antonio</u>	Entidade/Pessoa Física: <u>[Signature]</u>
4.	Nome: <u>Somira e Foneci</u>	Assinatura: <u>[Signature]</u>
	Bairro: <u>Centro</u>	Entidade/Pessoa Física: <u>[Signature]</u>
5.	Nome: <u>Folola marini</u>	Assinatura: <u>[Signature]</u>
	Bairro: <u>Rio Velho</u>	Entidade/Pessoa Física: <u>[Signature]</u>
6.	Nome: <u>[Signature]</u>	Assinatura: <u>[Signature]</u>
	Bairro: <u>V. Financieira</u>	Entidade/Pessoa Física: <u>[Signature]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ

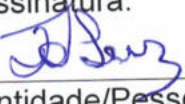
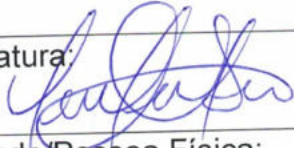
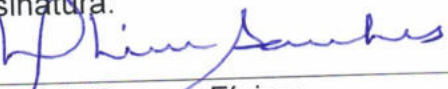
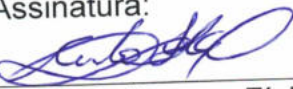


7.	Nome: VANDERLEY MORAIS	Assinatura:
	Bairro: SAMBORUM	Entidade/Pessoa Física:
8.	Nome: Glaucio E. Petersen	Assinatura:
	Bairro: RUA DAS AMÉRICAS	Entidade/Pessoa Física:
9.	Nome: Robertson Mendes Jr.	Assinatura:
	Bairro: LOS JOÃO	Entidade/Pessoa Física:
10.	Nome: FABIANO CIT	Assinatura:
	Bairro: PONTE ALTA	Entidade/Pessoa Física:
11.	Nome: SILVIA SBRASOL	Assinatura:
	Bairro: CÂMARA	Entidade/Pessoa Física: Diretor.
12.	Nome: Nathaniel E. Valério Cordelino	Assinatura:
	Bairro: CENTRAL	Entidade/Pessoa Física: Câmara
13.	Nome: Ludiana C. Basso	Assinatura:
	Bairro: VILA DAS PALMEIRAS	Entidade/Pessoa Física: Câmara
14.	Nome: JOÃO PELUSO	Assinatura:
	Bairro: PRESIDENTE	Entidade/Pessoa Física: CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ



15.	Nome: Evelin Rodoni	Assinatura: 
	Bairro: Rio Sogrodo	Entidade/Pessoa Física: Câmara
16.	Nome: Lúcia do Sul	Assinatura: 
	Bairro:	Entidade/Pessoa Física:
17.	Nome: Ana Paula da Silva	Assinatura: 
	Bairro: Rio Sogrodo	Entidade/Pessoa Física: Câmara
18.	Nome: Liliane Rodrigues	Assinatura: 
	Bairro: Vila das Palmeiras	Entidade/Pessoa Física: Câmara
19.	Nome: Danielle Sanchez	Assinatura: 
	Bairro: Centro	Entidade/Pessoa Física: Câmara municipal
20.	Nome: Antonio Inacio de Oliveira	Assinatura: 
	Bairro: Mundo Novo do Sul	Entidade/Pessoa Física: Vereda

21. Elvina Paron
22. Fernanda S. Batista


 Semideira

23. Leila M. Nogueira
24. Jose Inacio - 1.º Degem
25. Luis Roberto Z. Ferreira







CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ



**FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA
DEBATE ACERCA DO PROJETO 2.587 – LDO 2026**

22/09/2025

PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO:

NOME:

CPF:

ENTIDADE/PESSOA FÍSICA:

CNPJ:

BAIRRO:

E-MAIL:

TELEFONE:

SUGESTÃO/QUESTIONAMENTO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (SE
COUBER)

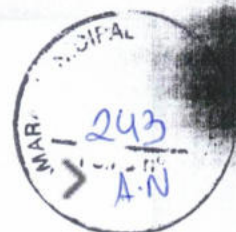
Data: ____/____/____

Assinatura: _____



AUDIENCIA PUBLICA PPA

Reel · Sexta, 19 de setembro 13:01



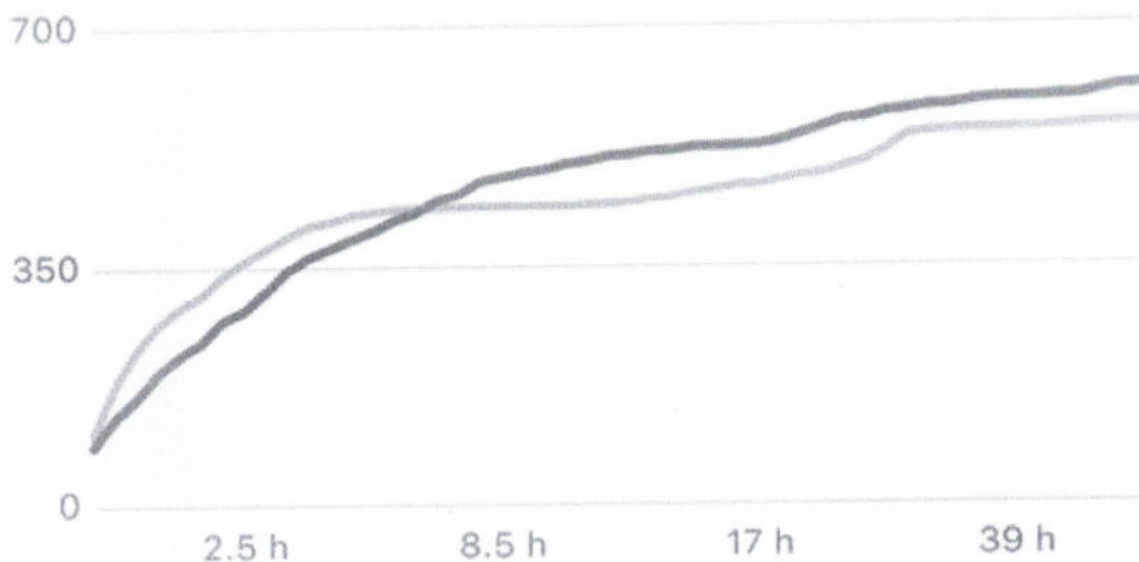
0 comentários · 1 compartilhamento

Visão geral ⓘ

Visualizações	624
Alcance	264
Interações	10
Cliques no link	--
Seguidores	0

Visualizações ⓘ

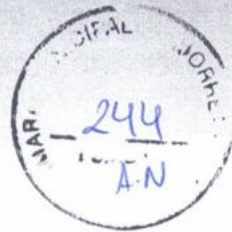
624





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

10ª, 11ª e 12ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIAS 30/09 e 01 e 02/10/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereador João Peluso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas Sessões Extraordinárias a realizarem-se nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro do corrente ano, para deliberação do Projeto de Lei nº 2.587/2025 que "*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.*"

10ª Sessão Extraordinária - Dia 30/09/2025 – as 13:00h:

Projeto de Lei nº 2.587/2025 que "*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.*" - Pauta Exclusiva - **1ª Apreciação**

11ª Sessão Extraordinária - Dia 01/10/2025 – as 18:30h:

Projeto de Lei nº 2.587/2025 que "*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.*" - Pauta Exclusiva - **2ª Apreciação**

12ª Sessão Extraordinária - Dia 02/10/2025 – as 18:30h:

Projeto de Lei nº 2.587/2025 que "*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.*" - Pauta Exclusiva - **3ª Apreciação**

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de setembro de 2025.

João Peluso
Presidente



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMUNICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

10ª, 11ª e 12ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIAS 30/09 e 01 e 02/10/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereador João Peluso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para se fazerem presentes nos seguintes certames:

10ª Sessão Extraordinária - Dia 30/09/2025 – as 13:00h - Projeto de Lei nº 2.587/2025 - Pauta Exclusiva - 1ª Apreciação

11ª Sessão Extraordinária - Dia 01/10/2025 – as 18:30h - Projeto de Lei nº 2.587/2025 - Pauta Exclusiva - 2ª Apreciação

12ª Sessão Extraordinária - Dia 02/10/2025 – as 18:30h - Projeto de Lei nº 2.587/2025 - Pauta Exclusiva - 3ª Apreciação

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de setembro de 2025.

João Peluso
Presidente

Declaro que recebi a COMUNICAÇÃO retro referente à Convocação Extraordinária, através do encaminhamento do expediente convocatório no respectivo e-mail intitucional, conforme comprovante em anexo em data de 25 / SETEMBRO / 2025, pelo qual dou plena ciência do ato.

Vereador	Assinatura
Antonio da Agromania	
Pastor Deimeval Borba	
Julio Cesar Cassilha	
Mauro Cardoso de Pontes	
Luciano Cardoso	
Fabiano Cit	
Silvia Stopasol	
Samira da Saúde	
Taninha da Luz	
Valdecir Mora	

Edital de Convocação nº 008/2025

De Luis Fabiano <diretorialegislativa@morretes.pr.leg.br>
Para 01 Antonio Agromania <antonioagromania@morretes.pr.leg.br>, 04 Luciano Cardoso <lucianojavy@morretes.pr.leg.br>, 02 Cesar Cassilha <cesarcassilha@morretes.pr.leg.br>, Nathalia - Chefe de gabinete <camara@morretes.pr.leg.br>, 06 Pastor Deimeval <pastordeimevalborba@morretes.pr.leg.br>, 03 Fabiano Cit <fabianocit@morretes.pr.leg.br>, Dr. Fabricio - Diretor Geral <diretoriageral@morretes.pr.leg.br>, 09 Taninha Luz <taninhadaluz@morretes.pr.leg.br>, 05 Mauro <mauroty@morretes.pr.leg.br>, 11 João Peluso - Presidente <joaopeluso@morretes.pr.leg.br>, 07 Samira Saúde <samiradasaude@morretes.pr.leg.br>, 08 Silvia Stopasol <silviastopasol@morretes.pr.leg.br>, 10 Valdecir Vardinho <vardinho@morretes.pr.leg.br>

Data 25/09/2025 14:38

 Edital de Convocação Extraordinaria 008-2025 - P.L. 2.587.pdf (~751 KB)

Prezados(as) Vereadores(as),

Segue convocação em anexo.

Atenciosamente,

Luis Fabiano Z. Ferreira

Diretor de Processo Legislativo

Câmara Municipal de Morretes
Rua Conselheiro Sinimbu, nº50-Centro
Morretes PR
Tel: (41) 3462-1386 - Ramal 202





ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 30.09.2025 - 13h

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, na sede do Poder Legislativo, foi registrada a presença dos **Vereadores Antônio da Agromania, Fabiano Cit, Júlio César Cassilha, João Peluso, Luciano Cardoso, Mauro Cardoso de Pontes, Pastor Deimeval Borba, Samira da Saúde, Silvia Stopasol, Taninha da Luz e Valdecir Mora**. Sob a presidência do Vereador **João Peluso**, foi constatada a presença do quorum legal. O Presidente da Câmara, Vereador João Peluso, invocando a proteção de Deus e amparado pelas leis vigentes do país, declarou aberta a presente sessão. O Presidente perguntou se havia alguma consideração sobre a ata da 9ª Sessão Extraordinária, do dia 25/09/2025. Não havendo manifestações, a ata foi declarada **APROVADA**. **II – Expediente** O Presidente deu início ao Expediente, solicitando a leitura dos documentos em pauta. **Correspondências Recebidas** A Senhora Secretária procedeu à leitura do **Ofício nº 861/2025**, recebido do Poder Executivo, que comunicava e encaminhava as adequações do **Anexo VI** do Projeto de Lei – **LDO 2026**. Tais adequações se deram para a inclusão e contemplação das propostas de **Emendas Impositivas** previamente encaminhadas pelos Vereadores. O Presidente informou que os documentos foram encaminhados aos respectivos **e-mails** dos Vereadores na data de 26/09, para ciência e conhecimento. **Edital de Convocação** O Presidente solicitou à Senhora Secretária a leitura do **Edital de Convocação nº 008/2025**, que convocava os Vereadores para as **10ª, 11ª e 12ª Sessões Extraordinárias** nos dias **30 de setembro, 01 e 02 de outubro de 2025**. As sessões foram convocadas exclusivamente para a deliberação do **Projeto de Lei nº 2.587/2025**, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”, sendo a presente sessão destinada à **1ª Apreciação. Leitura e Tramitação do Projeto** O Presidente solicitou a leitura do projeto objeto desta sessão. A Secretária procedeu à leitura da ementa do **Projeto de Lei nº 2.587/2025**, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.” A Secretária informou o andamento do projeto na Casa: **Procuradoria Jurídica e Setor Contábil** analisaram o projeto e exararam os competentes **Pareceres Técnicos**. O projeto foi encaminhado a todas as **Comissões Permanentes** da Casa, que, por meio de seus relatores, exararam **Pareceres Favoráveis**. A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** apresentou **Proposta de Emenda Supressiva** ao Projeto. Foi realizada **Audiência Pública**, devidamente convocada pela **Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão**, com ampla divulgação e efetiva participação popular (presencial e virtual), onde foram esclarecidos os pontos principais do Projeto, a tramitação na Casa de Leis, bem como apresentada ao público a Proposta de Emenda. A Secretária finalizou informando que, após a Audiência Pública, não houve propostas e sugestões da população, estando o projeto e a emenda aptos a serem apreciados pelo Plenário. Destacou, ainda, que a convocação para as sessões extraordinárias se deu em simetria ao cumprimento do **rito especial** (Artigo 183 e seguintes do Regimento Interno), com a Ordem do Dia reservada exclusivamente para a matéria orçamentária. O Presidente, considerando a regular tramitação e a devida atenção desta Casa de Leis ao rito especial, determinou que o Projeto de Lei e os demais documentos fossem



encaminhados para a **Ordem do Dia, para 1ª Apreciação. Uso da Palavra no Expediente** O Presidente consultou a Senhora Secretária sobre vereadores inscritos para o uso da palavra no Expediente (**Art. 94 – RI - 30 minutos**). A Senhora Secretária informou que não havia vereadores inscritos. **III – Ordem do Dia** O Presidente iniciou a Ordem do Dia, ressaltando que os projetos de cunho orçamentário devem ser submetidos à discussão e votação em sessão exclusivamente dedicada ao assunto. **Apreciação da Emenda nº 001/2025** O Presidente iniciou a apreciação da **Emenda Supressiva**. A Secretária realizou a leitura da Emenda, de autoria da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**. A Emenda propunha a apreciação da supressão parcial do **Artigo 35** do Projeto de Lei, o qual passaria a ter a seguinte redação: **Art. 35.** A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros para entidades de direito privado sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, no mínimo municipal, ~~com finalidades de assistência social, médica e educacional e de promoção cultural~~, observando, em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

JUSTIFICATIVA: A presente reformulação do Art. 35 tem por objetivo ampliar a abrangência da destinação de recursos públicos municipais a entidades de direito privado sem fins lucrativos, removendo a limitação atualmente imposta às finalidades de assistência social, médica, educacional e de promoção cultural. A redação original restringe o apoio orçamentário municipal a apenas algumas áreas de atuação, o que pode desconsiderar a relevância de outras iniciativas desenvolvidas por entidades da sociedade civil que, embora não se enquadrem nessas categorias, produzem benefícios concretos à coletividade e contribuem significativamente para o interesse público local. A alteração visa, portanto, garantir maior flexibilidade administrativa, ampliação das políticas públicas em parceria com a sociedade civil organizada e melhor aproveitamento dos recursos públicos, sempre com base no interesse público e na efetividade dos resultados. Por estas razões, aguardamos a anuência dos nobres pares desse Legislativo a fim de que manifestem a necessária **APROVAÇÃO** da presente Emenda ao Projeto de Lei nº 2.587/2025. O Presidente colocou a **Proposta de Emenda nº 001/2025 – Supressiva em discussão**. O próprio Presidente usou a palavra para parabenizar a Comissão pela elaboração da emenda. Ele destacou a importância da alteração, que, embora pareça simples, amplia as possibilidades de auxílio à população. Segundo ele, a aprovação da emenda abre uma **"lacuna"** e **"portas"** para que a Câmara possa destinar recursos a um número maior de entidades de utilidade pública do município. Não havendo mais manifestações, a **Proposta de Emenda nº 001/2025 – Supressiva** foi, em seguida, **colocada em votação**. Não havendo manifestação contrária, a Proposta de Emenda nº 001/2025 – Supressiva foi declarada **APROVADA**.

Votação do Projeto de Lei nº 2.587/2025 em 1ª Apreciação O Presidente solicitou a leitura da ementa do projeto pela Secretária: Projeto de Lei nº 2.587/2025 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências." O Presidente declarou o **Projeto de Lei nº 2.587/2025, com a Emenda nº 001 – Supressiva, em 1ª Discussão** e, em seguida, em **1ª Votação**. Os favoráveis permaneceram como estavam e os contrários foram convidados a se manifestar. O Projeto de Lei nº 2.587/2025, com a Emenda nº 001, foi declarado



APROVADO em 1ª Apreciação por unanimidade. O Presidente, após a 1ª Apreciação e em obediência ao **Artigo 138, § 1º** (que impõe o **interstício mínimo de 24 horas** entre as discussões e votações de proposições legislativas), determinou a inclusão do Projeto de Lei, para **2ª Apreciação**, na Ordem do Dia da **11ª Sessão Extraordinária**, ratificando a convocação realizada. **IV – Encerramento** O Presidente consultou a Senhora Secretária sobre vereadores inscritos para uso da palavra de encerramento. A Senhora Secretária informou que **NÃO** havia vereadores inscritos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Sessão Extraordinária. Eu, Vereadora **Silvia Stopasol**, 1ª Secretária, redigi a presente ata que será assinada por mim e pelo Presidente, Vereador **João Peluso**.



João Peluso
Presidente



Silvia Stopasol
1ª Secretária



ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 01.10.2025 – 18h30

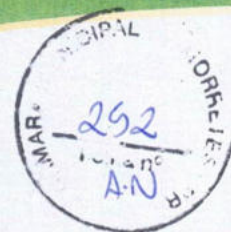
Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, na sede do Poder Legislativo, foi registrada a presença dos Vereadores **Antônio da Agromania, Fabiano Cit, Júlio César Cassilha, João Peluso, Luciano Cardoso, Mauro Cardoso de Pontes, Pastor Deimeval Borba, Samira da Saúde, Silvia Stopasol, Taninha da Luz e Valdecir Mora.** Sob a presidência do Vereador **João Peluso**, foi constatada a presença do quorum legal. O Presidente da Câmara, Vereador João Peluso, invocando a proteção de Deus e amparado pelas leis vigentes do país, declarou aberta a presente sessão. O Presidente perguntou se havia alguma consideração sobre a ata da 10ª Sessão Extraordinária, do dia 30/09/2025. Não havendo manifestações, a ata foi declarada aprovada. **II – Expediente** O Presidente deu início ao Expediente, solicitando a leitura dos documentos em pauta. Edital de Convocação. O Presidente solicitou à Senhora Secretária a leitura do edital de convocação. A Secretária procedeu à leitura do Edital de Convocação nº 008/2025, que convocava os Vereadores para as 10ª, 11ª e 12ª Sessões Extraordinárias nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro de 2025, exclusivamente para a deliberação do Projeto de Lei nº 2.587/2025, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”. Destacou que a presente sessão, a 11ª, era destinada à 2ª Apreciação do referido projeto. Leitura e Tramitação do Projeto. O Presidente solicitou a leitura da ementa do projeto objeto desta sessão. A Secretária procedeu à leitura da ementa do **Projeto de Lei nº 2.587/2025, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”** A Secretária informou que o presente Projeto de Lei já havia sido apreciado e aprovado na sessão extraordinária anterior (10ª), em 1ª Apreciação, com a Proposta de **Emenda nº 001/2025 - Supressiva** – e que, por determinação em sessão, já estava incluído na Ordem do Dia da presente Sessão Extraordinária para 2ª Apreciação. O Presidente, considerando a 1ª aprovação do Projeto de Lei nº 2.587/2025 com a Emenda nº 001/2025 – Supressiva e a determinação para inclusão em pauta, prosseguiu com o feito. Uso da Palavra no Expediente. O Presidente consultou a Senhora Secretária sobre vereadores inscritos para o uso da palavra no Expediente (Art. 94 – RI - 30 minutos). A Senhora Secretária informou que **NÃO** havia vereadores inscritos. **III – Ordem do Dia.** O Presidente iniciou a Ordem do Dia, ressaltando que os projetos de cunho orçamentário devem ser submetidos à discussão e votação em sessão exclusivamente dedicada ao assunto. Votação do Projeto de Lei nº 2.587/2025 em 2ª Apreciação. O Presidente solicitou à Secretária a leitura da ementa: Projeto de Lei nº 2.587/2025 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.” O Presidente declarou o Projeto de Lei nº 2.587/2025 com a Emenda nº 001/2025 – Supressiva em **2ª Discussão**. Não havendo manifestações, declarou o projeto em **2ª Votação**, convidando os contrários a se manifestarem e os favoráveis a permanecerem como estavam. O Projeto de Lei nº 2.587/2025, com a Emenda nº 001/2025, foi declarado **APROVADO em 2ª Apreciação por unanimidade**. Dispensa da 3ª Apreciação O Vereador Fabiano Cit, em questão de ordem,



considerando que o Projeto de Lei havia sido aprovado em duas apreciações por unanimidade, requereu que fosse colocada em votação a dispensa da sua 3ª Apreciação. O Presidente, em razão da justificativa apresentada pelo Vereador, colocou em discussão a dispensa da 3ª Apreciação do Projeto de Lei nº 2.587/2025. Em seguida, a dispensa foi colocada em votação, sendo declarada APROVADA. Dispensa da Leitura da Redação Final. O Vereador Fabiano Cit solicitou que fosse colocada em votação a dispensa da leitura da redação final do projeto, considerando que o Projeto de Lei nº 2.587/2025 foi aprovado com apenas uma proposta de emenda que não altera substancialmente a sua redação original. O Presidente, em atendimento à solicitação do Vereador, colocou em discussão a dispensa da leitura da Redação Final do Projeto de Lei nº 2.587/2025 com a Emenda nº 001. A dispensa foi colocada em votação, sendo declarada APROVADA. O Presidente determinou que o Projeto de Lei nº 2.587 com a Emenda nº 001/2025 fosse encaminhado para **sanção do Prefeito**. Em seguida, finalizada a tramitação do Projeto de Lei nº 2.587/2025 – LDO 2026, e em razão da convocação objeto do Edital nº 008/2025, declarou **cancelada a 12ª Sessão Extraordinária** do Plenário da Câmara, que seria realizada em 02/10/2025, às 18h30, por perda de objeto. **IV – Encerramento** O Presidente consultou a Senhora Secretária sobre vereadores inscritos para uso da palavra de encerramento. A Senhora Secretária informou que NÃO havia vereadores inscritos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Sessão Extraordinária. Eu, Vereadora Silvia Stopasol, 1ª Secretária, redigi a presente ata que será assinada por mim e pelo Presidente, Vereador João Peluso.

João Peluso
Presidente

Silvia Stopasol
1ª Secretária



PROJETO DE LEI Nº 2.587/2025

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.587/2025 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior). (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Supressiva – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fulcro no art. 135, § 1º do Regimento Interno da Câmara, em 22/09/2025).

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Morretes, relativo ao exercício de 2026 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Lei Federal Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, e suas alterações, compreendendo:

- I - As prioridades da Administração Municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VII - As demais disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. São prioridades da Administração Municipal:

- I - Incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
- II - Implementar políticas públicas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;



III - Estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;

IV - Buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;

V - Fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI - Fortalecer a atuação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico de assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

CAPÍTULO II

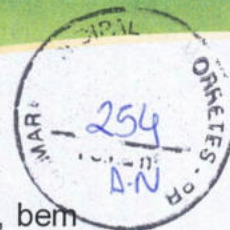
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante dos Anexos, que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º A classificação da receita a ser utilizada no exercício financeiro de 2026, seguirá o disposto nas normas legais da STN vigente, ficando facultado ao Poder Executivo detalhar as naturezas de receita, em contas de nível de detalhamento maior.

§ 2º A classificação da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam das Portarias dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, ficando facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária dentro das novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

§ 3º Na Lei Orçamentária Anual, a classificação das despesas será identificada por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



Art. 4º. As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal deve encaminhar ao Poder Legislativo, no prazo legal, será composta pelo Projeto de Lei, justificativa e os seguintes anexos obrigatórios:

I - Quadros orçamentários consolidados;

II - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;

III - Demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR

§ 1º Os quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso I, deste artigo, incluindo os anexos a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, são:

I - Evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II - Evolução da despesa, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;

III - Resumo das receitas, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Resumo das despesas, por categoria econômica e origem dos recursos;

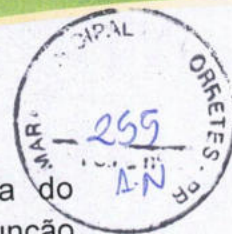
V - Receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - Receita de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VII - Despesa, segundo o poder e o órgão, a destinação de recursos e os grupos de natureza da despesa;

VIII - Despesa, segundo a função, a subfunção, o programa, os grupos de natureza da despesa e as modalidades de aplicação;

IX - Despesa, segundo os Programas de Governo;



X - Resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a unidade, a função, a subfunção e o programa;

XI - Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando ao cumprimento do art. 212, da Constituição Federal, de 1988, e suas alterações;

XII - Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e suas alterações;

XIII - Programação estimada referente à aplicação para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

XIV - Demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XV - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita;

XVI - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e

XVII - Demonstrativo consolidado da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas fiscais.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - O demonstrativo dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;

II - O esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;

III - A justificativa para a fixação das principais despesas.

Art. 6º. Para efeito do disposto no art. 5º desta Lei, o Poder Executivo Municipal de Morretes deverá entregar sua proposta orçamentária ao Órgão responsável pela consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida prevista.



Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 8º. Havendo despesas obrigatórias de caráter continuado, estes serão objeto de demonstração na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que acompanhará o respectivo Projeto de Lei.

Art. 9º. Constituem os gastos municipais todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidas e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.

Art. 10. O Município poderá encaminhar Projetos de Leis, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2026, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentário poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.

Art. 11. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 12. O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 13. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I - Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

- a) incidam sobre dotações para pessoal ativo e seus encargos;
- b) incidam sobre o serviço da dívida; e



c) incidam sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

III - Sejam advindas de indicação parlamentar até o limite legal conforme previsão dos §§ 9º, 9º-A, 10 e 11 do art. 166 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 14. Fica vedada a inclusão no Projeto de Lei Orçamentária de Créditos Orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo Financeiro de Impacto Orçamentário.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, créditos suplementares e efetuar adequações na LDO, indicando como recursos, os superávits financeiros de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

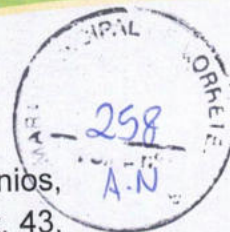
Art. 15. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2026, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres e operação de crédito, nos termos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 66, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos



especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso - ID de uso "3" - Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, das receitas não utilizadas do exercício de 2025, a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres.

Art. 21. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos art. 16 a 20, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 15 desta Lei.

Art. 22. Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 23. A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição da República Federativa do Brasil e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

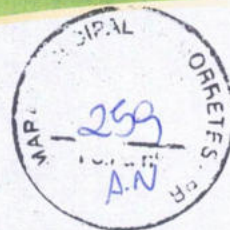
Art. 24. A Lei Orçamentária empregará na fixação da despesa e na estimativa da receita atenção aos princípios de:

- I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - Modernização na ação governamental; e
- IV - Cumprimento dos itens legais como gastos com pessoal, saúde, educação e outros.

Art. 25. Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observados, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 26. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2026, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I - Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;



- II - À concessão e/ou redução de isenções fiscais;
- III - À revisão de alíquotas dos tributos de sua competência;
- IV - Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Art. 27. O orçamento do Poder Legislativo obedecerá ao limite de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153, e arts. 158 e 159 da Constituição da República Federativa do Brasil, calculada sobre a base líquida, já deduzidas as transferências ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 28. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

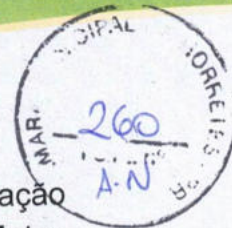
Art. 29. Na elaboração da proposta de Lei Orçamentária Anual, o Executivo deverá reservar 2% (dois por cento) do orçamento do município como recursos vinculadas as emendas individuais do Poder Legislativo Municipal e 1% (um por cento) em emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, conforme estabelecido no §8º e §9º, do art. 95 da Lei Orgânica Municipal, sendo que a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e de bancadas em Lei Orçamentária Anual, se fará mediante prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Considerar-se-á como executada a emenda individual aprovada quando o objetivo integral for cumprido, ainda que o recurso utilizado provenha de outra fonte ou rubrica distinta da especificada na Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 2º Cumprido integralmente o objeto da emenda individual aprovada, eventual valor residual, originalmente alocado em rubrica específica, será revertido ao Tesouro Municipal para livre utilização, conforme as necessidades orçamentárias e financeiras do Município.

§ 3º As emendas individuais poderão ter sua destinação alterada pelo Vereador, mediante a comprovação pelo Poder Executivo de que seu objeto foi cumprido com recursos de outras fontes.

Art. 30. As receitas e as despesas serão estimadas, podendo sofrer atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor



Ampla - IPCA, observando-se a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração:

- I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - A expansão do número de contribuintes; e
- IV - A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§ 4º O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2026, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10% (dez por cento).

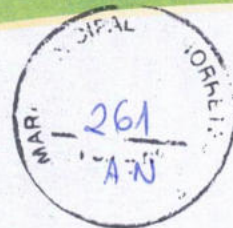
§ 5º As renúncias dos valores apurados no parágrafo anterior deste artigo não serão consideradas na previsão da receita de 2026, nas rubricas orçamentárias correspondentes.

§ 6º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 31. Os Dirigentes das Secretarias Municipais, da Procuradoria Geral e das Unidades da Administração Direta e outros Ordenadores de Despesas, deverão providenciar, bimestralmente, à limitação de empenho, conforme Decreto Regulamentador expedido pelo Chefe do Executivo, quando verificado que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:

- I - Relativas aos grupos de despesas:



- a) pessoal e Encargos Sociais;
- b) juros e encargos da dívida;
- c) amortização da dívida;
- d) despesas continuadas de manutenção;
- e) despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Créditos e Alienação de bens;

II - Relativas ao cumprimento do disposto no art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, quanto ao cumprimento das sentenças judiciais, mediante precatório.

Art. 32. Para atender dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

I - Estabelecer a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

II - Publicar, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatórios resumidos da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, providenciar o ato que trate da limitação de empenho e movimentação financeira;

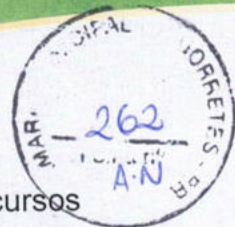
III - Emitir a cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais; e

IV - Divulgar amplamente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a Prestação de Contas, os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado, os dados da Execução Orçamentária, inclusive por meio eletrônico, respeitando ao Princípio da Publicidade e da ampla divulgação.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal da Fazenda, a responsabilidade pela elaboração, execução e controle das disposições contidas nos incisos I a IV, deste artigo, com o apoio da Unidade de Controle Interno.

Art. 33. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 34. O Poder Executivo Municipal poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.



Art. 35. A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, no mínimo Municipal, ~~com finalidades de assistência social, médica e educacional e de promoção cultural~~, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados. *(Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Supressiva – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fulcro no art. 135, § 1º do Regimento Interno da Câmara, em 22/09/2025).*

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o art. 184, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 9.790/99, Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 9º e subsequentes e a LRF.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho e a Coordenadoria do Controle Interno do Executivo, aprovarem, respectivamente as contas da entidade beneficiada.

§ 3º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessados na parceria, observado o disposto nos arts. 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 5º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, locações, alimentos, material didático, roupas e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§ 6º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

CAPÍTULO IV **DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 36. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital,



observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal, conforme previsão dos arts. 30, 31 e 32 da LRF.

Art. 37. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, nos termos do art. 32, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, conforme disposição do art. 31, §1º, II da LRF.

Art. 39. É obrigatória a inclusão, no Orçamento Municipal, de dotação necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de sentença judicial, apresentados até 1º de julho de 2025, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 1º Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 2º À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos proibidos a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

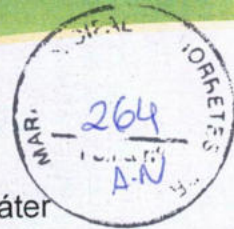
§ 3º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 4º O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 40. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19, 20 e 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores,



conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF, nos termos do art. 169, § 1º, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 41. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 42. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, conforme disposição da Lei Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020.

CAPÍTULO VI

DA ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da LRF.

Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme disposição do art. 14, §3º da LRF.

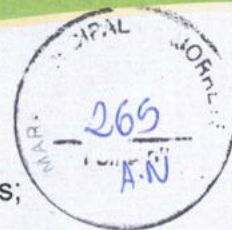
Art. 45. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, nos termos do art. 14, § 2º da LRF.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda, a responsabilidade pela coordenação e elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal, através do setor competente disporá sobre:



- I - O Calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;
- II - A coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las; e
- III - A realização de Audiência Pública para o acompanhamento análise e avaliação das Metas Fiscais.

Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar recursos à Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - FASMO, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 50, de 2022, e alterações, mediante contrato de gestão e conforme determina a legislação vigente.

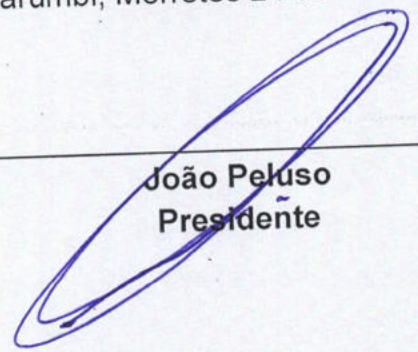
Art. 49. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

- I - Estrutura orçamentária;
- II - Memória e metodologia de cálculo das metas anuais;
- III - Metas Fiscais;
- IV - Riscos Fiscais;
- V - Demonstrativo das obras em andamento; e
- VI - Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro.

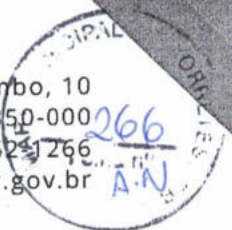
Art. 50. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários no PPA 2026-2029, LDO e LOA.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes 24 de setembro de 2025.



João Peluso
Presidente



Ofício nº 861/2025 - GAB

Morretes, 25 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador João Vitor Peluso da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Palácio Marumbi – Morretes/PR

Assunto: Anexo da LDO 2026 – Adequação das Emendas Impositivas

Vimos por meio deste ofício encaminhar o Anexo VI do Projeto da LDO 2026, cuja adequação se fez necessária para a inclusão das emendas impositivas, conforme Ofício 133/2025, enviado pela Câmara de Vereadores deste município.

Agradecemos a atenção e, na certeza de sua compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRETES**

Número 488 2025

Assunto: Ofícios

Data: 25.09.2025

Hora: 14:16:55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa

Sub-Função: 031 Ação Legislativa

Programa : 0010 PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo : Viabilizar o cumprimento da Missão da Câmara Municipal de Morretes, qual seja representar o cidadão e defender os interesses da sociedade, laborando fiscalizando o cumprimento das leis e os atos do Poder Executivo, buscando o fortalecimento da democracia desenvolvimento de nossa Cidade com justiça social e sustentabilidade.

Gerente : JOAO VITOR PELUSO DA SILVA CPF:106.546.209-38

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Construir um processo de transformação positiva de nossa sociedade contribuindo para o fortalecimento da democracia.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente

Índice de execução orçamentária do Poder Legislativo	Percentual	0	25,00
--	------------	---	-------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1001 Outras Unidades e Medidas			1	370.754,28

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2001 Outras Unidades e Medidas			1	5.108.867,28

Descrição: MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 02 Secretaria de Governo

Unidade : 001 Gabinete do Prefeito

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Fortalecer a estrutura administrativa, recursos humanos, tecnologia da informação e processos internos.

Gerente : JESSICA RONCHINI MONTALVÃO CPF:050.652.159-10

Público Alvo : Servidor

Justificativa : Sem uma base administrativa sólida, a implementação dos programas finalísticos se torna inviável. O apoio administrativo assegura infraestrutura, pessoal, logística e sistemas de informação.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente

Apoio Administrativo	Percentual	1	25,00
----------------------	------------	---	-------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2002 Outras Unidades e Medidas			1	582.055,76

Descrição: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Produto : Outros Produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2004 Outras Unidades e Medidas		1	2.109.716,25

Descrição: Manutenção da Secretaria de Governo

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2235 Outras Unidades e Medidas		1	121.000,00

Descrição: Manutenção da Ouvidoria

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 Procuradoria Geral do Município

Unidade : 001 Gabinete da Procuradoria

Função: 02 Judiciária

Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Fortalecer a estrutura administrativa, recursos humanos, tecnologia da informação e processos internos.

Gerente : JESSICA RONCHINI MONTALVÃO CPF:050.652.159-10

Público Alvo : Servidor

Justificativa : Sem uma base administrativa sólida, a implementação dos programas finalísticos se torna inviável. O apoio administrativo assegura infraestrutura, pessoal, logística e sistemas de informação.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Apoio Administrativo		Percentual	1	25,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2006 Outras Unidades e Medidas		1	2.457.256,20

Descrição: Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 Procuradoria Geral do Município

Unidade : 002 Fundo Especial dos Honorários de Sucumbência

Função: 02 Judiciária

Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Fortalecer a estrutura administrativa, recursos humanos, tecnologia da informação e processos internos.

Gerente : JESSICA RONCHINI MONTALVÃO CPF:050.652.159-10

Público Alvo : Servidor

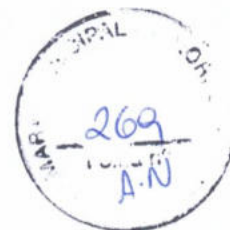
Justificativa : Sem uma base administrativa sólida, a implementação dos programas finalísticos se torna inviável. O apoio administrativo assegura infraestrutura, pessoal, logística e sistemas de informação.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				2026
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	
Apoio Administrativo		Percentual	1	25,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
-------------------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2220 Outras Unidades e Medidas 1 159.000,00
Descrição: Manutenção do Fundo Especial dos Honorários de Sucumbência
Produto: Outros Produtos
Órgão: 04 Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda

Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa: 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo: Fortalecer a estrutura administrativa, recursos humanos, tecnologia da informação e processos internos.
Gerente: JESSICA RONCHINI MONTALVÃO CPF:050.652.159-10

Público Alvo: Servidor

Justificativa: Sem uma base administrativa sólida, a implementação dos programas finalísticos se torna inviável. O apoio administrativo assegura infraestrutura, pessoal, logística e sistemas de informação.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2026
Apoio Administrativo	Percentual	1 25,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2007 Outras Unidades e Medidas		1	2.089.100,00

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

Produto: Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2251 Percentual de imóveis urbanos com cadastros atualizados		1	706.507,07

Descrição: Modernização e Gestão de Sistema de Informações Territoriais

Produto: Cadastro imóveis urbanos atualizados

Órgão: 04 Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade: 002 Encargos Gerais do Município

Função: 04 Administração
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa: 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo: Fortalecer a estrutura administrativa, recursos humanos, tecnologia da informação e processos internos.
Gerente: JESSICA RONCHINI MONTALVÃO CPF:050.652.159-10

Público Alvo: Servidor

Justificativa: Sem uma base administrativa sólida, a implementação dos programas finalísticos se torna inviável. O apoio administrativo assegura infraestrutura, pessoal, logística e sistemas de informação.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2026
Apoio Administrativo	Percentual	1 25,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2008 Outras Unidades e Medidas		1	9.014.513,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Manutenção de Encargos Gerais do Município

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade : 002 Encargos Gerais do Município

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS

Objetivo : Permitir que o município projete e demonstre à sociedade os custos associados à sua dívida, tornando a gestão financeira mais transparente e previsível para os próximos anos.

Gerente : LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI CPF:078.139.259-47

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Necessidade de demonstrar os custos projetados para o pagamento de juros, amortizações e outras despesas relacionadas à dívida pública, permitindo que a sociedade, os órgãos de controle acompanhem a evolução e o impacto dessas obrigações financeiras.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador		Unid. Medida
		Índice Mais Recente
		2026
		1
		100,00

Índice de Execução Orçamentária Encargos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2010 Outras Unidades e Medidas			1	2.850.000,00

Descrição: Amortização - Encargos Dívida Contratada

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2009 Outras Unidades e Medidas			1	450.000,00

Descrição: Amortização - Encargos Dívida Confessada

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade : 002 Encargos Gerais do Município

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS

Objetivo : Permitir que o município projete e demonstre à sociedade os custos associados à sua dívida, tornando a gestão financeira mais transparente e previsível para os próximos anos.

Gerente : LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI CPF:078.139.259-47

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Necessidade de demonstrar os custos projetados para o pagamento de juros, amortizações e outras despesas relacionadas à dívida pública, permitindo que a sociedade, os órgãos de controle acompanhem a evolução e o impacto dessas obrigações financeiras.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador		Unid. Medida
		Índice Mais Recente
		2026
		1
		100,00

Índice de Execução Orçamentária Encargos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2011 Outras Unidades e Medidas		1	742.306,00
Descrição: Encargos com Contribuição ao Pasep			
Produto : Outros Produtos			
Órgão : 05 Secretaria Municipal de Administração			
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Administração			
Função:	04 Administração		
Sub-Função:	122 Administração Geral		
Programa :	0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
Objetivo :	Fortalecer a estrutura administrativa, recursos humanos, tecnologia da informação e processos internos.		
Gerente :	JESSICA RONCHINI MONTALVÃO CPF:050.652.159-10		
Público Alvo :	Servidor		
Justificativa :	Sem uma base administrativa sólida, a implementação dos programas finalísticos se torna inviável. O apoio administrativo assegura infraestrutura, pessoal, logística e sistemas de informação.		
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Apoio Administrativo	Percentual	1	25,00
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta
2012 Outras Unidades e Medidas			2026
Descrição: Manutenção da Secretaria de Administração		1	3.850.032,00
Produto : Outros Produtos		Tipo	Meta
Ação Unid. Medida			2026
2217 Outras Unidades e Medidas		1	655.960,00
Descrição: Almoxarifado			
Produto : Outros Produtos		Tipo	Meta
Ação Unid. Medida			2026
2219 Outras Unidades e Medidas		1	38.226,00
Descrição: Manutenção das Atividades do FUMCOB			
Produto : Outros Produtos		Tipo	Meta
Ação Unid. Medida			2026
2221 Outras Unidades e Medidas		1	750.000,00
Descrição: Despesas Fixas - Água/Luz/Telefone/Internet			
Produto : Outros Produtos		Tipo	Meta
Ação Unid. Medida			2026
2224 Outras Unidades e Medidas		1	125.000,00
Descrição: Sistema de Informação			
Produto : Outros Produtos		Tipo	Meta
Ação Unid. Medida			2026
2225 Outras Unidades e Medidas		1	40.000,00
Descrição: Manutenção Pequenos Reparos			
Produto : Outros Produtos			
Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação			
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação			
Função:	12 Educação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0041 Programa de Manutenção da Secretaria de Educação

Objetivo : Organizar, manter e desenvolver as instituições e órgãos do sistema municipal de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado do Paraná.

Manter a estrutura predial e administrativa adequada para garantir o funcionamento da rede de ensino e projetos esportivos, bem como a aquisição de equipamentos e demais itens que se fizerem necessários.

Gerente : ADRIANA ASSUMPÇÃO CPF:024.829.999-95

Público Alvo : Servidor

Justificativa : Considerando que a Secretaria de Educação e Esporte é mantenedora de quinze escolas e um Centro Municipal de Educação Infantil e quatro quadras poliesportivas, precisa elaborar e executar políticas, planos e projetos educacionais conforme previstos no Plano Municipal de Educação e garantir uma estrutura adequada, tanto predial, quanto administrativa, para os servidores que irão atender a comunidade escolar e projetos esportivos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Continuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026		
Qualidade do trabalho e produtividade dos servidores	Cumpriment	70	0,00		
Quantidade de Protocolos Atendidos	Unidade	3.000	0,00		
Quantidade de Tickets Criados e Resolvidos	Unidade	10	0,00		
Formação Profissionais da Educação Anual	Unidade	4	0,00		
Transporte Universitário	Alunos	87	0,00		
Valor do Repasse Mensal	Real	0	0,00		
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026		
2015 Quantidade de Protocolos Atendidos		71	1.233.122,98		
Descrição: Manutenção da Secretaria de Educação					
Produto : Protocolos					
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026		
2068 Quantidade de Tickets Criados e Resolvidos		10	45.000,00		
Descrição: RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CIEDEPAR					
Produto : Tickets					
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026		
2069 Professores Municipais		3	60.000,00		
Descrição: FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO					
Produto : Professores Atendidos					
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026		
2070 Quantidade de Alunos Transportados		100	250.000,00		
Descrição: MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - ENSINO SUPERIOR					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026		
2071 Real		600	805.000,00		
Descrição: Manutenção de Instituições conveniadas					
Produto : Valor do Repasse Mensal					
Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação					
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação					

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0190 Programa de desenvolvimento da Educação Básica

Objetivo : PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Universalizar o ensino fundamental I (do 1º ao 5º ano) obrigatório para crianças a partir de 6 anos de idade e preferencialmente até 15 anos; Ensino fundamental II (do 1º ao 9º ano), desenvolvido na Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, obrigatório para crianças a partir de 6 anos de idade e preferencialmente até os 18 anos.

Proporcionar o acesso à educação às pessoas que, por diversos motivos, não concluíram a educação básica na idade certa de forma a reparar a ausência da educação formal e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados.

Gerente : ANNA VITORIA DE SOUZA BRAZ CPF:016.121.209-38

Público Alvo : Alunos

Justificativa : Considerando que as políticas educacionais são essenciais para organizar o acesso a Educação, se faz necessário efetivar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos alunos em colaboração com as famílias.
Alcançar aqueles que foram excluídos do sistema educacional, seja por falta de acesso, evasão escolar ou desigualdades sociais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Aquisição de uniformes	Valores Fi	0	0,00	
Frequência Escolar - Jovens e Adultos	Percentual	0	0,00	
Aquisição de ar condicionado	Valores Fi	61.070	0,00	
Salário Profissionais Ensino Fundamental	Valores Fi	3.000	3.000,00	
Frequência Escolar – Ensino Fundamental	Percentual	50	50,00	
Salário Profissionais Ensino Jovens e Adultos	Valores Fi	2.000	2.000,00	
Escola construída / Ampliada - Escolas Municipais	Unidade	0	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2016 Alunos			100	2.771.489,30

Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2017 Outras Unidades e Medidas			100	12.486.148,95

Descrição: Pagamento Profissionais da Educação atuando no Ensino Fundamental I e II e Jornada Ampliada FUNDEB

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo : Executar o transporte dos estudantes residentes em áreas rurais e urbanas a uma distância igual ou superior a 02 quilômetros das escolas em que estão matriculados.

Gerente : STEFANY OSTROSVSKI LUCAS CPF:079.941.739-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : Alunos

Justificativa : Promover a igualdade de condições para o acesso e a permanência dos alunos.
A extensão territorial do município dificulta a igualdade de condições para o acesso e permanência de alunos na escola. Promovendo a igualdade de condições para o acesso e a permanência dos alunos nas escolas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Alunos Atendidos - Ensino Fundamental		Alunos	2.000	0,00
Alunos Atendidos - Ensino Infantil		Alunos	200	0,00
Alunos Atendidos - Ensino de Jovens e Adultos		Alunos	0	0,00
Alunos Atendidos - Educação Especial		Alunos	45	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2019	Alunos		1.550	2.755.978,44

Descrição: Transporte Escolar - Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0331 Programa de Alimentação Escolar

Objetivo : Garantir e prezar pela alimentação saudável e contribuir com a qualidade de vida, suprimindo as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição sob coordenação do técnico responsável.

Gerente : LAIZ BAIK DA SILVA CPF:060.016.879-43

Público Alvo : Alunos

Justificativa : A oferta de merenda escolar nas escolas é essencial para garantir uma alimentação adequada para o desenvolvimento pleno do indivíduo, especialmente durante a infância e a adolescência, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos/as estudantes e ajudando no combate à fome e outras carências.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Ensino Básico e Fundamental		Pessoas	200	200,00
Número de refeições diárias - Ensino Fundamental		Unidade	380.700	0,00
Número de refeições diárias - Ensino Infantil		Unidade	153.162	0,00
Número de refeições diárias - Ensino de Jovens e Adultos		Unidade	0	0,00
Número de refeições diárias - Educação Especial		Unidade	19.095	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2018	Unidade		2.450	877.306,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental

Produto : Merendas servidas

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo : Executar o transporte dos estudantes residentes em áreas rurais e urbanas a uma distância igual ou superior a 02 quilômetros das escolas em que estão matriculados.
Gerente : STEFANY OSTROVSKI LUCAS CPF:079.941.739-42

Público Alvo : Alunos

Justificativa : Promover a igualdade de condições para o acesso e a permanência dos alunos.
A extensão territorial do município dificulta a igualdade de condições para o acesso e permanência de alunos na escola. Promovendo a igualdade de condições para o acesso e a permanência dos alunos nas escolas.

Natureza Contínuo Indicador	Início Previsto		Término Previsto	
	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Alunos Atendidos - Ensino Fundamental	Alunos	2.000	0,00	
Alunos Atendidos - Ensino Infantil	Alunos	50	50,00	
Alunos Atendidos - Ensino de Jovens e Adultos	Alunos	0	0,00	
Alunos Atendidos - Educação Especial	Alunos	45	0,00	
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2026
2023 Alunos			600	1.569.481,25

Descrição: Transporte Escolar - Educação Infantil

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0220 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE

Objetivo : Meta 1 – PME - Garantir a Educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender crianças de 6 meses até 3 anos.
Expandir, em regime de colaboração com a União, o atendimento da educação infantil;
Adquirir equipamentos visando a expansão e a melhoria de rede física das escolas de que ofertam a educação infantil;
Melhorar o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
Promover formação continuada dos profissionais da educação infantil;
Meta 6 – PME – Oferecer educação em tempo integral através de jornada ampliada.
Aquisição, construção e conservação de instalações, equipamentos e manutenção de bens e serviços necessários ao ensino.

Gerente : ANNA VITORIA DE SOUZA BRAZ CPF:016.121.209-38

Público Alvo : Alunos da Educação Infantil

Justificativa : A educação infantil é a primeira etapa da educação básica e precisa ser pensada, planejada e executada considerando o pleno desenvolvimento da criança de até 5 anos de idade nos aspectos físico, emocional, intelectual e social.

Natureza Contínuo Indicador	Início Previsto		Término Previsto	
	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Alunos Matriculados na Educação Infantil	Alunos	100	100,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Escola construída / Ampliada - Educação Infantil	Unidade	1	0,00
Salário Profissionais Educação Infantil	Percentual	100	100,00
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026

2021 Outras Unidades e Medidas 1 2.811.642,18

Descrição: Pagamento dos Profissionais da Educação atuando na Educação

Produto : Salário em R\$

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2020 Outras Unidades e Medidas		600	859.380,04

Descrição: Manutenção da Educação Infantil

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0331 Programa de Alimentação Escolar

Objetivo : Garantir e prezar pela alimentação saudável e contribuir com a qualidade de vida, suprimindo as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição sob coordenação do técnico responsável.

Gerente : LAIZ BAIK DA SILVA CPF:060.016.879-43

Público Alvo : Alunos

Justificativa : A oferta de merenda escolar nas escolas é essencial para garantir uma alimentação adequada para o desenvolvimento pleno do indivíduo, especialmente durante a infância e a adolescência, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos/as estudantes e ajudando no combate à fome e outras carências.

Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Contínuo				
Indicador				
Ensino Básico e Fundamental	Pessoas	200		200,00
Número de refeições diárias - Ensino Fundamental	Unidade	380.700		0,00
Número de refeições diárias - Ensino Infantil	Unidade	50		50,00
Número de refeições diárias - Ensino de Jovens e Adultos	Unidade	0		0,00
Número de refeições diárias - Educação Especial	Unidade	19.095		0,00
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	
2022 Unidade		600	373.324,00	

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil

Produto : Merendas servidas

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0190 Programa de desenvolvimento da Educação Básica

Objetivo : PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Universalizar o ensino fundamental I (do 1º ao 5º ano) obrigatório para crianças a partir de 6 anos de idade e preferencialmente até 15 anos; Ensino fundamental II (do 1º ao 9º ano), desenvolvido na Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, obrigatório para crianças a partir de 6 anos de idade e preferencialmente até os 18 anos.

Proporcionar o acesso à educação às pessoas que, por diversos motivos, não concluíram a educação básica na idade certa de forma a reparar a ausência da educação formal e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados.

Gerente : ANNA VITORIA DE SOUZA BRAZ CPF:016.121.209-38

Público Alvo : Alunos

Justificativa : Considerando que as políticas educacionais são essenciais para organizar o acesso a Educação, se faz necessário efetivar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos alunos em colaboração com as famílias.

Alcançar aqueles que foram excluídos do sistema educacional, seja por falta de acesso, evasão escolar ou desigualdades sociais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Aquisição de uniformes	Valores Fi	0	0,00
Frequência Escolar - Jovens e Adultos	Percentual	0	0,00
Aquisição de ar condicionado	Valores Fi	61.070	0,00
Salário Profissionais Ensino Fundamental	Valores Fi	3.000	3.000,00
Frequência Escolar – Ensino Fundamental	Percentual	50	50,00
Salário Profissionais Ensino Jovens e Adultos	Valores Fi	2.000	2.000,00
Escola construída / Ampliada - Escolas Municipais	Unidade	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2024 Alunos			100	241.083,06

Descrição: Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo : Executar o transporte dos estudantes residentes em áreas rurais e urbanas a uma distância igual ou superior a 02 quilômetros das escolas em que estão matriculados.

Gerente : STEFANY OSTROVSKI LUCAS CPF:079.941.739-42

Público Alvo : Alunos

Justificativa : Promover a igualdade de condições para o acesso e a permanência dos alunos. A extensão territorial do município dificulta a igualdade de condições para o acesso e permanência de alunos na escola. Promovendo a igualdade de condições para o acesso e a permanência dos alunos nas escolas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Alunos Atendidos - Ensino Fundamental	Alunos	2.000	0,00
Alunos Atendidos - Ensino Infantil	Alunos	200	0,00
Alunos Atendidos - Ensino de Jovens e Adultos	Alunos	10	10,00
Alunos Atendidos - Educação Especial	Alunos	45	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2027	Alunos		25	43.014,00

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos

Produto: Alunos Atendidos

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0331 Programa de Alimentação Escolar

Objetivo: Garantir e prezar pela alimentação saudável e contribuir com a qualidade de vida, suprimindo as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição sob coordenação do técnico responsável.

Gerente: LAIZ BAIK DA SILVA CPF:060.016.879-43

Público Alvo: Alunos

Justificativa: A oferta de merenda escolar nas escolas é essencial para garantir uma alimentação adequada para o desenvolvimento pleno do indivíduo, especialmente durante a infância e a adolescência, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos/as estudantes e ajudando no combate à fome e outras carências.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Ensino Básico e Fundamental		Pessoas	200	200,00
Número de refeições diárias - Ensino Fundamental		Unidade	380.700	0,00
Número de refeições diárias - Ensino Infantil		Unidade	153.162	0,00
Número de refeições diárias - Ensino de Jovens e Adultos		Unidade	10	10,00
Número de refeições diárias - Educação Especial		Unidade	19.095	0,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta
2026	Unidade			25
				20,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Ensino de Jovens e Adultos

Produto: Merendas servidas

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0200 Programa de Atendimento Educacional Especializado – AEE

Objetivo : Meta 4 - PME - Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Gerente : ANA ELISIA MASSUCO CPF:057.700.889-74

Público Alvo : Alunos Educação Especial

Justificativa : O Atendimento Educacional Especializado é uma importante modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Trata-se de um conjunto de serviços, recursos e estratégias pedagógicas que ajudam com o acesso, o acompanhamento e a permanência de alunos com deficiência, Transtornos Globais Do Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação na educação básica e tem como objetivo identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

Natureza Contínuo Indicador	Início Previsto		Término Previsto	
	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Frequência Escolar	Percentual	80	80,00	
Salário Profissionais da Educação Especial	Valores Fi	3.000	3.000,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2028 Alunos			100	312.919,72

Descrição: Manutenção de Ensino de Educação Especial - PME – Meta 4 – Estratégias 4.1. , 4.2.

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2029 Outras Unidades e Medidas			1	2.552.654,44

Descrição: Pagamento dos Profissionais da Educação atuando no Atend. Educacional Especializado - AEE - FUNDEB

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo : Executar o transporte dos estudantes residentes em áreas rurais e urbanas a uma distância igual ou superior a 02 quilômetros das escolas em que estão matriculados.

Gerente : STEFANY OSTROVSKI LUCAS CPF:079.941.739-42

Público Alvo : Alunos

Justificativa : Promover a igualdade de condições para o acesso e a permanência dos alunos. A extensão territorial do município dificulta a igualdade de condições para o acesso e permanência de alunos na escola. Promovendo a igualdade de condições para o acesso e a permanência dos alunos nas escolas.

Natureza Contínuo Indicador	Início Previsto		Término Previsto	
	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Alunos Atendidos - Ensino Fundamental	Alunos	100	120,00	
Alunos Atendidos - Ensino Infantil	Alunos	50	50,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Alunos Atendidos - Ensino de Jovens e Adultos

Alunos

10

10,00

Alunos Atendidos - Educação Especial

Alunos

70

70,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2031 Alunos		90	539.892,89

Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0331 Programa de Alimentação Escolar

Objetivo : Garantir e prezar pela alimentação saudável e contribuir com a qualidade de vida, suprimindo as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição sob coordenação do técnico responsável.

Gerente : LAIZ BAIK DA SILVA CPF:060.016.879-43

Público Alvo : Alunos

Justificativa : A oferta de merenda escolar nas escolas é essencial para garantir uma alimentação adequada para o desenvolvimento pleno do indivíduo, especialmente durante a infância e a adolescência, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos/as estudantes e ajudando no combate à fome e outras carências.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Ensino Básico e Fundamental		Pessoas	200	200,00
Número de refeições diárias - Ensino Fundamental		Unidade	380.700	0,00
Número de refeições diárias - Ensino Infantil		Unidade	153.162	0,00
Número de refeições diárias - Ensino de Jovens e Adultos		Unidade	0	0,00
Número de refeições diárias - Educação Especial		Unidade	70	70,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2030 Unidade		100	140.000,00

Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial

Produto : Merendas servidas

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação

Unidade : 002 Divisão de Ensino Básico e Fundamental

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0190 Programa de desenvolvimento da Educação Básica

Objetivo : PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Universalizar o ensino fundamental I (do 1º ao 5º ano) obrigatório para crianças a partir de 6 anos de idade e preferencialmente até 15 anos; Ensino fundamental II (do 1º ao 9º ano), desenvolvido na Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, obrigatório para crianças a partir de 6 anos de idade e preferencialmente até os 18 anos.

Proporcionar o acesso à educação às pessoas que, por diversos motivos, não concluíram a educação básica na idade certa de forma a reparar a ausência da educação formal e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados.

Gerente : ANNA VITORIA DE SOUZA BRAZ CPF:016.121.209-38

Público Alvo : Alunos

Justificativa : Considerando que as políticas educacionais são essenciais para organizar o acesso a Educação, se faz necessário efetivar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos alunos em colaboração com as famílias.
Alcançar aqueles que foram excluídos do sistema educacional, seja por falta de acesso, evasão escolar ou desigualdades sociais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Aquisição de uniformes	Valores Fi	0	0,00	
Frequência Escolar – Ensino Fundamental	Percentual	50	50,00	
Salário Profissionais Ensino Fundamental	Valores Fi	3.000	3.000,00	
Frequência Escolar - Jovens e Adultos	Percentual	0	0,00	
Escola construída / Ampliada - Escolas Municipais	Unidade	0	0,00	
Salário Profissionais Ensino Jovens e Adultos	Valores Fi	2.000	2.000,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1002 Unidade			1	40.000,00

Descrição: Construção - Ampliação Centro de Escolas Municipais

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação

Unidade : 002 Divisão de Ensino Básico e Fundamental

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0220 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE

Objetivo : Meta 1 – PME - Garantir a Educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender crianças de 6 meses até 3 anos.
Expandir, em regime de colaboração com a União, o atendimento da educação infantil;
Adquirir equipamentos visando a expansão e a melhoria de rede física das escolas de que ofertam a educação infantil;
Melhorar o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
Promover formação continuada dos profissionais da educação infantil;
Meta 6 – PME – Oferecer educação em tempo integral através de jornada ampliada.
Aquisição, construção e conservação de instalações, equipamentos e manutenção de bens e serviços necessários ao ensino.

Gerente : ANNA VITORIA DE SOUZA BRAZ CPF:016.121.209-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : Alunos da Educação Infantil

Justificativa : A educação infantil é a primeira etapa da educação básica e precisa ser pensada, planejada e executada considerando o pleno desenvolvimento da criança de até 5 anos de idade nos aspectos físico, emocional, intelectual e social.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Alunos Matriculados na Educação Infantil	Alunos	100	100,00	
Escola construída / Ampliada - Educação Infantil	Unidade	1	0,00	
Salário Profissionais Educação Infantil	Percentual	1	1,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1003 Metros Quadrados			1	40.900,00

Descrição: Construção - Ampliação Centro de Educação Infantil - PME - Meta 18 – Estratégia 18.1

Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação

Unidade : 002 Divisão de Ensino Básico e Fundamental

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

Programa : 0190 Programa de desenvolvimento da Educação Básica

Objetivo : PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Universalizar o ensino fundamental I (do 1º ao 5º ano) obrigatório para crianças a partir de 6 anos de idade e preferencialmente até 15 anos; Ensino fundamental II (do 1º ao 9º ano), desenvolvido na Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, obrigatório para crianças a partir de 6 anos de idade e preferencialmente até os 18 anos.
Proporcionar o acesso à educação às pessoas que, por diversos motivos, não concluíram a educação básica na idade certa de forma a reparar a ausência da educação formal e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados.

Gerente : ANNA VITORIA DE SOUZA BRAZ CPF:016.121.209-38

Público Alvo : Alunos

Justificativa : Considerando que as políticas educacionais são essenciais para organizar o acesso a Educação, se faz necessário efetivar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos alunos em colaboração com as famílias.
Alcançar aqueles que foram excluídos do sistema educacional, seja por falta de acesso, evasão escolar ou desigualdades sociais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Aquisição de uniformes	Valores Fi	0	0,00	
Frequência Escolar - Jovens e Adultos	Percentual	0	0,00	
Aquisição de ar condicionado	Valores Fi	61.070	0,00	
Salário Profissionais Ensino Fundamental	Valores Fi	3.000	3.000,00	
Frequência Escolar – Ensino Fundamental	Percentual	50	50,00	
Salário Profissionais Ensino Jovens e Adultos	Valores Fi	2.000	2.000,00	
Escola construída / Ampliada - Escolas Municipais	Unidade	0	0,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2025 Outras Unidades e Medidas			1	30.260,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB

Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0160 PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE

Objetivo : Assegurar suporte permanente às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo o planejamento e a efetiva execução das políticas públicas de saúde. Viabilizar a estrutura e as condições operacionais necessárias para a continuidade dos programas de Atenção Básica e para o alcance das metas assistenciais no território. Garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços hospitalares e ambulatoriais complementares, fortalecendo a rede municipal de saúde e assegurando a assistência qualificada aos usuários do SUS.

Gerente : LOANA CONFORTO FERREIRA CPF:038.734.199-47

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A ação viabiliza o funcionamento regular da estrutura administrativa, fundamental para a organização e a continuidade dos serviços prestados pelo SUS no município. Garante os recursos necessários para a operacionalização dos programas da Atenção Básica, assegurando a manutenção das equipes, das unidades e das ações que compõem a atenção primária, considerada a principal porta de entrada do SUS e a base da rede de saúde. Além disso, contempla a execução de atividades relacionadas a serviços ambulatoriais e hospitalares contratualizados, promovendo o suporte financeiro indispensável à continuidade dos atendimentos.

Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
	Unid.	Medida	Indice Mais Recente	2026
Contínuo				
Indicador				
Índice de execução orçamentária das ações adm. da Sec. Mun. de Saúde	Percentual		80	85,00
Índice de atendimentos por demanda programada na APS, segundo programas de monitoramento do Ministério da Saúde	Percentual		7,59	10,00
Índice de execução orçamentária das ações vinculadas à assistência hospitalar e ambulatorial.	Percentual		80	90,00

Ação	Unid.	Medida	Tipo	Meta	2026
2033 Outras Unidades e Medidas				1	1.426.631,42

Descrição: Manutenção de Administração da Saúde Pública

Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa : 0160 PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE

Objetivo : Assegurar suporte permanente às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo o planejamento e a efetiva execução das políticas públicas de saúde. Viabilizar a estrutura e as condições operacionais necessárias para a continuidade dos programas de Atenção Básica e para o alcance das metas assistenciais no território. Garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços hospitalares e ambulatoriais complementares, fortalecendo a rede municipal de saúde e assegurando a assistência qualificada aos usuários do SUS.

Gerente : LOANA CONFORTO FERREIRA CPF:038.734.199-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A ação viabiliza o funcionamento regular da estrutura administrativa, fundamental para a organização e a continuidade dos serviços prestados pelo SUS no município. Garante os recursos necessários para a operacionalização dos programas da Atenção Básica, assegurando a manutenção das equipes, das unidades e das ações que compõem a atenção primária, considerada a principal porta de entrada do SUS e a base da rede de saúde. Além disso, contempla a execução de atividades relacionadas a serviços ambulatoriais e hospitalares contratualizados, promovendo o suporte financeiro indispensável à continuidade dos atendimentos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Índice de execução orçamentária das ações adm. da Sec. Mun. de Saúde	Percentual	80	85,00	
Índice de atendimentos por demanda programada na APS, segundo programas de monitoramento do Ministério da Saúde	Percentual	7,59	10,00	
Índice de execução orçamentária das ações vinculadas à assistência hospitalar e ambulatorial.	Percentual	80	90,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2036 Outras Unidades e Medidas			1	6.443.133,83

Descrição: Manutenção de programas de Atenção Básica

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1005 Outras Unidades e Medidas			1	51.000,00

Descrição: Construção - Ampliação de Postos de Saúde

Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 1001 Consórcios públicos voltados à saúde

Objetivo : Fortalecer a estrutura de gestão e prestação de serviços em saúde por meio da contratação de entidades executoras, participação em consórcios intermunicipais e aquisição consorciada de medicamentos, assegurando a continuidade e eficiência das ações assistenciais e administrativas no município.

Gerente : LOANA CONFORTO FERREIRA CPF:038.734.199-47

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A ação viabiliza a continuidade dos serviços de saúde por meio de parcerias institucionais, garantindo atendimento complementar, acesso a procedimentos especializados e aquisição eficiente de medicamentos, promovendo maior resolutividade e eficiência na gestão municipal da saúde.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Quantidade de serviços ofertados por meio de parcerias consorciadas.	Unidade	3	3,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2037 Unidade			1	1.652.000,00

Descrição: Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Produto : Serviços e atendimentos pactuados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2038 Unidade		1	440.000,00

Descrição: Participação no Consórcio Intergestores do Paraná Saúde

Produto : Aquisição de medicamentos pactuados

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2254 Unidade		1	5.000,00

Descrição: Participação no COMESP - Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

Produto : Ações compartilhadas de apoio logístico ou operacional

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0026 Assistência Farmaceutica

Objetivo : Manter e aprimorar as ações da Assistência Farmacêutica no município, garantindo suporte operacional, abastecimento contínuo e o uso racional de medicamentos na rede pública de saúde.

Gerente : LOANA CONFORTO FERREIRA CPF:038.734.199-47

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A ação assegura recursos para o funcionamento da Assistência Farmacêutica, incluindo logística, aquisição complementar, distribuição e controle de medicamentos, essenciais ao tratamento e à adesão terapêutica da população atendida pelo SUS.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Índice de execução orçamentária das ações vinculadas à Assistência Farmacêutica	Percentual	80	90,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2039 Outras Unidades e Medidas		1	565.243,00

Descrição: Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica

Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0160 PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE

Objetivo : Assegurar suporte permanente às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo o planejamento e a efetiva execução das políticas públicas de saúde. Viabilizar a estrutura e as condições operacionais necessárias para a continuidade dos programas de Atenção Básica e para o alcance das metas assistenciais no território. Garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços hospitalares e ambulatoriais complementares, fortalecendo a rede municipal de saúde e assegurando a assistência qualificada aos usuários do SUS.

Gerente : LOANA CONFORTO FERREIRA CPF:038.734.199-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A ação viabiliza o funcionamento regular da estrutura administrativa, fundamental para a organização e a continuidade dos serviços prestados pelo SUS no município. Garante os recursos necessários para a operacionalização dos programas da Atenção Básica, assegurando a manutenção das equipes, das unidades e das ações que compõem a atenção primária, considerada a principal porta de entrada do SUS e a base da rede de saúde. Além disso, contempla a execução de atividades relacionadas a serviços ambulatoriais e hospitalares contratualizados, promovendo o suporte financeiro indispensável à continuidade dos atendimentos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Índice de execução orçamentária das ações adm. da Sec. Mun. de Saúde		Percentual	80	85,00
Índice de atendimentos por demanda programada na APS, segundo programas de monitoramento do Ministério da Saúde		Percentual	7,59	10,00
Índice de execução orçamentária das ações vinculadas à assistência hospitalar e ambulatorial.		Percentual	80	90,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2040 Outras Unidades e Medidas			1	2.857.892,92

Descrição: Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2226 Outras Unidades e Medidas			1	4.350.000,00

Descrição: Fundação de Atenção a Saúde de Morretes _ FASMO

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1015 Outras Unidades e Medidas			1	967.866,68

Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Hospitais

Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa : 0170 PROGRAMA DE PREVENÇÃO E DOENÇAS

Objetivo : Assegurar a manutenção das ações de vigilância em saúde, garantindo suporte técnico, operacional e logístico às atividades de monitoramento, prevenção e controle de riscos à saúde pública.

Gerente : LOANA CONFORTO FERREIRA CPF:038.734.199-47

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A ação viabiliza a estrutura e o funcionamento contínuo das atividades de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Índice de proporção de casos de doenças de notificação compulsória investigados oportunamente.		Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2041 Outras Unidades e Medidas			1	1.461.445,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Manutenção de programa Vigilância em Saúde

Produto : Outros Produtos

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa : 0306 Alimentação e Nutrição

Objetivo : Manter as ações de promoção da alimentação adequada e saudável, apoiando a vigilância nutricional e o suporte alimentar à população atendida pelo SUS no município.

Gerente : LOANA CONFORTO FERREIRA CPF:038.734.199-47

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A ação contempla os custos operacionais relacionados às estratégias de alimentação e nutrição, incluindo a manutenção das atividades de vigilância alimentar e nutricional, ações de educação em saúde e apoio a usuários em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2026

Índice de usuários com estado nutricional avaliado na APS.

Percentual

32,81

35,00

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2026

2043 Outras Unidades e Medidas

1

287.000,00

Descrição: Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade : 001 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 2187 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS

Objetivo : Ampliar e garantir a participação ativa da sociedade civil no processo de elaboração, monitoramento e avaliação das políticas públicas e investimentos planejados.

Gerente : MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO CPF:023.270.019-27

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Assegurar a efetiva participação da sociedade nas ações da Política de Assistência Social.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2026

Índice de aumento da participação da sociedade civil no Controle Social

Percentual

6

15,00

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2026

2216 Outras Unidades e Medidas

24

800,00

Descrição: Fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal de Assistência Social)

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade : 001 Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa : 0100 Programa de política de Assistência Social

Objetivo : Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Gerente : MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO CPF:023.270.019-27

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Considerando o papel da Assistência Social de enfrentamento das desigualdades socio territoriais e garantir mínimos sociais a famílias e indivíduos. Assim, as ações socioassistenciais buscam, em larga medida, atuar na prevenção da ruptura desses vínculos, na reconstrução de vínculos rompidos ou fragilizados, ou, ainda, quando não houver a possibilidade, desenvolve ações para apoiar a construção de novos laços afetivos e familiares. Resgatando a dimensão protetiva da seguridade social, a assistência social tem a finalidade de garantir a proteção social para a garantia da vida, prevenção de danos e redução de incidência de riscos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Índice de acompanhamento familiar	Percentual	80,90	84,00	
Aumentar oferta de Programas e Serviços Socioassistenciais nas comunidades	Unidade	3	6,00	
Índice de indivíduos atendidas em situação de vulnerabilidade	Percentual	50	50,00	
Índice de Crianças e Adolescentes encaminhadas pelo SIPIA e ou direcionadas a Rede de Proteção	Percentual	70	80,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2054 Outras Unidades e Medidas			40	339.040,41

Descrição: Bloco de Proteção Social Básica

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2215 Pessoas			40	328.206,00

Descrição: Bloco de Benefícios Eventuais

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade : 001 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa : 0110 Bloco da Proteção Social Básica

Objetivo : Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Gerente : MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO CPF:023.270.019-27

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Instrumento de gestão de todos os recursos destinados ao financiamento das ações de assistência social, tendo como base a Política e o Plano Plurianual de Assistência Social.

Natureza
Contínuo

Início Previsto
Término Previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Índice de aumento de famílias atendidas em programas e serviços no PAIF	Percentual	40	10,00
Quantidade de famílias atendidas PAIF	Unidade	40	40,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2057 Pessoas		21	3.006,00

Descrição: Bolco de gestão do SUAS - IGD SUAS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2075 Outras Unidades e Medidas		84	276.330,00

Descrição: Bloco de gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2077 Outras Unidades e Medidas		3	500,00

Descrição: Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2214 Outras Unidades e Medidas		84	600,00

Descrição: Programa de Fortalec. Emer. Atend. Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS)

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade : 001 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 245 Serviços Socioassistenciais

Programa : 2186 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – BL

Objetivo : Combater o agravamento das vulnerabilidades a que uma população se encontra, potencializando as ações de orientação, reconvênção, as violações de direitos, a situações de risco.

Gerente : MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO CPF:023.270.019-27

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Necessidade de políticas e ações voltadas para a garantia de direitos e promoção social para pessoas com seus direitos violados.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Índice de manutenção no atendimento do CREAS	Percentual	50	50,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2073 Outras Unidades e Medidas		50	289.330,00

Descrição: Bloco de Proteção Social Especial

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade : 002 Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0100 Programa de política de Assistência Social

Objetivo : Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Gerente : MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO CPF:023.270.019-27

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Considerando o papel da Assistência Social de enfrentamento das desigualdades socio territoriais e garantir mínimos sociais a famílias e indivíduos. Assim, as ações socioassistenciais buscam, em larga medida, atuar na prevenção da ruptura desses vínculos, na reconstrução de vínculos rompidos ou fragilizados, ou, ainda, quando não houver a possibilidade, desenvolve ações para apoiar a construção de novos laços afetivos e familiares. Resgatando a dimensão protetiva da seguridade social, a assistência social tem a finalidade de garantir a proteção social para a garantia da vida, prevenção de danos e redução de incidência de riscos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Apoio Administrativo	Percentual	1	0,00	
Índice de acompanhamento familiar	Percentual	80,90	84,00	
Aumentar oferta de Programas e Serviços Socioassistenciais nas comunidades	Unidade	3	6,00	
Índice de indivíduos atendidas em situação de vulnerabilidade	Percentual	50	50,00	
Índice de Crianças e Adolescentes encaminhadas pelo SIPIA e ou direcionadas a Rede de Proteção	Percentual	70	80,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2045 Outras Unidades e Medidas			6	1.729.025,00

Descrição: Execução Política de Assistência Social

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade : 002 Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0140 Programa de Aprimoramento de Gestão no SUAS

Objetivo : Garantir oferta de formação e capacitação permanente para profissionais, gestores, conselheiros e técnicos da rede socioassistencial do SUAS para a implementação das ações dos Planos de Educação Permanente.

Gerente : MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO CPF:023.270.019-27

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Considerando que os serviços são continuados, o aprimoramento dos fluxos de informação e dos processos de tomada de decisão, facilita dessa forma o acesso dos usuários aos serviços e benefícios, e fortalecendo a equipe técnica na execução dos programas e serviços

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Índice de capacitação de trabalhadores SUAS e conselheiros municipais	Percentual	10	50,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2052 Outras Unidades e Medidas			45	1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Aprimoramento de Gestão do SUAS

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1006 Outras Unidades e Medidas		1	1.000,00

Descrição: Construção e Ampliação de Sedes da Assistência Social

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade : 002 Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência à Pessoa Idosa

Programa : 0100 Programa de política de Assistência Social

Objetivo : Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Gerente : MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO CPF:023.270.019-27

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Considerando o papel da Assistência Social de enfrentamento das desigualdades socio territoriais e garantir mínimos sociais a famílias e indivíduos. Assim, as ações socioassistenciais buscam, em larga medida, atuar na prevenção da ruptura desses vínculos, na reconstrução de vínculos rompidos ou fragilizados, ou, ainda, quando não houver a possibilidade, desenvolve ações para apoiar a construção de novos laços afetivos e familiares. Resgatando a dimensão protetiva da seguridade social, a assistência social tem a finalidade de garantir a proteção social para a garantia da vida, prevenção de danos e redução de incidência de riscos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Índice de acompanhamento familiar		Percentual	80,90	84,00
Aumentar oferta de Programas e Serviços Socioassistenciais nas comunidades		Unidade	3	6,00
Índice de indivíduos atendidas em situação de vulnerabilidade		Percentual	50	50,00
Índice de Crianças e Adolescentes encaminhadas pelo SIPIA e ou direcionadas a Rede de Proteção		Percentual	70	80,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2056 Outras Unidades e Medidas		600	700,00

Descrição: Manutenção do Fundo do Idoso

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade : 002 Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência à Pessoa com Deficiência

Programa : 0100 Programa de política de Assistência Social

Objetivo : Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Gerente : MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO CPF:023.270.019-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Considerando o papel da Assistência Social de enfrentamento das desigualdades socio territoriais e garantir mínimos sociais a famílias e indivíduos. Assim, as ações socioassistenciais buscam, em larga medida, atuar na prevenção da ruptura desses vínculos, na reconstrução de vínculos rompidos ou fragilizados, ou, ainda, quando não houver a possibilidade, desenvolve ações para apoiar a construção de novos laços afetivos e familiares. Resgatando a dimensão protetiva da seguridade social, a assistência social tem a finalidade de garantir a proteção social para a garantia da vida, prevenção de danos e redução de incidência de riscos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Índice de acompanhamento familiar	Percentual	80,90	84,00	
Aumentar oferta de Programas e Serviços Socioassistenciais nas comunidades	Unidade	3	6,00	
Índice de indivíduos atendidas em situação de vulnerabilidade	Percentual	50	50,00	
Índice de Crianças e Adolescentes encaminhadas pelo SIPIA e ou direcionadas a Rede de Proteção	Percentual	70	80,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2055 Outras Unidades e Medidas			96	700,00

Descrição: Manutenção do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade : 002 Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0100 Programa de política de Assistência Social

Objetivo : Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Gerente : MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO CPF:023.270.019-27

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Considerando o papel da Assistência Social de enfrentamento das desigualdades socio territoriais e garantir mínimos sociais a famílias e indivíduos. Assim, as ações socioassistenciais buscam, em larga medida, atuar na prevenção da ruptura desses vínculos, na reconstrução de vínculos rompidos ou fragilizados, ou, ainda, quando não houver a possibilidade, desenvolve ações para apoiar a construção de novos laços afetivos e familiares. Resgatando a dimensão protetiva da seguridade social, a assistência social tem a finalidade de garantir a proteção social para a garantia da vida, prevenção de danos e redução de incidência de riscos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Índice de acompanhamento familiar	Percentual	80,90	84,00	
Aumentar oferta de Programas e Serviços Socioassistenciais nas comunidades	Unidade	3	6,00	
Índice de indivíduos atendidas em situação de vulnerabilidade	Percentual	50	50,00	
Índice de Crianças e Adolescentes encaminhadas pelo SIPIA e ou direcionadas a Rede de Proteção	Percentual	70	80,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2053 Outras Unidades e Medidas		840	208.800,00
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar			
Produto : Outros Produtos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2026
2094	Outras Unidades e Medidas		7 148.006,00
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.			
Produto : Outros Produtos			
Órgão : 08 Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade : 002 Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social			
Função: 08 Assistência Social			
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária			
Programa : 0100 Programa de política de Assistência Social			
Objetivo : Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.			
Gerente : MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO CPF:023.270.019-27			
Público Alvo : População em Geral			
Justificativa : Considerando o papel da Assistência Social de enfrentamento das desigualdades socio territoriais e garantir mínimos sociais a famílias e indivíduos. Assim, as ações socioassistenciais buscam, em larga medida, atuar na prevenção da ruptura desses vínculos, na reconstrução de vínculos rompidos ou fragilizados, ou, ainda, quando não houver a possibilidade, desenvolve ações para apoiar a construção de novos laços afetivos e familiares. Resgatando a dimensão protetiva da seguridade social, a assistência social tem a finalidade de garantir a proteção social para a garantia da vida, prevenção de danos e redução de incidência de riscos.			
Natureza		Início Previsto	Término Previsto
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Índice de acompanhamento familiar	Percentual	80,90	84,00
Aumentar oferta de Programas e Serviços Socioassistenciais nas comunidades	Unidade	3	6,00
Índice de indivíduos atendidas em situação de vulnerabilidade	Percentual	50	50,00
Índice de Crianças e Adolescentes encaminhadas pelo SIPIA e ou direcionadas a Rede de Proteção	Percentual	70	80,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2026
2076	Outras Unidades e Medidas		15 700,00
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS			
Produto : Outros Produtos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2026
2078	Outras Unidades e Medidas		4 700,00
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher			
Produto : Outros Produtos			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2026
2080	Outras Unidades e Medidas		15 700,00
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal da Igualdade Racial - CMIR			
Produto : Outros Produtos			
Órgão : 08 Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade : 002 Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 246 Segurança de Renda

Programa : 0100 Programa de política de Assistência Social

Objetivo : Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Gerente : MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO CPF:023.270.019-27

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Considerando o papel da Assistência Social de enfrentamento das desigualdades socio territoriais e garantir mínimos sociais a famílias e indivíduos. Assim, as ações socioassistenciais buscam, em larga medida, atuar na prevenção da ruptura desses vínculos, na reconstrução de vínculos rompidos ou fragilizados, ou, ainda, quando não houver a possibilidade, desenvolve ações para apoiar a construção de novos laços afetivos e familiares. Resgatando a dimensão protetiva da seguridade social, a assistência social tem a finalidade de garantir a proteção social para a garantia da vida, prevenção de danos e redução de incidência de riscos.

Natureza

Início Previsto

Término Previsto

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2026

Índice de acompanhamento familiar

Percentual

80,90

84,00

Aumentar oferta de Programas e Serviços

Unidade

3

6,00

Socioassistenciais nas comunidades

Índice de indivíduos atendidas em situação de vulnerabilidade

Percentual

50

50,00

Índice de Crianças e Adolescentes encaminhadas pelo SIPIA e ou direcionadas a Rede de Proteção

Percentual

70

80,00

Ação Unid. Medida

Tipo

Meta

2026

2079 Outras Unidades e Medidas

150

700,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho

Produto : Outros Produtos

Órgão : 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0240 PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivo : Promover a ampliação, modernização e manutenção da rede de iluminação pública no Município de Morretes, garantindo maior eficiência energética, segurança urbana e qualidade de vida à população. Os recursos também visam custear itens essenciais para a execução dos serviços, como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), materiais operacionais, combustível para deslocamento das equipes e aquisição de equipamentos permanentes.

Gerente : EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER CPF:047.020.159-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A iluminação pública eficiente é um componente fundamental da infraestrutura urbana, impactando diretamente na segurança pública, mobilidade noturna, valorização de espaços públicos e percepção de bem-estar. A modernização com tecnologias mais sustentáveis, como luminárias LED, e a manutenção constante da rede elétrica contribuem para a redução de custos operacionais e maior durabilidade dos sistemas instalados. Além disso, é imprescindível garantir que as equipes operacionais disponham de estrutura adequada e segura para execução dos serviços, justificando o investimento complementar em EPIs, materiais e equipamentos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente

Índice de Ampliação e Modernização de Iluminação Pública	Percentual	40	2026	50,00
--	------------	----	------	-------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2059 Unidade			400	1.152.921,50

Descrição: Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Produto : Protocolos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1007 Outras Unidades e Medidas			50	260.000,00

Descrição: Ampliação da Rede de Iluminação Pública

Produto : Outros Produtos

Órgão : 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0241 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Objetivo : Assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços operacionais prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do custeio integral das ações de manutenção, conservação e suporte logístico em áreas urbanas e rurais, abrangendo recursos humanos, insumos, materiais, equipamentos e contratos terceirizados.

Gerente : EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER CPF:047.020.159-23

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O programa a execução das políticas públicas de infraestrutura do município. Ele viabiliza, por meio de recursos orçamentários, todas as atividades finalísticas e administrativas, garantindo a capacidade operacional da Secretaria para atender às demandas da população. Sua abrangência contempla desde o pagamento de pessoal efetivo, comissionado e terceirizado até a aquisição de materiais diversos (combustível, construção, expediente, higiene), contratação de serviços e manutenção de estradas, bueiros e equipamentos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente

Índice de Execução Orçamentária Infraestrutura	Percentual	0	2026	25,00
--	------------	---	------	-------

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2058 Outras Unidades e Medidas			1	5.190.980,32

Descrição: Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Produto : Outros Produtos

Órgão : 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 1514 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO

Objetivo : Implantar, revitalizar e ampliar praças e espaços públicos urbanos no Município de Morretes, promovendo o lazer, o convívio social e a valorização paisagística das áreas urbanas.

Gerente : EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER CPF:047.020.159-23

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Praças e áreas públicas são essenciais para a convivência comunitária, a prática de atividades físicas, o lazer de crianças e famílias, além de contribuírem para a qualidade ambiental e urbanística da cidade. Muitas dessas estruturas encontram-se em estado de deterioração, ou ainda não existem em bairros em crescimento. A revitalização e ampliação visam garantir acesso democrático a esses espaços, com estruturas adequadas, seguras, acessíveis e funcionais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Índice de Revitalização das Praças do Município	Percentual	0	25,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1008	Outras Unidades e Medidas		2	100.000,00

Descrição: Construção e Ampliação de Parques e Praças

Produto : Parques e Praças

Órgão : 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0330 PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO

Objetivo : Ampliar e qualificar a malha viária do município por meio da pavimentação de vias urbanas e rurais, promovendo mobilidade segura, acessibilidade, valorização imobiliária e qualidade de vida para a população.

Gerente : EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER CPF:047.020.159-23

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A pavimentação de vias é uma demanda recorrente da população, especialmente nas regiões mais afastadas e de difícil acesso. A ausência de pavimento compromete o tráfego de veículos, o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços públicos essenciais (como saúde e educação) e gera prejuízos à população, especialmente em períodos de chuvas intensas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Índice de Vias Pavimentadas	Percentual	0	10,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1009	Outras Unidades e Medidas		50	40.000,00

Descrição: Obras - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 001 Gabinete Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0013 MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Objetivo : Garantir a continuidade dos serviços da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo como um todo.

Gerente : MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO CPF:063.627.159-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : É imprescindível garantir o pagamento de salários, hora extras entre outros, mantendo equipes operacionais e administrativas para que disponham de estrutura adequada e segura para execução dos serviços, justificando o investimento complementar em uniformes, EPIs, materiais e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Índice de execução orçamentária Secretaria Meio Ambiente e Urbanismo	Outras Uni	1	25,00	
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	
2060 Outras Unidades e Medidas		1	1.695.393,95	

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Unidade : 001 Gabinete Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 2185 PROGRAMA DE AÇÕES DE URBANISMO

Objetivo : Promover o planejamento, a regulamentação e organização territorial municipal, visando o desenvolvimento ordenado, a fiscalização e atração de investimentos e ocupação. Fomentar a mobilidade urbana e qualificar os serviços de transporte coletivo, garantindo desenvolvimento equilibrado e bem-estar à população.

Gerente : MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO CPF:063.627.159-50

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Necessidade de ordenar a ocupação urbana, atualizar informações territoriais e modernizar a sua gestão, garantindo efetiva fiscalização e planejamento. Além disso, é essencial qualificar o transporte público coletivo, realizando estudos a fim de ampliar ou melhorar o acesso da população e promovendo maior eficiência no deslocamento urbano.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Manutenção e Oferta da Mobilidade e Transporte Público	Km de Rota	1	110.256,00	
Projeto Planta Multifinalitária	Percentual	0	25,00	
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	
2250 Percentual de Rotas Operadas com Transporte Coletivo		100	1.000.000,00	

Descrição: Mobilidade e Transporte Coletivo Público

Produto : Rotas do Transporte Coletivo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
-------------------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2251	Percentual de imóveis urbanos com cadastros atualizados	1	524.084,85
Descrição: Modernização e Gestão de Sistema de Informações Territoriais			
Produto : Cadastro imóveis urbanos atualizados			
Órgão : 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			
Unidade : 001 Gabinete Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			
Função:	18	Gestão Ambiental	
Sub-Função:	541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa :	2184	PROGRAMA DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	
Objetivo :	Promover e garantir assiduidade e limpeza urbana, mantendo os espaços limpos, coletando e destinando resíduos de forma eficiente, e promover ações que ajudam a preservar o meio ambiente e o bem estar humano e animal.		
Gerente :	MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO CPF:063.627.159-50		
Público Alvo :	População em Geral		
Justificativa :	Necessidade de aprimoramento da coleta e destinação final de resíduos sólidos através de serviços de limpeza e cuidado com o município.		
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Índice de Qualidade de Serviços Público Ambiental	Percentual	1	70,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2026
2246	Volume de Resíduos Coletados		75 5.376.000,00
Descrição: Manutenção da Limpeza Urbana, Conservação dos Logradouros Públicos e Manejo dos Resíduos Sólidos			
Produto : Resíduos com destinação ambiental adequada			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2026
2247	Unidade		230 55.000,00
Descrição: CEMU - Cemitérios Municipais			
Produto : Famílias Atendidas			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2026
2248	Percentual de animais atendidos do contrato		540 322.622,22
Descrição: PATA – Premissas de atenção e tratamento animal			
Produto : Castração de cães e gatos conforme contrato			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2026
2249	Campanha realizada		1 10.000,00
Descrição: Fundo do Meio Ambiente			
Produto : Campanha de conscientização ambiental			
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2026
1031	Outras Unidades e Medidas		1 293.292,93
Descrição: Construção, reforma e ampliação do cemitério e Capela Mortuária			
Produto : Outros Produtos			
Órgão : 11 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação			
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inov			
Função:	04	Administração	
Sub-Função:	122	Administração Geral	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0300 Manut. da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Inovação

Objetivo : Assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços operacionais prestados pela Secretaria, por meio do custeio integral das ações de manutenção, recursos humanos, insumos, materiais, equipamentos e contratos terceirizados.

Gerente : EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER CPF:047.020.159-23

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Programa específico para execução das políticas públicas da secretaria. Ele viabiliza, por meio de recursos orçamentários, todas as atividades finalísticas e administrativas, garantindo a capacidade operacional da Secretaria para atender às demandas da população. Sua abrangência contempla desde o pagamento de pessoal efetivo, comissionado e terceirizado até a aquisição de materiais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Apoio Administrativo	Percentual	1	25,00	
Obra Concluída/Ampliada	Metros Qua	0	0,00	
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	
2066 Outras Unidades e Medidas		1	2.064.742,50	

Descrição: Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2222 Outras Unidades e Medidas		1	1.000.000,00

Descrição: Festa Feira

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inov

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária

Programa : 2188 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E SUBSISTÊNCIA RURAL DE MORRETES

Objetivo : Promover o desenvolvimento rural sustentável por meio do fortalecimento da agricultura familiar, ampliação da infraestrutura rural, estímulo à inovação tecnológica no campo e implementação de programas de capacitação com técnicas modernas e sustentáveis.

Gerente : EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER CPF:047.020.159-23

Público Alvo : Agricultores

Justificativa : O fortalecimento da agricultura familiar e a modernização da infraestrutura rural são essenciais para impulsionar a economia local, promover a inclusão produtiva e garantir o desenvolvimento rural sustentável no município de Morretes.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Temporário	01/01/2026	31/12/2029		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Índice de famílias beneficiadas	Percentual	0	20,00	
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	
2252 Unidade		4	1.500,00	

Descrição: Apoio à Agricultura Familiar, com Inovação e Capacitação Tecnológica Rural

Produto : Capacitações

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
-------------------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

2253 Agricultores		30	1.500,00	
Descrição: Apoio à Formalização das Unidades de Beneficiamento, Feiras e Comercialização da Produção				
Produto : Formalização de cooperativas e associações				
Órgão : 12 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Objetivo : Fortalecer a estrutura administrativa, recursos humanos, tecnologia da informação e processos internos.				
Gerente : JESSICA RONCHINI MONTALVÃO CPF:050.652.159-10				
Público Alvo : Servidor				
Justificativa : Sem uma base administrativa sólida, a implementação dos programas finalísticos se torna inviável. O apoio administrativo assegura infraestrutura, pessoal, logística e sistemas de informação.				
Natureza				
Contínuo				
Indicador				
		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Apoio Administrativo		Percentual	1	25,00
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2026
2086 Outras Unidades e Medidas			1	712.072,12
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 12 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
Função: 13 Cultura				
Sub-Função: 392 Difusão Cultural				
Programa : 2178 DESENVOLVIMENTO CULTURAL				
Objetivo : Preservar e fomentar os movimentos, agentes e espaços culturais.				
Gerente : GILTON DIAS JUNIOR CPF:069.142.449-79				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Faz-se necessário devida ao município ser um dos berços para o estado do Paraná, sendo residência de diferentes culturas que vem sido perdidas como o fandango, entre outros.				
Natureza				
Contínuo				
Indicador				
		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Índice de Participação em Programas e iniciativas de fomento cultural		Percentual	25	30,00
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2026
1024 Outras Unidades e Medidas			600	175.000,00
Descrição: Patrimônio Histórico e Atividades Culturais				
Produto : Outros Produtos				
Ação Unid. Medida		Tipo	Meta	2026
2239 Outras Unidades e Medidas			1	20.000,00
Descrição: Fundo de Cultura				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Valor Arrecadado

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2240 Outras Unidades e Medidas		25	100,00

Descrição: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Produto : Artistas Abrangidos pela PNAB

Órgão : 12 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 23 Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 Turismo

Programa : 2177 DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

Objetivo : Executar ações que visem o desenvolvimento dos equipamentos turísticos, e a infraestrutura para o recebimento e dispersão dos turistas no território municipal e aumentar a divulgação do município em espaços próprios para a divulgação (feiras e eventos de promoção ao destino).

Gerente : GILTON DIAS JUNIOR CPF:069.142.449-79

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Para aumentar a receptividade e a inclusão dentro da oferta tanto de acessibilidade, quanto de atividades turísticas, garantindo a permanência dos turistas no município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Índice no fluxo turístico		Percentual	500.000	5,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2067 Pessoas		100.000	700.000,00

Descrição: Manutenção de Eventos, Festividades e Festivais Municipais

Produto : Turistas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2236 Fluxo turístico rotativo		500.000	170.000,00

Descrição: Atividades de Promoção e Qualificação do Destino Turístico

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2237 Outras Unidades e Medidas		250.000	35.000,00

Descrição: Infraestrutura Turística

Produto : Outros Produtos

Órgão : 13 Secretaria Municipal de Comunicação

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Comunicação

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

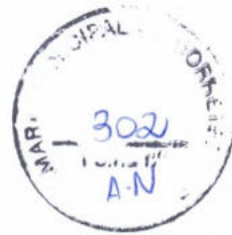
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Fortalecer a estrutura administrativa, recursos humanos, tecnologia da informação e processos internos.

Gerente : JESSICA RONCHINI MONTALVÃO CPF:050.652.159-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : Servidor

Justificativa : Sem uma base administrativa sólida, a implementação dos programas finalísticos se torna inviável. O apoio administrativo assegura infraestrutura, pessoal, logística e sistemas de informação.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Apoio Administrativo	Percentual	1	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2241	Outras Unidades e Medidas		1	619.800,00

Descrição: Manutenção adm. e operacional da Secretaria de Comunicação

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2242	Unidade		5	15.000,00

Descrição: Capacitação de Servidores na Comunicação Pública

Produto : Cursos Participados

Órgão : 13 Secretaria Municipal de Comunicação

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Comunicação

Função: 04 Administração

Sub-Função: 131 Comunicação Social

Programa : 2179 COMUNICAÇÃO PÚBLICA PARTICIPATIVA

Objetivo : Promover uma comunicação institucional transparente, acessível e participativa entre a Prefeitura e a população.

Gerente : EDUARDO BUFFARA JUNIOR CPF:010.028.289-02

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A comunicação pública é essencial para o fortalecimento da cidadania, do controle social e da confiança na gestão pública.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo			
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Índice de engajamento da população nas ações de comunicação	Percentual	1	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2243	Unidade		300	281,05

Descrição: Produção e Divulgação de Conteúdo Institucional

Produto : Publicações realizadas

Órgão : 13 Secretaria Municipal de Comunicação

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Comunicação

Função: 04 Administração

Sub-Função: 131 Comunicação Social

Programa : 2180 FORTALECIMENTO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Objetivo : Ampliar o alcance, a eficiência e a qualidade da comunicação institucional por meio da contratação de serviços especializados de publicidade.

Gerente : EDUARDO BUFFARA JUNIOR CPF:010.028.289-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : A contratação de uma agência de publicidade garante o suporte técnico e criativo necessário para executar campanhas de utilidade pública e ações de comunicação de forma profissional, estratégica e alinhada à legislação.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2026

Índice de campanhas executadas com apoio da agência Percentual 0 100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

2244 Percentual de execução do contrato 1 750.000,00

Descrição: Contratação e Gerenciamento de Serviços de Publicidade Institucional

Produto : Contrato executado

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

2245 Unidade 8 39.000,00

Descrição: Planejamento e Execução de Campanhas de Interesse Público

Produto : Campanhas realizadas

Órgão : 14 Controladoria Geral do Município

Unidade : 001 Gabinete da Controladoria

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0202 ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

Objetivo : Organizar, manter e desenvolver o sistema de controle interno, abrangendo todas as secretarias e departamentos do município, assegurando a realização de auditorias e fiscalizações.

Gerente : JOAO LUIS MIRANDA CPF:720.976.399-68

Público Alvo : Servidor

Justificativa : Necessidade de fortalecer os instrumentos de controle e fiscalização para garantir uma gestão eficaz, transparente, e em conformidade com a legislação, com participação comunitária.

Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Contínuo

Indicador

Unid. Medida

Índice Mais Recente

2026

Índice de Satisfação Percentual 0 60,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

2005 Pessoas 80 368.000,00

Descrição: Manutenção da Estrutura Administrativa da Controladoria Geral do Município

Produto : Servidores Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

2233 Unidade 5 26.000,00

Descrição: Realização de auditorias internas nos órgãos Municipais

Produto : Relatórios Emitidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
------	--------------	------	------	------

2234 Outras Unidades e Medidas 6 24.000,00

Descrição: Capacitação Técnica dos Servidores da Controladoria

Produto : Cursos Participados

Órgão : 15 Secretaria Municipal de Esporte

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 2189 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Objetivo : Garantir o funcionamento técnico, administrativo, estrutural e institucional da Secretaria de Esportes, assegurando condições adequadas de gestão, atendimento e suporte aos projetos esportivos municipais.
Gerente : DARCICLY DE SOUZA JUNQUEIRA CPF:357.990.729-87

Público Alvo : Servidor

Justificativa : Para assegurar o funcionamento de todas as atividades da Secretaria Municipal de Esportes, é fundamental manter uma gestão organizada, com equipe capacitada, materiais adequados, estrutura funcional e suporte administrativo para as ações esportivas e recreativas do município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
Apoio Administrativo	Percentual	1
		25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2032 Outras Unidades e Medidas			1	445.401,28

Descrição: Manutenção de Atividades Administrativas de Secretaria de Esportes

Produto : Outros Produtos

Órgão : 15 Secretaria Municipal de Esporte

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte

Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa : 1520 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

Objetivo : Ampliar, reformar e qualificar os espaços esportivos do município, assegurando condições estruturais adequadas para práticas esportivas seguras, acessíveis e diversificadas.

Gerente : DARCICLY DE SOUZA JUNQUEIRA CPF:357.990.729-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Espaços esportivos bem estruturados incentivam a prática de esportes, eventos e projetos sociais, contribuindo para a qualidade de vida da população e o fortalecimento da política pública de esporte.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
Quantidade de espaços esportivos para prática esportiva	Unidade	1
		5,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1026 Unidade			2	100,00

Descrição: Instalar o Projeto Meu Campinho

Produto : Obra Concluída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1027 Unidade			1	100,00

Descrição: Construção de uma Pista de Skate

Produto : Obra Concluída

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1028 Unidade			1	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Construção de uma Pista de Atletismo

Produto : Obra Concluída

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1029 Unidade		1	100,00

Descrição: Construção de 3 Canchas de Areia Multiesportiva

Produto : Obra Concluída

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1030 Unidade		1	100,00

Descrição: Construção de um Complexo Esportivo

Produto : Obra Concluída

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
1025 Unidade		1	100,00

Descrição: Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas

Produto : Obra Concluída

Órgão : 15 Secretaria Municipal de Esporte

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 2190 PROJETOS, PARTICIPAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Objetivo : Desenvolver projetos e atividades esportivas que promovam o acesso da população ao esporte, ao lazer, à saúde e à formação cidadã, com foco na inclusão social, educação esportiva e fortalecimento de valores.

Gerente : DARCICLY DE SOUZA JUNQUEIRA CPF:357.990.729-87

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Projetos esportivos são ferramentas eficazes para formação de valores, prevenção à violência, inclusão de minorias e fortalecimento do sentimento de pertencimento comunitário.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026	
Percentual de bolsa atendidas	Percentual	0	7,00	
Percentual de eventos concluídos	Percentual	0	8,00	
Quantitativo de participantes	Unidade	1	430,00	
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	
2258 Pessoas		80	30.000,00	
Descrição: Projeto de Escolinha Futebol Morretes				
Produto : Adolescentes Atendidos				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	
2259 Pessoas		60	30.000,00	
Descrição: Projeto Futsal Morretes				
Produto : Adolescentes Atendidos				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	
2260 Pessoas		80	30.000,00	
Descrição: Projeto de Taekwondo e Defesa Pessoal				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	
2261 Pessoas		60	30.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: Projeto Vôlei Morretes

Produto : Adolescentes Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2262 Pessoas		150	30.000,00

Descrição: Projeto Movimenta Morretes

Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2263 Unidade		2	40.000,00

Descrição: Organização de Campeonatos Esportivos

Produto : Campeonatos realizados

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2264 Unidade		2	30.000,00

Descrição: Participação em Eventos Esportivos

Produto : Eventos participados

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2265 Unidade		1	100.000,00

Descrição: Promoção de Eventos Esportivos

Produto : Eventos Esportivos Realizados

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2266 Unidade		6	61.672,25

Descrição: Bolsa Atleta

Produto : Atletas

Órgão : 16 Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil

Função: 06 Segurança Pública

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Fortalecer a estrutura administrativa, recursos humanos, tecnologia da informação e processos internos.

Gerente : JESSICA RONCHINI MONTALVÃO CPF:050.652.159-10

Público Alvo : Servidor

Justificativa : Sem uma base administrativa sólida, a implementação dos programas finalísticos se torna inviável. O apoio administrativo assegura infraestrutura, pessoal, logística e sistemas de informação.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Apoio Administrativo		Percentual	1	25,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2013 Outras Unidades e Medidas		1	700.987,71

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil

Produto : Outros Produtos

Órgão : 16 Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil

Função: 06 Segurança Pública

Sub-Função: 182 Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 2181 PROGRAMA PREPARAÇÃO EMERGÊNCIAS E DESASTRES E ASSIST À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADES

Objetivo : Implementar ações de prevenção, preparação e resposta a desastres, incluindo estudos, educação, treinamentos e assistência humanitária.

Gerente : JESSICA RONCHINI MONTALVÃO CPF:050.652.159-10

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Integrar prevenção, preparação e assistência fortalece a capacidade do município de proteger vidas, minimizar danos, agilizar respostas e promover a reconstrução, conforme as melhores práticas nacionais. Isso garante apoio completo à população antes, durante e após os desastres.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Taxa de efetividade no atendimento emergências		Percentual	0	20,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2255	Pessoas		200	5.000,00

Descrição: Ações de preparação assistência à população atingida por emergências e calamidades.

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 16 Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil

Função: 06 Segurança Pública

Sub-Função: 182 Defesa Civil

Programa : 2182 PROGRAMA PREVENÇÃO DE DESASTRES, SIMULADOS E TREINAMENTOS DE EMERG. E RESIL. CLIMÁTICA

Objetivo : Ações de Prevenção e Resposta a Desastres

Gerente : JESSICA RONCHINI MONTALVÃO CPF:050.652.159-10

Público Alvo : Servidor

Justificativa : Realizar mapeamento de áreas de risco e vulnerabilidade em toda a comunidade, urbanas e rurais, incluindo escolas, priorizando regiões mais vulneráveis. Promover campanhas educativas, oficinas e treinamentos práticos para alunos, professores, funcionários e moradores, além de capacitação, governança e acesso a recursos para municípios e comunidades. Realizar simulados regulares de emergência e evacuação em escolas e espaços comunitários, elaborando e atualizando planos de emergência participativos, envolvendo a comunidade e instituições locais. Implementar sistema de alerta precoce, comunicação de risco e plano de evacuação. Implementar projetos de adaptação (ex: drenagem, reflorestamento, agricultura resiliente) e mitigação (ex: energia limpa, mobilidade sustentável) para reduzir o risco de desastres e promover a resiliência comunitária.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2026
Índice de preparação e organização de territórios frente a riscos		Percentual	0	20,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2256	Unidade		1	5.000,00

Descrição: Realizar de ações de prevenção de desastres, simulados e treinamentos

Produto : Simulados Realizados

Órgão : 16 Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil

Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná



Exercício: 2026

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 06 Segurança Pública
Sub-Função: 182 Defesa Civil
Programa : 2183 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE ALERTAS, MONITORAMENTO
Objetivo : Modernização de Equipamentos e Sistema de Alertas, Monitoramento por Câmeras Reconstrução e Resposta.
Gerente : JESSICA RONCHINI MONTALVÃO CPF:050.652.159-10

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Assegura e aumentam a eficiência, segurança e agilidade no atendimento à população em situações de emergência. Integrar resposta e reconstrução agiliza o socorro, reduz danos e acelera o retorno das famílias à normalidade, seguindo as melhores práticas nacionais e fortalecendo a resiliência local.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2026
Índice de eficiência no atendimento de desastres climáticos	Percentual	0
		20,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
2257	Unidade		1	19.295,14

Descrição: Modernizar e fortalecer a capacidade de resposta a desastres e emergências

Produto : Equipamentos Instalados

Órgão : 90 RESERVA DE CONTIGENCIA

Unidade : 099 RESERVA DE CONTIGENCIA

Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA

Objetivo : Permitir que o município projete e demonstre à sociedade os custos associados à sua dívida, tornando a gestão financeira mais transparente e previsível para os próximos anos.

Gerente : LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI CPF:078.139.259-47

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Em algumas situações é impossível prever algumas variáveis econômicas, sociais e ambientais que podem afetar as finanças públicas ao longo de quatro anos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente
		2026

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026
9999	Outras Unidades e Medidas		1	550.000,00

Descrição: Reserva de Contingência

Produto : Outros Produtos

Total Geral : 111.746.316,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Exercício: 2026

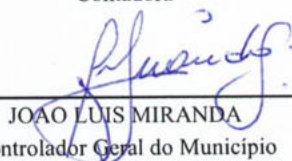
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Comentários



DEISY MEDUNA VALERIO

Contadora



JOAO LUIS MIRANDA

Controlador Geral do Município



LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI

Secretário Municipal de Fazenda



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

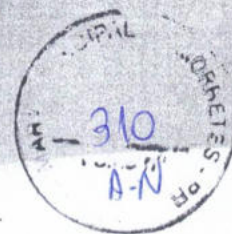
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 02 de outubro de 2025.

Ofício nº 141/2025-GAB

Assunto: Encaminhamento de Atos do Poder Legislativo Municipal.

Senhor Prefeito,

Por meio deste, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, o **Projeto de Lei Ordinária nº 2.587/2025 – LDO Exercício 2026**, devidamente aprovado na 11ª Sessão Extraordinária ocorrida em 01 de outubro de 2025.

Aproveito a oportunidade para renovar nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


João Peluso
Presidente

EXMO. SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES.
MORRETES - PARANÁ.

Rua Conselheiro Sinimbu, 50
Fone/Fax: (41) 3462-1381
CEP 83350-000 - Morretes - Paraná
www.morretes.pr.leg.br
camara@morretes.pr.leg.br

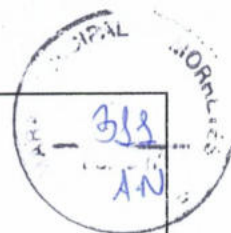


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PR

CNPJ:- 76.022.490/0001-99

PRAÇA ROCHA POMBO, 150 - CENTRO

Exercício:- 2025



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 8359 / 2025

DATA: 02/10/2025 - :11:08:56

TIPO: 1 - Geral (Interno)

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
CNP/CNPJ: 01.532.197/0001-72 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: RUA CONSELHEIRO SINIMBÚ, 50
Complemento: Prédio Principal **Bairro:** CENTRO
Cidade: MORRETES - PR **CEP:** 83350-000
Telefone: (41) 3462-1386 **Celular:** (41) 3462-1386
Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: Ofício

Int. Complementares:

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine a repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Ofício nº 141/2025 – GAB
Encaminhamento de Atos do Poder Legislativo Municipal.
Observação:

End. Correspondência: CONSELHEIRO SINIMBÚ - Nº: 50
Bairro: CENTRO
Cidade: MORRETES - PR
CEP: 83350000 **Complemento:** Prédio Principal
Telefone: (41) 3462-1386 - **Celular:** (41) 3462-1386 - **Email:** presidencia@morretes.pt.leg.br

Arquivos Vinculados			
Data	Usuário	Descrição	Documento
02/10/2025 11:09:01	08218529900	OFICIO - nº 141.pdf	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PR

CNPJ:- 76.022.490/0001-99

PRAÇA ROCHA POMBO, 150 - CENTRO

Exercício:- 2025



Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
-------	---------	------	----------	-------

Nestes termos,
Pede deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
Requerente

Caiê Runiker Cassilha
Funcionário

Ofício nº 900/2025 - GAB

Morretes, 07 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Vereador João Vitor Peluso da Silva
Presidente da Câmara

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRETES**

Assunto: Respostas de indicações e encaminhamento de Leis.

Número: 545 2025

Assunto: Ofícios

Data: 09/10/2025

Hora: 13:25:49

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, venho, por meio deste, encaminhar as respostas às indicações enviadas por esta Casa Legislativa, conforme segue:

- Indicação nº 420/2025 de autoria da Vereadora Silvia Stopasol.

Memorando nº 200/2025 expedido pela Secretaria de Educação.

- Indicação nº 352/2025 de autoria do Vereador João Vitor Peluso da Silva.

Ofício nº 727/2025 expedido pela Secretaria de Assistência Social.

Aproveito o momento para encaminhar as Leis Ordinárias nº 924, 925, 926, 927 e 928/2025 e a Lei Complementar nº 074/2025 para arquivamento na Casa de Leis.

Sendo o que se apresenta, reitero meus votos de elevada estima.

Atenciosamente,



SEBASTIAO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

LEI ORDINÁRIA N.º 927 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2.587/2025 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior). (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Supressiva – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fulcro no art. 135, § 1º do Regimento Interno da Câmara, em 22/09/2025).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Morretes, relativo ao exercício de 2026 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Lei Federal Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, e suas alterações, compreendendo:

- I - As prioridades da Administração Municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VII - As demais disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. São prioridades da Administração Municipal:

- I - Incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
- II - Implementar políticas públicas, visando à geração de empregos e a integração com

as regiões circunvizinhas;

III - Estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;

IV - Buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;

V - Fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI - Fortalecer a atuação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico de assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante dos Anexos, que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º A classificação da receita a ser utilizada no exercício financeiro de 2026, seguirá o disposto nas normas legais da STN vigente, ficando facultado ao Poder Executivo detalhar as naturezas de receita, em contas de nível de detalhamento maior.

§ 2º A classificação da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam das Portarias dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, ficando facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária dentro das novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

§ 3º Na Lei Orçamentária Anual, a classificação das despesas será identificada por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes da

Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º. As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal deve encaminhar ao Poder Legislativo, no prazo legal, será composta pelo Projeto de Lei, justificativa e os seguintes anexos obrigatórios:

I - Quadros orçamentários consolidados;

II - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;

III - Demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR

§ 1º Os quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso I, deste artigo, incluindo os anexos a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, são:

I - Evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II - Evolução da despesa, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;

III - Resumo das receitas, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Resumo das despesas, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - Receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - Receita de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VII - Despesa, segundo o poder e o órgão, a destinação de recursos e os grupos de natureza da despesa;

VIII - Despesa, segundo a função, a subfunção, o programa, os grupos de natureza da despesa e as modalidades de aplicação;

IX - Despesa, segundo os Programas de Governo;

X - Resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento,

segundo o órgão, a unidade, a função, a subfunção e o programa;

XI - Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando ao cumprimento do art. 212, da Constituição Federal, de 1988, e suas alterações;

XII - Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e suas alterações;

XIII - Programação estimada referente à aplicação para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

XIV - Demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XV - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita;

XVI - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e

XVII - Demonstrativo consolidado da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas fiscais.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - O demonstrativo dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;

II - O esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;

III - A justificativa para a fixação das principais despesas.

Art. 6º. Para efeito do disposto no art. 5º desta Lei, o Poder Executivo Municipal de Morretes deverá entregar sua proposta orçamentária ao Órgão responsável pela consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida prevista.

Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção

de resultado primário positivo se for o caso, e para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 8º. Havendo despesas obrigatórias de caráter continuado, estes serão objeto de demonstração na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que acompanhará o respectivo Projeto de Lei.

Art. 9º. Constituem os gastos municipais todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidas e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.

Art. 10. O Município poderá encaminhar Projetos de Leis, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2026, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentário poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.

Art. 11. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 12. O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 13. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

- I - Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
- II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
 - a) incidam sobre dotações para pessoal ativo e seus encargos;

b) incidam sobre o serviço da dívida; e

c) incidam sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

III - Sejam advindas de indicação parlamentar até o limite legal conforme previsão dos §§ 9º, 9º-A, 10 e 11 do art. 166 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 14. Fica vedada a inclusão no Projeto de Lei Orçamentária de Créditos Orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo Financeiro de Impacto Orçamentário.

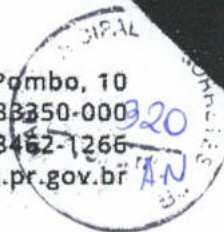
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, créditos suplementares e efetuar adequações na LDO, indicando como recursos, os superávits financeiros de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2026, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres e operação de crédito, nos termos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em



cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 66, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso - ID de uso "3" - Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, das receitas não utilizadas do exercício de 2025, a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres.

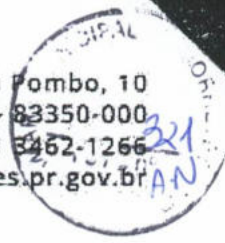
Art. 21. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos art. 16 a 20, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 15 desta Lei.

Art. 22. Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 23. A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição da República Federativa do Brasil e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 24. A Lei Orçamentária empregará na fixação da despesa e na estimativa da receita atenção aos princípios de:

- I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - Modernização na ação governamental; e
- IV - Cumprimento dos itens legais como gastos com pessoal, saúde, educação e outros.



Art. 25. Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observados, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 26. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2026, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I - Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II - À concessão e/ou redução de isenções fiscais;
- III - À revisão de alíquotas dos tributos de sua competência;
- IV - Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Art. 27. O orçamento do Poder Legislativo obedecerá ao limite de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153, e arts. 158 e 159 da Constituição da República Federativa do Brasil, calculada sobre a base líquida, já deduzidas as transferências ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 28. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 29. Na elaboração da proposta de Lei Orçamentária Anual, o Executivo deverá reservar 2% (dois por cento) do orçamento do município como recursos vinculadas as emendas individuais do Poder Legislativo Municipal e 1% (um por cento) em emendas de

iniciativa de bancada de parlamentares, conforme estabelecido no §8º e §9º, do art. 95 da Lei Orgânica Municipal, sendo que a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e de bancadas em Lei Orçamentária Anual, se fará mediante prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Considerar-se-á como executada a emenda individual aprovada quando o objetivo integral for cumprido, ainda que o recurso utilizado provenha de outra fonte ou rubrica distinta da especificada na Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 2º Cumprido integralmente o objeto da emenda individual aprovada, eventual valor residual, originalmente alocado em rubrica específica, será revertido ao Tesouro Municipal para livre utilização, conforme as necessidades orçamentárias e financeiras do Município.

§ 3º As emendas individuais poderão ter sua destinação alterada pelo Vereador, mediante a comprovação pelo Poder Executivo de que seu objeto foi cumprido com recursos de outras fontes.

Art. 30. As receitas e as despesas serão estimadas, podendo sofrer atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observando-se a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração:

- I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - A expansão do número de contribuintes; e
- IV - A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§ 4º O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2026, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10% (dez por cento).

§ 5º As renúncias dos valores apurados no parágrafo anterior deste artigo não serão

consideradas na previsão da receita de 2026, nas rubricas orçamentárias correspondentes.

§ 6º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 31. Os Dirigentes das Secretarias Municipais, da Procuradoria Geral e das Unidades da Administração Direta e outros Ordenadores de Despesas, deverão providenciar, bimestralmente, à limitação de empenho, conforme Decreto Regulamentador expedido pelo Chefe do Executivo, quando verificado que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:

I - Relativas aos grupos de despesas:

- a) pessoal e Encargos Sociais;
- b) juros e encargos da dívida;
- c) amortização da dívida;
- d) despesas continuadas de manutenção;

e) despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Créditos e Alienação de bens;

II - Relativas ao cumprimento do disposto no art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, quanto ao cumprimento das sentenças judiciais, mediante precatório.

Art. 32. Para atender dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

I - Estabelecer a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

II - Publicar, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatórios resumidos da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, providenciar o ato que trate da limitação de empenho e movimentação financeira;

III - Emitir a cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais; e

IV - Divulgar amplamente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a Prestação de Contas, os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado,

os dados da Execução Orçamentária, inclusive por meio eletrônico, respeitando ao Princípio da Publicidade e da ampla divulgação.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal da Fazenda, a responsabilidade pela elaboração, execução e controle das disposições contidas nos incisos I a IV, deste artigo, com o apoio da Unidade de Controle Interno.

Art. 33. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 34. O Poder Executivo Municipal poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 35. A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, no mínimo Municipal, ~~com finalidades de assistência social, médica e educacional e de promoção cultural~~, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados. *(Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Supressiva – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fulcro no art. 135, § 1º do Regimento Interno da Câmara, em 22/09/2025).*

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o art. 184, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 9.790/99, Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 9º e subsequentes e a LRF.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho e a Coordenadoria do Controle Interno do Executivo, aprovarem, respectivamente as contas da entidade beneficiada.

§ 3º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessados na

parceria, observado o disposto nos arts. 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 5º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, locações, alimentos, material didático, roupas e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§ 6º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal, conforme previsão dos arts. 30, 31 e 32 da LRF.

Art. 37. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, nos termos do art. 32, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, conforme disposição do art. 31, §1º, II da LRF.

Art. 39. É obrigatória a inclusão, no Orçamento Municipal, de dotação necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de sentença judicial, apresentados até 1º de julho de 2025', data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 1º Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 2º À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos proibidos a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 3º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 4º O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

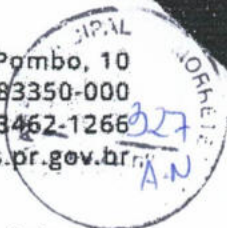
CAPÍTULO V

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 40. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19, 20 e 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF, nos termos do art. 169, § 1º, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 41. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.



Art. 42. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, conforme disposição da Lei Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020.

CAPÍTULO VI

DA ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da LRF.

Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme disposição do art. 14, §3º da LRF.

Art. 45. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, nos termos do art. 14, § 2º da LRF.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda, a responsabilidade pela coordenação e elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal, através do setor competente disporá sobre:

- I - O Calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;
- II - A coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos

os setores e sistematizá-las; e

III - A realização de Audiência Pública para o acompanhamento análise e avaliação das Metas Fiscais.

Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar recursos à Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - FASMO, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 50, de 2022, e alterações, mediante contrato de gestão e conforme determina a legislação vigente.

Art. 49. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

- I - Estrutura orçamentária;
- II - Memória e metodologia de cálculo das metas anuais;
- III - Metas Fiscais;
- IV - Riscos Fiscais;
- V - Demonstrativo das obras em andamento; e
- VI - Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro.

Art. 50. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários no PPA 2026-2029, LDO e LOA.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de outubro de 2025.


SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Exeuto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 927 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025



LEI ORDINÁRIA Nº 927 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2.587/2025 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior). (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Supressiva – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fulcro no art. 135, § 1º do Regimento Interno da Câmara, em 22/09/2025).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Morretes, relativo ao exercício de 2026 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Lei Federal Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, e suas alterações, compreendendo:

- I** - As prioridades da Administração Municipal;
- II** - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - As diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV** - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V** - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VII** - As demais disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. São prioridades da Administração Municipal:

- I** - Incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
- II** - Implementar políticas públicas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;
- III** - Estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;
- IV** - Buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;
- V** - Fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- VI** - Fortalecer a atuação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico de assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia

de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS



Art. 3º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante dos Anexos, que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º A classificação da receita a ser utilizada no exercício financeiro de 2026, seguirá o disposto nas normas legais da STN vigente, ficando facultado ao Poder Executivo detalhar as naturezas de receita, em contas de nível de detalhamento maior.

§ 2º A classificação da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam das Portarias dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, ficando facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária dentro das novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

§ 3º Na Lei Orçamentária Anual, a classificação das despesas será identificada por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º. As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal deve encaminhar ao Poder Legislativo, no prazo legal, será composta pelo Projeto de Lei, justificativa e os seguintes anexos obrigatórios:

I - Quadros orçamentários consolidados;

II - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;

III - Demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR

§ 1º Os quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso I, deste artigo, incluindo os anexos a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, são:

I - Evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II - Evolução da despesa, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;

III - Resumo das receitas, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Resumo das despesas, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - Receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - Receita de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

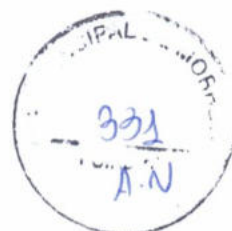
VII - Despesa, segundo o poder e o órgão, a destinação de recursos e os grupos de natureza da despesa;

VIII - Despesa, segundo a função, a subfunção, o programa, os grupos de natureza da despesa e as modalidades de aplicação;

IX - Despesa, segundo os Programas de Governo;

X - Resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a unidade, a função, a subfunção e o programa;

XI - Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando ao



cumprimento do art. 212, da Constituição Federal, de 1988, e suas alterações;

XII - Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e suas alterações;

XIII - Programação estimada referente à aplicação para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

XIV - Demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XV - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita;

XVI - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e

XVII - Demonstrativo consolidado da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas fiscais.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - O demonstrativo dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;

II - O esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;

III - A justificativa para a fixação das principais despesas.

Art. 6º. Para efeito do disposto no art. 5º desta Lei, o Poder Executivo Municipal de Morretes deverá entregar sua proposta orçamentária ao Órgão responsável pela consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida prevista.

Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 8º. Havendo despesas obrigatórias de caráter continuado, estes serão objeto de demonstração na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que acompanhará o respectivo Projeto de Lei.

Art. 9º. Constituem os gastos municipais todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidas e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.

Art. 10. O Município poderá encaminhar Projetos de Leis, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2026, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentário poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.

Art. 11. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 12. O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e

atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

392
A.N

Art. 13. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I - Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

a) incidam sobre dotações para pessoal ativo e seus encargos;

b) incidam sobre o serviço da dívida; e

c) incidam sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

III - Sejam advindas de indicação parlamentar até o limite legal conforme previsão dos §§ 9º, 9º-A, 10 e 11 do art. 166 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 14. Fica vedada a inclusão no Projeto de Lei Orçamentária de Créditos Orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo Financeiro de Impacto Orçamentário.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, créditos suplementares e efetuar adequações na LDO, indicando como recursos, os superávits financeiros de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2026, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres e operação de crédito, nos termos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 66, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso - ID de uso "3" - Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, das receitas não utilizadas do exercício de 2025, a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres.



Art. 21. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos art. 16 a 20, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 15 desta Lei.

Art. 22. Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 23. A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição da República Federativa do Brasil e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 24. A Lei Orçamentária empregará na fixação da despesa e na estimativa da receita atenção aos princípios de:

- I** - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II** - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III** - Modernização na ação governamental; e
- IV** - Cumprimento dos itens legais como gastos com pessoal, saúde, educação e outros.

Art. 25. Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observados, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 26. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2026, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I** - Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II** - À concessão e/ou redução de isenções fiscais;
- III** - À revisão de alíquotas dos tributos de sua competência;
- IV** - Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Art. 27. O orçamento do Poder Legislativo obedecerá ao limite de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153, e arts. 158 e 159 da Constituição da República Federativa do Brasil, calculada sobre a base líquida, já deduzidas as transferências ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação—FUNDEB.

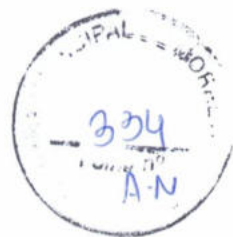
CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 28. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 29. Na elaboração da proposta de Lei Orçamentária Anual, o Executivo deverá reservar 2% (dois por cento) do orçamento do município como recursos vinculadas as emendas individuais do Poder Legislativo Municipal e 1% (um por cento) em emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, conforme estabelecido no §8º e §9º, do art. 95 da Lei Orgânica Municipal, sendo que a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e de bancadas em Lei Orçamentária Anual, se fará mediante prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Considerar-se-á como executada a emenda individual aprovada quando o objetivo integral for cumprido, ainda que o



recurso utilizado provenha de outra fonte ou rubrica distinta da especificada na Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 2º Cumprido integralmente o objeto da emenda individual aprovada, eventual valor residual, originalmente alocado em rubrica específica, será revertido ao Tesouro Municipal para livre utilização, conforme as necessidades orçamentárias e financeiras do Município.

§ 3º As emendas individuais poderão ter sua destinação alterada pelo Vereador, mediante a comprovação pelo Poder Executivo de que seu objeto foi cumprido com recursos de outras fontes.

Art. 30. As receitas e as despesas serão estimadas, podendo sofrer atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observando-se a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração:

I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - A expansão do número de contribuintes; e

IV - A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§ 4º O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2026, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10% (dez por cento).

§ 5º As renúncias dos valores apurados no parágrafo anterior deste artigo não serão consideradas na previsão da receita de 2026, nas rubricas orçamentárias correspondentes.

§ 6º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 31. Os Dirigentes das Secretarias Municipais, da Procuradoria Geral e das Unidades da Administração Direta e outros Ordenadores de Despesas, deverão providenciar, bimestralmente, à limitação de empenho, conforme Decreto Regulamentador expedido pelo Chefe do Executivo, quando verificado que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:

I - Relativas aos grupos de despesas:

a) pessoal e Encargos Sociais;

b) juros e encargos da dívida;

c) amortização da dívida;

d) despesas continuadas de manutenção;

e) despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Créditos e Alienação de bens;

II - Relativas ao cumprimento do disposto no art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, quanto ao cumprimento das sentenças judiciais, mediante precatório.

Art. 32. Para atender dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

I - Estabelecer a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

335
A-N

II - Publicar, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatórios resumidos da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, providenciar o ato que trate da limitação de empenho e movimentação financeira;

III - Emitir a cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais; e

IV - Divulgar amplamente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a Prestação de Contas, os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado, os dados da Execução Orçamentária, inclusive por meio eletrônico, respeitando ao Princípio da Publicidade e da ampla divulgação.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal da Fazenda, a responsabilidade pela elaboração, execução e controle das disposições contidas nos incisos I a IV, deste artigo, com o apoio da Unidade de Controle Interno.

Art. 33. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 34. O Poder Executivo Municipal poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 35. A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, no mínimo Municipal, ~~com finalidades de assistência social, médica e educacional e de promoção cultural~~, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados. *(Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Supressiva – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fulcro no art. 135, § 1º do Regimento Interno da Câmara, em 22/09/2025).*

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o art. 184, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 9.790/99, Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 9º e subsequentes e a LRF.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho e a Coordenadoria do Controle Interno do Executivo, aprovarem, respectivamente as contas da entidade beneficiada.

§ 3º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessados na parceria, observado o disposto nos arts. 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 5º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, locações, alimentos, material didático, roupas e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§ 6º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem

beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº101/00 e Lei Federal nº4.320/64.



CAPÍTULO IV DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal, conforme previsão dos arts. 30, 31 e 32 da LRF.

Art. 37. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, nos termos do art. 32, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, conforme disposição do art. 31, § 1º, II da LRF.

Art. 39. É obrigatória a inclusão, no Orçamento Municipal, de dotação necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de sentença judicial, apresentados até 1º de julho de 2025, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 1º Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 2º À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos proibidos a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 3º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 4º O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 40. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19, 20 e 22, da Lei Complementar nº101/2000.

Parágrafo único. O Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF, nos termos do art. 169, § 1º, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 41. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 42. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, conforme disposição da Lei Federal nº173/2020, de 27 de maio de 2020.



CAPÍTULO VI DA ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da LRF.

Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme disposição do art. 14, §3º da LRF.

Art. 45. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, nos termos do art. 14, § 2º da LRF.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda, a responsabilidade pela coordenação e elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal, através do setor competente disporá sobre:

- I** - O Calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;
- II** - A coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las; e
- III** - A realização de Audiência Pública para o acompanhamento análise e avaliação das Metas Fiscais.

Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar recursos à Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - FASMO, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 50, de 2022, e alterações, mediante contrato de gestão e conforme determina a legislação vigente.

Art. 49. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

- I** - Estrutura orçamentária;
- II** - Memória e metodologia de cálculo das metas anuais;
- III** - Metas Fiscais;
- IV** - Riscos Fiscais;
- V** - Demonstrativo das obras em andamento; e
- VI** - Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro.

Art. 50. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários no PPA 2026-2029, LDO e LOA.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXOS

<https://drive.google.com/drive/folders/16mlmxJsGNkGslK-QGeAvaFR-wK0HZPd?usp=sharing>

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:DDB95284

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 06/10/2025. Edição 3378
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que o **Projeto de Lei Ordinária nº 2.587/2025** foi aprovado em **tramitação normal** durante a **10ª e a 11ª Sessões Extraordinárias**, realizadas em **30 de setembro e 01º de outubro de 2025**. O referido projeto foi devidamente promulgado e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, tornando-se a **Lei Ordinária nº 927, de 02 de outubro de 2025**, e publicada na **edição nº 3378, de 06 de outubro de 2025**. Portanto, dou por **encerrado o Processo Legislativo nº 078/2025** e procedo ao **arquivamento** do mesmo.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de outubro de 2025.

Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo